

DIÁRIO DA JUSTIÇA



do Estado de Mato Grosso - ANO XXXII - Cuiabá Segunda Feira, 15 de Janeiro de 2007 Nº 7537

PODER JUDICIÁRIO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
FONE: (65) 3613-8000
FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

01 - Recurso para o Órgão Especial contra decisão do Egrégio Conselho da Magistratura nº. 46/2005 - Comarca de Alta Floresta (Id. 29324) - **Recorrente:** Sr. Francisco Cícero de Souza - Forfeiro de Auditórios - **Recorrido:** Egrégio Conselho da Magistratura - **Relator:** Exmo. Sr. Des. Leônidas Duarte Monteiro.

Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".
Ementa: RECURSO CONTRA DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA - PROGRESSÃO FUNCIONAL - LEI Nº. 101, DE 04.05.2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) - INEXISTÊNCIA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO FUNCIONAL - RECURSO IMPROVIDO. O Poder Judiciário não escapa à obrigatória observância do limite a ele imposto pelo art. 20, alínea "b" ou art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal. De outra parte, não há como conceder o benefício da progressão funcional sem que, antes, o servidor tenha sido submetido à respectiva avaliação funcional.

02 - Recurso para o Órgão Especial contra decisão do Egrégio Conselho da Magistratura nº. 40/2006 - Comarca de Lucas do Rio Verde - **CONFIDENCIAL** (Id. 49132) - **Recorrente:** L. S. C. (Advogado: Dr. Antônio Paulo Zambrim Mendonça) - **Recorrido:** Egrégio Conselho da Magistratura - **Interessado:** T. D. A. S. - **Relator:** Exmo. Sr. Des. Rui Ramos Ribeiro.
Decisão: "À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

03 - Recurso para o Órgão Especial contra decisão do Egrégio Conselho da Magistratura nº. 83/2005 - Comarca de Lucas do Rio Verde (Id. 22074) - **Recorrente:** Sra. Vilma Pinheiro Machado de O. Xavier - Avaliadora e Depositária (Advogado: Dr. Antônio Paulo Zambrim Mendonça) - **Recorrido:** Egrégio Conselho da Magistratura - **Relator:** Exmo. Sr. Des. Leônidas Duarte Monteiro.

Decisão: "POR MAIORIA DE VOTOS, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".
Ementa: RECURSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA - INCORPORAÇÃO DE VENCIMENTOS - INDEFERIMENTO - REQUISITO TEMPORAL OBTIDO - QUINQUENIO - ENUNCIADO ORIENTATIVO 005/2004 - RECURSO PROVIDO. Faz jus ao benefício de incorporação salarial previsto no art. 45 d Lei nº. 6.614, de 22.12.94, se à época da sua revogação pela lei nº. 7.299, de 14.07.00, já exercia cargo em comissão e completou o período de 05 (cinco) anos ininterruptos, a teor do Enunciado Orientativo nº. 005/2004.

04 - Recurso para o Órgão Especial contra decisão do Egrégio Conselho da Magistratura nº. 52/2005 - Comarca da

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ermani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornelas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.
Plenário 01
Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ermani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornelas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornelas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dra. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dra. Marilene Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dra. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornelas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



Capital (Id. 30877) - **Recorrente:** Sra. Danusa Berta Malfati - Redator de Debates - **Recorrido:** Egrégio Conselho da Magistratura - **Relator:** Exmo. Sr. Des. Leonidas Duarte Monteiro.

Decisão: "POR MAIORIA DE VOTOS, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

Ementa: RECURSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA - INCORPORAÇÃO DE VENCIMENTOS - INDEFERIMENTO - CONCURSO REALIZADO APÓS A REVOGAÇÃO DA LEI Nº. 6.614, DE 22.12.94 - AUSÊNCIA DO REQUISITO EFETIVIDADE NO CARGO DE CARREIRA DO PODER JUDICIÁRIO - RECURSO IMPROVIDO. A incorporação salarial prevista no art. 45 da Lei nº. 6.614, de 22.12.94, revogada pela Lei nº. 7.299, de 14.07.00, exigia dois requisitos, quais sejam: o exercício do cargo em comissão pelo período ininterrupto de cinco anos e ser o servidor efetivo dos quadros do Poder Judiciário. Restando demonstrado que o servidor não preenche um dos dois requisitos não faz jus ao benefício.

05 - Recurso para o Órgão Especial contra decisão do Egrégio Conselho da Magistratura nº. 121/2004 - Comarca de Barra do Bugres (Id. 27766) - **Recorrente:** Sr. André Luiz Metello Taques - Inspetor de Menores - **Recorrido:** Egrégio Conselho da Magistratura - **Relator:** Exmo. Sr. Des. Leonidas Duarte Monteiro.

Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

Ementa: RECURSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA - INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM - INDEFERIMENTO - CONCURSO REALIZADO APÓS A REVOGAÇÃO DA LEI Nº. 6.614, DE 22.12.94 - AUSÊNCIA DO REQUISITO DA EFETIVIDADE NO CARGO DE CARREIRA - RECURSO IMPROVIDO. A incorporação prevista no art. 45 da Lei nº. 6.614, de 22.12.94, revogada pela Lei nº. 7.299, de 14.07.00, exigia dois requisitos, quais sejam: o exercício do cargo em comissão pelo período ininterrupto de cinco anos e a investidura em caráter efetivo nos quadros do Poder Judiciário. Restando demonstrado que o servidor não preenche um desses requisitos, não faz jus ao benefício.

Departamento do Órgão Especial em Cuiabá, 12 de janeiro de 2007.

Bel.ª CIBELE FELIPIN PEREIRA

Diretora do Departamento do Órgão Especial

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
conselho.magistratura@tj.mt.gov.br

DECISÕES DO CONSELHO

LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE - 14/2006 - COMARCA DE SORRISO - (Ident. 48.272)
REQUERENTE(S) - ZENILDA FERREIRA SANTANA BIAVA - OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer licença para acompanhar cônjuge, nos termos de art. 106, § 2º, da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ZENILDA FERREIRA SANTANA BIAVA, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE SORRISO, CONCEDENDO-LHE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, COM FULCRO NO ARTIGO 103, INCISO II E ARTIGO 106, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, LOTANDO-A NO FÓRUM DA CAPITAL, NA 6ª VARA CRIMINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE - 17/2006 - COMARCA DE NOVA XAVANTINA - (Ident. 48.868)
REQUERENTE(S) - MAURO ILÍDIO DA COSTA - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer, "ad referendum", licença para acompanhar cônjuge, para a Comarca de Campinápolis-MT, nos termos do art. 106, § 2º, da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE MAURO ILÍDIO DA COSTA, OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA, CONCEDENDO-LHE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, COM FULCRO NO ARTIGO 103, INCISO II E ARTIGO 106, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, FICANDO SUA LOTAÇÃO A CRITÉRIO DO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CAMPINÁPOLIS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - 35/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.464)
REPRESENTANTE - CARLOS AUGUSTO BOTELHO FERREIRA - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer averbação de tempo de serviço para todos os efeitos legais.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE CARLOS AUGUSTO BOTELHO FERREIRA, OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUIABÁ, CONCEDENDO-LHE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO - BEMAT, NO PERÍODO DE 18/4/1989 A 21/01/1998, COM FULCRO NOS ARTIGOS 127 E 130, I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - 36/2006 - COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE - (Ident. 48.709)
REQUERENTE(S) - DEIZE DE JESUS GOMES DE CARVALHO - ASSISTENTE SOCIAL
ASSUNTO: Requer averbação de tempo de serviço para todos os efeitos legais.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM, EM PARTE, O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE DEIZE DE JESUS GOMES DE CARVALHO, ASSISTENTE SOCIAL DA COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE-MT, CONCEDENDO-LHE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, NO PERÍODO DE 18/02/1986 A 28/02/1989; À COOPERATIVA AGRÍCOLA REGIONAL DOS PRODUTORES DE CANA, NO PERÍODO DE 03/02/1992 A 15/11/1992; À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, NO PERÍODO DE 15/01/1993 A 08/02/1995, E INDEFERIRAM NO TOCANTE AO PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 110/2006 - COMARCA DE COLÍDER - (Ident. 48.780)
SOLICITANTE - EXMO. SR. DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA - JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - PORTO, DA COMARCA DA CAPITAL-MT
INTERESSADO(S) - THYAGO RIBEIRO DA ROCHA - OFICIAL DE JUSTIÇA, À DISPOSIÇÃO DA SEGUNDA INSTÂNCIA
ASSUNTO: Solicita disposição do servidor Thyago Ribeiro da Rocha para o Juizado Especial Cível - Porto, para exercer cargo comissionado de Assessor Técnico Jurídico, a partir de 1º.9.2006.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO SOLICITANTE, COLOCANDO O SERVIDOR THYAGO RIBEIRO DA ROCHA, OFICIAL DE JUSTIÇA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COLÍDER, À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO EXMO. SR. DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO BAIRRO DO PORTO DA COMARCA DA CAPITAL, PARA EXERCER EM COMISSÃO, O CARGO DE ACESSOR TÉCNICO JURÍDICO PJCNE-II, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 307/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.081)
REQUERENTE(S) - LEDOÍNA EZÍDIA FÉLIX - OFICIALA ESCRIVENTE

ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa aos quinquênios de 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 01/7/2001 A 01/7/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 373/2006 - COMARCA DE JUARA - (Ident. 48.795)
REQUERENTE(S) - MARLENE GUIMARÃES BATISTA - PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 02.8.2001 a 02.8.2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 02/8/2001 A 02/8/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 374/2006 - COMARCA DE JUARA - (Ident. 48.796)
REQUERENTE(S) - LUCINÉIA COELHO PINA DE CAMPOS - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR
ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 02.8.2001 a 02.8.2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 02/8/2001 A 02/8/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - 13/2006 - COMARCA DE CÁCERES - (Ident. 46.603)
REQUERENTE(S) - GLEICE MARIA CASTRILLON - OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer o pagamento de adicional de Periculosidade, com fulcro no artigo 7º da lei 7256/00, bem como o pagamento do retroativo a partir da sua designação, em 08/7/2004.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, MANTIVERAM A DECISÃO QUE DEFERIU O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE GLEICE MARIA CASTRILLON, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE CÁCERES, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO O RETROATIVO A 08/7/2004, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 7º DA LEI N.º 7.256/2000, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 144/2006 - COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - (Ident. 48.426)
REQUERENTE(S) - JOSÉ RAIMUNDO COUTINHO DOS REIS - PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS, DESIGNADO CONTADOR E PARTIDOR

ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Contador e Partidor, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM, EM PARTE, O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE JOSÉ RAIMUNDO COUTINHO DOS REIS, PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE CONTADOR E PARTIDOR, BEM COMO O RETROATIVO TÃO-SOMENTE DOS ÚLTIMOS 05(CINCO) ANOS, CONDICIONANDO O SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 2º DO DECRETO N.º 719/99, E ART. 137, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 235/2006 - COMARCA DE DIAMANTINA - (Ident. 49.412)
REQUERENTE(S) - MÁRCIA GOMES SOARES MONTEIRO - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã Judicial, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo a sua designação.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM, EM PARTE, O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MÁRCIA GOMES SOARES MONTEIRO, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE DIAMANTINA-MT, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ESCRIVÃO, BEM COMO O RETROATIVO TÃO-SOMENTE DOS ÚLTIMOS 05(CINCO) ANOS, CONDICIONANDO O SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES EMANADAS PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ART. 137, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO RETROATIVO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - 2/2005 - COMARCA DE ARENÁPOLIS - (Ident. 35.512)
REQUERENTE(S) - VALDECI LEOPOLDINA DA FONSECA - AVALIADORA E DEPOSITÁRIA
REQUERENTE(S) - SHIRLEI REZENDE DE LIMA ROCHA - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR
ASSUNTO: Requerem pagamento retroativo do adicional de periculosidade a partir da designação no cargo de Oficial de Justiça.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELAS REQUERENTES SHIRLEI REZENDE DE LIMA ROCHA E VALDECI LEOPOLDINA DA FONSECA, RESPECTIVAMENTE, AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR E AVALIADOR E DEPOSITÁRIO DA COMARCA DE ARENÁPOLIS, CONCEDENDO-LHES PAGAMENTO RETROATIVO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, A PARTIR DE SUAS DESIGNAÇÕES NO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PERMUTA - 3/2005 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 37.948)
REQUERENTE(S) - ELINET CÂNDIDO - AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR
REQUERENTE(S) - MARIA VILMA GONÇALVES FÉLIX - AGENTE JUDICIÁRIO
ASSUNTO: Requerem permuta entre si por motivo de dificuldade de deslocamento.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REVOGARAM A DECISÃO, BEM COMO A PORTARIA N.º 563/2006/CM, DEFERINDO O PEDIDO FORMULADO COMO DISPOSIÇÃO, PARA AS SERVIDORAS ELINET CÂNDIDO E MARIA VILMA GONÇALVES FÉLIX, SENDO A LOTAÇÃO DAS MESMAS FICAR A CRITÉRIO DOS JUIZES DIRETORES DOS RESPECTIVOS FOROS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 17/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 47.871)
REQUERENTE(S) - MANOEL REIS CANGUSSU RIBEIRO - OFICIAL DE JUSTIÇA



ASSUNTO: Requer a Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 15/2005 - COMARCA DE CÁCERES - (Ident. 37.955)

REQUERENTE(S) - JOSÉ ROBERTO SALES DUARTE - OFICIAL ESCRIVENTE

ASSUNTO: Requer a Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/94.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 21/2005 - COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS - (Ident. 38.003)

REQUERENTE(S) - GUISELA ISERNHAGEN TONHOLO - OFICIALA ESCRIVENTE

ASSUNTO: Requer Progressão Funcional nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 16/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 47.870)

REQUERENTE(S) - MAURILDES SILVA CARVALHO - OFICIAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO: Requer Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/94.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 12/2005 - COMARCA DE CÁCERES - (Ident. 37.950)

REQUERENTE(S) - JORGINA DA ROCHA - TELEFONISTA

ASSUNTO: Requer a Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/94.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 41/2005 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 40.135)

REQUERENTE(S) - HANDERSON RAINIER RIBEIRO - OFICIAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO: Requer Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/94.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 24/2005 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 38.042)

REQUERENTE(S) - BENEDITO PAULO BOTELHO DE CAMPOS - ESCRIVÃO

ASSUNTO: Requer a Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 34/2005 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 39.212)

REQUERENTE(S) - ORMINDA APARECIDA SILVEIRA - OFICIALA DE JUSTIÇA

ASSUNTO: Requer progressão funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 43/2005 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 40.205)

REQUERENTE(S) - JULIO CEZAR RODRIGUES DOS ANJOS - OFICIAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO: Requer Progressão Funcional, nos termos da Lei Complementar n.º. 04/90 e da Lei n.º 6.614/94.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 51/2005 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 41.395)

REQUERENTE(S) - MARCIA KOHLHASE RODA - OFICIALA DE JUSTIÇA

ASSUNTO: Requer a Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 14/2006 - COMARCA DE DIAMANTINO - (Ident. 46.575)

REQUERENTE(S) - ELÍDIA MOREIRA DOS SANTOS - AGENTE DE SERVIÇO

ASSUNTO: Requer a Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 49/2005 - COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE - (Ident. 41.363)

REQUERENTE(S) - PEDRO GONÇALVES - OFICIAL ESCRIVENTE

ASSUNTO: Requer a Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 53/2005 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 41.501)

REQUERENTE(S) - JOSÉ VILSON FARIAS - OFICIAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO: Requer a Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 27/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 48.411)

REQUERENTE(S) - SHEILA RODRIGUES CARDOSO DETOFFOL - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ

ASSUNTO: Requer a Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 34/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 49.418)

REQUERENTE(S) - LUCIANA DIAS DE LIMA - ESCRIVÃ

ASSUNTO: Requer a Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 3/2005 - COMARCA DE CÁCERES - (Ident. 36.228)

REQUERENTE(S) - SANDRA MARIA SILVA DE LIMA - OFICIALA DE JUSTIÇA

ASSUNTO: Requer a Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 26/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 48.463)

REQUERENTE(S) - RONNIE GREY PEREIRA SOBRINHO - AGENTE JUDICIÁRIO, DESIGNADO OFICIAL

ESCRIVENTE

ASSUNTO: Requer a Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 3/2006 - COMARCA DE JUARA - (Ident. 45.315)

REQUERENTE(S) - LUCIANA TOLOVI PAULINO - AGENTE JUDICIÁRIO

ASSUNTO: Requer a Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 4/2006 - COMARCA DE JUARA - (Ident. 45.316)

REQUERENTE(S) - INIDES MARIA DE GOÉS CHORMIAK - OFICIALA DE JUSTIÇA.

ASSUNTO: Requer a Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 26/2004 - COMARCA DE AGUA BOA - (Ident. 29.423)

REQUERENTE(S) - NUGDA MARTINS DE ALMEIDA - TELEFONISTA

ASSUNTO: Requer Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 39/2004 - COMARCA DE AGUA BOA - (Ident. 29.596)

REQUERENTE(S) - VANILDA PADILHA RAZIA - OFICIALA ESCRIVENTE

ASSUNTO: Requer Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA



REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 63/2004 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 29.651)

REQUERENTE(S) - ANTONIO MARCOS AGUIAR RIBEIRO - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 122/2004 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 30.765)

REQUERENTE(S) - SIRLEY PEREIRA GONÇALVES MONTANHA - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 65/2004 - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - (Ident. 29.687)

REQUERENTE(S) - MATILDE VIEIRA CASTRO - OFICIALA ESCRIVENTA
ASSUNTO: Requer Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 75/2004 - COMARCA DE CANARANA - (Ident. 29.744)

REQUERENTE(S) - CARLA ADRIANA DE FREITAS MARTINS GONÇALVES MORAES - AGENTE DE SERVIÇO
ASSUNTO: Requer Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 22/2004 - COMARCA DE ALTA FLORESTA - (Ident. 29.325)

REQUERENTE(S) - JANETE HELENA PEREIRA - AGENTE JUDICIÁRIO
ASSUNTO: Requer Progressão Funcional de acordo com a Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 74/2004 - COMARCA DE CANARANA - (Ident. 29.743)

REQUERENTE(S) - VALCY MARIA FREITAS DE SOUZA - AVALIADORA E DEPOSITÁRIA
ASSUNTO: Requer Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 55/2004 - COMARCA DE ALTA FLORESTA - (Ident. 29.622)

REQUERENTE(S) - GENTIL VIEIRA DE BARROS - OFICIAL ESCRIVENTA
ASSUNTO: Requer Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 127/2004 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 30.837)

REQUERENTE(S) - ERINALDO DE SOUZA MIRANDA - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 38/2004 - COMARCA DE ÁGUA BOA - (Ident. 29.595)

REQUERENTE(S) - ADILSON TRENTO - DISTRIBUIDOR
ASSUNTO: Requer Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 47/2004 - COMARCA DE ALTA FLORESTA - (Ident. 29.614)

REQUERENTE(S) - MARIA DA PENHA PEREIRA CAMURSSI - AGENTE DE SERVIÇO
ASSUNTO: Requer Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 126/2004 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 30.834)

REQUERENTE(S) - FÁTIMA MARIA WANDERLEY SALES - AGENTE JUDICIÁRIO
ASSUNTO: Requer Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 13/2005 - COMARCA DE CÁCERES - (Ident. 37.957)

REQUERENTE(S) - JORGE LUIZ FERREIRA - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer a Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/94.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 19/2005 - COMARCA DE CÁCERES - (Ident. 37.978)

REQUERENTE(S) - JOSÉ MÁRIO FREIRE - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer Progressão Funcional nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 22/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 48.462)

REQUERENTE(S) - ELENICE DE LIMA SOARES - OFICIALA ESCRIVENTA, DESIGNADA ESCRIVÁ
ASSUNTO: Requer Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 40/2005 - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - (Ident. 40.131)

REQUERENTE(S) - MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO FERNANDES - OFICIALA ESCRIVENTA
ASSUNTO: Requer Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 47/2005 - COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - (Ident. 41.351)

REQUERENTE(S) - MÁRCIA DA SILVA TABORELLI - AGENTE DE SERVIÇO
ASSUNTO: Requer Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 31/2005 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 39.209)

REQUERENTE(S) - AGNALDO BARBOSA DOS SANTOS - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer Progressão Funcional da referência 20 para a referência 22, nos termos do art.46 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 7/2006 - COMARCA DE JUARA - (Ident. 45.325)

REQUERENTE(S) - JOSÉ LUIS XAVIER - AVALIADOR E DEPOSITÁRIO
ASSUNTO: Requer Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 32/2005 - COMARCA DE PONTES E LACERDA - (Ident. 39.210)

REQUERENTE(S) - ADEMIR VIEIRA LOPES - AVALIADOR E DEPOSITÁRIO
JUDICIAL, DESIGNADO OFICIAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO: Requer Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 2/2004 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 28.716)

REQUERENTE(S) - LUCINÉIA MARIKO SASSAKI SANTOS - OFICIALA DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 2/2005 - COMARCA DE PONTES E LACERDA - (Ident. 36.036)



REQUERENTE(S) - VERA LÚCIA DEMARCHI BOLONHESE LELES MARTINS - OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 36/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 49.454)
REQUERENTE(S) - MAX LEONARDO MOREIRA - AGENTE DE SERVIÇO, DESIGNADO OFICIAL ESCRIVENTE.
ASSUNTO: Requer Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 20/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 48.348)
REQUERENTE(S) - VALDEIR FERREIRA LIMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DESIGNADO OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 38/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 49.462)
ADVOGADO(A) - MARLENE DIAS SOARES DA SILVA - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÁ.
ASSUNTO: Requer Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 23/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 48.461)
REQUERENTE(S) - GISELENE BENTO DE SALES CARMEZINE - AGENTE DE SERVIÇO, DESIGNADA OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 6.614/1994.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, COM FULCRO NO ART. 19, INCISO II, E ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - 4/2005 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 41.295)
REQUERENTE(S) - MÁRCIA REGINA DE ARAÚJO - ESCRIVÁ
ASSUNTO: Requer readaptação de função, de acordo com o laudo pericial, nos termos do art. 30 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MÁRCIA REGINA DE ARAÚJO, ESCRIVÁ DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, CONCEDEDO-LHE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE READAPTAÇÃO MÉDICA, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 16/8/2006, COM FULCRO NO ARTIGO 30 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, DEVENDO O JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE CONTINUAR PROMOVENDO A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA, DURANTE O PRAZO SUPRA, PARA UM CARGO COMPATÍVEL COM SUA LIMITAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE REMOÇÃO - 27/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.454)
REQUERENTE(S) - JOÃO MÁRCIO CAMPOS - OFICIAL ESCRIVENTE

ASSUNTO: Requer a remoção para a Secretaria do Tribunal de Justiça, para que seja lotado no Departamento de Apoio ao Julgamento.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE JOÃO MÁRCIO CAMPOS, OFICIAL ESCRIVENTE DA COMARCA DE CUIABÁ, COM FULCRO NO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO N.º 06/94-TJ/MT, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE REMOÇÃO - 9/2006 - COMARCA DE DIAMANTINO - (Ident. 45.401)
REQUERENTE(S) - DORACY SOARES DA SILVA - OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Requer, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, remoção para a Comarca de Sorriso.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO FORMULADO ÀS FLS. 34-TJ/CM E, CONSEQUENTEMENTE, DEFERIRAM A LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE DA SERVIDORA DORACY SOARES DA SILVA, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE DIAMANTINO, LOTANDO-A NA COMARCA DE SORRISO, E DETERMINARAM A REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 08/09-TJ-CM, BEM COMO O ATO N.º 601/2006/CM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

RECURSO CONTRA DECISÃO DE JUIZ - 6/2005 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 41.481)
RECORRENTE(S) - EXMO. SR. DR. TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA - JUIZ DE DIREITO

RECORRIDO(S) - EXMO. SR. DR. JONES GATTASS DIAS - JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO INTERESSADO(A) - MÁRCIA REGINA DE ARAÚJO - ESCRIVÁ
ASSUNTO: Recorre da decisão proferida pelo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Várzea Grande, que, indeferindo, em parte, o pedido formulado pela servidora Márcia Regina de Araújo, lotou-a, provisoriamente, no Cartório Distribuidor da referida Comarca.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO MAGISTRADO E MANTIVERAM A DECISÃO DO JUIZ DIRETOR DO FÓRUM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

DECISÃO DO RELATOR

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO N.º 313/2006 - COMARCA DE CÁCERES
REQUERENTE: ALCIDES PEREIRA DE BARROS - ESCRIVÃO, DESIGNADO CONCILIADOR
ASSUNTO: REQUER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90.

RELATOR: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Diante do conteúdo das informações de fls. 17-19/TJ/CM, prestadas pela Coordenadora Administrativa da Comarca de Cáceres e pelo Departamento de Recursos Humanos, verifica-se à concessão de licença da mesma natureza, solicitada em favor do postulante, referente ao mesmo quinquênio, nos autos de n.º 44/2005 - ID. 43.874. Desta feita, julgo prejudicado o pedido. Arque-se os autos."

Cuiabá, 09 de janeiro de 2007.

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 687/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 05/12/2006,

RESOLVE:

Conceder ao servidor MAURO ILÍDIO DA COSTA, Oficial de Justiça, símbolo PJAJ-NM, referência 28, da Comarca de Nova Xavantina/MT, licença para acompanhar cônjuge, nos termos do artigo 103, inciso II, e artigo 106, § 2º, da Lei Complementar n.º 04/90, lotando-o na Comarca de Campinápolis/MT, com efeitos retroativos a 14/9/2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 688/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 22/11/2006,

RESOLVE:

Conceder à servidora ZENILDA FERREIRA SANTANA BIAVA, Oficiala Escrivente, símbolo PJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Sorriso, licença para acompanhar cônjuge, nos termos do artigo 103, inciso II, e artigo 106, § 2º, da Lei Complementar n.º 04/90, para a Comarca da Capital/MT, lotando-a na 6ª Vara Criminal, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 695/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 05/12/2006,

RESOLVE:

Colocar o servidor THYAGO RIBEIRO DA ROCHA, Oficial de Justiça, símbolo PJAJ-NM, referência 20, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colíder, à disposição do gabinete do Exmo. Sr. Dr. Sebastião de Arruda Almeida, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível do Bairro do Porto, Comarca da Capital, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico Jurídico PJCNE-II, e, simultaneamente, revogar a Portaria n.º 244/2005/CM, de 18/02/2005.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 709/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 1º/12/2006,

RESOLVE:

Colocar a servidora ELINET CÂNDIDO, Auxiliar de Contador e Partidor, símbolo PJAJ-NM, referência 12, da Comarca de Várzea Grande, à disposição da Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 20/9/2006 e, simultaneamente, revogar, em parte, a Portaria n.º 563/2006/CM.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 710/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 1º/12/2006,

RESOLVE:

Colocar a servidora MARIA VILMA GONÇALVES FÉLIX, Agente Judiciário, símbolo PJAJ-NM, referência 16, da Comarca da Capital, à disposição da Comarca de Várzea Grande, com efeitos retroativos a 20/9/2006 e, simultaneamente, revogar, em parte, a Portaria n.º 563/2006/CM.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 712/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 18/12/2006,

RESOLVE:

Conceder à servidora DORACY SOARES DA SILVA, Oficiala Escrivente, símbolo PJAJ-NM, referência 27, da Comarca de Diamantino, licença para acompanhar cônjuge, com fulcro no artigo 106, § 2º, da Lei Complementar N.º 04/90, lotando-a na Comarca de Sorriso, com efeitos retroativos a 02/5/2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura



ATO N.º 1.141/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 18/12/2006,

RESOLVE:

Revogar o Ato N.º 601/2006/CM, de 02/5/2006, que removeu, a pedido, a servidora DORACY SOARES DA SILVA, Oficiala Escrevente, símbolo PJAJ-NM, referência 27, da Comarca de Diamantino - 3ª Entrância, para a Comarca de Sorriso - 3ª Entrância, com fulcro no artigo 51, I e II, da Lei Complementar N.º 04/90, e artigo 1º, II, § 1º, da Resolução N.º 06/94-TJMT, com efeitos retroativos a 02/5/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 18 de dezembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2007.

Bel. LEVI SALIÉS FILHO
Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR

Aos 20/12/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: **CÂMARA ESPECIAL**
Relator(a) **Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**

"HABEAS CORPUS" 97577/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE COMODORO
Protocolo: 97577/2006 REDISTRIBUIÇÃO
IMPET.-PACIENTE EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98686/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 98686/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO DE ALIMENTOS 927/2006
AGRAVANTE(S) H. P. E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) DR. ANTÔNIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) C. A. L. P., REPRESENTADA POR SUA CURADORA S. P. M.
ADVOGADO(S) DR. MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAUJO
OUTRO(S)

"HABEAS CORPUS" 100059/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE COMODORO
Protocolo: 100059/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO PENAL 16/2004
IMPETRANTE(S) DR. JUAREZ VASCONCELOS
PACIENTE(S) JAIR CORREIA DA SILVA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100224/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Protocolo: 100224/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO CIVIL PÚBLICA 1445/2006
AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ADVOGADO(S) Dr(a). DARLÁ MARTINS VARGAS
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 100290/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 100290/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 208/2006
IMPETRANTE(S) DRA. HELENILDA GOMES BESSA
PACIENTE(S) JOSE RAMALHO DA SILVA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100292/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 100292/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 549/2006
AGRAVANTE(S) ANNEMARIE PFANN TOMCZYK
ADVOGADO(S) DR. EDUARDO FRAGA FILHO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BANCO DIBENS S.A.
ADVOGADO(S) DR. RICARDO GAZZI
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100293/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 100293/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REVISIONAL 488/2006
AGRAVANTE(S) LEONIR FAÉ
ADVOGADO(S) Dr(a). MARCELO BERTOLD BARCHET
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BANCO VOLKSWAGEN S.A.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100304/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100304/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: BUSCA E APREENSAO 366/2006
AGRAVANTE(S) RENATO TORTORO CAMPOS
ADVOGADO(S) Dr. (a) TATYANNE NEVES BALDUINO
AGRAVADO(S) BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO(S) DR. MARCELO DALLAMICO
Dr. (a) MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100412/2006 Classe: 15 - Cível

Origem: COMARCA DE COLIDER
Protocolo: 100412/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: BUSCA E APREENSAO 248/2006
AGRAVANTE(S) MARCOPOLO S. A.
ADVOGADO(S) Dr. FIRMINO GOMES BARCELOS
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) TRANSPORTES SATÉLITE LTDA

"HABEAS CORPUS" 100531/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 100531/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: RELAXAMENTO DE PRISAO EM FLAGRANTE 208/2006
IMPETRANTE(S) DRA. HELENICE FERNANDES DE SOUZA
PACIENTE(S) VALDENIL MARIA DE BRITO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100538/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100538/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: FALÊNCIA 50/2006
AGRAVANTE(S) GEOSOLO, ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
LTD.A.

ADVOGADO(S) DR ALEXANDRE SCHUTZE NANNI
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BROCKVELD - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) SÉRGIO PAULO CAMARGO TARCHA
OUTRO(S)

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 100543/2006 Classe: 10 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100543/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99296/2006
IMPETRANTE(S) SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE CURTIMENTO DE COUROS,
PELES E AFINS DO ESTADO DE MATO GROSSO -
ADVOGADO(S) Dr. (a) ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS
IMPETRADO EXMO. SR. DR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE
INSTRUMENTO Nº 99296/2006 - CAPITAL

LITISCONSORTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 100552/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100552/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: BUSCA E APREENSAO DE MENOR 966/2006
IMPETRANTE(S) L. M. S.
ADVOGADO(S) DR. RODOLFO CORRÊA DA COSTA JUNIOR
OUTRO(S)
IMPETRADO M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA ESPECIALIZADA DE
FAMÍLIA E SUCESSÕES DA CAPITAL

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100554/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100554/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 771/2006
AGRAVANTE(S) LUCÉLIA LUZIA PEREIRA VIEIRA - FI
ADVOGADO(S) Dr. (a) LEONARDO DA SILVA CRUZ
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98292/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 98292/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: CAUTELAR INOMINADA 1018/2006
AGRAVANTE(S) O. N. A. D. A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dra. MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR
AGRAVADO(S) E. A. A. - E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dr(a). MARIA BENEMARIA NORONHA R. MACIEL

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 98750/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 98750/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CEREALIS SINOP LTDA
ADVOGADO(S) Dr. FÁBIO A. DE NOVAIS
IMPETRADO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DRA. ADRIANE SILVA COSTA (PROC. ESTADO)
IMPETRADO ILMO. SR. SUPERINTENDENTE COMERCIAL DAS CENTRAIS
ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A. - CEMAT
ADVOGADO(S) Dra. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99220/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 99220/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS 297/2006
AGRAVANTE(S) T. S. B.
ADVOGADO(S) DRA. JUCELIANA MARTINS DE AQUINO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) W. B.
ADVOGADO(S) Dra. ANDERSON ROSSINI PEREIRA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100116/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SORRISO
Protocolo: 100116/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: RESCISAO CONTRATUAL 325/2004
AGRAVANTE(S) ALDIR PERGHER
ADVOGADO(S) Dr. LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ADEMIR PASSADOR E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
OUTRO(S)



"HABEAS CORPUS" 100117/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE ROSÁRIO OESTE
Protocolo: 100117/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 52/2006
IMPETRANTE(S) DRA. ROSÂNGELA PASSADORE
PACIENTE(S) LAERTE DIAS SANCHES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100129/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE NOBRES
Protocolo: 100129/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 306/2006
AGRAVANTE(S) CARLA FERNANDA PARZIANELLO MACIEL
ADVOGADO(S): DR. ARY ANTONIO FERREIRA DE PINHO OUTRO(S)
AGRAVADO(S) GERMANO CARDOSO SIMON E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): DR. JOÃO RAFAEL HOEPERS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100240/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100240/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: IMISSAO DE POSSE 442/2006
AGRAVANTE(S) LAERTE RIBEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dra. LARISSA SCHUARZ DE MELLO
AGRAVADO(S) TATIANE CRISTINA MIRANDA SOARES
ADVOGADO(S): Dr. (a) FERNANDA DE SIQUEIRA ARRUDA

"HABEAS CORPUS" 100279/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 100279/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 166/2006
IMPETRANTE(S) DRA. VALÉRIA PIVA CLEMENTE E OUTRO(S)
PACIENTE(S) ALEXANDRE MARTINELLI DE ALMEIDA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100303/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE QUERÊNCIA
Protocolo: 100303/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: RESCISAO CONTRATUAL 21/2006
AGRAVANTE(S) NELSON ANTONIO BRAUN
ADVOGADO(S): Dr. (a) ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA OUTRO(S)
AGRAVADO(S) CLAUDINEI MAZZUTTI E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dra. LUCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100316/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 100316/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO 214/2006
AGRAVANTE(S) ANTONIO GALVAN
ADVOGADO(S): DR. ORLANDO CESAR JULIO
AGRAVADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). JADIR JOSE COPETTI NOVACZYK OUTRO(S)

"HABEAS CORPUS" 100368/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100368/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 79/2005
IMPETRANTE(S) DRA. RAQUEL DREYER
PACIENTE(S) MANOEL DOS SANTOS

"HABEAS CORPUS" 100369/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100369/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 79/2005
IMPETRANTE(S) DRA. RAQUEL DREYER
PACIENTE(S) MOACYR DOS SANTOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100425/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100425/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REVISIONAL 440/2006
AGRAVANTE(S) HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S): DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
 DR. FÁBIO SOUZA PONCE OUTRO(S)
AGRAVADO(S) CAMBARROS - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO(S): Dr. WALDIR CECHEZ JUNIOR OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
 Exmo. Sr. DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 96872/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 96872/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO P/ENTREGA DE COISA INCERTA 140/2006
AGRAVANTE(S) ADILTON DOMINGOS SACHETTI
ADVOGADO(S): DR. DECIO JOSE TESSARO OUTRO(S)
AGRAVADO(S) IHARABRÁS S. A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
ADVOGADO(S): Dr. EVANDRO CORREA DA SILVA OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98715/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 98715/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 335/2004
AGRAVANTE(S) F. B. REPRESENTADA POR SUA MÃE A. B. O
ADVOGADO(S): Dr. (a) MAYCON RODRIGUES KELM
 Dr. RUBI GOTLIB KELM
AGRAVADO(S) E. B.
ADVOGADO(S): Dr. DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA

"HABEAS CORPUS" 99673/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE ARAPUTANGA
Protocolo: 99673/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 116/2006

IMPETRANTE(S) DR. ETELMINO ARRUDA SALOMÉ NETO
PACIENTE(S) NILSON ANDRADE COELHO

"HABEAS CORPUS" 99865/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Protocolo: 99865/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 24/2006
IMPETRANTE(S) DR. VALBER DA SILVA MELO E OUTRO(S)
PACIENTE(S) IRON MARQUES PARREIRA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100086/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100086/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO 1056/2002
AGRAVANTE(S) CONSULT OESTE CONSULTORIA E AUDITORIA S/C LTDA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR. CARLOS JOSE DAL PIVA OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MASSA FALIDA DA OLVEPAR S. A. INDÚSTRIA E COMERCIO, REPRESENTADA POR SEU SINDICO VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO(S): DR. DECIO JOSE TESSARO

"HABEAS CORPUS" 100099/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE SAPEZAL
Protocolo: 100099/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 3/2006
IMPETRANTE(S) DR. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
PACIENTE(S) ODILON MOTA DA SILVA, VULGO "BONÉ"
PACIENTE(S) LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA PIRES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100164/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 100164/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA 126/2005
AGRAVANTE(S) NISSIM AJINOMOTO ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) RENATA NAVARRO FLEURY OUTRO(S)
AGRAVADO(S) DISTRIBUIDORA BABI DE BALAS E BISCOITOS LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. (a) MATEUS DE TOLEDO OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100241/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100241/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: JUSTIFICAÇÃO 204/2006
AGRAVANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA DE A. B. TEIXEIRA - PROC.
AGRAVADO(S) O. L. A.
ADVOGADO(S): Dr. JOARIBE ADRIAO DE OLIVEIRA

"HABEAS CORPUS" 100253/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
Protocolo: 100253/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 10/2003
IMPETRANTE(S) DRA. DANIELLE P. VILLAS BOAS BIANCARDINI - DEFENSORA PÚBLICA
PACIENTE(S) AGNALDO ALVES DE SOUZA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100314/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100314/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO 3828/2005
AGRAVANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DO ESTADO
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100374/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100374/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INDENIZAÇÃO 516/2006
AGRAVANTE(S) ALCIDES BATISTA DE LIMA NETO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr(a). FÁBIO DE AQUINO POVOAS
AGRAVADO(S) BANCO BRADESCO S. A.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 100428/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100428/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
ADVOGADO(S): Dr. (a) NELMA BETANIA NASCIMENTO SICUTU
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

"HABEAS CORPUS" 100541/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 100541/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 134/2006
IMPETRANTE(S) DR. ADEIR ALEXSANDER FRÖDER
PACIENTE(S) ELIANE MOREIRA DE SÁ

"HABEAS CORPUS" 100542/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 100542/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 134/2006
IMPETRANTE(S) DR. STALYN PANIAGO PEREIRA
PACIENTE(S) MAX CÉZAR BARBOSA, VULGO "MARCÃO"

"HABEAS CORPUS" 100544/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 100544/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 241/2006
IMPETRANTE(S) DR. ADEIR ALEXSANDER FRÖDER
PACIENTE(S) ANA MARIA TAVEIRA

"HABEAS CORPUS" 100545/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS



Protocolo: 100545/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) DR. ADEIR ALEXSANDER FRÖDER
PACIENTE(S) ZENILDA DIAS SANDES

Bel^ª. Laura Maria Coelho Lannes
 Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Aos 21/12/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: CÂMARA ESPECIAL
Relator(a) Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 100150/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100150/2006 REDISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) SPIERING & BENEZ LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. IGOR GIRALDI FARIA
 OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
LITISCONSORTE(S) ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS
 MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100558/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100558/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 772/2006
AGRAVANTE(S) LUCÉLIA LUZIA PEREIRA VIEIRA
ADVOGADO(S): Dr. (a) LEONARDO DA SILVA CRUZ
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

"HABEAS CORPUS" 100576/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 100576/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE 94/2006
IMPETRANTE(S) DR. EVERALDO BATISTA FILGUEIRA E OUTRO(S)
PACIENTE(S) JACKSON MARQUES RIBEIRO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100619/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100619/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: APURAÇÃO DE HAVERES 310/2006
AGRAVANTE(S) VÁRZEA GRANDE SERVIÇOS POSTAIS LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. RENATO GOMES NERY
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) CRISTIANA FERRACINI DA SILVA
ADVOGADO(S): DR. JOAO CARLOS BRITO REBELLO
 OUTRO(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 100622/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100622/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
ADVOGADO(S): Dr. LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
 OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

"HABEAS CORPUS" 100623/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE JACIARA
Protocolo: 100623/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AUTOS 41/2006
IMPETRANTE(S) DR. JOSÉ HUMBERTO DAMASCENA
PACIENTE(S) JACIRA TIBURCIO PEREIRA
PACIENTE(S) VANDERLEI TIBURCIO PEREIRA

"HABEAS CORPUS" 100624/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 100624/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 193/2006
IMPETRANTE(S) DRA. LUCIMAR BATISTELLA
PACIENTE(S) PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100653/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100653/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 767/2006
AGRAVANTE(S) JOSÉ RICARDO ELIAS
ADVOGADO(S): Dr. (a) CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

"HABEAS CORPUS" 100700/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE PEDRA PRETA
Protocolo: 100700/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 69/2006
IMPETRANTE(S) DRA. VALÉRIA PIVA CLEMENTE
PACIENTE(S) GERALDO MOTA DA SILVA

Relator(a)
 Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

"HABEAS CORPUS" 100571/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE CÁCERES
Protocolo: 100571/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 102/2006
IMPETRANTE(S) EVERALDO BATISTA FILGUEIRA JÚNIOR
PACIENTE(S) JOÃO FLAVIANO DE OLIVEIRA GALIARDO

"HABEAS CORPUS" 100572/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES
Protocolo: 100572/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO PENAL 117/2006
IMPETRANTE(S) DR. WANTUIL FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
PACIENTE(S) IAMAR MARTINS BARROS PIRES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100620/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 100620/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 316/2006
AGRAVANTE(S) SUZANA C. LEMOS BORGES EPP.
ADVOGADO(S): Dr. RENATO OCAMPOS CARDOSO
 Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 - DETRAN/MT

"HABEAS CORPUS" 100627/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
Protocolo: 100627/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 46/2006
IMPETRANTE(S) DR. JUDERLY SOARES VARELLA JÚNIOR E OUTRO(S)
PACIENTE(S) PEDRO PAULO DE OLIVEIRA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100646/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Protocolo: 100646/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO DE LOCUPLETAMENTO 97/2000
AGRAVANTE(S) ERNESTO RUARO
ADVOGADO(S): DR. JOÃO OLIVEIRA DE LIMA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ANTONINHO RAVANELLO
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ RAVANELLO

"HABEAS CORPUS" 100664/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE CÁCERES
Protocolo: 100664/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 197/2006
IMPETRANTE(S) DR. GILBERTO JOSÉ DA COSTA E OUTRA(S)
PACIENTE(S) GILSON RODRIGUES DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 100731/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VERA
Protocolo: 100731/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INQUÉRITO POLICIAL (DELEGACIA) 86/2006
IMPETRANTE(S) DR. JARBAS LINDOMAR ROSA
PACIENTE(S) LINDICE VAGNER LEITE VIEIRA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100742/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE PARANATINGA
Protocolo: 100742/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 560/2005
AGRAVANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) DENNIS MACHADO DA SILVEIRA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ORIZOLI DE MELLO LOI
ADVOGADO(S): Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL
AGRAVADO(S) JOSÉ LOI E SUA ESPOSA

Relator(a)
 Exmo. Sr. DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO

AÇÃO RESCISÓRIA 99807/2006 Classe: 3 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 99807/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: INDENIZAÇÃO 429/2003
AUTOR(A) BANCO FIAT S.A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) NELSON PASCHOALOTTO
 OUTRO(S)
REU(S) MARIA ELIZA DE CAMPOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100567/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
Protocolo: 100567/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INTERDITO PROIBITORIO 822/2005
AGRAVANTE(S) FERNANDO LOPES E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. RUY LUIZ FALCAO NOVAES
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) VALDIR VALIATTI
ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELO BERTOLDO BARCHET
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100621/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100621/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 563/2006
AGRAVANTE(S) J. B. S.
ADVOGADO(S): Dra. MARCELLE RAMIRES PINTO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) J. G. S., REPRESENTADO POR SUA MÃE E. S. S.
ADVOGADO(S): Dr. FLAVIO JOSE FERREIRA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100632/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Protocolo: 100632/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 571/2006
AGRAVANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) KELY MERY CHAGAS
ADVOGADO(S): DR. ALBERTO MACEDO SAO PEDRO - DEF. PUBLICO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 100636/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS
Protocolo: 100636/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA
 OUTRO(S)
IMPETRADO EXMA. SRA. DRA. RELATORA DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº94690/2006 - PORTO DOS GAUCHOS

"HABEAS CORPUS" 100694/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VILA RICA
Protocolo: 100694/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO PENAL 15/2005
IMPETRANTE(S) DR. ALEXANDRE SANTANA DA CUNHA



PACIENTE(S) EURÍPEDES FRANCISCO DA ROCHA
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100772/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE CÁCERES
Protocolo: 100772/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: SEPARAÇÃO LITIGIOSA 373/1998
AGRAVANTE(S) J. S. C. F.
ADVOGADO(S): Dra. CIBELIA MARIA LENTE DE MENEZES
AGRAVADO(S) T. G.
ADVOGADO(S): DR FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS
 Bel^a. Laura Maria Coelho Lannes
 Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Aos 22/12/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: CÂMARA ESPECIAL
Relator(a) Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100425/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100425/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: REVISIONAL 440/2006
AGRAVANTE(S) HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S): DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
 DR. FÁBIO SOUZA PONCE
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) CAMBARROS - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS
 DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO(S): Dr. WALDIR CECHET JUNIOR
 OUTRO(S)

"HABEAS CORPUS" 100775/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE FELIZ NATAL
Protocolo: 100775/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 55/2006
IMPETRANTE(S) DR. MARCOS DE MOURA HORTA
PACIENTE(S) ANTONIO SANTOS DA SILVA, VULGO "MAGUILA"

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100789/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 100789/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: BUSCA E APREENSAO 330/2006
AGRAVANTE(S) ADIR FERRARINI
ADVOGADO(S): Dr. MARCO ANTONIO DE MELLO
AGRAVADO(S) BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): DR. LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 OUTRO(S)

"HABEAS CORPUS" 100790/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100790/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE PROVIDENCIAS 171/2006
IMPETRANTE(S) DR. ESTEVAM VAZ CÚRVO FILHO - DEFENSOR PÚBLICO
PACIENTE(S) ROBSON PAES DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 100822/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE PEDRA PRETA
Protocolo: 100822/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 69/2006
IMPETRANTE(S) DR. JOÃO FAUSTINO NETO
PACIENTE(S) JOÃO FIGUEIRA DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 100865/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100865/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISAO PREVENTIVA 195/2006
IMPETRANTE(S) DR. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR
PACIENTE(S) LUIS CECÍLIO DOS SANTOS SABALA, VULGO "VÉIO"

"HABEAS CORPUS" 100866/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100866/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REVOGAÇÃO DE PRISAO PREVENTIVA 96/2006
IMPETRANTE(S) DR. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR
PACIENTE(S) DÉBORA BATISTA DE SIQUEIRA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100878/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100878/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: DISSOLUÇÃO DE UNIAO ESTAVEL 234/2003
AGRAVANTE(S) H. G. F. M.
ADVOGADO(S): Dr(a). ELYCASSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
AGRAVADO(S) J. C. A. C.
ADVOGADO(S): Dr. EDSON SILVA DE CAMARGO
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101078/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE AGUA BOA
Protocolo: 101078/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 428/2005
AGRAVANTE(S) ONORATO VITAL BARACIOL
ADVOGADO(S): Dr. ANDERSON VALENTE ARAUJO
AGRAVADO(S) AIMBERÉ CORIA
ADVOGADO(S): DR. RODRIGO ANTONIO RODRIGUEZ
 OUTRO(S)

"HABEAS CORPUS" 101180/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE ITIQUIRA
Protocolo: 101180/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 59/2005
IMPETRANTE(S) JOSÉ RICARDO DA SILVA MELO E OUTRO(S)
PACIENTE(S) MARCOS SOARES CORREIA

"HABEAS CORPUS" 101245/2006 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 101245/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 146/2006
IMPETRANTE(S) DR. JOAO OTONIEL DE MATOS E OUTRO(S)
PACIENTE(S) EDMAR JEAN SILVA DE JESUS, VULGO "GUI"

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98715/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 98715/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 335/2004
AGRAVANTE(S) F. B. REPRESENTADA POR SUA MÃE A. B. O
ADVOGADO(S): Dr. (a) MAYCON RODRIGUES KELM
 Dr. RUBI GOTLIB KELM
AGRAVADO(S) E. B.
ADVOGADO(S): Dr. DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 100256/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100256/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 711/2006
IMPETRANTE(S) VITORIO MAIOLINO
ADVOGADO(S): Dr. (a) DULCE HELENA GAHYVA
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
 PÚBLICA

"HABEAS CORPUS" 100810/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE BRASNORTE
Protocolo: 100810/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 86/2006
IMPETRANTE(S) DR. MILTON DO PRADO GUNTEN
PACIENTE(S) ILMAR SOARES NUNES, VULGO "DOENTE"

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100821/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 100821/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO CIVIL PÚBLICA 302/2006
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) POSTO SAMUCA LTDA
ADVOGADO(S): DR. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
 OUTRO(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 100868/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 100868/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: ALVARA 890/2006
IMPETRANTE(S) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(S): Dra. MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)
IMPETRADO MMª JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA ESPECIALIZADA DE
 FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARA DE RONDONÓPOLIS

LITISCONSORTE(S) ARNALDO ALTMAYER

"HABEAS CORPUS" 100870/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 100870/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 174/2005
IMPETRANTE(S) DR. MAURO MÁRCIO DIAS CUNHA
PACIENTE(S) GILBERTO ANTONIO CORDEIRO

"HABEAS CORPUS" 100871/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES
Protocolo: 100871/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 488/2006
IMPETRANTE(S) DR. EDER PEREIRA DE ASSIS
PACIENTE(S) JAIR RODRIGUES DE ALMEIDA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100886/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Protocolo: 100886/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 653/2006
AGRAVANTE(S) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO
 LESTE
ADVOGADO(S): Dr. JOAO BATISTA CAVALCANTE DA SILVA
AGRAVADO(S) ERALDO GONÇALVES FORTES E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DRA. MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO
 OUTRO(S)

"HABEAS CORPUS" 100911/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 100911/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 114/2006
IMPETRANTE(S) DR. DJALMA CUNHA MARTINS FILHO
PACIENTE(S) JEREMIAS RODRIGUES SAMPAIO

"HABEAS CORPUS" 101084/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE AGUA BOA
Protocolo: 101084/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO DE SENTENÇA 113/2006
IMPETRANTE(S) LEONARDO FRANCISCO LOPES E OUTRO(S)
PACIENTE(S) ELISEU ELIRIO FINGER

"HABEAS CORPUS" 101200/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE SAPEZAL
Protocolo: 101200/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 106/2006
IMPETRANTE(S) DRA. FLAVIANE RAMALHO DOS SANTOS
PACIENTE(S) JOSIVALDO ANTÔNIO VERÍSSIMO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101202/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE CLÁUDIA
Protocolo: 101202/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REVISAO DE ALIMENTOS 265/2006



AGRAVANTE(S) A. M. L.
ADVOGADO(S): DR. WILLI BERWIG
AGRAVADO(S) E. R. L., C. R. L. REPRESENTADAS POR SUA MÃE R. R.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101218/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE DIAMANTINO
Protocolo: 101218/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 169/2006
AGRAVANTE(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S): DR. RODRIGO GOMES BRESSANE
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
ADVOGADO(S): Dr. (a) LAURO RIBEIRO PINTO DE SA BARRETO
 OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO

"HABEAS CORPUS" 100776/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 100776/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 162/2006
IMPETRANTE(S) DR. ÁLVARO LUÍS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA
PACIENTE(S) MEIRE IVONE CANDIDO

"HABEAS CORPUS" 100854/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES
Protocolo: 100854/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 58/2005
IMPETRANTE(S) DRA. RENATA MARTINS DE FREITAS
PACIENTE(S) NEODIR PAULO DE OLIVEIRA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100873/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 100873/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 279/1997
AGRAVANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dra. VANDA CACERES GONCALVES
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) JOSÉ CELSO CARNEIRO JUNQUEIRA
ADVOGADO(S): Dr. NILTON NUNES GABRIEL

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100882/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100882/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MODIFICAÇÃO DE GUARDA 586/2006
AGRAVANTE(S) J. M. C. J.
ADVOGADO(S): DR. ANDRÉ LUIS MAIA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) L. J. B. O.

"HABEAS CORPUS" 100883/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 100883/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO PENAL 122/1996
IMPETRANTE(S) DR. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
PACIENTE(S) RODRIGO LUPERCIO SEBASTIAO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100986/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE COMODORO
Protocolo: 100986/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO 609/2006
AGRAVANTE(S) JAIR DALVI
ADVOGADO(S): DRA. MÁRCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ESPÓLIO DE ODEÍLIO FERNANDES DE ÁVILA, REPRESENTADO
 PELA INVENTARIANTE ROSÁLIA DA LUZ ÁVILA E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): Dr. (a) JOSE MORELLO SCARIOTT
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101173/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 101173/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REVISAO DE CONTRATO 151/2006
AGRAVANTE(S) BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
ADVOGADO(S): DR. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) SERRA DIESEL E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO(S): DR. FELIPE BEDIN BIASOTTO
 OUTRO(S)

"HABEAS CORPUS" 101197/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 101197/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 182/2006
IMPETRANTE(S) NILTON NUNES GABRIEL
PACIENTE(S) DURVAL BORGES CASIMIRO, VULGO "SAM"

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101222/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 101222/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: BUSCA E APREENSAO 75/2006
AGRAVANTE(S) BANCO GENERAL MOTORS S.A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) WILMA PEREIRA CIRINO
ADVOGADO(S): Dr. TOMAS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101228/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE VERA
Protocolo: 101228/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO P/TITULO EXTRAJUDICIAL 127/2006
AGRAVANTE(S) NEUDI GIACOMELLI E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. ZILAUDIO LUIZ PEREIRA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) FERTILIZANTES HERINGER S. A.
ADVOGADO(S): DR. EVANDRO SANTOS DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 101229/2006 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 101229/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: COMUNICAÇÃO DE PRISAO EM FLAGRANTE 184/2006
Assunto: AÇÃO PENAL 15/2006
IMPETRANTE(S) DR. GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA
PACIENTE(S) MORANI ANDRADE RONDON

Belª. Laura Maria Coelho Lannes

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55103/2006 - Classe: II-19 COMARCA
 Protocolo Número/Ano : 55103 / 2006
RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
APELANTE(S) V. D. S. J.
ADVOGADO(S) DRA. ALENIR A. F. DA SILVA - PROC. DEFENSORIA PÚBLICA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 81161/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE
COMODORO.
 Protocolo Número/Ano : 81161 / 2006
RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
APELANTE(S) SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. FERNANDO FERREIRA SANTOS
 Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI
 OUTRO(S)
APELADO(S) JERÔNIMO BABINSKI
ADVOGADO(S) Dr. VALDIR SOARES

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82564/2006 - Classe: II-27 COMARCA
DE CHAPADA DOS GUIMARAES.
 Protocolo Número/Ano : 82564 / 2006
RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
INTERESSADO/APELANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
ADVOGADO(S) Dr. ANDRE LUIS DOMINGOS DA SILVA
INTERESSADO/APELAD LUCIANO AUGUSTO NEVES
ADVOGADO(S) DRA. RAQUEL CORREA DE SOUZA LEON BORDEST

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2007.

Total de processos:3

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a sessão Ordinária da Egrégia Terceira Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (art. 3º, I, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, § 1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11512/2005 - Classe: II-15
COMARCA DE POCONÉ.
 Protocolo Número/Ano : 11512 / 2005
RELATOR(A) DR. CLEBER F. DA SILVA PEREIRA
AGRAVANTE(S) ADAIL CAMPOS LEITE DE ASSIS
ADVOGADO(S) Dr. FABIO SCHNEIDER
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO PANTANAL - SICOOB
 PANTANAL
ADVOGADO(S) Dr. (a) ALEXANDRE DIAS REBOUÇAS
AGRAVADO(S) CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DOS ESTADOS
 DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL - SICOOB
 CENTRAL MT/MS
ADVOGADO(S) DR. MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
AGRAVADO(S) BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S. A. - BANCOOB
ADVOGADO(S) Dr. (a) LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48653/2005 - Classe: II-15
COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE.
 Protocolo Número/Ano : 48653 / 2005
RELATOR(A) DR. CLEBER F. DA SILVA PEREIRA
AGRAVANTE(S) BARTOLINO CANUTO MACIEL
ADVOGADO(S) Dr(a). JOSE QUINTAO SAMPAIO
AGRAVADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. FIRMINO GOMES BARCELOS
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43116/2006 - Classe: II-15
COMARCA DE CÁCERES.
 Protocolo Número/Ano : 43116 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) ALOÍSIO COELHO DE BARROS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) EMANUEL RONDON GARCIA
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ MIGUEL CHAMI GATTASS
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 51110/2006 - Classe: II-15
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
 Protocolo Número/Ano : 51110 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) ORESTE ANTONIO GIARETTA FAVERO



ADVOGADO(S) Dr. (a) CLEBER JR. STIEGEMEIER.
AGRAVADO(S) MARIA ZULMIRA MATHEUS
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUIS CARLOS CORREA DE MELLO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 54303/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 54303 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) MINIDOOOR - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
ADVOGADO(S) DR. BENEDITO ALVES FERRAZ
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S) JOSÉ ANTONIO ROSA – PROC. MUNICÍPIO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55585/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE NOVA MUTUM.

Protocolo Número/Ano : 55585 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO
 Dr. (a) FERNANDO C. QUEIROZ NEVES
 Dra. LUCIANA JOANUCCI MOTTI
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) SINDICATO RURAL DE NOVA MUTUM
ADVOGADO(S) DR. LUIS FELIPE LAMMEL
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61289/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 61289 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S) Dra. MARIA LUCILIA GOMES
 DR. LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) VALDIR ADAMSKI

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63188/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA.

Protocolo Número/Ano : 63188 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) ARI GIONGO E SUA ESPOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BUNGE FERTILIZANTES S.A.
ADVOGADO(S) Dr. LUIS FERNANDO DECANINI E OUTROS
AGRAVADO(S) BANCO ITAÚ BBA S. A.
ADVOGADO(S) Dr. REALSI ROBERTO CITADELLA E OUTROS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65073/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 65073 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) FABER VIEGAS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) MIRELE LINS DA SILVA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S) DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65785/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 65785 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA
ADVOGADO(S) Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MASSA FALIDA DA ENCOL S. A. - ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA, REPRESENTADO P/ SINDICO SERVIO TULIO CAETANO DA COSTA
ADVOGADO(S) Dr. JULIO ALENCASTRO VEIGA FILHO
AGRAVADO(S) ROSELY PINTO DE ARRUDA
ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65786/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 65786 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA
ADVOGADO(S) Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MASSA FALIDA DA ENCOL S. A. - ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA, REPRESENTADO P/ SINDICO SERVIO TULIO CAETANO DA COSTA
ADVOGADO(S) Dr. JULIO ALENCASTRO VEIGA FILHO
AGRAVADO(S) ADAIR JULIETA DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. WILSON PEDROSA DE RESENDE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65905/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 65905 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S) Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) LUCIANA ANDREA PIENARO
ADVOGADO(S) Dr. PAULO EURICO MARQUES LUZ
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 69117/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE POCÓNÉ.

Protocolo Número/Ano : 69117 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) MOACYR DE CAMPOS
ADVOGADO(S) Dr. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MARINA DE MORAES NUNES RONDON
ADVOGADO(S) Dr. JOSE ALCIR GHEDIN

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70540/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 70540 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

AGRAVANTE(S) DIVINO WIRES DE SOUZA E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. (a) PEDRO MOACYR PINTO JUNIOR
AGRAVADO(S) MÚTUA - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO CREAM/MT
ADVOGADO(S) Dr. (a) HELMUT FLAVIO PREZA DALTO
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 72438/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 72438 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) TRANSPORTES DO OESTE LTDA
ADVOGADO(S) Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73106/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA.

Protocolo Número/Ano : 73106 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) BANCO ITAÚ BBA S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) REALSI ROBERTO CITADELLA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ARI GIONGO E SUA ESPOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN E OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73203/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA.

Protocolo Número/Ano : 73203 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) BUNGE FERTILIZANTES S. A.
ADVOGADO(S) DR. LUIS FERNANDO DECANINI
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ARI GIONGO E SUA ESPOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73213/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 73213 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) PERSIO DOMINGOS BRIANTE E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dr. PAULO INÁCIO HELENE LESSA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) HENRIQUE ALVES FERREIRA
ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73707/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 73707 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) OSVALDO JESUS LEITE
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ THIMÓTEO DE LIMA
AGRAVADO(S) FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DR. JOHNNAN AMARAL TOLEDO
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78162/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 78162 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) ADVALDO INÁCIO PEREIRA
ADVOGADO(S) Dr(a). MARILTON PROCÓPIO CASAL BATISTA
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dra. ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78472/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 78472 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) Dra. DEISE GALVAN BOESSIO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DR. ROGERIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78608/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE JACIARA.

Protocolo Número/Ano : 78608 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) L. F. M.
ADVOGADO(S) Dr(a). SIRLEI CABRAL MORAIS E SILVA
AGRAVADO(S) E. M. G. S. F. M., ASSIST. POR SUA MÃE D. M. S.
ADVOGADO(S) DR. GIOVANNI BIANCHI
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80026/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 80026 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) J. J. M.
ADVOGADO(S) Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) P. N. S.
ADVOGADO(S) Dr. (a) DEISI VIEIRA FERREIRA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80375/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 80375 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) L. F. S.
ADVOGADO(S) Dr(a). RUBIA DE SOUZA VIEGAS APOLINARIO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) W. F. S.
ADVOGADO(S) DR. HUMBERTO MARQUES DA SILVA
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84378/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 84378 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO



AGRAVANTE(S) ANTENOR SANTOS ALVES JUNIOR
ADVOGADO(S) Dr. (a) HUMBERTO AIDAMUS DE LAMONICA FREIRE OUTRO(S)
AGRAVADO(S) AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S) DR. DECIO JOSE TESSARO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84711/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL
 Protocolo Número/Ano : 84711 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO
APELANTE(S) C. I. J.
ADVOGADO(S) DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA - DEF. PÚBLICO
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94479/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE SINOP
 Protocolo Número/Ano : 94479 / 2006
RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO
APELANTE(S) GERCADI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ARLINDO DO CARMO OUTRO(S)
APELADO(S) AVECAM AMAZONAS DISTRIBUIDOR DE CAMINHÕES LTDA
ADVOGADO(S) DR. LEONARDO DIAS FERREIRA OUTRO(S)

MEDIDA CAUTELAR ORIGINÁRIA 64353/2006 - Classe: II-12 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 64353 / 2006
RELATOR(A) DR. CLEBER F. DA SILVA PEREIRA
REQUERENTE(S) ORLANDO BERGER E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dr. DEUSLIRIO FERREIRA OUTRO(S)
REQUERIDO(S) MENNO KOLLN E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) DR. RAUL DARCI DOLZAN

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 12 de janeiro de 2007.
 Bel.ª **NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA**
 Secretária da Terceira Secretaria Cível
 Terceira.secretaria@tjmt.gov.br

Total de processos:28

QUARTA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 QUARTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

SERGIO ANTONIO LORENZI já qualificado nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16788/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE COLÍDER. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv:Dr(a). EDGAR BIOLCHI, OUTRO(S)), APELADO(S) - SERGIO ANTONIO LORENZI (Adv:Dr(a). JOSÉ ROBERTO ALVIM, OUTRO(S)), por intermédio da petição protocolizada sob nº 100089/2006, de 19/12/2006, requerendo extração de carta de sentença.

CONCLUSÃO DO DESPACHO - "... Nessa linha, compulsando os autos, constato que basta tão somente o requerente proceder a autenticação das cópias das peças processuais acima explicitadas, uma vez que, as mesmas já foram fotocopiadas e encartadas às fls. 956-1020, isto facto, extrai-las dos autos para instruírem seu pedido no juízo a quo, valendo-se do procedimento estabelecido pela legislação de regência, no prazo de cinco dias após realizada sua intimação do presente despacho, após, remetam-se os autos a instância superior..."
 Cuiabá, 10 de Janeiro de 2007.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55948/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Adv:Dr(a). LUCIANO ROSTIROLLA), RECORRIDO - CARMO E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C (Adv:Dr(a). JOSÉ ARLINDO DO CARMO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...dou seguimento ao recurso especial..."
 Cuiabá, 08 de Janeiro de 2007.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31357/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PONTES E LACERDA. RECORRENTE - JOADIR TEJADA E SUA ESPOSA (Adv:Dr(a). JAIME SANTANA ORRO SILVA), RECORRIDO - ESPÓLIO DE MAURÍCIO MARCELINO DE MOURA REPRESENTADO POR ABEL ANTONIO VOLPATO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...inadmito o presente recurso especial..."
 Cuiabá, 08 de Janeiro de 2007.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42844/2005 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv:Dr(a). LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO), RECORRIDO - ANTENOR SEBASTIÃO DA SILVA (Adv:Dr(a). JOAO MANOEL REIS FILHO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...admito parcialmente o presente recurso especial, tão somente pelo fundamento do artigo 105, III, "c" da Constituição Federal..."

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - "...admito o presente recurso extraordinário..."
 Cuiabá, 08 de Janeiro de 2007.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62910/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE COLÍDER. RECORRENTE - SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (Adv:Dr(a). LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, OUTRO(S)), RECORRIDA - TRANSPORTES SATÉLITE LTDA (Adv:Dr(a). WALDIR CECHEZ JUNIOR).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...nego seguimento o presente recurso especial. ..."
 Cuiabá, 08 de Janeiro de 2007.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40609/2005 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv:Dr(a). LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA (PROC. ESTADO)), RECORRIDO - PIETRO ERALDO MARTINELLI (Adv:Dr(a). PAULO ROBERTO G. BEZERRA FILHO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...determino que o recurso especial permaneça retido nos autos da AÇÃO ANULATÓRIA Nº 2447/2004, em trâmite pela 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá..."
 Cuiabá, 19 de Dezembro de 2006.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 Protocolo: 97411/2006, EMBARGANTE - INDUSTRIA E

COMERCIO DE BEBIDAS VARZEAGRANDESE LTDA. (Adv:Dr(a). FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA), EMBARGADO - REFRIGERANTES UNIAO S.A. (Adv:Dr(a). EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES, OUTRO(S)),

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...rejeito os embargos aforados..."
 Cuiabá, 08 de Janeiro de 2007.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58905/2004 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - B. C. C. B. REP. P/ ELAINE REGINA CORREA (Adv:Dr(a). VITORINO PEREIRA DA COSTA), RECORRIDO - AMILTON MEDEIROS (Adv:Dr(a). JOSE GUILHERME R. ALDINUCCI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...dou seguimento ao recurso especial..."
 Cuiabá, 08 de Janeiro de 2007.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27269/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE COTRIGUAÇU. RECORRENTE - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Adv:Dr(a). GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR ESTADO), RECORRIDA - RENASCENÇA WOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Adv:Dr(a). NILSON JOSE FRANCO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...inadmito o presente recurso especial..."

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - "...admito o presente recurso extraordinário..."
 Cuiabá, 09 de Janeiro de 2007.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 24480/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - TERRA TURISMO LTDA. E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). GABRIEL GAETA ALEIXO, Dr. (a) LUCIANA ROSA GOMES, OUTRO(S)), RECORRIDA - AUREA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS S.A. (Adv:Dr(a). ADEMIR JOEL CARDOSO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...Diante dessas considerações, determino que o recurso especial permaneça retido nos autos dos processos: AÇÃO DE DESPEJO Nº 226/2003 e AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 440/2003..."
 Cuiabá, 19 de Dezembro de 2006.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62549/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. RECORRENTE - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - SICREDI E OUTRA(S) (Adv:Dr(a). IRON FRANCISCO DA SILVA), RECORRIDA - MARLI DA SILVA BENÍCIO (Adv:Dr(a). VALTER CAETANO LOCATELLI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...nego seguimento ao recurso especial..."
 Cuiabá, 08 de Janeiro de 2007.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16467/2006 - Classe: II-25) AGRAVANTE - PARTICIPAÇÕES BLAESE LTDA. (Adv:Dr(a). ALEXANDRE ALVIM FONSECA, OUTRO(S)), AGRAVADO - ÉLIO BUSSI (Adv:Dr(a). EDER JOSÉ AZEVEDO, DR. JOSÉ ROBERTO ALVIM, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DO DESPACHO - "...Remetam-se estes autos ao C. Superior Tribunal de Justiça, com as minhas homenagens..."
 Cuiabá, 08 de Janeiro de 2007.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

DECISÕES DO RELATOR

JOAO SILVESTRE NETO já qualificado nos autos RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 97538/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. AGRAVANTE - JOAO SILVESTRE NETO (Adv:Dr(a). FRANCISMAR SANCHES LOPES, DR. LUCIANO DE SALES, OUTRO(S)), AGRAVADA - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Adv:Dr(a). CLAUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO), vem por intermédio da petição protocolizada sob nº 375/2007, requerer reconsideração da r. decisão.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...mantenho a decisão de fls. 142/143..."
 Cuiabá, 09 de Janeiro de 2007
 Des. José Silvério Gomes
 Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98703/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTA FLORESTA. AGRAVANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADA - CASAGRANDA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. (Adv:Dr(a). ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...indefiro em antecipação de tutela a pretensão recursal..."
 Cuiabá, 18 de Dezembro de 2006
 Des. José Silvério Gomes
 Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98712/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTA FLORESTA. AGRAVANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADA - ARAUJO & KESSLER LTDA (Adv:Dr(a). DARUICH HAMMOUD, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...indefiro em antecipação de tutela a pretensão recursal..."
 Cuiabá, 18 de Dezembro de 2006
 Des. José Silvério Gomes
 Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98705/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTA FLORESTA. AGRAVANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADA - VIDOTTO E MOLINA LTDA. (Adv:Dr(a). ROSANGELA PENDLOSKI).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...indefiro em antecipação de tutela a pretensão recursal..."
 Cuiabá, 18 de Dezembro de 2006
 Des. José Silvério Gomes
 Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98676/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - NORMANDO CORRAL (Adv:Dr(a). EVANDRO CORRAL MORALES), AGRAVADA - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Adv:Dr(a). ANA FLÁVIA GONÇALVES DE O. AQUINO - PROC. EST.).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...concedo a liminar em parte..."
 Cuiabá, 15 de Dezembro de 2006
 Dra. Helena Maria Bezerra Ramos
 Juíza Relatora

CLAUDIO SEVERINO LEAL já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89172/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE POCONE. AGRAVANTE - PAULO CESAR SEMEDO FERNANDES (Adv:Dr(a). FABIO SCHNEIDER, OUTRO(S)), AGRAVADO - CLAUDIO SEVERINO LEAL (Adv:Dr(a). ALEXANDRE DIAS REBOUÇAS, OUTRO(S)) vem por intermédio da petição protocolizada sob nº 99519/2006, de 15/12/2006, requerer reconsideração da r. decisão de fls. 174/176.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...Indefiro, pois, o pedido de reconsideração da decisão de fls. 174/176..."
 Cuiabá, 19 de Dezembro de 2006
 Des. José Silvério Gomes
 Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98665/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE -



CONSTRULIT COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (Adv:s:Dr(a). CAROLINE OCAMPOS CARDOSO FACCHINI), AGRAVADA - ETERNIT S.A. (Adv:s:Dr(a). CLEVERSON GOMES DA SILVA).

*Com intimação à AGRAVADA - ETERNIT S.A. (Adv:s:Dr(a). CLEVERSON GOMES DA SILVA), para contraminutar(em), nos termos do art. 527, V, do CPC.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "... indefiro em antecipação de tutela a pretensão recursal..."

Cuiabá, 15 de Dezembro de 2006

Des. José Silvério Gomes

Relator

RECURSO ESPECIAL RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49092/2005 - Classe: II-22 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - BAHAMAS AR CONDICIONADO LTDA (Adv:s:Dr(a). ELIANE ANTUNES PAGOT), RECORRIDO - MINUANO REFRIGERAÇÃO LTDA (Adv:s:Dr(a). GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)).

*Com intimação ao RECORRIDO - MINUANO REFRIGERAÇÃO LTDA (Adv:s:Dr(a). GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), para contraminutar(em), nos termos do art. 542, do CPC.

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49093/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - BAHAMAS AR CONDICIONADO LTDA (Adv:s:Dr(a). ELIANE ANTUNES PAGOT), RECORRIDO - MINUANO REFRIGERAÇÃO LTDA (Adv:s:Dr(a). GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)).

*Com intimação ao RECORRIDO - MINUANO REFRIGERAÇÃO LTDA (Adv:s:Dr(a). GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), para contraminutar(em), nos termos do art. 542, do CPC.

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72303/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. RECORRENTE - HÉLIO CAVALCANTE GARCIA E OUTRO(S) (Adv:s:Dr(a). GUSTAVO SCAGLIARINI JARDIM), RECORRIDO - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv:s:Dr(a). EDNELSON ZULIANI BELLO, OUTRO(S)).

*Com intimação ao RECORRIDO - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv:s:Dr(a). EDNELSON ZULIANI BELLO, OUTRO(S)), para contraminutar(em), nos termos do art. 542, do CPC.

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57183/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. RECORRENTE - AMAURY JOSE DOMINGUES DA SILVA (Adv:s:Dr(a). DUILIO PIATO JUNIOR, OUTRO(S)), RECORRIDA - SOL VERMELHO AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA (Adv:s:Dr(a). RODRIGO JOSÉ CASTANHEIRA).

*Com intimação à RECORRIDA - SOL VERMELHO AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA (Adv:s:Dr(a). RODRIGO JOSÉ CASTANHEIRA), para contraminutar(em), nos termos do art. 542, do CPC.

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45880/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. RECORRENTES - JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS E OUTRO(S) (Adv:s:Dr(a). RODRIGO CALETTI DEON), RECORRIDO - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT (Adv:s:Dr(a). ROSELY PINTO DE ARRUDA, OUTRO(S)).

*Com intimação ao RECORRIDO - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT (Adv:s:Dr(a). ROSELY PINTO DE ARRUDA, OUTRO(S)), para contraminutar(em), nos termos do art. 542, do CPC.

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74272/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE COLIDER. RECORRENTE - EVARISTO GONÇALVES DE OLIVEIRA (Adv:s:Dr(a). LILIANE CASADEI, OUTRO(S)), RECORRIDOS - IVO DE MELLO E SUA ESPOSA (Adv:s:Dr(a). MANOEL FRANCISCO DA SILVA).

*Com intimação aos RECORRIDOS - IVO DE MELLO E SUA ESPOSA (Adv:s:Dr(a). MANOEL FRANCISCO DA SILVA), para contraminutar(em), nos termos do art. 542, do CPC.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66286/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SORRISO. RECORRENTE - MECÂNICA SILVA LTDA (Adv:s:Dr(a). CRISTIAN BARICHELO), RECORRIDA - HEIDI SCHULZ BÄR (Adv:s:Dr(a). DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)).

*Com intimação à RECORRIDA - HEIDI SCHULZ BÄR (Adv:s:Dr(a). DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), para contraminutar(em), nos termos do art. 542, do CPC.

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27813/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - JULIO CESAR DE ABREU (Adv:s:Dr(a). EMERSON SANABRIA CARVALHO), RECORRIDA - JULIA GUARIM DE ARRUDA (Adv:s:Dr(a). ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA, OUTRO(S)).

*Com intimação à RECORRIDA - JULIA GUARIM DE ARRUDA (Adv:s:Dr(a). ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA, OUTRO(S)), para contraminutar(em), nos termos do art. 542, do CPC.

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73409/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SORRISO. RECORRENTE - BRASWEY S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv:s:Dr(a). REGINA MARIA DE C. TEIXEIRA DA SILVA, OUTRO(S)), RECORRIDO - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv:s:Dr(a). LAERCIO FAEDA, OUTRO(S)).

*Com intimação ao RECORRIDO - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv:s:Dr(a). LAERCIO FAEDA, OUTRO(S)), para contraminutar(em), nos termos do art. 542, do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10152/2006 - Classe: II-25 AGRAVANTES - YONE DE MORAES BARROS E SEU ESPOSO BENEDITO FLEURY DE BARROS (Adv:s:Dr(a). ANA LÍDIA ALVES DE SOUZA), AGRAVADO - DOMINGOS DO CARMO DE CARVALHO, (Adv:s:Dr(a). ARLINDO JOSÉ VOGEL).

*Com intimação ao AGRAVADO - DOMINGOS DO CARMO DE CARVALHO, (Adv:s:Dr(a). ARLINDO JOSÉ VOGEL), para contraminutar(em), nos termos do art. 544, § 2º, do CPC.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de Janeiro de 2007.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado

Secretária da 4ª Secretaria Cível

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40365/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 40365 / 2006. Julgamento: 8/1/2007. AGRAVANTE(S) - CLAUDIO ADALBERTO ROMAGNOLI (Adv:s: DR. LUIZ CARLOS REZENDE, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - AMAURI BRAZ DE MELO (Adv:s: Dr. (a) FREDERICO EUGENIO FERNANDES FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MARILDA AUGUSTA DE OLIVEIRA-ME (Adv:s: Dr. GERALDO ROBERTO PESCE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - PEDIDO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS - PEDIDO CERTO - QUANTUM DA PRETENSÃO REVELADO DESDE LOGO PELO AUTOR NA INICIAL - PREVALÊNCIA PARA EFEITO DE FIXAÇÃO DO VALOR DA CAUSA. Em ação de reparação de danos materiais e morais, o valor da causa deve ser aquele delimitado na petição inicial como exata expressão econômica da pretensão postulada. Inteligência do art. 259 do CPC.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 16518/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 16518 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (Adv:s: Dra. ONEIDA NAVES RIBEIRO, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - MANTOVANI & SERMANOWICZ LTDA ME (Adv:s: Dr. WALTER CAETANO LOCATELLI, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR; NO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, RATIFICANDO A SENTENÇA REEXAMINANDA. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA E RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - REJEITADA - SERVIÇOS LABORATORIAIS CONTRATADOS E PRESTADOS POR EMPRESA PARTICULAR E NÃO PAGO PELA MUNICIPALIDADE CONTRATANTE - COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL E DA EFETIVA REALIZAÇÃO DOS EXAMES - PEDIDO PROCEDENTE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. Não tem amparo a alegação de ilegitimidade passiva do Município

para responder pela ação de cobrança, quando as provas colacionadas aos autos apontam os fundamentos legais, que embasam a propositura da ação de cobrança contra si. Uma vez comprovada documentalmente a prestação de serviços pelo particular, contratado pelo Poder Público, não pode a empresa, que de boa-fé procedeu à realização dos serviços contratados, ver-se lesada em razão da irregularidade cometida pela Administração Municipal, que furtou-se a prestar o devido pagamento. A negativa implica em desprestígio aos princípios inerentes aos atos da administração pública, bem assim as regras atinentes à Lei Orçamentária, incompatível com a formalidade necessária aos contratos e atos administrativos.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 17906/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 17906 / 2006. Julgamento: 8/1/2007. INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, INTERESSADO(S) - LUIZ CARLOS ALVARENGA (Adv:s: DRA. ANA LÚCIA RICARTE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, RATIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINANDA.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - SERVIDOR PÚBLICO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR - SUSPENSÃO COM PERDA DE PROVENTOS - INEXISTÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - ATO QUE ATENTA AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DA AMPLA DEFESA - ILEGALIDADE - REMESSA IMPROVIDA - SENTENÇA CONFIRMADA. Para que a pena disciplinar imposta ao servidor público tenha validade, necessária a instauração do devido processo administrativo, assegurando-se aquele o contraditório e a ampla defesa, sendo de ser declarado nulo o ato de Administração que se pautou com inobediência a tais princípios, ao aplicar a servidor pretensamente faltoso a pena de suspensão com prejuízo do salário no período respectivo.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2007.

Bel. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO

Secretário da Quarta Secretaria Cível

QUINTA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73519/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTE - VALDIR FARIA DE MORAES (Adv: DR. IGOR GIRALDI FARIA). AGRAVADO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Assim, com as considerações acima, julgo prejudicado o recurso de agravo de instrumento, devolvendo-o a sua comarca de origem, para o regular prosseguimento do feito."

Cuiabá, 10 de janeiro de 2007.

Des. Sebastião de Moraes Filho

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86816/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP AGRAVANTE(S) - JUAREZ DOMINGOS DOS SANTOS E OUTRA(S) (Adv:s: Dr(s). MILTON ALVES DAMASCENO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ROQUE ANTONIO GREGOLETTO E SUA ESPOSA (Adv:s:Dr(s). FERNANDO ULYSSES PAGLIARI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Defiro parcialmente o efeito suspensivo ao presente recurso"

Cuiabá, 10 de novembro de 2006.

Dr. Sebastião de Arruda Almeida

Juiz Relator

ALEXANDRA MARCOLINA DE OLIVEIRA E JUAREZ DOMINGOS DOS SANTOS (Adv:s: Dr(s). MILTON ALVES DAMASCENO, OUTRO(S)), já qualificados nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86816/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP, em que são AGRAVADO(S) - ROQUE ANTONIO GREGOLETTO E SUA ESPOSA (Adv:s:Dr(s). FERNANDO ULYSSES PAGLIARI, OUTRO(S)), vem através da petição protocolizada sob o nº 92981/2006, datada de 24.11.2006, requer que seja deferida a providência no sentido de oficiar a SEMA sobre a decisão dessa Egrégia Corte.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Por tais motivos, indefiro o pleito em referência."

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.

Dr. Sebastião de Arruda Almeida

Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99212/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTE - COMPANHIA ITALUEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv:s:Dr(s). ANTÔNIO SAMUEL DA SILVEIRA, OUTRO(S)), AGRAVADA - LUCIMAR DA COSTA SANTANA (Adv:a: Dra. DEISI VIEIRA FERREIRA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Diante do exposto, indefiro o efeito suspensivo ativo pleiteado mantendo a decisão agravada, até o julgamento final do presente agravo."

Cuiabá, 21 de dezembro de 2006.

Des. Leônidas Duarte Monteiro

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99524/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CÁCERES. AGRAVANTE - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT (Adv:s:Dr(s). RODRIGO GOMES BRESSANE, OUTRO(S)), AGRAVADO - MUNICÍPIO DE CÁCERES (Adv:a: Dra. CYNARA PIRAN).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Frente ao exposto, deixo de conceder o reclamado efeito suspensivo ..."

Cuiabá, 21 de dezembro de 2006.

Des. Leônidas Duarte Monteiro

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99829/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. AGRAVANTE - PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A. (Adv:s:Dr(s). MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OUTRO(S)), AGRAVADA - AUTO POSTO SIGA LTDA. (Adv:s:Dr(s). ROBERTO CAVALCANTI BATISTA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Com essas considerações e com fulcro no inciso II, do artigo 527, do CPC, converto o presente recurso em agravo retido..."

Cuiabá, 09 de janeiro de 2007.

Des. Sebastião de Moraes Filho

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100137/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO. AGRAVANTE - BANCO BRADESCO S. A. (Adv:s: Dr(s). LUCIANO BOABAI BERTAZZO, OUTRO(S)), AGRAVADO - CARLOS EDUARDO DA MOTTA LAMEIRA.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Converto o presente recurso em agravo retido..."

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.

Des. Sebastião de Moraes Filho

Relator

Quinta Secretaria Cível, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2007.

Bel^a Josenil Benedita Monteiro Mattos
Secretária da Quinta Secretaria Cível

Email - quinta.secretariacivil@tj.mt.gov.br



SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 60030/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 60030 / 2006. Julgamento: 10/1/2007. AGRAVANTE(S) - J. G. S. N. (Adv(s): DR. LUIS FERNANDO DECANINI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM PEDIDO DE ALIMENTOS - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DEFERE ALIMENTOS PROVISÓRIOS DE UM SALÁRIO MÍNIMO AO MÊS - IRRESIGNAÇÃO DO DEVEDOR - AÇÃO DE CONHECIMENTO QUE TRAMITA HÁ MAIS DE QUATRO ANOS, SEM SER ULTIMADA EM RAZÃO, FUNDAMENTALMENTE, DO COMPORTAMENTO DO RÉU, QUE PROCURA ATRASAR O ANDAMENTO DO PROCESSO - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REALIZADA - RÉU QUE ADMITE TER MANTIDO RELAÇÕES SEXUAIS COM A MÃE DO MENOR - DECISÃO MANTIDA - AGRAVO IMPROVIDO. Se as provas armazenadas nos autos revelam que o réu da ação de investigação cumulada com pedido de alimentos tenta procrastinar a solução da lide, correta a decisão singular, que no curso da demanda fixou alimentos provisórios, visando preservar os direitos da criança.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73375/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 73375 / 2006. Julgamento: 10/1/2007. AGRAVANTE(S) - BANCO ITAÚ S. A. (Adv(s): DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - HENRIQUE LABOISSIERI DA SILVA E OUTRA(S) (Adv(s): Dra. RITA DE CÁSSIA LEVINTO ALEIXES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - MESMO CONTRATO - CONSIGNATÓRIA PROPOSTA ANTERIORMENTE - SUSPENSÃO DO PROCESSO EXECUTIVO ORDENADA PELO JUÍZO A QUO - DECISÃO MANTIDA - AGRAVO IMPROVIDO. Correta a decisão monocrática que ordena a suspensão da execução, em razão da existência de ação conexa, de consignação em pagamento, proposta anteriormente.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63437/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 63437 / 2006. Julgamento: 10/1/2007. AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Adv(s): DR. FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO - PROC. MUNICÍPIO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO - APONTADAS ILEGALIDADES EM DECISÃO ADMINISTRATIVA DA MUNICIPALIDADE QUE ORDENOU O REAJUSTE DE TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR DESCUMPRIMENTO DO ART. 526 DO CPC - ALEGAÇÃO DESPIDA DE PROVA - REJEIÇÃO - PRELIMINARES DE NULIDADE DA DECISÃO, POR JULGAMENTO EXTRA PETITA E EM RAZÃO DE PRECLUSÃO PRO JUDICATO - ALEGAÇÕES QUE DEVEM SER PRODUZIDAS NA CONTESTAÇÃO E CONHECIDAS, PRIMEIRAMENTE, PELO JUÍZO A QUO - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - NÃO CONHECIMENTO - ATO ADMINISTRATIVO COMPLEXO DA MUNICIPALIDADE QUE, APARENTEMENTE, CUMPRIU AS FORMALIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS PELA LEI - DECISÃO SINGULAR REFORMADA PARA INDEFERIR A LIMINAR PLEITEADA NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA - RECURSO PROVIDO. Se a parte recorrida alega o descumprimento do art. 526, do CPC, mas não prova a ocorrência - ônus que lhe incumbe - deve ser rejeitada a preliminar suscitada e conhecido o recurso agravamental. Sustentações preliminares de nulidade da decisão recorrida, por julgamento extra petita e alegação de preclusão pro judicato, não devem ser conhecidas, em sede de agravo de instrumento, porque a ação civil pública posta na instância singular está em sua fase inicial, o que indica a necessidade das matérias ventiladas serem produzidas por ocasião da resposta e, primeiramente, apreciadas pelo julgador singular, sob pena de supressão de instância. Se o reajuste da tarifa de transporte coletivo municipal, ordenada através de ato administrativo complexo, evidencia respeito aparente às disposições legais que regulam a matéria, deve ser reformada a decisão singular, que deferiu liminar nos autos de ação civil pública ordenando a suspensão da majoração.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74641/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 74641 / 2006. Julgamento: 10/1/2007. AGRAVANTE(S) - ROBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA (Adv(s): DR. (a) MARCO ANTONIO JOBIM, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 6º OFÍCIO DE CUIABÁ (Adv(s): DR. EUCLIDES BALERONI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - ATO DE NOTÁRIO QUE RECUSA AVERBAÇÃO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE RESERVA LEGAL - LIMINAR INDEFERIDA PELO JUÍZO MONOCRÁTICO - CONDÔMÍNIO PROPRIETÁRIO QUE PODE SOLICITAR A PROVIDÊNCIA - PARTE ADQUIRIDA DO OUTRO CONDÔMÍNIO ATRAVÉS DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS - AMPLIAÇÃO DA RESERVA FLORESTAL - AGRAVO PROVIDO. O co-proprietário de imóvel rural tem aptidão para solicitar junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, a averbação do Termo de Retificação de Reserva Legal, em área de sua propriedade, para ajustar as restrições ambientais aos termos vigentes na legislação atual.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55964/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 55964 / 2006. Julgamento: 10/1/2007. AGRAVANTE(S) - ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SÃO JOÃO DEL REI (Adv(s): DR. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv(s): DR. ANA CRISTINA C. A. B. TEIXEIRA - PROC. ESTADO), AGRAVADO(S) - AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER/MT. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - LIMINAR - NECESSIDADE DOS PRESSUPOSTOS DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORÄ - AGRAVO IMPROVIDO. 1. Para a concessão de liminar em ação civil pública exige-se a demonstração dos pressupostos inerentes ao fumus boni iuris e ao periculum in mora. 2. Não ocorrendo a presença de tais requisitos, deve ser mantida a decisão singular que indeferiu a liminar suplicada naquela instância. 3. Recurso improvido.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76154/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 76154 / 2006. Julgamento: 10/1/2007. AGRAVANTE(S) - AGRÔ AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (Adv(s): DR. DECIO JOSÉ TESSARO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - IVALDIR PAULO MÜHL E OUTRO(S) (Adv(s): Dra. MIRIAN CRISTINA RAHMAN MÜHL, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO QUE RECONHECE A CONEXÃO ENTRE PROCESSO EXECUTIVO E AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA - ANTERIORIDADE DA AÇÃO ORDINÁRIA - JUÍZO PREVENTO - PRELIMINAR DE CONVERSÃO PARA A MODALIDADE RETIDA - MATÉRIA RELEVANTE - REJEIÇÃO - DECISÃO MANTIDA - AGRAVO IMPROVIDO. O assunto relativo a definição de competência do juízo, tratado no bojo de ação executiva, tem relevância suficiente e capaz de ensejar a passagem do agravo sob a modalidade de instrumento, pois o Judiciário não pode consentir que a jurisdição sofra insegurança ou que feio judicial se instaure e evolua perante magistrado incompetente, com a possibilidade futura de anulação dos atos processuais, com dispêndio desnecessário de recursos do erário. Se o juízo da execução reconhece a sua incompetência e ordena a remessa dos autos para a Vara onde, anteriormente, teve ingresso - e foi despachada - ação ordinária anulatória de ato judicial, em razão da prevenção e conexão, correta a interlocutória vergastada, que merece ser mantida em sede de agravo de instrumento.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57221/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 57221 / 2006. Julgamento: 10/1/2007. AGRAVANTE(S) - J. M. S. (Adv(s): DR. FABIO MOREIRA PEREIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - E. C. S. (Adv(s): DR. CARLOS GOMES BRANDAO - DEFENSOR PUBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:

POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL - ALIMENTOS PROVISÓRIOS PARA EX-COMPANHEIRA - BINÔMIO CAPACIDADE/NECESSIDADE - AVALIAÇÃO - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATORIA - RECURSO DESPROVIDO. Os alimentos provisórios fixados em quinze por cento dos rendimentos do alimentante são, em princípio, razoáveis. A modificação desse encargo requer a realização de provas no processo principal.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77497/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 77497 / 2006. Julgamento: 10/1/2007. AGRAVANTE(S) - MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv(s): DR. SEBASTIAO MANOEL PINTO FILHO), AGRAVADO(S) - SÉRGIO GUIMARAES THOMÉ. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LIMINAR QUE ORDENA COMPROVE O BANCO A NOTIFICAÇÃO VÁLIDA DA MORA DO DEVEDOR - DECRETO-LEI Nº 911/69 - RECURSO IMPROVIDO. Se em ação de busca e apreensão, o credor, objetivando constituir em mora o devedor, apresentar como prova da notificação do débito apenas cédula de crédito bancário com a indicação de protesto no verso e desacompanhada de certidão assinada pelo titular da serventia ou do seu substituto, imprestável tal documento para fins que tais. Só se comprova a mora do devedor quando a notificação tiver sido por ele recebida.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68900/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 68900 / 2006. Julgamento: 10/1/2007. AGRAVANTE(S) - EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA E OUTRO(S) (Adv(s): DR. RICARDO VAZ CARDOSO), AGRAVADO(S) - CELSO GARCIA CID NETO E OUTRO(S) (Adv(s): DR. JOAO MANOEL JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANUTENÇÃO DE POSSE - LIMINAR DEFERIDA COM BASE EM DOCUMENTOS, FOTOGRAFIAS E DECLARAÇÕES EM PROCEDIMENTOS POLICIAIS - REQUISITOS DO ART. 927 DO CPC NÃO DEMONSTRADOS - INDISPONIBILIDADE DA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA - DECISÃO CASSADA - RECURSO PROVIDO. É imprescindível a realização da justificativa de posse para a apreciação do pedido de manutenção de posse liminar, se não se trata de caso notório, e os documentos, fotografias e declarações em procedimentos policiais se apresentam apenas como indícios do alegado.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 85189/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 85189 / 2006. Julgamento: 10/1/2007. APELANTE(S) - C. I. J. (Adv(s): DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA - DEF. PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ATO INFRACIONAL COMETIDO POR ADOLESCENTE, EQUIVALENTE A TENTATIVA DE FURTO - APLICAÇÃO DA MEDIDA DE INTERNAÇÃO A ESSE MENOR - INADEQUAÇÃO DA MEDIDA IMPOSTA AO INFRATOR - HIPÓTESES TAXATIVAMENTE PREVISTAS NO ARTIGO 122 DO ECA - READEQUAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - APLICAÇÃO DA MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA, C/C MEDIDAS PROTETIVAS - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA REFORMADA. 1 - A aplicação da medida socioeducativa de internação só é permitida nas hipóteses taxativamente previstas no artigo 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente. 2 - Hipótese retratada nos autos que não se subsume no citado dispositivo do ECA, sendo imperiosa, nesse caso, a readequação da medida socioeducativa imposta pelo juízo a quo ao infrator, para aplicar-lhe a medida de liberdade assistida que é a mais apropriada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. 3 - Sentença singular reformada nesse sentido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 87221/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 87221 / 2006. Julgamento: 10/1/2007. APELANTE(S) - F. M. O. E OUTRO(S) (Adv(s): DR(a). LUCIANA DECESARO GALEAZZI - DEFENSORA PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO E, NO MÉRITO, O IMPROVERAM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - REPRESENTAÇÃO - ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE ATO LIBIDINOSO DIVERSO DE CONJUNÇÃO CARNAL (ART. 214, C/C ART. 224, ALÍNEA "A", AMBOS C/C ART. 29, CAPUT, DO CP) - INTERNAÇÃO - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA ADEQUADA - INTELIGÊNCIA DO ART. 122, I, DA LEI Nº 8.069/90 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Ao ato infracional cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, aplica-se a medida sócio-educativa de internação, conforme exegese do art. 122, I da Lei nº 8.069/90. 2. Recurso conhecido e improvido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48564/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 48564 / 2006. Julgamento: 10/1/2007. APELANTE(S) - E. R. F. M. (Adv(s): DR. (a) ADRIANO COLLEGIO ALVES, OUTRO(S)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE HOMICÍDIO NA FORMA TENTADA - GRAVE AMEAÇA CONTRA A PESSOA DA VÍTIMA - MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS - NEGATIVA DE AUTORIA NÃO DEMONSTRADA - INTERNAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO, PORÉM NÃO SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS - NECESSIDADE DE REAVALIAÇÃO SEMESTRAL JÁ FIXADA NA SENTENÇA APELADA - MEDIDA SOCIO EDUCATIVA MAIS ADEQUADA - INTELIGÊNCIA DO ART. 122 DO ECA - RECURSO DESPROVIDO. A simples negativa de autoria do ato infracional alegada pelo apelante não merece acolhimento diante das provas dos autos que claramente comprovam sua participação no ato infracional. O alibi apresentado não possui respaldo por não ganhar notoriedade no depoimento das demais testemunhas ouvidas no processo, sendo portanto, impossível o acolhimento do pedido de absolvição por esta ótica. Uma vez comprovadas a materialidade e autoria, tendo o adolescente praticado ato infracional análogo ao crime de homicídio, na forma tentada e com grave ameaça à pessoa da vítima, a medida socioeducativa de internação é a mais adequada por conter caráter pedagógico, propiciando ao menor um melhor acompanhamento no seu processo de reeducação antes de voltar ao convívio social. Deve-se porém destacar que, a medida de internação não será superior a 3 (três) anos, devendo ser reavaliada a cada 6 (seis) meses, na forma já fixada na sentença combatida. Recurso improvido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19382/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 19382 / 2006. Julgamento: 10/1/2007. APELANTE(S) - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL (Adv(s): DR. LAZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, DR. EDYEN VALENTE CALEPS, OUTRO(S)), APELADO(S) - CLAUDIO JOSE RAVANINI (Adv(s): DR. (a) GILDETE MACHADO CUSTODIO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - DANO MORAL - EMPRESA DE TELEFONIA FORNECEDORA DE SERVIÇOS - COBRANÇA DE FATURA DE TELEFONE CUJA LINHA NÃO PERTENCE MAIS AO CONSUMIDOR - NEGATIVIDADE INDEVIDA - DANO MORAL CARACTERIZADO - RECURSO DESPROVIDO. A cobrança e a inscrição em cadastro de inadimplentes, por dívida inexistente, ensejam a indenização por dano moral.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29574/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 29574 / 2006. Julgamento: 10/1/2007. APELANTE(S) - IVO GUADAGNIN (Adv(s): DR(a). DENOVAN ISIDORO DE LIMA, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv(s): DR. LUCIANO PORTELL MARTINS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - ALEGADA AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA - IMPROCEDÊNCIA - RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE CADASTRAL, NÃO DO CREADOR - ART. 43, § 2º, CDC - RECURSO DESPROVIDO. A responsabilidade pela comunicação prévia para a abertura de cadastro de inadimplentes é da entidade cadastral, não do credor (art. 43, § 2º, CDC).

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2007.

Belª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

**SEXTA SECRETARIA CÍVEL****AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101312/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE COMODORO - AGRAVANTE(S): JOSÉ LUCAS DE SOUZA E SUA ESPOSA (Advogado(s): DR. JOSÉ ROBERTO ALVIM e OUTRO(S))
 AGRAVADO(S): MIGUEL DE PAULA XAVIER NETO E OUTRO(S) (Advogado(s): DR. ESTEVÃO RUCHINSKI e OUTRO(S))
 CONCLUSÃO: "... pelo que o converto em agravo retido e determino a remessa dos autos ao juiz da causa."
 Cuiabá, 11 de janeiro de 2007.
 Des. Juracy Persiani
 Relator

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72359/2006 Classe: 27-Cível - COMARCA CAPITAL INTERESSADO/APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAM/MT (Advogado(s): Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA e OUTRO(S)) - INTERESSADO/APELADO(S): CARVALIMA TRANSPORTES LTDA. E OUTRO(S) (Advogado(s): Dr. (a) GERALDO MARTINS MATOS)
 CONCLUSÃO: "... nego seguimento ao recurso de apelação, porque manifestamente improcedente. No que concerne ao reexame necessário, verifico que o direito controvertido é de valor inferior a 60 (sessenta) salários mínimos e, portanto, não configura hipótese de remessa necessária, consoante dispõe o § 2º do artigo 475, do diploma adjetivo civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.352/01.
 Cuiabá, 11 de janeiro de 2007.
 Dr. Marcelo Souza de Barros
 Relator

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 69052/2006 Classe: 27-Cível - COMARCA CAPITAL INTERESSADO/APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAM/MT (Advogado(s): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS e OUTRO(S)) - INTERESSADO/APELADO(S): CLODOALDO BEZERRA DE ARAUJO (Advogado(s): DR. CASSIO FELIPE MIOTTO E OUTRO(S))
 CONCLUSÃO: "... nego seguimento ao recurso de apelação, porque manifestamente improcedente. No que concerne ao reexame necessário, verifico que o direito controvertido é de valor inferior a 60 (sessenta) salários mínimos e, portanto, não configura hipótese de remessa necessária, consoante dispõe o § 2º do artigo 475, do diploma adjetivo civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.352/01.
 Cuiabá, 11 de janeiro de 2007.
 Dr. Marcelo Souza de Barros
 Relator

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68995/2006 Classe: 27-Cível - COMARCA CAPITAL INTERESSADO/APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAM/MT (Advogado(s): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS e OUTRO(S)) - INTERESSADO/APELADO(S): SEBASTIÃO CARLOS MACHADO (Advogado(s): DR. RICARDO DE OLIVEIRA LOPES)
 CONCLUSÃO: "... nego seguimento ao recurso de apelação, porque manifestamente improcedente. No que concerne ao reexame necessário, verifico que o direito controvertido é de valor inferior a 60 (sessenta) salários mínimos e, portanto, não configura hipótese de remessa necessária, consoante dispõe o § 2º do artigo 475, do diploma adjetivo civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.352/01.
 Cuiabá, 11 de janeiro de 2007.
 Dr. Marcelo Souza de Barros
 Relator

J. F. F. já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 97519/2006 Classe: 15 Cível – COMARCA DE VARZEA GRANDE Relator: DES. JURACY PERSIANI em que é AGRAVANTE(S): J. F. F. Advogado(s): Drs. ROSANA DE BARROS B. PINHEIRO ESPOSITO AGRAVADOS(S): E. R. F. e OUTRAS REPRESENTADAS POR SEU AVÓ A. R. S. Advogado(s): Dr. JUAN DANIEL PERON, vem através da petição protocolizada sob nº. 100565/06, em 20/12/06, na qual vem requerer reconsideração do despacho que negou provimento ao agravo.
 CONCLUSÃO: "... não conheço do pedido de reconsideração (fls. 66/69 – T.J.).
 Cuiabá, 11 de janeiro de 2007.
 Des. Juracy Persiani
 Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 12 dias do mês de janeiro de 2006.
 Belª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
 Secretária da Sexta Secretaria Cível
 E-mail: sexta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL**AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE - PRESIDENTE**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 97542/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19381/2006 - Classe: II-23) - RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S. A. (Advogado(s): Dr. CELSON JESUS GONÇALVES FALEIRO e OUTROS) - RECORRIDO(S): FERNANDO SAADALLAH SAAD (Advogado(s): PAULO CESAR DE TOLEDO RIBEIRO e OUTROS)
 Intimação ao Recorrido para apresentar contra – razões ao Recurso de Extraordinário nos termos do art. 542 do CPC Cuiabá, 12 de janeiro de 2007.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO – Vice – Presidente

RECURSO ESPECIAL 100033/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60407/2006 - Classe: II-19)
 RECORRENTE(S): RENATA VALERIA ALCANTARA (Advogado(s): Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA e OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): MUNICÍPIO DE SORRISO (Advogado(s): Dr. (a) CELESTE BRAZ DE ALBUQUERQUE e OUTRO(S))
 Intimação ao Recorrido para apresentar contra – razões ao Recurso Especial nos termos do art. 542 do CPC Cuiabá, 12 de janeiro de 2007.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO – Vice – Presidente

RECURSO ESPECIAL 99813/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71193/2006 - Classe: II-20)
 RECORRENTE(S): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. (Advogado(s): Dr. SEBASTIAO MANOEL PINTO FILHO, DR. VALTER LUCIO DE OLIVEIRA e OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): MARCIO ROBERTO DE QUEIROZ GONÇALVES (Advogado(s): Dr. HEITOR CORREA DA ROCHA e OUTRO(S))
 Intimação ao Recorrido para apresentar contra – razões ao Recurso de Especial nos termos do art. 542 do CPC Cuiabá, 12 de janeiro de 2007.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO – Vice – Presidente

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 12 dias do mês de janeiro de 2007.
 Belª Adriana Esnarrriaga de Freitas Farinha
 Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84827/2006 - Classe: II-15**COMARCA DE SORRISO.**

RELATOR(A)	DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
AGRAVANTE(S)	SAGEL - SORRISO ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ADVOGADO(S)	DR. NILSON JACOB FERREIRA CALDAS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S)	CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.
ADVOGADO(S)	DR. RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S)	ELETROBRAS- CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO(S)	DR. MARCELO THOMPSON LANDGRAF E OUTROS

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2007.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 65237/2006 - Classe: I-23 CÁCERES.

RELATOR	DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
AGRAVANTE	MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO	JOSÉ DANIEL CAMACHO
ADVOGADO	Dr. CLÓVIS MARTINS SOARES

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 70934/2006 - Classe: I-23 SINOP.

RELATOR	DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
AGRAVANTE	ÉLCIO DA SILVA DE ASSIS
ADVOGADO	DR. OSNY KLEBER ROCHA AURESCO-DEFENSOR PÚBLICO
AGRAVADO	MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2007.

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

1ª SECRETARIA CRIMINAL**DESPACHO DO DES. VICE-PRESIDENTE:**

1- RECURSO ESPECIAL Protocolo: 99869/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 4297/2006 - Classe: I-14 - Capital) - RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, RECORRIDO(S) - JOSUEI DE SOUZA (Adv. Dr. EDESIO DO CARMO ADORNO), RECORRIDO(S) - VALDINEI APARECIDO SOARES (Adv. Dr. AUGUSTO CELSO REIS NOGUEIRA - DEFENSOR PÚBLICO);
 Despacho: "Vista ao recorrido para apresentar contra-razões"

EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO

Vice-presidente do TJ/MT

2 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO Protocolo: 99870/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 4297/2006 - Classe: I-14 - Capital) - RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, RECORRIDO(S) - JOSUEI DE SOUZA (Adv. Dr. EDESIO DO CARMO ADORNO), RECORRIDO(S) - VALDINEI APARECIDO SOARES (Adv. Dr. AUGUSTO CELSO REIS NOGUEIRA - DEFENSOR PÚBLICO);
 Despacho: "Vista ao recorrido para apresentar contra-razões"

EXMO. SR. DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO

Vice-presidente do TJ/MT

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2007.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

Secretária da 1ª Secretaria Criminal

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOOS**

"HABEAS CORPUS" 92635/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 92635 / 2006. Julgamento: 19/12/2006. IMPETRANTE(S) - DR. NELSON PEREIRA LOPES, PACIENTE(S) - RICARDO DOS SANTOS NUNES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE INDEFERIRAM O "WRIT". A DECISÃO É COM O PARECER.
 EMENTA: HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. SUPERVENIÊNCIA DE DECISÃO CONDENATÓRIA SEM A EXPEDIÇÃO DE GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA E DEMORA NA REMESSA DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA INSTÂNCIA SUPERIOR - IMPROCEDÊNCIA - RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL PELO MINISTÉRIO PÚBLICO - VEDAÇÃO DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA - ITEM 7.29.1 DA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES - AUTOS COM VISTA À DEFESA PARA CONTRA-RAZÕES AO APELO MINISTERIAL - DENEGAÇÃO DO WRIT CONSTITUCIONAL. O processo de execução provisória da pena somente pode ser formalizado após o trânsito em julgado da decisão condenatória, conforme disposto no item 7.29.1 da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça.

RECURSO "EX OFFICIO" 58496/2006 - Classe: I-22 COMARCA DE VILA RICA. Protocolo Número/Ano: 58496 / 2006. Julgamento: 9/12/2007. RECORRENTE(S) - JUIZ "EX OFFICIO", RECORRIDO(S) - SIDINEI REGINALDO DO NASCIMENTO (Adv: Dr. MARIO EUZEBIO MAZUREK). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. NO MESMO SENTIDO É O PARECER

EMENTA: RECURSO EX OFFICIO - HOMICÍDIO - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - LEGÍTIMA DEFESA - EXCLUIENTE DE ILICITUDE QUE AFLORA DE FORMA INDUBITÁVEL NOS AUTOS - APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 23, II E 25 DO CP E 386, V E 411 DO CPP - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. É irretrorquível e incensurável a decisão que, com arrimo nas provas testemunhais colhidas nos autos, acolhe a excludente de ilicitude da legítima defesa.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2007.

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

Secretária da Primeira Secretaria Criminal



TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2006, art.4º, I, "a" do RITJ/MT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 15335/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE JACIARA.

Protocolo Número/Ano : 15335 / 2006

RELATOR: DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S): XISTO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. JOSE NICEIO FIGUEIREDO CARDOSO

Cuiabá, 12 de Janeiro de 2007.

Belª REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI

Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria_terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 93030/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 93030 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. **IMPETRANTE(S) - DRA. LUCIMAR BATISTELLA, PACIENTE(S) - PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA.** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **ORDEN DENEAGADA, A UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL.**
EMENTA: HABEAS CORPUS - PACIENTE DENUNCIADO POR 02 (DOIS) ROUBOS: O PRIMEIRO DUPLAMENTE QUALIFICADO E O SEGUNDO TRIPLAMENTE QUALIFICADO - PRISÃO EM FLAGRANTE - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDO - IMPRESCINDIBILIDADE DE SE GARANTIR A ORDEM PÚBLICA ABALADA PELOS CRIMES IMPUTADOS AO PACIENTE - O PRAZO DE 81 (OITENTA E UM) DIAS PARA A FINALIZAÇÃO DA INSTRUÇÃO NÃO É ABSOLUTO - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA RECONHECIDA - PRISÃO CAUTELAR NECESSÁRIA. Os crimes imputados ao Paciente e que teriam sido realizados de forma reiterada, fortalecem a presunção de que, em liberdade, poderia, novamente, praticar fatos da mesma natureza, cabendo ao Poder Judiciário a missão de prevenir a não repetição de tais condutas. Resta assentado, em nossos tribunais, a premissa de que o prazo de 81 (oitenta e um) dias para a conclusão da instrução processual não é absoluto e, em consonância com o princípio da razoabilidade, inexiste constrangimento na ocorrência de um infimo atraso, se os atos procedimentais estão se realizando de forma regular.

"HABEAS CORPUS" 95095/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES. Protocolo Número/Ano: 95095 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. **IMPETRANTE(S) - DR. WALDIR CALDAS RODRIGUES, PACIENTE(S) - JOSE DA SILVA MORAIS.** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **ORDEN NÃO CONHECIDA, FACE A PRELIMINAR SUSCITADA NO PERTINENTE A SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. DECISÃO UNÂNIME, CONTRA O PARECER MINISTERIAL.**
EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO - CONDENADO - PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA - AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA TEMPORÁRIA - PLEITO NÃO SUBMETIDO AO JUIZ DA CAUSA APONTADO COMO COATOR - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - NÃO-CONHECIMENTO DO WRIT. Não se conhece de matéria não apreciada pelo Juízo a quo, apontando-o como autoridade coatora, por implicar supressão de instância.

"HABEAS CORPUS" 95321/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 95321 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. **IMPETRANTE(S) - DRA. LUCY ROSA DA SILVA E OUTRO(S), PACIENTE(S) - LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS.** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **ORDEN DENEAGADA, A UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL.**
EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - EXCESSO DE PRAZO NÃO CARACTERIZADO - INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE DEPENDÊNCIA TOXICOLÓGICA - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 64 DO STJ - SEGREGAÇÃO CAUTELAR PARA A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - ORDEN DENEAGADA. Resta por descaracterizado o excesso de prazo para o término da instrução processual, se no curso do processo a defesa pleiteia a instauração de incidente de dependência toxicológica. A prisão cautelar justifica-se, se, pleiteada a liberdade provisória, o julgador, diante do contexto fático, fundamentar a decisão denegatória na garantia da ordem pública e conveniência da instrução criminal.

"HABEAS CORPUS" 85796/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 85796 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. **IMPETRANTE(S) - DRA. ELÍDIA PENHA GONÇALVES, PACIENTE(S) - ELISGREY DUTRA DA SILVA.** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **A UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL, ORDEN DENEAGADA.**

EMENTA: HABEAS CORPUS - ARTIGO 2º, INC. II, DA LEI Nº 8.072/90 NÃO PODE VEDAR A CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA AO ACUSADO PELA PRÁTICA DE CRIME HEDIONDO OU ASSEMBLHADOS - AFRONTA À CONSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO CONTROLE DIFUSO DA CONSTITUCIONALIDADE - PRISÃO EM FLAGRANTE - PACIENTE PRESO COM SIGNIFICATIVA QUANTIA DE ENTORPECENTE - ALEGAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NO CRIME - COMPROVAÇÃO INCABÍVEL NA VIA ESTREITA DO HABEAS CORPUS - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA RECONHECIDA - PRISÃO CAUTELAR NECESSÁRIA. O artigo 2º, inciso II, da Lei nº 8.072/90 não pode vedar a concessão de liberdade provisória ao acusado pela prática de crime hediondo ou assemblelados, sob pena de afronta o princípio da presunção de inocência, previsto na Carta Magna. Paciente foi preso em flagrante delito, sob a acusação de que estaria transportando, com a ajuda de um cúmplice, a significativa quantidade de 59.173 g (cinquenta e nove mil, cento e setenta e três gramas) de cocaína. A alegação de que não participou do crime de tráfico de entorpecentes deverá ser comprovada na fase instrutória, sendo incabível sua análise na via estreita do habeas corpus. Restando comprovado um dos motivos que alicerçam a prisão preventiva, qual seja, a ordem pública, justificado se encontra o segregamento cautelar do Paciente.

"HABEAS CORPUS" 87309/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 87309 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. **IMPETRANTE(S) - DRA. ALESSANDRA SBRISSA ABUD E OUTRO(S), PACIENTE(S) - MÁRCIO APARECIDO DE SOUZA.** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **ORDEN DENEAGADA, COM O PARECER MINISTERIAL, DECISÃO UNÂNIME.**
EMENTA: PACIENTE PRESO EM FLAGRANTE DELITO, QUANDO TENTAVA CONSUMIR O CRIME DE ESTELIONATO - USO DE VÁRIAS IDENTIDADES - FOLHA DE ANTECEDENTES PONTILHADA POR PRÁTICAS CRIMINOSAS - POSSIBILIDADE DE REITERAÇÃO CRIMINOSA SOB EJAMENTO COMPROVADA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA RECONHECIDA - PRISÃO CAUTELAR NECESSÁRIA. Os crimes imputados ao Paciente e que teriam sido realizados de forma reiterada, fortalecem a presunção de que, em liberdade, poderia, novamente, praticar fatos da mesma natureza, cabendo ao Poder Judiciário o dever de prevenir a não repetição de tais condutas.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 74975/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE JAURU. Protocolo Número/Ano: 74975 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. **APELANTE(S) - ELIAS BARBOSA DA SILVA, VULGO "NEGUINHO" (Adv: DR. GILMAR ALVES FERREIRA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **RECURSO IMPROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DECISÃO UNÂNIME COM O PARECER MINISTERIAL. DECLARAÇÃO DO VOTO.**

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO MAJORADO - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO - CONDENAÇÃO - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS - INADMISSIBILIDADE - AUTORIA CONFIRMADA PELO

RECONHECIMENTO DO ACUSADO PELA VÍTIMA - DEPOIMENTOS COERENTES DE TESTEMUNHAS - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Restando inconfortavelmente comprovado nos autos a autoria do delito, através de reconhecimento do acusado pelas vítimas e por depoimentos claros e firmes das testemunhas, não há que se falar em falta de prova, nem cogitar de absolvição.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 79335/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 79335 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. **APELANTE(S) - SONIA CRISTINA ALVES PEREIRA E OUTRO(S) (Adv: DR. MÁRCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEFENSOR PÚBLICO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **A UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, E DE OFÍCIO CONCEDERAM A POSSIBILIDADE DE PROGRESSÃO DO REGIME, DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL.**
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - CONDENAÇÃO - INCONFORMISMO DA DEFESA DOS RÉUS - PLEITO DE ABSOLVIÇÃO - FRAGILIDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO - INOCORRÊNCIA - VALIDADE DOS TESTEMUNHOS DE POLICIAIS - MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE COMPROVADAS - PROVA DA DESTINAÇÃO COMERCIAL DO ENTORPECENTE - PRESCINDIBILIDADE - REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - ÔBICE AFASTADO DE OFÍCIO - RECURSOS IMPROVIDOS. Admite-se a condenação baseada no conjunto probatório formado por testemunhos de policiais que efetuaram a prisão, sendo que a condição funcional não induz a presunção de invalidez, mormente, se inexistiu prova nos autos de que eles tivessem quaisquer motivos para incriminar os réus. O comércio ilícito de entorpecentes é crime praticado às escondidas, normalmente sem testemunhas presenciais e que prescinde do flagrante dos agentes comercializando a droga, pois o artigo 12 da Lei nº 6.368/76 traz em seu tipo penal 18 (dezoito) verbos que exprimem as formas de condutas puníveis como tráfico. Com a entrada em vigor da nova Lei de Tóxico (Lei nº 11.343/06), não mais se exige o cumprimento da pena em regime integralmente fechado, sendo imperioso afastar o óbice à progressão de regime, em atenção ao princípio constitucional da retroatividade da lei mais benéfica.

REC.DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: I-15 (Oposto nos autos do(a) "HABEAS CORPUS" 70219/2006 - Classe: I-9). Protocolo Número/Ano: 96429 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. **EMBARGANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO, EMBARGADO - MAURO MÁRCIO DIAS CUNHA.** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **A TURMA, A UNANIMIDADE, REJEITOU O PRESENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.**
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - HABEAS CORPUS - CONTRADIÇÃO E EQUIVÓCO MANIFESTO - INEXISTÊNCIA - EFEITOS MODIFICATIVOS - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Inexistindo na decisão embargada quaisquer dos vícios elencados no art. 619 do Código de Processo Penal, a rejeição dos embargos é medida que se impõe.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 70812/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE CANARANA. Protocolo Número/Ano: 70812 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. **RECORRENTE(S) - FRANCISCO PEREIRA CARNEIRO (Adv: DR. EDSON ROCHA), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **RECURSO IMPROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, A UNANIMIDADE; CONSOANTE PARECER MINISTERIAL.**

EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO QUALIFICADO POR MOTIVO FÚTL - SENTENÇA DE PRONÚNCIA - EVIDENCIADA A MATERIALIDADE DO DELITO E INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA - IMPRONÚNCIA DESCABIDA - PLEITEADA A DESCCLASSIFICAÇÃO PARA LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE - IMPOSSIBILIDADE - NECESSIDADE DE PROVAS INEQUÍVOAS PARA TAL MISTÉRIO - QUALIFICADORA MANTIDA - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE - MERO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO. Por tratar a sentença de pronúncia mero juízo de admissibilidade, o magistrado somente poderá impropronar o réu, desclassificar o delito para outro da competência do Juízo singular e afastar qualificadora, se no bojo dos autos estiver patente os requisitos ensejadores de tais decisões. Ausente mencionada evidência, a remessa do feito à apreciação do Tribunal do Júri é medida que se impõe, por configurar-se como juízo natural da causa, vigendo nessa fase o princípio in dubio pro societate.

RECURSO "EX OFFICIO" 76421/2006 - Classe: I-22 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE. Protocolo Número/Ano: 76421 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. **RECORRENTE(S) - JUIZ "EX OFFICIO", RECORRIDO(S) - JOSÉ MARIA MONTEIRO LIMA, VULGO "ZÉ MARIA" (Adv: DR. CARLOS BIGATÃO E OUTRO(S)).** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **RECURSO IMPROVIDO A UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL.**
EMENTA: RECURSO EX OFFICIO - HOMICÍDIO SIMPLES - LEGÍTIMA DEFESA - COMPROVAÇÃO ESTREME DE DÚVIDA - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA MANTIDA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO - RECURSO IMPROVIDO. Comprovada a existência, estreme de dúvida, da legítima defesa, circunstância excludente de ilicitude, correta é a decisão do magistrado que absolve sumariamente o réu, com base no artigo 411 do Código de Processo Penal, combinado com o art. 25 do Código Penal, da acusação de homicídio simples.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 72681/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 72681 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. **AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - ELIAS RODRIGUES JACINTO (Adv: Dra. SOLEICIA FATIMA DE GOES F. DE LIMA).** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **A UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, COM O PARECER MINISTERIAL.**
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - DELITO TIPIFICADO COMO HEDIONDO - PROGRESSÃO DE REGIME - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PRELIMINAR DE NULIDADE - FALTA DE PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DO MP - INOCORRÊNCIA - GARÂNCIA DE PREJUÍZO - PRETENDIDA REGRESSÃO DE REGIME - AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE EXAME CRIMINOLÓGICO - NOVO ENTENDIMENTO DO STF - NÃO OBRIGATORIEDADE - PREENCHIMENTO DE REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS - POSSIBILIDADE DE PROGRESSÃO - RECURSO IMPROVIDO. Mesmo que ensejasse nulidade, a inexistência de prejuízo não contamina a ação penal. Há de se conceder progressão de regime ao reeducando que preencher as condições objetiva e subjetiva para a progressão de regime prevista em lei.

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, Cuiabá, 12 de janeiro de 2007.

Belª REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI

Secretária da Terceira Secretaria Criminal

E-mail: secretaria_terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REVISÃO CRIMINAL 54125/2006 - Classe: I-21 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES.

Julgamento: 7/12/2006.

REQUERENTE - JOSÉ FLÁVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. ANDRE LUIS DOMINGOS DA SILVA.

Relator: Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **A UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DA PRETENSÃO REVISIONAL, EM RAZÃO DE CONSIDERAR PREJUDICADO O PEDIDO, NO MESMO SENTIDO E O PARECER ORAL.**
EMENTA: REVISÃO CRIMINAL - PLEITEADO O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PENA IN CONCRETO ANTE AO LAPSO TEMPORAL TRANSCORRIDO ENTRE A DATA DA DENÚNCIA E A DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PARA A ACUSAÇÃO - DESIDERATO JÁ ALCANÇADO POR MEIO DE HABEAS CORPUS - PERDA DO OBJETO - REVISÃO PREJUDICADA. Tendo o revisionante alcançado o seu desiderato por meio de writ impetrado e já julgado pela colenda Terceira Câmara Criminal deste Sodalício, resta prejudicada a presente revisão criminal.

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 12 dias do mês de janeiro de 2007.

Belª MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI

Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas

e-mail: secretaria_criminaisreunidas@tj.mt.gov.br



COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

PORTARIA N.º 019/2007/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 08/2004-TJ, datada de 20.5.2004, que instituiu neste sodalício o Serviço de Plantão Judiciário;

RESOLVE:

"Ad Referendum", do egrégio Órgão Especial, alterar em parte a Portaria n.º 697/2006/C.MAG, datada de 14.12.2006, para estabelecer:

JANEIRO
13 e 14 - Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2007.

AS) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 007/2007/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a inexistência de provimento editado pelo Egrégio Conselho da Magistratura, até o momento, referente à escala de substituição automática estabelecida para a Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Várzea Grande,

RESOLVE:

Designar o Exmo. Sr. Dr. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Várzea Grande, para jurisdicionar cumulativamente na Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar da mesma Comarca, durante os afastamentos e impedimentos do(a) magistrado(a) designado(a) para a referida Vara, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.

AS) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 008/2007/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar o Exmo. Sr. Dr. MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Várzea Grande, para jurisdicionar cumulativamente na Vara Especializada da Infância e Juventude da mesma Comarca, enquanto perdurar as férias do Dr. JONES GATTASS DIAS, Juiz de Direito deste Estado, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.

AS) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 013/2007/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a Licença Saúde da Exma. Sra. Dra. CÉLIA REGINA VIDOTTI, Juíza de Direito Auxiliar - Entrância Especial, designada para jurisdicionar cumulativamente na 5ª Vara Criminal e Juizado Especial Cível do Parque Cuiabá, da Comarca da Capital,

RESOLVE:

Designar a Exma. Sra. Dra. MARCEMILA MELLO REIS, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá, para jurisdicionar cumulativamente na 5ª Vara Criminal da mesma Comarca, no período de 08 a 12.01.2007.

Designar o Exmo. Sr. Dr. YALE SABO MENDES, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível do Planalto - Capital, para jurisdicionar cumulativamente no Juizado Especial Cível do Parque Cuiabá - mesma Comarca, no período de 08 a 12.01.2007.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2007.

AS) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça

Coordenadoria de Magistrados, em Cuiabá, 12 de janeiro de

2007.

AS) Bel.ª CÂCIA CRISTINA PEREIRA SENNA
Coordenadora de Magistrados

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS
1º TURMA RECURSAL

DECISÃO / PRESIDENTE
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 3526/2006
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 4-Cível (Oposto em Recurso Extraordinário interposto do(a)
RECURSO CÍVEL INOMINADO 1566/2006 - Classe: II-1)
EMBARGANTE: BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(s): Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO

DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
EMBARGADO: CRISTIANO CARNIVAL CORREIA
Advogado(s): DR. CLEILSON MENEZES GUIMARAES
DECISÃO (fls. 195): (...) Ataca o recorrente o próprio mérito da decisão, que é impossível ser revisto via Embargos Declaratórios. Sendo assim rejeito os Embargos. Decorrido o prazo recursal, retornem os autos a origem. Cuiabá, 19 de dezembro de 2006. DR. DIRCEU DOS SANTOS/Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

Protocolo: 3527/2006
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 4-Cível (Oposto em Recurso Extraordinário interposto do(a)
RECURSO CÍVEL INOMINADO 2115/2006 - Classe: II-1)

EMBARGANTE: BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(s): Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

EMBARGADO: ELZA RODRIGUES DE MAGALHÃES
Advogado(s): DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
DECISÃO (fls. 168): (...) Ataca o recorrente o próprio mérito da decisão, que é impossível ser revisto via Embargos Declaratórios. Sendo assim rejeito os Embargos. Decorrido o prazo recursal, retornem os autos a origem. Cuiabá, 19 de dezembro de 2006. DR. DIRCEU DOS SANTOS/Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

Protocolo: 3528/2006
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 4-Cível (Oposto em Recurso Extraordinário interposto do(a)
RECURSO CÍVEL INOMINADO 2336/2006 - Classe: II-1)

EMBARGANTE: BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(s): Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

EMBARGADO: CORINA ESMERIA DE ANDRADE
Advogado(s): DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
DECISÃO (fls. 176): (...) Ataca o recorrente o próprio mérito da decisão, que é impossível ser revisto via Embargos Declaratórios. Sendo assim rejeito os Embargos. Decorrido o prazo recursal, retornem os autos a origem. Cuiabá, 19 de dezembro de 2006. DR. DIRCEU DOS SANTOS/Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

Protocolo: 3529/2006
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 4-Cível (Oposto em Recurso Extraordinário interposto do(a)
RECURSO CÍVEL INOMINADO 1582/2006 - Classe: II-1)

EMBARGANTE: BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(s): Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

EMBARGADO: LUCÉLIA RITA DE ALMEIDA
Advogado(s): DR. CLEILSON MENEZES GUIMARAES
EMBARGADO: LUCINEIA FÁTIMA DE ALMEIDA
Advogado(s): DR. CLEILSON MENEZES GUIMARAES
EMBARGADO: JÚLIO DIAS DE ALMEIDA
Advogado(s): DR. CLEILSON MENEZES GUIMARAES
EMBARGADO: LUIZ NESINO DE ALMEIDA
Advogado(s): DR. CLEILSON MENEZES GUIMARAES
DECISÃO (fls. 156): (...) Ataca o recorrente o próprio mérito da decisão, que é impossível ser revisto via Embargos Declaratórios. Sendo assim rejeito os Embargos. Decorrido o prazo recursal, retornem os autos a origem. Cuiabá, 19 de dezembro de 2006. DR. DIRCEU DOS SANTOS/Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

Protocolo: 3530/2006
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 4-Cível (Oposto em Recurso Extraordinário interposto do(a)
RECURSO CÍVEL INOMINADO 2072/2006 - Classe: II-1)

EMBARGANTE: BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(s): Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

EMBARGADO: MARIA NOGUEIRA DE QUEIROZ
Advogado(s): DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
DECISÃO (fls. 194): (...) Ataca o recorrente o próprio mérito da decisão, que é impossível ser revisto via Embargos Declaratórios. Sendo assim rejeito os Embargos. Decorrido o prazo recursal, retornem os autos a origem. Cuiabá, 19 de dezembro de 2006. DR. DIRCEU DOS SANTOS/Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

Protocolo: 3531/2006
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 4-Cível (Oposto em Recurso Extraordinário interposto do(a)
RECURSO CÍVEL INOMINADO 2043/2006 - Classe: II-1)

EMBARGANTE: BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(s): Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

EMBARGADO: VALÉRIA VICTOR DE OLIVEIRA
Advogado(s): DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
DECISÃO (fls. 191): (...) Ataca o recorrente o próprio mérito da decisão, que é impossível ser revisto via Embargos Declaratórios. Sendo assim rejeito os Embargos. Decorrido o prazo recursal, retornem os autos a origem. Cuiabá, 19 de dezembro de 2006. DR. DIRCEU DOS SANTOS/Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

Protocolo: 3533/2006
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 4-Cível (Oposto em Recurso Extraordinário interposto do(a)
RECURSO CÍVEL INOMINADO 2100/2006 - Classe: II-1)

EMBARGANTE: BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(s): Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

EMBARGADO: MARIVALDO GOMES DA SILVA
Advogado(s): DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
DECISÃO (fls. 185): (...) Ataca o recorrente o próprio mérito da decisão, que é impossível ser revisto via Embargos Declaratórios. Sendo assim rejeito os Embargos. Decorrido o prazo recursal, retornem os autos a origem. Cuiabá, 19 de dezembro de 2006. DR. DIRCEU DOS SANTOS/Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

Protocolo: 3535/2006
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 4-Cível (Oposto em Recurso Extraordinário interposto do(a)
RECURSO CÍVEL INOMINADO 2060/2006 - Classe: II-1)

EMBARGANTE: BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(s): Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

EMBARGADO: MARIA DE JESUS VASCONCELOS BATISTA
Advogado(s): DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
DECISÃO (fls. 150): (...) Ataca o recorrente o próprio mérito da decisão, que é impossível ser revisto via Embargos Declaratórios. Sendo assim rejeito os Embargos. Decorrido o prazo recursal, retornem os autos a origem. Cuiabá, 19 de dezembro de 2006. DR. DIRCEU DOS SANTOS/Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

Protocolo: 3536/2006
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 4-Cível (Oposto em Recurso Extraordinário interposto do(a)
RECURSO CÍVEL INOMINADO 2096/2006 - Classe: II-1)

EMBARGANTE: BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(s): Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

EMBARGADO: JOZINEI MARCOS DE CAMPOS
Advogado(s): DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
DECISÃO (fls. 192): (...) Ataca o recorrente o próprio mérito da decisão, que é impossível ser revisto via Embargos Declaratórios. Sendo assim rejeito os Embargos. Decorrido o prazo recursal, retornem os autos a origem. Cuiabá, 19 de dezembro de 2006. DR. DIRCEU DOS SANTOS/Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

Protocolo: 3560/2006
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 4-Cível (Oposto em Recurso Extraordinário interposto do(a)
RECURSO CÍVEL INOMINADO 2073/2006 - Classe: II-1)

EMBARGANTE: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s): Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

EMBARGADO: ADRIANA REGINA PIRES DE SOUZA SANTOS
Advogado(s): DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
DECISÃO (fls. 156): (...) Ataca o recorrente o próprio mérito da decisão, que é impossível ser revisto via Embargos Declaratórios. Sendo assim rejeito os Embargos. Decorrido o prazo recursal, retornem os autos a origem. Cuiabá, 19 de dezembro de 2006. DR. DIRCEU DOS SANTOS/Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

Protocolo: 3561/2006
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 4-Cível (Oposto em Recurso Extraordinário interposto do(a)
RECURSO CÍVEL INOMINADO 2035/2006 - Classe: II-1)



EMBARGANTE: ITAU SEGUROS S/A
Advogado(s): Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

EMBARGADO: ADEMIR JOSE DA COSTA
Advogado(s): DR. CLEILSON MENEZES GUIMARAES

DECISÃO (fls. 140): (...) Ataca o recorrente o próprio mérito da decisão, que é impossível ser revista via Embargos Declaratórios. Sendo assim rejeito os Embargos. Decorrido o prazo recursal, retornem os autos a origem. Cuiabá, 19 de dezembro de 2006. DR. DIRCEU DOS SANTOS/Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

Protocolo: 3562/2006

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 4-Cível (Oposto em Recurso Extraordinário interposto do(a))

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2298/2006 - Classe: II-1)

EMBARGANTE: ITAU SEGUROS S/A
Advogado(s): Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

EMBARGADO: SUELI CANDIDA PEREIRA

Advogado(s): DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

DECISÃO (fls. 167): (...) Ataca o recorrente o próprio mérito da decisão, que é impossível ser revista via Embargos Declaratórios. Sendo assim rejeito os Embargos. Decorrido o prazo recursal, retornem os autos a origem. Cuiabá, 19 de dezembro de 2006. DR. DIRCEU DOS SANTOS/Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

Protocolo: 3563/2006

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 4-Cível (Oposto em Recurso Extraordinário interposto do(a))

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1716/2006 - Classe: II-1)

EMBARGANTE: ITAU SEGUROS S/A
Advogado(s): Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

EMBARGADO: ELIAS DOMINGOS DA SILVA

Advogado(s): DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

DECISÃO (fls. 126): (...) Ataca o recorrente o próprio mérito da decisão, que é impossível ser revista via Embargos Declaratórios. Sendo assim rejeito os Embargos. Decorrido o prazo recursal, retornem os autos a origem. Cuiabá, 19 de dezembro de 2006. DR. DIRCEU DOS SANTOS/Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 12 de janeiro de 2007.
Regineide Cajango de Oliveira-Escrivã

3ª TURMA RECURSAL

Estado de Mato Grosso
PODER JUDICIÁRIO
3ª TURMA RECURSAL

Av. Historiador Rubens de Mendonça s/nº -
Anexo do Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Centro Político Administrativo

Edital nº. 001/2007/3ª TR.

DIVULGAÇÃO DE ACÓRDÃO DA 17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO REALIZADA NO DIA 14.12.2006, (QUINTA-FEIRA) PARA CONHECIMENTO PÚBLICO, SEM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 24/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 24/2006. RECORRENTE(S) - TELDO FIGUEIREDO MATTOS (Adv:Dr(a). ALE ARFUX JUNIOR), RECORRIDO(S) - TIM CELULAR S.A. (Adv:Dr(a). ANA HELENA CASADEI), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, VISTA PARA A 1ª VOGAL, APÓS VOTO DO RELATOR IMPROVEDO O RECURSO.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 647/2006 - Classe: II-2 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 647/2006. IMPETRANTE(S) - BRASIL TELECOM S.A. - TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S.A. - TELEMAT (Adv:Dr(a). FERNANDO HENRIQUE CEOLIN), IMPETRADO - JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO, AUTORIDADE COATORA - DR. YALE SABO MENDES, LITISCONSORTE(S) - JORGE DELOCA BARROS (Adv:Dr(a). Não consta), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. JULGARAM PERDA PERDA DO OBJETO
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA – AO JUDICIAL - LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – PROCESSO SENTENCIADO – LIMINAR REVOGADA – PERDA DO OBJETO – SEGURANÇA EXTINTA POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL SUPERVENIENTE –

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 2971/2006 - Classe: I-2 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTO ARAGUAIA. , Protocolo: 2971/2006. APELANTE(S) - O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (Adv:Dr(a). PAULO FERREIRA ROCHA), APELADO(S) - KLEBER MAGALHÃES DO NASCIMENTO, VULGO "DENGAO" (Adv:Dr(a). WILLIAM SANTOS ARAÚJO), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE. JULGARAM EXTINTA A PUNIBILIDADE.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL – TRANCURSO DO LAPSO TEMPORAL ENTRE O RECEBIMENTO DA DENUNCIA E A SENTENÇA E ENTRE ESTA E ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO SUPERIOR AO PRAZO DO ART. 109 DO CÓDIGO PENAL. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA RETROATIVA E SUPERVENIENTE (CP. Art. 110, I). Ocorrido o trânsito em julgado da sentença condenatória para a acusação, se entre o recebimento da denuncia e a prolação da sentença, transcorreu lapso temporal superior ao previsto no art. 109 do Código Penal, deve ser reconhecida, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva retroativa, e, igualmente, deve ser reconhecida a prescrição da pretensão punitiva superveniente se após a prolação da sentença, antes de seu transitio em julgado, transcorreu período superior ao referido prazo (CP. Art. 100 e § 1º). Deve –se, em ambos os casos, declarar a extinção da punibilidade nos termos do art. 107, VI, do referido Código.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1757/2006 - Classe: I-2 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES. , Protocolo: 1757/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, APELADO(S) - LUIZ VIEGAS DE PINHO (Adv:Dr(a). MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE JULGARAM EXTINTA A PUNIBILIDADE. EMENTA: EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. AMEAÇA. DATA DO FATO E JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA. LAPSO TEMPORAL DE MAIS DE DOIS ANOS. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1811/2006 - Classe: I-2 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES. , Protocolo: 1811/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, APELADO(S) - EDMILSON NOGUEIRA TAVARES (Adv:Dr(a). MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE JULGARAM EXTINTA A PUNIBILIDADE.
EMENTA: LESÕES CORPORAIS. REPRESENTAÇÃO DA VÍTIMA EM AUDIÊNCIA PRELIMINAR. NECESSIDADE. FALTA DE DESIGNAÇÃO DESTA PELO MAGISTRADO. FATO QUE NÃO PODE SER IMPUTADO AO AGENTE. SENTENÇA MANTIDA.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1171/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 1171/2006. RECORRENTE(S) - RUSH BAR (Adv:Dr(a). OTACILIO PERON), RECORRIDO(S) - CLENEO REZENDE (Adv:Dr(a). DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA, Dr(a). DENISE MARIA XAVIER BISPO), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – CASA NOTURNA – MOTIVADA AGRESSÃO FÍSICA POR SEGURANÇA – DANO MORAL CONFIGURADO. Provado a ocorrência de agressão física imotivada a consumidor, por segurança da casa noturna e o tumulto gerado emerge a vítima o direito de receber a título de dano moral. Mantém o valor da indenização se obedeceu aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 633/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CÁCERES. , Protocolo: 633/2006. RECORRENTE(S) - JOSÉ MARQUES GASQUES E SUA ESPOSA MARIA INES DOS SANTOS (Adv:Dr(a). MARIA SONIA ALVES), RECORRIDO(S) - BRASIL TELECOM S.A. - FILIAL MATO GROSSO (Adv:Dr(a). THAIS FATIMA DOS SANTOS), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO – RECLAMAÇÃO – PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PARA SUSPENSÃO DE DÉBITOS TELEFÔNICOS RELATIVOS A LIGAÇÕES EFETUADAS POR MENOR PARA "TELESEU" "DISK-NAMORO" "CHAT" – ILEGITIMIDADE DA PARTE ATIVA - AUSÊNCIA DO RECORRENTE EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO -

PEDIDO JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1131/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 1131/2006. RECORRENTE(S) - BRASIL TELECOM S/A (Adv:Dr(a). MARIO CARDI FILHO), RECORRIDO(S) - JAIR FERREIRA LIMA (Adv:Dr(a). EDGAR ANGELO DE SOUZA), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: INDENIZAÇÃO – EMPRESA DE TELEFONIA – INSTALAÇÃO INDEVIDA DE TERMINAL TELEFONICO – NEGLIGENCIA DA OPERADORA – NOME DO CONSUMIDOR INDEVIDAMENTE INSERIDO EM ORGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - DANOS MORAIS – RECURSO IMPROVIDO. A empresa de telefonia que, pelo sistema "call center", efetua a contratação em nome de terceiro, sem as necessárias cautelas, e, com a inadimplência insere o nome da pessoa em cujo nome a linha esta no órgão de proteção ao crédito, age licitamente gerando a obrigação de indenizar, a título de dano moral.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1163/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 1163/2006. RECORRENTE(S) - MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (Adv:Dr(a). SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - CÉLIA AUGUSTA AREVALO (Adv:Dr(a). EDESIO DO CARMO ADORNO), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS E AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR - REJEITADAS - INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZÁVEL DO SEGURO – VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DPVAT AO SALÁRIO MÍNIMO – RECURSO IMPROVIDO – CUSTAS E HONORÁRIOS POR CONTA DA RECORRENTE.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1138/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 1138/2006. RECORRENTE(S) - MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (Adv:Dr(a). SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - EDINALDO CUSTÓDIO PREIRA (Adv:Dr(a). EDESIO DO CARMO ADORNO), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO

EMENTA: RECURSO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS - ILEGITIMIDADE PASSIVA E AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR - REJEITADAS - INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZÁVEL DO SEGURO – VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DPVAT AO SALÁRIO MÍNIMO – RECURSO IMPROVIDO – CUSTAS E HONORÁRIOS POR CONTA DA RECORRENTE.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1182/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 1182/2006. RECORRENTE(S) - MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (Adv:Dr(a). SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - AGRIPINA DE SOUZA OLIVEIRA (Adv:Dr(a). EDESIO DO CARMO ADORNO), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS - ILEGITIMIDADE PASSIVA E AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR - REJEITADAS - INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZÁVEL DO SEGURO – VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DPVAT AO SALÁRIO MÍNIMO – RECURSO IMPROVIDO – CUSTAS E HONORÁRIOS POR CONTA DA RECORRENTE.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 892/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 892/2006. RECORRENTE(S) - CAIXA SEGURADORA S/A (Adv:Dr(a). JULIANA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - TEREZINHA DE JESUS DA SILVA (Adv:Dr(a). JULIANA CHRISTYAN GOMIDE, Dr(a). CLEILSON MENEZES GUIMARAES), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO PROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR – REJEITADA – PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO – ACOLHIDA – INEXISTÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O SINISTRO E A MORTE DO SEGURADO – SENTENÇA REFORMADA – RECURSO PROVIDO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 921/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 921/2006. RECORRENTE(S) - UNIBANCO AIG SEGUROS S/A (Adv:Dr(a). LARISSA SCHWARZ DE MELLO, Dr(a). LEANDRO FRANCISCO SANCHES), RECORRIDO(S) - JULIANA JANUÁRIA DE OLIVEIRA SANTOS (Adv:Dr(a). RODRIGO LEAO DO CARMO PEREIRA), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. PARCIALMENTE PROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E CARENÇA DE AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR - REJEITADAS - RETROATIVIDADE DA LEI 8.441/92 - INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZÁVEL DO SEGURO – CORRETO O VALOR DA CONDENAÇÃO RELATIVO À INDENIZAÇÃO – VALOR NÃO VINCULADO AO SALÁRIO MÍNIMO – AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL NESTE PONTO - JUROS E CORREÇÃO MONETARIA A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA E DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA RESPECTIVAMENTE - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO – SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1136/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 1136/2006. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv:Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - MOACYR PIRES DA SILVA (Adv:Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. PARCIALMENTE PROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZÁVEL DO SEGURO – CORRETO O VALOR DA CONDENAÇÃO RELATIVO À INDENIZAÇÃO POSTO QUE CALCULADO SOBRE A DIFERENÇA DO QUANTUM JÁ PAGO - VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DPVAT AO SALÁRIO MÍNIMO – POSSIBILIDADE - JUROS E CORREÇÃO MONETARIA A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA E DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA RESPECTIVAMENTE - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO – SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1179/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 1179/2006. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv:Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - JOSÉ DE ALMEIDA BRANCO (Adv:Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA REJEITADA – INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZÁVEL DO SEGURO – CORRETO O VALOR DA CONDENAÇÃO RELATIVO À INDENIZAÇÃO - VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DPVAT AO SALÁRIO MÍNIMO – POSSIBILIDADE - SENTENÇA MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO – CUSTAS E HONORÁRIOS A CARGO DO RECORRENTE.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1550/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 1550/2006. RECORRENTE(S) - MARIANA FERREIRANO NOGUEIRA (Adv:Dr(a). CLEILSON MENEZES GUIMARAES), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA: RECURSO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZÁVEL DO SEGURO – CORRETO O VALOR DA CONDENAÇÃO FIXADO - VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DPVAT AO SALÁRIO MÍNIMO – POSSIBILIDADE - SENTENÇA MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO – CUSTAS E HONORÁRIOS A CARGO DO RECORRENTE.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1574/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 1574/2006. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv:Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO), RECORRIDO(S) - EDI QUEIROZ DE SOUZA (Adv:Dr(a). CLEILSON MENEZES GUIMARAES), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA: RECURSO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS REJEITADA – DESNECESSIDADE DO LAUDO DO IML QUANDO PRESENTE NOS AUTOS OUTRO DOCUMENTO EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE - INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZÁVEL DO SEGURO – CORRETO O VALOR DA CONDENAÇÃO RELATIVO À INDENIZAÇÃO - VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DPVAT AO SALÁRIO MÍNIMO – POSSIBILIDADE - SENTENÇA MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO – CUSTAS E HONORÁRIOS A CARGO DO RECORRENTE.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1146/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 1146/2006. RECORRENTE(S) - ITAU SEGUROS S/A (Adv:Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI



Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATORIO. DPVAT. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA REJEITADA. AUSÊNCIA DE BILHETE JUNTO A SEGURADORA. ONIBUS. DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO ÚNICO(DUT). JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA EM DESCOMPASSO COM O ENTENDIMENTO DOUTRINÁRIO E JURISPRUDENCIAL DOMINANTE. ATO SENTENCIAL PARCIALMENTE REFORMADO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2590/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS. , Protocolo: 2590/2006, RECORRENTE(S) - NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A (Adv(s):Dr(a). SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS, Dr(a). KATIUSCIA DOS SANTOS LINO), RECORRIDO(S) - VERA LÚCIA PEREIRA DE OLIVEIRA (Adv(s):Dr(a). JOAO ANAÍDES CABRAL NETTO), Relator Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO. AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT - PRELIMINAR DE CARENÇA DE AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR REJEITADA. SALDO REMANESCENTE DO SEGURO OBRIGATORIO DPVAT PROCEDENTE. RECIBO FORNECIDO PLO SEGURO QUE NÃO IMPLICA EM QUITAÇÃO. DESVINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO. INAPLICAÇÃO DO CNPS PARA REGULAMENTAR O SEGURO EM FACE DE COLÍSIÃO COM LEI VIGENTE. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA FIXADOS EM DESCOMPASSO COM O ENTENDIMENTO DOUTRINÁRIO E JURISPRUDENCIAL DOMINANTE. ATO SENTENCIAL PARCIALMENTE REFORMADO.NÃO CARACTERIZADA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1024/2006 - Classe: II-1 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 1024/2006, RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv(s):Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - ADRIANA LUIZA BESSA (Adv(s):Dr(a). JULIANA CHRISTYAN GOMIDE), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO

EMENTA: - RECURSO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA REJEITADA - INCOMPETENCIA DO CNPS PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZAVEL DO SEGURO - CORRETO O VALOR DA CONDENAÇÃO RELATIVO À INDENIZAÇÃO CALCULADO SOBRE A DIFERENÇA JÁ PAGA - NÃO VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DPVAT AO SALÁRIO MÍNIMO - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE RECORRER NESTE PONTO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO - CUSTAS E HONORÁRIOS A CARGO DO RECORRENTE.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1049/2006 - Classe: II-1 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 1049/2006, RECORRENTE(S) - DANIELE NASSARDEN DE LIMA (Adv(s):Dr(a). OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO), RECORRIDO(S) - SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS (Adv(s):Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO

EMENTA: RECURSO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA - REJEITADA - INEXISTÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O SINISTRO E A MORTE DO SEGURO - SENTENÇA REFORMADA PARA RECONHECER A LEGITIMIDADE E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DA RECLAMANTE - SEM CUSTAS EM RAZÃO DA GRATUIDADE.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1328/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 1328/2006, RECORRENTE(S) - SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (Adv(s):Dr(a). KATIUSCIA DOS SANTOS LINO), RECORRIDO(S) - ARCELIO BACANI E ARLINDA FERNANDES BACANI (Adv(s):Dr(a). RENATA MARTINS DE FREITAS), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO

EMENTA: - RECURSO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) - INCOMPETENCIA DO CNPS PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZAVEL DO SEGURO - VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DPVAT AO SALÁRIO MÍNIMO - POSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO - CUSTAS E HONORÁRIOS.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1384/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO PARQUE CUIABÁ DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 1384/2006, RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv(s):Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - ROSANI ZAMINHA TOCHETTO (Adv(s):Dr(a). PAULO SERGIO DANIEL), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. PARCIAMENTE PROVIDO

EMENTA: RECURSO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) - INCOMPETENCIA DO CNPS PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZAVEL DO SEGURO - VALOR DA CONDENAÇÃO FIXADO SEM VINCULAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO - FALTA DE INTERESSE DE RECORRER NESTE PONTO - JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA E DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA RESPECTIVAMENTE - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 21/2006 - Classe: II-1 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 21/2006, RECORRENTE(S) - MAURO CÉSAR DE ABREU (Adv(s):Dr(a). AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA), RECORRIDO(S) - OZIEL CAMARA (Adv(s):Dr(a). JONNY RANGEL MOSHAGE), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE LUCROS CESSANTES - LESÕES CORPORAIS OCASIONADAS POR ATAQUE DE CACHORROS - VÍTIMA PEDREIRO - REVELIA DECRETADA NA PRIMEIRA INSTÂNCIA - RAZÕES DO RECURSO LIMITADAS À ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA POR DEFEITO NA CITAÇÃO E POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO - CITAÇÃO VÁLIDA - SENTENÇA SUCINTA EM DECORRÊNCIA DA REVELIA DO RECLAMADO - AUSÊNCIA DE NULIDADE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO - CUSTAS E HONORÁRIOS EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 43/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. , Protocolo: 43/2006, RECORRENTE(S) - DONATO RINALDI (Adv(s):Dr(a). CYNTHIA KATHEUSCIA DA CRUZ E SILVA), RECORRIDO(S) - ANA ORDE MACHADO IGNAÇÃO HOSTYN (Adv(s):Dr(a). ELISAMA TEREZINHA TURATTI), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E DANOS MORAIS - CONTRATO DE EMPREITADA - PEDREIRO - SERVIÇO DEFEITUOSO - PAGAMENTO PARCIALMENTE ADIANTADO - MATERIAIS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DO PEDREIRO - OBRIGAÇÃO DE RESULTADO - DEVER DE REPARAR O DANO COM A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO BEM COMO DOS MATERIAIS INTILIZADOS POR SUA CULPA - ARTS. 389 E 617 DO CC/2002 - SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO - CUSTAS E HONORÁRIOS EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA RECURSAL.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 103/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE FELIZ NATAL. , Protocolo: 103/2006, RECORRENTE(S) - FIORAVANTE ROBERTO BATISTELLA (Adv(s):Dr(a). ARY FRUTO), RECORRIDO(S) - RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA. (Adv(s):Dr(a). RICARDO GAZZI), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO PROVIDO

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CONSÓRCIO - DESISTÊNCIA - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA DE CONSÓRCIO EM DEVOLVER AS PARCELAS PAGAS IMEDIATAMENTE E CORRIGIDAS - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO PARA O GRUPO DE CONSÓRCIO OU PARA A EMPRESA - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PROVIDO - SEM CUSTAS E HONORÁRIOS EM FACE DO ÊXITO RECURSAL.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 118/2006 - Classe: II-1 COMARCA CAPITAL. , Protocolo: 118/2006, RECORRENTE(S) - ELIANE CAVALCANTI MENDES (Adv(s):Dr(a). EVELY BOCARDI DE MIRANDA), RECORRIDO(S) - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPIRANDA I REPRES. MARIA ELZA BOGADO (Adv(s):Dr(a). SEM CONTRA RAZÕES), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO PROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - RECLAMAÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - SENTENÇA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR RECONHECIMENTO DA ILEGITIMIDADE ATIVA - LIDE QUE VERSA SOBRE A AUTENTICIDADE DE RECIBOS REFERENTE AO PAGAMENTO DE TAXAS CONDOMINIAIS - CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA POR INADIMPLÊNCIA DA TAXA DE CONDOMÍNIO - CONDÔMINA NA POSSE DO APARTAMENTO POR FORÇA DE CONTRATO DE COMODATO - LEGITIMIDADE PARA DISCUTIR DÉBITOS E PENDÊNCIAS SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CONDOMÍNIO - INTERESSE DE AGIR DA RECLAMANTE CONFIGURADO - RECIBOS JUNTADOS - CAOS ADMINISTRATIVO NO CONDOMÍNIO - NÃO COMPROVAÇÃO DA FALSIDADE DOS RECIBOS - SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 124/2006 - Classe: II-1 COMARCA CAPITAL. , Protocolo: 124/2006, RECORRENTE(S) - JAIRO DA LUIZ SILVA (Adv(s):Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA), RECORRIDO(S) - GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (Adv(s):Dr(a). SEM CONTRA RAZÕES), RECORRIDO(S) - DILSON CAMARGO (Adv(s):Dr(a). SEM CONTRA RAZÕES), RECORRIDO(S) - CONSÓRCIO NACIONAL GM LTDA (Adv(s):Dr(a). SEM CONTRA RAZÕES), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - RECLAMAÇÃO CÍVEL COM PEDIDO DE LIMINAR INÍCIO LITIS ET

INAUDITA ALTERA PARS - RECONHECIMENTO DA PARTE AUTORA DE AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL - EXTINÇÃO DO PROCESSO - RECURSO OBJETIVANDO O RESSARCIMENTO DO VALOR PAGO A TÍTULO DE CUSTAS PROCESSUAIS - CUSTAS DEVIDAS - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 477/2006 - Classe: II-1 COMARCA CAPITAL. , Protocolo: 477/2006, RECORRENTE(S) - EXPRESSO NOVA CUIABA LTDA (Adv(s):Dr(a). PEDRO MARTINS VERAO, Dr(a). RODRIGO RIBEIRO VERÃO), RECORRIDO(S) - ELINEUZA PEREIRA NEVES (Adv(s):Dr(a). ILMO GNOATTO), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. PARCIALMENTE PROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - AÇÃO PLEITEANDO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS ALÉM DE LUCROS CESSANTES - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - REJEITADA - PRELIMINAR DE DEFEITO NA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - REJEITADA - PASSAGEIRO DE ÔNIBUS CIRCULAR - QUEDA NO DESEMBARQUE - CULPA DO MOTORISTA - OMISSÃO DE SOCORRO - OCORRÊNCIA DE LESÕES CORPORAIS - NEXO DE CAUSALIDADE -

RECURSO CÍVEL INOMINADO 481/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE SINOP. , Protocolo: 481/2006, RECORRENTE(S) - MECANICA E TORNEARIA EBERLE LTDA-ME (Adv(s):Dr(a). WALMIR ANTONIO PEREIRA MACHIAVELI, Dr(a). WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI), RECORRIDO(S) - ADENILSON SANTANA DOS SANTOS (Adv(s):Dr(a). WILSON ISAC RIBEIRO, Dr(a). RUI CARLOS DIOLINDO DE FARIAS), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. IMPROVIDO

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - RECLAMAÇÃO - DANO MATERIAL - LUCRO CESSANTE - OFICINA MECÂNICA - SERVIÇOS EFETUADOS ERRONEAMENTE NO CAMINHADO DO RECLAMANTE - CARACTERIZAÇÃO DA CULPA E DOS DANOS MATERIAIS - NEXO CAUSAL - OBRIGAÇÃO DA RECLAMADA EM REPARAR OS DANOS MATERIAIS - LUCROS CESSANTES NÃO CONFIGURADOS - APLICAÇÃO DO CDC - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO - CUSTAS E HONORÁRIOS.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 529/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 529/2006, RECORRENTE(S) - TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/A LTDA (Adv(s):Dr(a). DANILIO GUSMÃO PEREIRA DUARTE), RECORRIDO(S) - CATARINA MARQUES PEREIRA (Adv(s):Dr(a). FABIANIE MARTINS MATOS), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CONSÓRCIO - DESISTÊNCIA - OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO EM DEVOLVER AS PARCELAS PAGAS - CORREÇÃO A PARTIR DA DATA DE CADA PAGAMENTO - JUROS MORATÓRIO A PARTIR DA CITAÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - SEM CUSTAS E HONORÁRIOS EM FACE DO ÊXITO PARCIAL DO RECURSO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 655/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 655/2006, RECORRENTE(S) - TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA. (Adv(s):Dr(a). LUIZ GONCALO DA SILVA), RECORRIDO(S) - EDUARDO PIMENTA FARIAS (Adv(s):Dr(a). IZONILDES PIO DA SILVA), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO

EMENTA: AGRAVO INTERNO - DECISÃO QUE NEGUO SEGUIMENTO AO RECURSO CÍVEL POR ESTAR EM CONFRONTO COM SÚMULA DO STJ E JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DAS TURMAS RECURSAIS - CONHECIMENTO DO AGRAVO - JULGAMENTO DO RECURSO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - CONSÓRCIO - DESISTÊNCIA - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA DE CONSÓRCIO EM DEVOLVER AS PARCELAS PAGAS IMEDIATAMENTE E CORRIGIDAS - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO PARA O GRUPO DE CONSÓRCIO OU PARA A EMPRESA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO - CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 848/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 848/2006, RECORRENTE(S) - CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA (Adv(s):Dr(a). NELSON PASCHOALOTTO, Dr(a). ERIC GARMES DE OLIVEIRA), RECORRIDO(S) - RONALDO FERREIRA DA ROSA (Adv(s):Dr(a). JOSE BATISTA FILHO), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CONSÓRCIO - DESISTÊNCIA - OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO EM DEVOLVER AS PARCELAS PAGAS ANTES DO ENCERRAMENTO DO GRUPO - CORREÇÃO A PARTIR DA DATA DE CADA PAGAMENTO - JUROS MORATÓRIO A PARTIR DA CITAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1018/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. , Protocolo: 1018/2006, RECORRENTE(S) - CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA (Adv(s):Dr(a). NELSON PASCHOALOTTO), RECORRIDO(S) - JOSMAIL LAURENLI LEMK (Adv(s):Dr(a). DARCI MELO MOREIRA), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CONSÓRCIO - DESISTÊNCIA - OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO EM DEVOLVER AS PARCELAS PAGAS ANTES DO ENCERRAMENTO DO GRUPO - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1605/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS. , Protocolo: 1605/2006, RECORRENTE(S) - COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (Adv(s):Dr(a). SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - ANDRÉIA MEDEIROS (Adv(s):Dr(a). JOAO ANAÍDES CABRAL NETTO), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

EMENTA: RECURSO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) - PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR - REJEITADA - INCOMPETENCIA DO CNPS PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZAVEL DO SEGURO - VALOR FIXADO E NÃO VINCULADO AO SALÁRIO MÍNIMO - AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL NESTE PONTO - CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1142/2006 - Classe: II-2 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 1142/2006, RECORRENTE(S) - REAL SEGUROS S/A (Adv(s):Dr(a). SOFIA ALEXANDRA M. C. V. B. MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - FRAUSINA DE JESUS CAMPOS (Adv(s):Dr(a). EDESIO DO CARMO ADORNO), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. PARCIALMENTE PROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) - PRELIMINARES DE INCOMPETENCIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS - ILEGITIMIDADE PASSIVA E AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR - REJEITADAS - INCOMPETENCIA DO CNPS PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZAVEL DO SEGURO - VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DPVAT AO SALÁRIO MÍNIMO - POSSIBILIDADE - CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2434/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS. , Protocolo: 2434/2006, RECORRENTE(S) - LUIZ MARIANO BRIDI (Adv(s):Dr(a). LUIZ MARIANO BRIDI), RECORRIDO(S) - CRISTIANE SATTLER GHISI (Adv(s):Dr(a). JULIANO HIGINO DA SILVA JUNIOR), Relator Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO PROVIDO

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO. EXCEÇÃO PRE-EXECUTIVIDADE. LEGITIMIDADE DO EMITENTE DE CHEQUE. MATERIA QUE NECESSITA DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. REJEIÇÃO QUE SE IMPÕE. SENTENÇA REFORMADA.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2780/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 2780/2006, RECORRENTE(S) - TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA (Adv(s):Dr(a). DANILIO GUSMÃO P. DUARTE), RECORRIDO(S) - JOSÉ CARLOS DANTAS (Adv(s):Dr(a). MARCEL LOUZHICH COELHO), Relator Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO

EMENTA: CONSÓRCIO - DESISTÊNCIA - EXCLUSÃO DO GRUPO - RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS PAGAS - OBRIGATORIEDADE - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INCIDÊNCIA - CONTRATO - CLÁUSULAS ABUSIVAS - REVISÃO CONTRATUAL - POSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2785/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 2785/2006, RECORRENTE(S) - CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. (Adv(s):Dr(a). NELSON PASCHOALOTTO, Dr(a). ENIVA GLÓRIA DA SILVA MARTINS, Dr(a). CARLOS CESAR APOITIA), RECORRIDO(S) - GISLAYNE PATRÍCIA DE PAULA ARRUDA (Adv(s):Dr(a). SEBASTIAO ISALTINO DE SOUSA), Relator Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO

EMENTA: CONSÓRCIO - DESISTÊNCIA - EXCLUSÃO DO GRUPO - RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS PAGAS - OBRIGATORIEDADE - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INCIDÊNCIA - CONTRATO - CLÁUSULAS ABUSIVAS - REVISÃO CONTRATUAL - POSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3029/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE



CUIABÁ, Protocolo: 3029/2006, RECORRENTE(S) - RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA (Adv: Dr(a) RICARDO GAZZI), RECORRIDO(S) - NIVIA ANDRADE DE CARVALHO (Adv:Dr(a) FABRICIO CARVALHO DE SANTANA), Relator Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
EMENTA: CONSÓRCIO - DESISTÊNCIA - EXCLUSÃO DO GRUPO - RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS PAGAS - OBRIGATORIEDADE - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INCIDÊNCIA - CONTRATO - CLÁUSULAS ABUSIVAS - REVISÃO CONTRATUAL - POSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 613/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE CÁCERES, Protocolo: 613/2006, RECORRENTE(S) - MOTOS MATO GROSSO LTDA. (Adv:Dr(a) PATRICIA JORGE DA CUNHA VIANA), RECORRIDO(S) - FRANK ZÉLIO VEZARO (Adv:Dr(a) TENARESSA APARECIDA DE A. DELLA LIBERA), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO
EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - CONCESSIONÁRIA DE MOTOS - FINANCIAMENTO - ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA EM NOME DO CLIENTE SEM O SEU CONSENTIMENTO - INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DO RECLAMANTE NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO PELO NÃO PAGAMENTO DAS TAXAS BANCÁRIAS - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - REJEITADA - CULPA DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA - DANO MORAL CONFIGURADO - CONDENAÇÃO EM VALOR RAZOÁVEL QUE ATENDE AOS PARÂMETROS DA DOUTRINA E DA JURISPRUDÊNCIA - SENTENÇA MANTIDA. CUSTAS E HONORÁRIOS A CARGO DA RECORRENTE EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3237/2006 - Classe: II-1 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ, Protocolo: 3237/2006, RECORRENTE(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Adv:Dr(a) SORAYA CRISTIANE BEHLING, RECORRIDO(S) - IDALICE DANTAS CAREPEBA ELIAS (Adv:Dr(a), JOSÉ RICARDO ELIAS), Relator Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO
EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO. SEGURO SAUDE.CONTRATO SUJEITO AS REGRAS DO DIREITO DO CONSUMIDOR. REALIZAÇÃO DE EXAME POR MÉDICO NÃO PARTICIPANTE DA COOPERATIVA. REEMBOLSO DEVIDO. DESGASTE EMOCIONAL QUE CONFIGURA DANO MORAL. SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO IMPROVIDO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1022/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Protocolo: 1022/2006, RECORRENTE(S) - TRANSPORTES JÃO LTDA (Adv:Dr(a), ANTONIO FERREIRA DESTRO), RECORRIDO(S) - MARIA REGINA DE SOUZA (Adv:Dr(a). LUIZ PEREIRA PARBIN), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE. PARCIALMENTE PROVIDO.
EMENTA: PRELIMINAR - AUSÊNCIA DE PEDIDO ESPECÍFICO - EMPRESA DE ÔNIBUS PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - DANOS MATERIAIS MANTIDOS - DANOS REDUZIDOS - CONCORRÊNCIA CULPOSA DA VÍTIMA. Não é inepta a petição inicial se preencher os requisitos do art. 14 da Lei 9.099/95. A responsabilidade civil do transportador rodoviário é objetiva, por isso, deve responder pelos danos causados aos passageiros. Se o passageiro não tomou as precauções que se exige no interior de um ônibus em movimento, sua conduta deve ser levada em consideração para fixação dos danos morais, em face ao disposto no art. 945 do código civil, observando-se os parâmetros da proporcionalidade e razoabilidade.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1051/2006 - Classe: II-1 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ, Protocolo: 1051/2006, RECORRENTE(S) - BANCO FIAT S.A. (Adv:Dr(a) MIRELLA MARIA MONTEIRO TOSONCINI), RECORRIDO(S) - ELIAS ALVES RODRIGUES (Adv:Dr(a). VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO
EMENTA: ALTERAÇÃO DA VERDADE DOS FATOS - LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ - OCORRÊNCIA. Se o reclamado, mesmo havendo nos autos prova da quitação das parcelas, com identificação de quem efetuou o pagamento, alega em sua defesa que não recebeu os valores, resta caracterizado a litigância de má fé, em face ao disposto no art. 17, II, do Código de Processo Civil.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1473/2006 - Classe: II-1 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ, Protocolo: 1473/2006, RECORRENTE(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Adv: Dr(a). JOAO RICARDO TREVIZAN, DR(a). LARISSA REGINA GOMES), RECORRIDO(S) - MARIA VIEIRA MAITAN (Adv: Dr(a). JOSE EDUARDO LEITE), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO
EMENTA: PLANO DE SAÚDE - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - MATERIAIS UTILIZADOS POR RECOMENDAÇÃO MÉDICA - RECUSA AUTORIZAÇÃO - POR SER IMPORTADO COM SIMILAR NACIONAL - INADMISSIBILIDADE - DANO MORAL - INDEZINAÇÃO INDEVIDA. Se há recomendação médica para utilização de material diverso daquele que a operadora de plano de saúde oferece, em razão de o produto indicado ser menos traumático ao paciente, com impacto direto na sua recuperação e evolução pós-operatória, deve esta suportar os custos decorrentes, considerando que o interesse maior a ser protegido é a vida e a saúde da pessoa humana. Não é devida indenização a título de dano moral, em razão do fato de a operadora do plano de saúde discordar em suportar os custos do material cirúrgico importado, quando houver similar nacional, em face de existir normas da Agência Nacional de Saúde, neste sentido.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1490/2006 - Classe: II-1 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ, Protocolo: 1490/2006, RECORRENTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT (Adv:Dr(a). FERNANDA CRISTINA B. S. CAMARGO, DR(a). EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO), RECORRIDO(S) - CICERO RODRIGUES DA SILVA (Adv:Dr(a). ERNESTO FERNANDES DOS REIS), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE. PARCIALMENTE PROVIDO
EMENTA: DANO MATERIAL - DESISTÊNCIA AO PAGAMENTO. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A resistência ao pagamento de indenização pelo dano material não configura, por si só, dano moral.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1563/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ, Protocolo: 1563/2006, RECORRENTE(S) - ITAU SEGUROS S/A (Adv:Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO), RECORRIDO(S) - ROSIMEIRY SILVA MARTINS (Adv:Dr(a). VANESSA DE HOLLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: - RECURSO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) - INCOMPETENCIA DO CNRP PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZAVEL DO SEGURO - VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DPVAT AO SALARIO MINIMO - POSSIBILIDADE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO - CUSTAS E HONORÁRIOS A CARGO DO RECORRENTE.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1643/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ, Protocolo: 1643/2006, RECORRENTE(S) - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC (Adv:Dr(a). ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA), RECORRIDO(S) - AMÉLIA MARIA DA SILVA (Adv:Dr(a). ELLY CARVALHO JUNIOR), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE. RECURSO PROVIDO.
EMENTA: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARTICULAR - ALUNO INADIMPLENTE - NEGATIVA DE EFETUAR REMATRICULA - LEGALIDADE - LEI 9.870/99, ART. 5º - RECURSO PROVIDO. Contraria o art. 5º da Lei 9.870/99 a decisão judicial que obriga a instituição de ensino superior privada a renovar a matrícula do aluno inadimplente.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1867/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, Protocolo: 1867/2006, RECORRENTE(S) - TUT TRANSPORTES LTDA. (Adv:Dr(a). ALLAN KARDEC SANTOS), RECORRENTE(S) - JOANA SANTANA DA COSTA (Adv:Dr(a). JOSE ARLINDO DO CARMO, DR(a). VALTEIRINO QUEIROZ DOS SANTOS), RECORRIDO(S) - TUT TRANSPORTES LTDA. (Adv:Dr(a). CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO
EMENTA: ACIDENTE DE TRANSITO - QUEBRA DE TRÊS DENTES INCISIVOS SUPERIORES DO PASSAGEIRO - DANO MORAL CONFIGURADO. A quebra de parcela da dentição superior do passageiro de ônibus, ocasionado pela colisão na traseira de outro coletivo, impõe indenização a título de dano moral resultante do sofrimento produzido pela dor e constrangimento. Para arbitrar o valor da indenização, o magistrado deve levar em conta que a verba indenizatória se presta a atenuar o sofrimento, não sendo utilizada para compensar qualquer prejuízo economicamente apreciável ou como fonte de enriquecimento da parte.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2491/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MIRASSOL DOESTE, Protocolo: 2491/2006, RECORRENTE(S) - HSBG SEGUROS BRASIL S/A (Adv:Dr(a). SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA E DIVINA SONIA DA SILVA DE OLIVEIRA (Adv: Dr(a). CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE. PARCIALMENTE PROVIDO
EMENTA: QUITAÇÃO DA INDENIZAÇÃO SOMENTE EM SUA INTEGRALIDADE. VALOR DA INDENIZAÇÃO - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Trata-se de matéria fartamente julgada pelos nossos Juizados Especiais, inclusive ratificada pelas Turmas Recursais, no sentido de que o valor

da indenização, em caso de morte, deve ser equivalente a 40 salários mínimos, por ocasião do efetivo pagamento. CORREÇÃO MONETÁRIA - INCIDÊNCIA COM A ABERTURA DA AÇÃO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 810/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE RONDONÓPOLIS, Protocolo: 810/2006, RECORRENTE(S) - HEWLETT PACKARD BRASIL LIMITADA (Adv:Dr(a). JOAQUIM FELIPE SPADONI, DR(a). MARIEL MARQUES OLIVEIRA), RECORRIDO(S) - LEANDRO DENIS BERTONI (Adv:Dr(a). RONALDO BATISTAS ALVES PINTO), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE - REJEITADA - COMPRA E VENDA - PAGAMENTO ANTECIPADO DA MERCADORIA - ENTREGA PARCIAL - DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO SEM CORREÇÃO - DIREITO DO CONSUMIDOR EM SER RESTITUIDO COM O VALOR DEVIDAMENTE CORRIGIDO - DANO MORAL NÃO CONFIGURADO - SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA - SEM CONDENAÇÃO NAS CUSTAS E HONORÁRIOS

RECURSO CÍVEL INOMINADO 820/2006 - Classe: II-1 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ, Protocolo: 820/2006, RECORRENTE(S) - SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS (Adv:Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - MARIA JOSE AMARAL DA SILVA (Adv:Dr(a). ANGELO FERREIRA GOMES FILHO), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. PARCIALMENTE PROVIDO.
EMENTA: - RECURSO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) - PRELIMINARES DE CERCEAMENTO DE DEFESA E ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - REJEITADAS - INCOMPETENCIA DO CNRP PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZAVEL DO SEGURO - VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DPVAT AO SALARIO MINIMO - JURIS E CORREÇÃO MONETARIA A PARTIR DA CITAÇÃO - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1331/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ, Protocolo: 1331/2006, RECORRENTE(S) - CNF - CONSORCIO NACIONAL LTDA (Adv:Dr(a). RICARDO GAZZI), RECORRIDO(S) - OZIAS FERREIRA DA SILVA (Adv:Dr(a). VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO
EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CONSÓRCIO - DESISTÊNCIA - OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO EM DEVOLVER AS PARCELAS PAGAS - ILEGITIMIDADE ATIVA - PRELIMINAR REJEITADA - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA -

RECURSO CÍVEL INOMINADO 652/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CÁCERES, Protocolo: 652/2006, RECORRENTE(S) - ILSON TELES DA SILVA (Adv:Dr(a). MANOEL ALVARES C. JUNIOR), RECORRIDO(S) - TRANSPORTES JÃO LTDA (Adv:Dr(a). ANTONIO FERREIRA DESTRO), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. JULGARAM DESERTO O RECURSO.
EMENTA: PREPARO - RECOLHIMENTO NÃO COMPROVADO - DESERÇÃO. Ausente a comprovação do recolhimento do preparo e não sendo a Recorrente beneficiária de assistência judiciária gratuita, julga-se deserto o recurso.

TERCEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, aos 12 dias do mês de janeiro de 2007.

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
 OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL
 JUÍZ(A) ELINALDO VELOSO GOMES
 ESCRIVÃO(A) LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS
 EXPEDIENTE: 2007/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

176311 - 1999 \ 343.
 AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
 EMBARGANTE: SHELL BRASIL S/A
 ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
 EMBARGADO(A): BERTIN E CARLOS GALVAN LTDA
 ADVOGADO: FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
 ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO
 ADVOGADO: ÁROLDO FERNANDES DA LUZ
 ADVOGADO: NILSARA DE LIMA BATISTA
 ADVOGADO: MICHELLE DAYRELL LANNA
 EXPEDIENTE: DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE OFÍCIO DE FLS.346/347, NO PRAZO LEGAL.

248671 - 2006 \ 369.
 AÇÃO DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): ANDERSON DOMINGUES AUGUSTO
 AUTOR(A): BIANCA KARINE MARIN
 ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES
 REU(S): JOSÉ MARIA LAURENTINO
 REU(S): ALCIDES ANASTACIO
 ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA: DEVERÁ SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 59 INCLUSIVE SOBRE A RESPOSTA DE FLS. 38/53.

INTIMAÇÃO AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

7104 - 1999 \ 353.
 AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
 REQUERENTE: DOROTY LALLO DE SOUZA BRUNO
 ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE GOLEMO
 REQUERIDO(A): ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO
 ADVOGADO: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO
 ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO REQUERIDO : INTIME-SE O REQUERIDO PARA PROCEDER O PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO, PELO PRAZO RESTANTE. DECORRIDO O PRAZO COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

225268 - 2005 \ 336.
 AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 REQUERENTE: JOSE LUIZ EVANGELISTA RODRIGUES E SILVA
 ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
 REQUERIDO(A): QUEIROZ MOTOS CUIABÁ LTDA
 ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
 ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO APELADO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 76/86. EM SEUS EFEITOS, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER, NO PRAZO LEGAL. EM SEGUIDA, REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APRECIAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

232743 - 2006 \ 59.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: JOSÉ PERES PARRA
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARÉLO
 REQUERIDO(A): A. R. P. CAMPOS M. E.



REQUERIDO(A): ANRIETH FRANCISCA PROENÇA DE CAMPOS
 REQUERIDO(A): ANTONIO TADEU DE ALMEIDA
 REQUERIDO(A): CASSIO LUIZ DA SILVA CAMPOS

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE EMBARGADA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 73 , NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

184776 - 2004 \ 443.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: BB - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
 EXECUTADOS(AS): ISMERAILDES MARIA DE JESUS
 EXECUTADOS(AS): DERNIVAL FERREIRA DE MELO

EXPEDIENTE: DEVERÁ O EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 60, NO PRAZO LEGAL.

12802 - 2000 \ 479.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): GRADIENTE ELETRÔNICA S/A
 ADVOGADO: DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA
 ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZANOWSKI
 RÉU(S): GRUPO OESTE M. ALVES LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA : DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 72, NO PRAZO LEGAL.

11014 - 1999 \ 140.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: NORMA AUXILIADORA MAIA HANS
 ADVOGADO: NORMA AUXILIADORA MAIA HANS
 EXECUTADOS(AS): ENIO BERNARDINO CERQUEIRA
 ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA : DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DOS OFÍCIOS DE FLS. 94, NO PRAZO LEGAL.

249321 - 2006 \ 379.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 RÉU(S): MARINILSO SAMPAIO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA : DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DOS OFÍCIOS DE FLS. 43/44, NO PRAZO LEGAL E AINDA DAR SEGUIMENTO AO FEITO DE ACORDO COM O DESPACHO DE FLS. 32.

10882 - 2000 \ 241.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: AMECOR ASSISTÊNCIA MÉDICA CARDIOLÓGICA LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
 EXECUTADOS(AS): REJANE ANGELA BASSANELLO

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DOS OFÍCIOS DE FLS. 141/148, NO PRAZO LEGAL.

111709 - 2003 \ 76.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 AUTOR(A): UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S. C. LTDA
 ADVOGADO: JEFFERSON DO CARMO ASSIS
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: IVO SÉRGIO FERREIRA MENDES
 RÉU(S): RACHID SOUZA PINHO

EXPEDIENTE: DEVERÁ O EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOB RE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 145, NO PRAZO LEGAL.

257692 - 2006 \ 465.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
 ADVOGADO: DANIELLE IZAURA S. CAVALLAR REZENDE
 RÉU(S): LEONARDO DE OLIVEIRA DANTAS

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 40, NO PRAZO LEGAL

212024 - 2005 \ 121.

AÇÃO: ARRESTO
 AUTOR(A): COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA
 ADVOGADO: PEDRO ANTÔNIO DOS SANTOS
 RÉU(S): ENGENHO IND. E COM. CEREAIS LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 135, NO PRAZO LEGAL.

172364 - 2004 \ 301.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: JEANNY DE ALMEIDA ALENCAR
 ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
 ADVOGADO: TULIO FERNANDO FANAIA TEIXEIRA
 REQUERIDO(A): VERA LUCIA CORREA
 REQUERIDO(A): LENIR SOUZA DA SILVA
 LITISCONSORTES (REQUERIDO): WAGNER THOMAZ DA SILVA ALENCAR

EXPEDIENTE: DEVERÁ O REQUERENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 66, NO PRAZO LEGAL.

258783 - 2006 \ 480.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FIAT S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): MARTA CLEIA ROCHA DA CONCEIÇÃO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA , DE FLS. 24, NO PRAZO LEGAL.

12950 - 1997 \ 144.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
 ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
 EXECUTADOS(AS): RAZ - ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.
 EXECUTADO: JORGE DE MORAES FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE EXEQUENTE : DEVERÁ EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE ÀS FLS. 114- VERSO, NO PRAZO LEGAL.

247475 - 2006 \ 344.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXECUTADOS(AS): MARIA SONIA CASTRO BRANCO
 EXPEDIENTE: DEVERÁ O EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 42, NO PRAZO LEGAL .

256784 - 2006 \ 454.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: SIRIRI EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
 ADVOGADO: GIAN CARLO LEÃO PREZA

ADVOGADO: FABIANA HERNANDES MERIGHI
 EXECUTADOS(AS): SANDRA MATHEUS VIEIRA E CIA LTDA - ME

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE EXEQUENTE : DEVERÁ SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA , DE FLS. 30/31, NO PRAZO LEGAL .

9586 - 2000 \ 327.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 ADVOGADO: NILTON CORREA
 REQUERIDO(A): BENEDITO FRANCISCO EL HAGE
 ADVOGADO: NORMA AUX. MAIA HANS
 EXPEDIENTE: DEVERÁ O EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 232, NO PRAZO LEGAL.

249430 - 2006 \ 381.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A RIBEIRO
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A. DOS REIS
 EXECUTADOS(AS): COE - CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADO LTDA - ME
 EXECUTADOS(AS): NEUBE APARECIDA JULIANO DOS REIS
 EXECUTADOS(AS): ALBINO DOS REIS

EXPEDIENTE: DEVERÁ O EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA , DE FLS. 34-VERSO, NO PRAZO LEGAL.

245924 - 2006 \ 307.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: LUIS CARLOS PAVÃO
 ADVOGADO: DANILO ALBERTO ZANETTI
 EXECUTADOS(AS): VILSON PEREIRA DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): NILDA DA SILVA ALVES
 EXECUTADOS(AS): JOÃO RODRIGUES DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): BEATRIZ DA CRUZ FIGUEIREDO DE SOUZA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 58, NO PRAZO LEGAL.

116824 - 1995 \ 521.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 REQUERENTE: BANCO SANTANDER NOROESTE S/A
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
 REQUERIDO(A): PROTERRA SOCIEDADE CIVIL LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA , DE FLS. 191, NO PRAZO LEGAL.

251010 - 2006 \ 405.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA CENTRO AMÉRICA LTDA
 ADVOGADO: JULIO TARDIN
 ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
 EXECUTADOS(AS): M. N. S. DO AMARAL EPP

EXPEDIENTE: DEVERÁ O EXEQUENTE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA , DE FLS. 135, NO PRAZO LEGAL.

257042 - 2006 \ 455.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): P. C. O. PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
 ADVOGADO: FLÁVIO MÜLLER
 RÉU(S): RONALDO ROVERSI

EXPEDIENTE: DEVERÁ A REQUERENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FL. 46, NO PRAZO LEGAL .

230016 - 2005 \ 428.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): SILVIO CEZAR DE SIQUEIRA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A REQUERENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FL. 68, NO PRAZO LEGAL.

257827 - 2006 \ 468.

AÇÃO: REGRESSO COMUM
 AUTOR(A): ZURICH BRASIL SEGUROS S/A
 ADVOGADO: BIANCA SCONZA PORTO
 RÉU(S): TRANS GORDINHOS TRANSP. C. EXP. LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A REQUERENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FL. 73/75 , NO PRAZO LEGAL .

12551 - 1998 \ 446.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA.
 ADVOGADO: JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM
 ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
 REQUERIDO(A): CÉLIO CARLOS DE MORAES

EXPEDIENTE: DEVERÁ O EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA , DE FLS. 128, NO PRAZO LEGAL.

149007 - 2004 \ 46.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 REQUERIDO(A): OLENDINA DA SILVA FERNANDES

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA : DEVERÁ SE MANIFESTAR SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DE FLS. 78.

5893 - 1996 \ 702.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
 EMBARGADO(A): JUAREZ TOLEDO PIZZA
 ADVOGADO: DR. MAURÍCIO LEOPOLDO TENUTA
 ADVOGADO: EURICO DE CARVALHO
 ADVOGADO: RUBENS VALIM FRANCO
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A EXEQUENTE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO SALDO DEVEDOR DE FLS. 256, NO PRAZO LEGAL.
 34995 - 2001 \ 382.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: FICHATEL TELEFÔNICA LTDA
 ADVOGADO: CÉLIO JOSÉ SIMPLÍCIO
 ADVOGADO: JEFFERSON GODINHO DE ALMEIDA
 REQUERIDO(A): GRUPO STC - SERVIÇO NACIONAL DE TELECONSULTA LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AS FLS. 120. , NO PRAZO LEGAL .

215967 - 2005 \ 167.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A



ADVOGADO: MIRELLA MARIA MONTEIRO TOSONCIN
ADVOGADO: THAISA AZEVEDO
REQUERIDO(A): SANDRA MARIA FERREIRA MARQUES

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO DESENTRANHADO AS FLS. 52. NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

209077 - 2005 \ 79.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES

REQUERIDO(A): RUBIA TANIA DE ARAUJO E SILVA

ADVOGADO: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA: DEVERÁ SE MANIFESTAR SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DEFERIDO ÀS FLS. 77, NO PRAZO LEGAL.

218270 - 2005 \ 211.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: NOHD ADIB GHATTAS

ADVOGADO: ORLANDO DOS SANTOS

EMBARGADO(A): NILO BRISOT LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O EMBARGANTE SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 68, NO PRAZO LEGAL.

99167 - 2002 \ 383.

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

EXEQUENTE: ANTONIO ERNANI KUHN

ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA

EXECUTADOS(AS): JEROSTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE EXEQUENTE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS 75, NO PRAZO LEGAL.

6147 - 1998 \ 578.

AÇÃO: REVOGAÇÃO

AUTOR(A): JOÃO BENEDITO GONÇALVES

ADVOGADO: AILTON SANCHES

RÉU(S): LUIZ CARLOS GIORDANI COSTA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO SALDO DEVEDOR DE FLS. 59, NO PRAZO LEGAL.

178440 - 2004 \ 377.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: POSTO SANTA CARMEM LTDA

ADVOGADO: RENATO DE P. BONILHA

ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO

ADVOGADO: VIVIANE ROSARITA ROCHA CONTE

EXECUTADOS(AS): ADILSON VALERA RUIZ

ADVOGADO: RAFAEL SANCHES

EXPEDIENTE: DEVERÁ O EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 117, NO PRAZO LEGAL.

256237 - 2006 \ 450.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO SAFRA S.A

ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

RÉU(S): GILDO MOTTA DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA: DEVERÁ SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 25, NO PRAZO LEGAL.

20469 - 2001 \ 190.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: JOSÉ ALTAIR MORO

EXEQUENTE: EMI-KA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA

EXECUTADOS(AS): TEREZINHA DE JESUS ASSIS GRACIANO

EXECUTADOS(AS): HELENINHA BOTELHO DE CAMPOS COELHO

ADVOGADO: JOÃO CARLOS VAZ CURVO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE EXEQUENTE: DEVERÁ EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE ÀS FLS. 88-VERSO, NO PRAZO LEGAL.

252544 - 2006 \ 417.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES

RÉU(S): FELIPE FERNANDES MATOS

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA: DEVERÁ SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 28, NO PRAZO LEGAL.

116801 - 1995 \ 515.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO RURAL S.A

ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

EXECUTADOS(AS): ANTONIO MASSETI NETO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO MASSETTI

EXPEDIENTE: DEVERÁ O REQUERENTE TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 229, NO PRAZO LEGAL.

232500 - 2006 \ 54.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): DANIEL PEDRO CORREA

ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO

ADVOGADO: JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS

EXPEDIENTE: DEVERÁ O REQUERENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 115, NO PRAZO LEGAL.

111979 - 2003 \ 81.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

AUTOR(A): CARLOS FEGURI

AUTOR(A): CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO

ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO

ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE

RÉU(S): LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES

ADVOGADO: BENEDITO IVO CASSIMIRO

ADVOGADO: MARGARETH ROBERTA E SILVA POZZOBON

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE EXEQUENTE TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 237 E 241/254, NO PRAZO LEGAL.

5742 - 1996 \ 265.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: CIA ULTRAGÁZ S/A

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS BUSATTO

REQUERIDO(A): I. S. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.

REQUERIDO(A): MOACIR DOS SANTOS

REQUERIDO(A): INALVA MARIA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM

ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE REQUERENTE: DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DA COMUNICAÇÃO DE FLS 220/221, NO PRAZO LEGAL.

109983 - 2003 \ 40.

AÇÃO: DEPÓSITO

AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

RÉU(S): VALDIR CÉSAR FERNANDES

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

101090 - 2002 \ 409.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: PAULO ROSELO SILVA MOREIRA

ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA

REQUERIDO(A): CARLOS HENRIQUE ZANELATO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE REQUERENTE: DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 111, NO PRAZO LEGAL.

13134 - 1998 \ 311.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: JOSÉ EURÍPEDES LEÃO

ADVOGADO: JOÃO BARROS FERREIRA JR.

EXECUTADOS(AS): SUL AMÉRICA SEGUROS LTDA

ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE

ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE EXEQUENTE: DEVERÁ EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AS FLS. 124 VERSO, NO PRAZO LEGAL.

119079 - 2003 \ 190.

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER

ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS

REQUERIDO(A): GERALDO NICOLLI JÚNIOR

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA: DEVERÁ SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 107, NO PRAZO LEGAL.

257726 - 2006 \ 467.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: DANIELLE IZAURA S. CAVALLAR RENZDE

RÉU(S): LEONARDO DE OLIVEIRA DANTAS

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS. 34, NO PRAZO LEGAL.

239814 - 2006 \ 194.

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: CANÓPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C LTDA

ADVOGADO: GRASIELA ELIASANE GANZER

REQUERIDO(A): EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FABRÍCIO TORBAY GORAYEB

ADVOGADO: FERNANDO TORBAY GORAYEB

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA: DEVERÁ MANIFESTAR SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE INTIMAÇÃO DE FLS. 91 DESTES AUTOS E NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA SOBRE A CONTRA-PROPOSTA DE FLS.85.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

155441 - 2004 \ 129.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI

ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI

REQUERIDO(A): MAURO SIQUEIRA ALVES

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

223604 - 2005 \ 307.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: MSMT - MISSÃO SALESIANA DE MT - COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO

ADVOGADO: LINDACIR ROCHA BERNARDON

REQUERIDO(A): JOÃO LUIZ CHAINCA JÚNIOR

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

COMARCA DE CUIABÁ

NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL

JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS

ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI

EXPEDIENTE: 2007/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

214567 - 2001 \ 486.lvc

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

IMPUGNANTE(S): CONTINENTAL BANCO S.A

IMPUGNADO(S): FERNANDO FERNANDES

ADVOGADO: SERGIO ADILSON DE CICCO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... CONTINENTAL BANCO S/A INGRESSOU NESTE JUÍZO COM A PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA EM FACE DE FERNANDO FERNANDES, ALEGANDO EM SÍNTESE QUE O IMPUGNADO PROPÓS AÇÃO DE CAUTELAR DE CAUÇÃO, EM SEU DESFAVOR E ATRIBUIU À CAUSA O VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). PORÉM O VALOR DA CAUSA DEVE SER O VALOR DO CONTRATO EM DISCUSSÃO, OU SEJA, R\$ 88.678,80 (OITENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). ÀS FLS. 14, CONSTA CERTIDÃO INFORMANDO QUE NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO DA PARTE IMPUGNADA. É O RELATORIO. DECIDO. NO CASO PRESENTE O AUTOR PLEITEIA ATRAVÉS DA MEDIDA CAUTELAR DE CAUÇÃO COM PEDIDO LIMINAR DAER CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO CELEBRADO COM O REQUERIDO COM A CAUÇÃO DE 04 LOTES DE PEDRAS PRECIOSAS, LIBERANDO, ASSIM O ÔNUS QUE PESA SOBRE O BEM MÓVEL. ATRIBUIU O AUTOR, ORA IMPUGNADO À CAUSA O VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), EMBOA O VALOR DO CONTRATO DO VEICULO SEJA DE R\$ 88.768,80 (OITENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). VERIFICA-SE, PORTANTO, QUE ÀS FLS. 14, CONSTA CERTIDÃO INFORMANDO QUE NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO DA PARTE IMPUGNADA, PRESUMINDO ENTÃO DESSA MANEIRA DE ACORDO COM O ARTIGO 261, §1º ACEITO O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NA PETIÇÃO INICIAL. A AÇÃO SE REFERE A MEDIDA CAUTELAR DE CAUÇÃO COM PEDIDO LIMINAR E NESTE CASO, O VALOR DA CAUSA ENCONTRA PARÂMETROS NO ARTIGO 259 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ENTENDO QUE, COMO O AUTOR PRETENDE REVER TODO O CONTRATO, O VALOR DA CAUSA DEVE SER O VALOR DESTA. NESTE SENTIDO JULGADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL-RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO-CLASSE II - 15 - Nº 13.770 - CAPITAL - RELATOR: EXMO. SR. MUNIR FEGURI - PARTES: AGRAVANTE: DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA. - AGRAVO - BANESTADO LEASING S.ª EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL - NECESSIDADE DE SUA COMPROVAÇÃO-IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA RECURSAL-DECISÃO FINAL EM INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, QUE É ATACÁVEL POR AGRAVO DO INSTRUMENTO E NÃO POR APELAÇÃO CÍVEL-AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA-DISSCUSSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS -AÇÃO QUE ABRANGE TODO O CONTEÚDO DO CONTRATO. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL NA INSTRUÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO TEM DE SER DEVIDAMENTE COMPROVADA PELA PARTE QUE A ALEGA. O RECURSO ADEQUADO A DESAFIAR A DECISÃO TERMINATIVA EM INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA É O AGRAVO DE INSTRUMENTO, POSTO QUE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, QUANDO INTERPOSTA AÇÃO PARA DISCUSSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, DEVE O VALOR DA CAUSA SER CORRESPONDENTE AO REFLEXO PATRIMONIAL DO OBJETO DA LIDE. SE A REVISÃO CONTRATUAL FOR PARCIAL, MAS SEUS EFEITOS



ATINGIREM TODO O CONTRATO, O VALOR DA CAUSA DEVE SER O MESMO VALER DESTA. PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA EFETUADA PELO REQUERIDO AORA IMPUGNANTE PARA FIXAR COMO VALOR DA CAUSA R\$ 88.648,70 E DETERMINO QUE SEJAM COMPLEMENTADAS AS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PELO AUTOR ORA IMPUGNADO, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TEOR DA PRESENTE DECISÃO NOS AUTOS PRINCIPAIS, TRANSLADANDO-SE CÓPIA E ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS. PROCEDAM-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

214543 - 2005 \ 154.

ACÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: ESTRELA DA BORRACHA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
REQUERIDO(A): CBA TECNOLOGIA LTDA
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM CELULAR S/A
ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: GERALDO DA CUNHA MACEDO
ADVOGADO: LASHENIA DE FREITAS VARÃO
ADVOGADO: THAIS FÁTIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: ERIKA BUTTARELLO G. DE CARVALHO
ADVOGADO: BIANCA ALINE VICELLI
ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA
ADVOGADO: VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN
ADVOGADO: MARIEL MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: BARBARA CRISTINA CHAVES
ADVOGADO: DANIELI HELOISE TOLEDO FRAGA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOSER
ADVOGADO: IVO AQUAIR LOPES BORGES
DESPACHO: - VISTOS, ETC. I – ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 DIAS. II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 17/01/2007 ÀS 14:30. III – INTIMEM-SE. IV – ESCLAREÇA O REQUERENTE A FINALIDADE DO PEDIDO DE FLS. 217/218.

213118 - 2005 \ 140.

ACÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ALAIR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO: TATIANA REZEGUE DO CARMO COLMAN
REQUERIDO(A): HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: ALAIR ALVES DOS SANTOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS COMO EMBARGADO INTERPÓS TEMPESTIVAMENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES EM FACE DA SENTENÇA DE FLS 289/297, ALEGANDO EM SÍNTESE QUE HOUVE CONTRADIÇÃO NA REFERIDA SENTENÇA, POIS ESTA AO FIXAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS BASEOU-SE NO ART. 20, § 4º DO CPC, QUANDO O CERTO SERIA A APLICAÇÃO DO § 3º DO REFERIDO ARTIGO, POIS A CAUSA TINHA VALOR CERTO E ESTIMADO, DEVENDO OS HONORÁRIOS SEREM APLICADOS ENTRE 10% A 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. POR FIM REQUER A RETIFICAÇÃO DA SENTENÇA EMBARGADA. É O RELATÓRIO. DECIDO. EXAMINANDO ALEGAÇÕES DO EMBARGANTE, OBSERVA-SE QUE NÃO MERECE GUARIDA O PLEITO DE REFORMA DA SENTENÇA, POSTO QUE O PEDIDO EXTRAPOLAA AS HIPÓTESES DE CABIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NOS TERMOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 535 E SEUS DOIS INCISOS, SÃO CABÍVEIS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APENAS QUANDO HOVER, NA SENTENÇA OU ACÓRDÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO E AINDA QUANDO FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVERIA PRONUNCIAR O JULGADOR, APESAR DAS ALEGAÇÕES DO EMBARGANTE, ENTENDO QUE A SENTENÇA NÃO FOI OMISSA OU CONTRADITÓRIA AO FIXAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COM BASE NO ART. 20, § 4º DO CPC.

O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC ASSIM ESTABELECE: "NAS CAUSAS DE PEQUENO VALOR, NAS DE VALOR INESTIMÁVEL, NAQUELAS EM QUE NÃO HOVER CONDENAÇÃO OU FOR VENCIDA A FAZENDA PÚBLICA E NAS EXECUÇÕES EMBARGADAS OU NÃO, OS HONORÁRIOS SERÃO FIXADOS CONSOANTE APPRECIÇÃO EQUITATIVA DO JUIZ, ATENDIDAS AS NORMAS DAS ALÍNEAS "A", "B" E "C" DO PARÁGRAFO ANTERIOR". INESTIMÁVEL, SEGUNDO O NOVO DICIONÁRIO AURÉLIO É: "QUE TEM VALOR ALTÍSSIMO, OU CUJO VALOR É ALTÍSSIMO"; É O CASO DA PRESENTE AÇÃO, SALVO MELHOR JUÍZO, POIS O VALOR DA CONDENAÇÃO FOI DE R\$ 941.237,00, DAI A APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC NA APLICAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E NÃO DO PARÁGRAFO 3º DO REFERIDO ARTIGO COMO PLEITEIA O AUTOR, ASSIM, PARA QUE O EMBARGANTE CONSIGA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA, DEVE BUSCAR OS INSTRUMENTOS LEGAIS PLAUSÍVEIS E SUFICIENTES PARA DISCUSSÃO E Apreciação DA MATÉRIA, EIS QUE É IMPOSSÍVEL A ANÁLISE POR MEIO DESTES EMBARGOS, OS QUAIS NÃO SE PRESTAM COMO FERRAMENTA PROCESSUAL IDÔNEA A SOLUCIONAR SEU INCONFIRMISMO. DIANTE DESTAS PONDERAÇÕES, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITO-OS PELAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS.

213118 - 2005 \ 140.

ACÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ALAIR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO: TATIANA REZEGUE DO CARMO COLMAN
REQUERIDO(A): HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1) CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE E O PREPARO, RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 306/332 NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. 2) INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS. 3) A SEGUIR COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. 4) INTIME-SE.

238306 - 2006 \ 167.

ACÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: RELVAZON AMAZON COSMÉTICOS LTDA - ME
ADVOGADO: MANOEL AUGUSTO DE F. COELHO
REQUERIDO(A): THOR COM. DE COMBUSTÍVEIS E ACESSÓRIOS LTDA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC... RELVAZON AMAZON COSMÉTICOS LTDA - ME, QUALIFICADA NA INICIAL, AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA EM DESFAVOR DE THOR COM. DE COMBUSTÍVEIS E ACESSÓRIOS LTDA, TAMBÉM QUALIFICADA. EM SÍNTESE, SUSTENTOU A REQUERENTE, FOI SURPREENDIDA COM A INFORMAÇÃO DO PROTESTO DE 05 TÍTULOS APRESENTADOS PELA REQUERIDA NO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DESTA CAPITAL. RELATA QUE SUA SURPRESA ADVÉM DE NÃO TER NENHUMA RELAÇÃO COMERCIAL COM A REQUERIDA, BEM COMO AFIRMA QUE OS TÍTULOS ESTÃO PRESCRITOS. POSTULA A AUTORA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA SUSPENSÃO DO PROTESTO REALIZADO PELA REQUERIDA DOS TÍTULOS RELACIONADOS NA INICIAL. INICIAL INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS (FLS. 11/18). É O RELATÓRIO. DECIDO. DE ACORDO COM A VASTA CORRENTE JURISPRUDENCIAL, EXISTINDO DISCUSSÃO JUDICIAL, É DESRAZOÁVEL INCLUIR OU PERMANECER COM O NOME DE UM SUPOSTO DEVEDOR NOS BANCOS DE DADOS DE RESTRITIVOS SEJA DE ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU CARTÓRIOS DE PROTESTOS. NESSE SENTIDO: A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSOLIDOU-SE NO SENTIDO DE QUE A DISCUSSÃO JUDICIAL DO DÉBITO IMPEDE A INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. (STJ - RESP 466819/GO - RELATOR MINISTRO ARI PARGENDLER - DJ DE 10.05.2003. P. 228). AINDA: AJUIZADA A AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO, ONDE HÁ DISCUSSÃO SOBRE CLÁUSULAS E DÉBITOS, VIÁVEL SE MOSTRA A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA PARA EVITAR OU RETIRAR A INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. (TJDF - RAI 20050020038162 - RELATOR: ROMÉU GONZAGA NEIVA, DJ DE 06/10/2005, P. 92). À VISTA DOS FUNDAMENTOS VERTIDOS NA PREAMBULAR, AOS QUAIS TENHO COMO VEROSÍMEIS, BEM AINDA DA DOCUMENTAÇÃO QUE VEM INSTRUINDO O PEDIDO, É DEMONSTRADOS PREFERENCIALMENTE OS RISCOS DE ABALO DE CRÉDITO A QUE SE EXPORÁ A REQUERENTE COM A MANUTENÇÃO DO PROTESTO, ASSIM, PLENAMENTE DEVIDO O PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA, PARA QUE DANOS IRREPARÁVEIS NÃO SE MATERIALIZEM. ENTENDENDO QUE SE ENCONTRAM PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS, DEFIRO O PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. OFICIE-SE AO 4º SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE CUIABÁ PARA QUE PROVIDENCIEM A IMEDIATA SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO PROTESTO REFERENTES AOS TÍTULOS 38.597/6109, 38.598/6109, 38.599/6109 E 5.215/6143 DESPACHO: VISTOS, ETC... I – MANIFESTE A RECONVINTE SOBRE A CONTESTAÇÃO À RECONVENÇÃO DE FLS. 431/831. NO PRAZO LEGAL. II – ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 DIAS. III – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 13/03/2007 ÀS 15:30 HORAS. IV – INTIMEM-SE. CUIABÁ – MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL.

68145 - 1995 \ 405.

ACÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: METROPOLITANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA
EXECUTADOS(AS): CUIABÁ TÊNIS CLUBE
ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI
ADVOGADO: ANA LUIZA PERON
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR EDITAL E COMPROVAR PUBLICAÇÃO, BEM COMO DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

129640 - 2003 \ 1292.

ACÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: MAURICIO DUMONT LANGE ADRIEN
REQUERENTE: NEUZA PONPEU ADRIEN
REQUERENTE: MARCIA FILOMENA ADRIEN STEPHAN
REQUERENTE: MARINA DE FÁTIMA ADRIEN
REQUERENTE: ANDRÉ LUIZ ADRIEN
REQUERENTE: JESUS LANGE ADRIEN NETO
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
ADVOGADO: NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: ALEXANDRE MAZZER CARDOSO
ADVOGADO: NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO GOMES ROBERTO
ADVOGADO: FRANCISVAL AUGUSTO MORAES
DESPACHO: EM SEGUIDA PELA MM. JUIZA FOI ASSIM DELIBERADO: 1. A RETENÇÃO DOS AUTOS PELA PARTE AUTORA ATÉ A VÉSPERA DA PRESENTE AUDIÊNCIA PREJUDICOU ESTE ATO. DEFIRO O PEDIDO NO SENTIDO DE QUE SEJA INTIMADA A PARTE RÉ PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DO ALEGADO PELA PERITA DO JUÍZO ÀS FLS. 133, NO PRAZO DE CINCO DIAS. APÓS, VOLTEM-ME.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

68781 - 1985 \ 1852.

ACÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: ESPÓLIO DE LUCIANO OCTÁVIO PEREIRA GOMES CARDIM
ADVOGADO: LEVI COSTA DE FREITAS JUNIOR -
REQUERIDO(A): BENEDITO RAMOS SANTANA
REQUERIDO(A): ARSÊNIO BENEDITO SARDY
REQUERIDO(A): AURIO HENRIQUE PICOLI
REQUERIDO(A): NADIR CEZÁRIO FOLONI
REQUERIDO(A): FERVÁSIO NOGUEIRA DE CASTILHO
REQUERIDO(A): ELIAS FERNANDES SOBRINHO
REQUERIDO(A): FERES BECHARA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

220990 - 2005 \ 275.

ACÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA
RECONVINTE: RONTAN ELETROMETALURGICA LTDA
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: LUCAS GARCIA DE MOURA GAVIÃO
REQUERIDO(A): RONTAN ELETROMETALURGICA LTDA
RECONVINDO: HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: LUCAS GARCIA DE MOURA GAVIÃO
ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
ADVOGADO: ROSIMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA
EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

82093 - 1989 \ 472.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CAMARGO SOARES EMPREENHIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: ANA PAULA MARTINS PENACHIO
REQUERIDO(A): ORVACI CUSTÓDIO DA SILVEIRA
ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS
EXPEDIENTE: VISTAS AO AUTOR PELO PRAZO LEGAL.

112572 - 2003 \ 82.

ACÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: JOSE RODRIGUES PRUSCH
ADVOGADO: MAURICIO BEARZOTTI DE SOUZA
REQUERIDO(A): CEVAL ALIMENTOS S/A
REQUERIDO(A): APARECIDO DOS SANTOS LAVES DE SOUZA
DENUNCIADO A LIDE: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO: EDYEN VALENTE CALEPIS
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
EXPEDIENTE: MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE AS CORRESPONDÊNCIAS DEVOLVIDAS DE FLS. 281/282.

253436 - 2006 \ 413.

ACÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
IMPETRANTE(S): TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO: VILSON PEDRO NERY
IMPETRADO(A): JOÃO CAETANO DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FLS. 79 VERSO.

PROCESSOS COM DESPACHO

220265 - 2005 \ 265.

ACÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: JULIO CESAR PEREIRA CARDOSO
REQUERENTE: HÉLIO PEREIRA CARDOSO
REQUERENTE: GISELE PEREIRA CARDOSO
REQUERENTE: VALÉRIA PEREIRA CARDOSO DELUCCI
REQUERENTE: MURILO CÉSAR PEREIRA CARDOSO
REPRESENTANTE (REQUERENTE): JULIO CESAR PEREIRA CARDOSO
REQUERENTE: SHOPPING TRÊS AMÉRICAS
RECONVINTE: LEA MARTA BIASUZ -ME
ADVOGADO: RUBIA APARECIDA FRANTZ
ADVOGADO: PEDRO LUIZ LESSI RABELLO
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
REQUERIDO(A): LEA MARTA BIASUZ -ME
RECONVINDO: JULIO CÉSAR PEREIRA CARDOSO
RECONVINDO: MURILO CÉSAR PEREIRA CARDOSO
RECONVINDO: VALÉRIA PEREIRA CARDOSO DELUCCI
RECONVINDO: GISELE PEREIRA CARDOSO
RECONVINDO: HELIO PEREIRA CARDOSO
RECONVINDO: SHOPPING TRÊS AMÉRICAS
ADVOGADO: RUBIA APARECIDA FRANTZ
ADVOGADO: PEDRO LUIZ LESSI RABELLO
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
DESPACHO: VISTOS, ETC... I – MANIFESTE A RECONVINTE SOBRE A CONTESTAÇÃO À RECONVENÇÃO DE FLS. 431/831. NO PRAZO LEGAL. II – ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 DIAS. III – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 13/03/2007 ÀS 15:30 HORAS. IV – INTIMEM-SE. CUIABÁ – MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL.

220269 - 2005 \ 266.

ACÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: JULIO CESAR PEREIRA CARDOSO
REQUERENTE: HÉLIO PEREIRA CARDOSO
REQUERENTE: GISELE PEREIRA CARDOSO
REQUERENTE: VALÉRIA PEREIRA CARDOSO DELUCCI
REQUERENTE: MURILO CÉSAR PEREIRA CARDOSO
REQUERENTE: JULIO CESAR PEREIRA CARDOSO
REQUERENTE: SHOPPING TRÊS AMÉRICAS



RECONVINTE: LEA MARTA BIASUZ -ME
 ADVOGADO: RUBIA APARECIDA FRANTZ
 ADVOGADO: PEDRO LUIZ LESSI RABELLO
 ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
 REQUERIDO(A): LEA MARTA BIASUZ -ME
 RECONVINDO: SHOPPING TRÊS AMÉRICAS
 RECONVINDO: JULIO CÉSAR PEREIRA CARDOSO
 RECONVINDO: MURILO CÉSAR PEREIRA CARDOSO
 RECONVINDO: VALÉRIA PEREIRA CARDOSO DELUCCI
 RECONVINDO: GISELE PEREIRA CARDOSO
 RECONVINDO: HELIO PEREIRA CARDOSO
 ADVOGADO: RUBIA APARECIDA FRANTZ
 ADVOGADO: PEDRO LUIZ LESSI RABELLO
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
 ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
 DESPACHO: VISTOS, ETC. I – MANIFESTE A RECONVINTE SOBRE A CONTESTAÇÃO À RECONVENÇÃO DE FLS. 431/631, NO PRAZO LEGAL. II – ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR NO PRAZO DE 05 DIAS. III – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 13/03/2007 ÀS 15:30 HORAS. VI – INTIMEM-SE. CUIABÁ – MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

213118 - 2005 \ 140.

ACÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: ALAIR ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
 ADVOGADO: TATIANA REZEQUE DO CARMO COLMAN
 REQUERIDO(A): HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. I – CONSIDERANDO QUE O RECURSO DE APELAÇÃO (FLS 337/343) FOI INTERPOSTO TEMPERATIVAMENTE, RECEBO-O NOS EFEITOS DE VOLUNTIVO E SUSPENSIVO (ARTIGO 520 DO CPC). II – INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS (ARTIGOS 508 E 518 DO CPC). III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS. CUIABÁ – MT, 12 DE JANEIRO DE 2007. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

68145 - 1995 \ 1405.

ACÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: METROPOLITANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA
 EXECUTADOS(AS): CUIABÁ TÊNIS CLUBE
 ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI
 ADVOGADO: ANA LUIZA PERON
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1. DESIGNO DATA PARA VENDA JUDICIAL DO BEM PENHORADO, FIXANDO O DIA 05/02/2007 ÀS 15:00 HORAS, PARA PRIMEIRA PRAÇA OU LEILÃO, A REALIZAR-SE NO ÁTRIO DO FÓRUM CÍVEL. 2. CASO NÃO HAJA LICITANTE, OU NÃO SEJA ALCANÇADO O PREÇO MÍNIMO, FICA DESDE JÁ FIXADO PARA A SEGUNDA PRAÇA OU LEILÃO O DIA 12/02/2007 ÀS 15:00 HORAS, A REALIZAR-SE NO MESMO LOCAL DA PRIMEIRA. 3. EXPEÇA-SE EDITAL, COM AS FORMALIDADES LEGAIS. 4. INTIME-SE A EXECUTADA POR MANDADO, SE PRESENTE, AINDA FAZENDO CONSTAR DO EDITAL À INTIMAÇÃO. 5. CUMPRAM-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

248492 - 2005 \ 266.IVC

ACÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 IMPUGNANTE(S): SHOPPING CENTER TRÊS AMÉRICAS
 ADVOGADO: RUBIA APARECIDA FRANTZ
 IMPUGNADO(S): LEA MARTA BIASUZ ME
 ADVOGADO: PEDRO LUIZ LESSI RABELLO
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA
 IMPUGNANTE: SHOPPING CENTER TRÊS AMÉRICAS
 IMPUGNADO: LEA MARTA BIASUZ ME
 VISTOS, ETC. – SHOPPING CENTER TRÊS AMÉRICAS INTERPÔS IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA (FLS 2/3), EM FACE DO VALOR DA CAUSA ATRIBUÍDO PELA IMPUGNADA NA RECONVENÇÃO PROPOSTA A AÇÃO DE DESPEJO DE N.º 285/05, POSTULANDO QUE SEJA ESTE MAJORADO PARA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 117.840,00 TENDO EM VISTA QUE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E REAIS) ALEGA QUE O VALOR DEVE SER ASSIM FIXADO COMO EM COSTA QUE A RECONVINTE PRETENDE MODIFICAÇÃO E NULIDADE DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, BEM COMO INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. A IMPUGNADA SUSTENTOU PELA MANUTENÇÃO DO VALOR ATRIBUÍDO À RECONVENÇÃO (R\$ 16.000,00), ALEGANDO QUE O OBJETO PRINCIPAL DA DEMANDA É UMA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ALGUMAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS VIGENTES NO CONTRATO, E NÃO VISA A MODIFICAÇÃO DO CONTRATO NUM TODO. É O RELATÓRIO. DECIDO. O OBJETO DA RECONVENÇÃO É A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ALGUMAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OUTROS PEDIDOS QUE NÃO MENSURAM OBJETIVAMENTE O QUANTUM QUE PRETENDE A RECONVINTE AUFERIR SENDO QUE ESSE VALOR SERÁ APURADO APENAS AO FINAL DO PROCESSO. OS NOSSOS TRIBUNAIS TÊM DECIDIDO QUE NO CASO EM EPÍGRAFE, ESTANDO EM QUESTÃO A REVISÃO DE ALGUMAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, PRETENDENDO A RECONVINTE A REAL APURAÇÃO DO QUANTUM DEVIDO, PERFEITAMENTE VIÁVEL A FIXAÇÃO DE VALOR PROVISÓRIO À CAUSA. "O VALOR DA CAUSA DEVE SER PROPORCIONAL À CLÁUSULA CONTRATUAL ENVOLVIDA NA CONTROVÉRSIA E NÃO DE TODO O CONTRATO" (STJ - 3ª TURMA, RESP. 208.871). O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NÃO CHEGA A SER IRRISÓRIO, POIS A PARTE ATRIBUIU A QUANTIA DE R\$ 16.000,00. ASSIM, ACOLHO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO MAS JULGO IMPROCEDENTE. TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS PRINCIPAIS. PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE. DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO ARQUIVO. P. R. I. C. CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

248489 - 2005 \ 265.IVC

ACÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 IMPUGNANTE(S): SHOPPING CENTER TRÊS AMÉRICAS
 ADVOGADO: RUBIA APARECIDA FRANTZ
 IMPUGNADO(S): LEA MARTA BIASUZ ME
 ADVOGADO: PEDRO LUIZ LESSI RABELLO
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA
 IMPUGNANTE: SHOPPING CENTER TRÊS AMÉRICAS
 IMPUGNADO: LEA MARTA BIASUZ ME
 VISTOS, ETC. – SHOPPING CENTER TRÊS AMÉRICAS INTERPÔS IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA (FLS 2/3), EM FACE DO VALOR DA CAUSA ATRIBUÍDO PELA IMPUGNADA NA RECONVENÇÃO PROPOSTA A AÇÃO DE DESPEJO DE N.º 285/05, POSTULANDO QUE SEJA ESTE MAJORADO PARA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS). ALEGA QUE O VALOR DEVE SER ASSIM FIXADO TENDO EM VISTA QUE A RECONVINTE PRETENDE MODIFICAÇÃO E NULIDADE DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, BEM COMO INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. A IMPUGNADA SUSTENTOU PELA MANUTENÇÃO DO VALOR ATRIBUÍDO À RECONVENÇÃO (R\$ 16.000,00), ALEGANDO QUE O OBJETO PRINCIPAL DA DEMANDA É UMA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ALGUMAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS VIGENTES NO CONTRATO, E NÃO VISA A MODIFICAÇÃO DO CONTRATO NUM TODO. É O RELATÓRIO. DECIDO. O OBJETO DA RECONVENÇÃO É A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ALGUMAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OUTROS PEDIDOS QUE NÃO MENSURAM OBJETIVAMENTE O QUANTUM QUE PRETENDE A RECONVINTE AUFERIR SENDO QUE ESSE VALOR SERÁ APURADO APENAS AO FINAL DO PROCESSO. OS NOSSOS TRIBUNAIS TÊM DECIDIDO QUE NO CASO EM EPÍGRAFE, ESTANDO EM QUESTÃO A REVISÃO DE ALGUMAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, PRETENDENDO A RECONVINTE A REAL APURAÇÃO DO QUANTUM DEVIDO, PERFEITAMENTE VIÁVEL A FIXAÇÃO DE VALOR PROVISÓRIO À CAUSA. "O VALOR DA CAUSA DEVE SER PROPORCIONAL À CLÁUSULA CONTRATUAL ENVOLVIDA NA CONTROVÉRSIA E NÃO DE TODO O CONTRATO" (STJ - 3ª TURMA, RESP. 208.871). O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NÃO CHEGA A SER IRRISÓRIO, POIS A PARTE ATRIBUIU A QUANTIA DE R\$ 16.000,00. ASSIM, ACOLHO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO MAS JULGO-A IMPROCEDENTE. TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS PRINCIPAIS. PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE. DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO ARQUIVO. P. R. I. C. CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

228466 - 2005 \ 402.

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ANTERO PAES DE BARROS NETO
 ADVOGADO: PEDRO RAFAEL CAMPOS FONSECA
 REQUERIDO(A): JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
 ADVOGADO: CLAUDIO CESAR FIM
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. UNIÃO FEDERAL. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, PROTOCOLIZOU NESTE JUÍZO PEDIDO DE INTERVENÇÃO COMO ASSISTENTE SIMPLES DO DEMANDADO, JULIER SEBASTIÃO DA SILVA, JUÍZ FEDERAL, NA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA PROPOSTA POR ANTERO PAES DE BARROS NETO, SENADOR DA REPÚBLICA, ADUZINDO EM SINTESE O SEGUINTE: QUE AÇÃO FOI AJUIZADA EM FACE DO REQUERIDO POR ATO PRATICADO NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RAZÃO POR QUE COMPETE À ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO PATROCINAR A DEFESA DO MESMO. O REQUERENTE IMPUGNOU O PEDIDO AS FLS. 222/228, RECHAGANDO A ARGUMENTAÇÃO SUPRACITADA. É O RELATO DO NECESSÁRIO. DECIDO. SENDO CERTO QUE, NOS TERMOS DA SÚMULA 150 DO STJ, "COMPETE À JUSTIÇA FEDERAL DECIDIR SOBRE A EXISTÊNCIA DE INTERESSE JURÍDICO QUE JUSTIFIQUE A PRESENÇA, NO PROCESSO DA UNIÃO, SUAS AUTARQUIAS OU EMPRESAS PÚBLICAS", TENDO A UNIÃO MANIFESTADO INTERESSE PARA INGRESSAR NA DEMANDA COMO ASSISTENTE SIMPLES, DEVE O PLÉITO DE FLS. 281/282 SER ACOLHIDO. NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA É PACÍFICA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA (ELETROPÁULO). INTERESSE DA

UNIÃO AFASTADO PELA JUSTIÇA FEDERAL. APLICAÇÃO DAS SÚMULAS 150 E 254 DO STJ. - "COMPETE À JUSTIÇA FEDERAL DECIDIR SOBRE A EXISTÊNCIA DE INTERESSE JURÍDICO QUE JUSTIFIQUE A PRESENÇA, NO PROCESSO, DA UNIÃO, SUAS AUTARQUIAS OU EMPRESAS PÚBLICAS" (SÚMULA 150 DO STJ). - A JUSTIÇA FEDERAL ENTENDEU NÃO FIGURAR NA LIDE OS ENTES ELENCADOS NO ART. 109 DA CF-88, AFASTANDO ASSIM A SUA COMPETÊNCIA. - "A DECISÃO DO JUÍZO FEDERAL QUE EXCLUI DA RELAÇÃO PROCESSUAL ENTE FEDERAL NÃO PODE SER REEXAMINADA NO JUÍZO ESTADUAL." (SÚMULA 254/STJ). - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO PARA JULGAR COMPETENTE O JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. (CC 47.833/SP, REL. MINISTRO FRANCISCO PECANHA MARTINS, PRIMEIRA SEÇÃO, JULGADO EM 08.02.2006, DJ 22.05.2006 P. 138) PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. SERVIÇOS DE TELEFONIA. ASSINATURA BÁSICA MENSAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE JURÍDICO DAS PESSOAS PREVISTAS NO ART. 109, I, DA CF. SÚMULA N. 150 DO STJ. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. 1. NÃO HÁ OMISSÃO NO ACÓRDÃO QUE, TENDO POR FUNDAMENTO A SÚMULA N. 150 DO STJ, RECONHECE QUE À JUSTIÇA FEDERAL CABE DECIDIR A RESPEITO DA EXISTÊNCIA OU NÃO DE INTERESSE JURÍDICO DAS PESSOAS ARROLADAS NO ART. 109, I, DA CF, COM VISTA A ESTABELECEER SUA COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO. 2. NESSE CONTEXTO, CONSOANTE JURISPRUDÊNCIA DA PRIMEIRA SEÇÃO DO STJ, É INVIÁVEL, NO JULGAMENTO DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA, A APRECIÇÃO DE EVENTUAL LEGITIMIDADE ATIVA OU PASSIVA AD CAUSAM E, CONSEQUENTEMENTE, ADETRAR A ESPECÍFICA ANÁLISE SOBRE A EXCLUSÃO OU INCLUSÃO DE PARTES NA RELAÇÃO PROCESSUAL. 3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. (EDCL NO CC 47.868/PB, REL. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, PRIMEIRA SEÇÃO, JULGADO EM 13.09.2006, DJ 09.10.2006 P. 248) DESSA FORMA, O PEDIDO DA UNIÃO FEDERAL DEVE SER APRECIADO PELA JUSTIÇA COMPETENTE, ASSIM, REVOGO O DESPACHO DE FLS. 275. PELAS RAZÕES AQUI EXPOSTAS, E DETERMINO A IMEDIATA REMESSA DOS PRESENTES AUTOS PARA A JUSTIÇA FEDERAL, COM AS DEVIDAS HOMENAGENS E FORMALIDADES DE PRAXE.

226212 - 2005 \ 364.

ACÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: FAZENDAS REUNIDAS RIO AZUL LTDA
 EXEQUENTE: MARIA IVONE RICIERI DE LIMA
 ADVOGADO: JONADABE R. SANTIAGO
 ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER
 EXECUTADOS(AS): NEWTON RODRIGUES DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): ESPÓLIO DE NEWTON RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO: LUIS CARLOS DE SOUSA
 EXPEDIENTE: DECIDO. TRATAM-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL NA QUAL PRETENDEM OS AUTORES O PAGAMENTO DE TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL, COM O FALECIMENTO DO EXECUTADO FOI CITADO O ESPÓLIO NA PESSOA DE SEU FILHO NEWTON DENI RODRIGUES DA SILVA, PORÉM NÃO FOI JUNTADO EM NENHUM MOMENTO AOS AUTOS O TERMO DE NOMEAÇÃO E COMPROMISSO DE INVENTARIANTE POR ELE ASSINADO NO JUÍZO DO ARROLAMENTO, CONFORME PRECEITUA O ART. 990, § ÚNICO DO CPC. AINDA, DE ACORDO COM O ART. 992 INCUMBE AO INVENTARIANTE, APÓS OUVIDOS OS INTERESSADOS E COM AUTORIZAÇÃO DO JUÍZ, ESTE DO ARROLAMENTO, TRANSIR EM JUÍZO OU FORA DELE. NOS AUTOS NÃO SE VERIFICA O CUMPRIMENTO DE NENHUM DESSES REQUISITOS, POIS NÃO HOUVE A CONCORDÂNCIA DOS OUTROS HERDEIROS E NEM A ANUÊNCIA DO JUÍZ QUE PRESIDE O FEITO DO ARROLAMENTO, ASSIM NÃO FORAM OBSERVADOS OS TERMOS DA LEI. NO CAPÍTULO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL QUE TRATA DO INVENTÁRIO E DA PARTILHA, O ART. 984 DETERMINA QUE O JUÍZO NO QUAL TRAMITAREM OS REFERIDOS PROCESSOS DECIDIRÁ TODAS AS QUESTÕES DE DIREITO E TAMBÉM AS QUESTÕES DE FATO QUANDO ESTE SE ACHAR PROVADO POR DOCUMENTOS. É O CASO DOS PRESENTES AUTOS, POIS POSSUI TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL NÃO DESPENDENDO DE MAIORES INDAGAÇÕES OU PROVAS PARA A PRIMORAMENTO DO DIREITO. ASSIM, O JUÍZO UNIVERSAL PARA O PROCESSAMENTO DESTES AUTOS É O JUÍZO DO ARROLAMENTO DA COMARCA DE PARANACITY – PR, POIS SOMENTE AQUELE JUÍZO É COMPETENTE PARA ANALISAR O TERMO DE ACORDO REALIZADO NESTES AUTOS, ATÉ MESMO PARA SALVAGUARDAR DIREITOS DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS. ANTE O EXPOSTO, DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA APRECIAR O PRESENTE FEITO E DECLARO COMO COMPETENTE O JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DO FORO DA COMARCA DE PARANACITY /PR, PARA APRECIAR ESTÁÇÃO DE EXECUÇÃO EM APENSO AOS AUTOS DE ARROLAMENTO N.º 713/2005, EM TRAMITE NAQUELE JUÍZO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, REMETAM-SE OS AUTOS A COMARCA DE PARANACITY, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. CUIABÁ – MT, 09 DE JANEIRO DE 2007. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

182177 - 2004 \ 396.

ACÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: GERALDO PINTO
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 ADVOGADO: ALESSANDRA RÚBIA ORIONE DE A. AUDE
 REQUERIDO(A): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
 ADVOGADO: DANIELLE CRISTINA BARBATO DA SILVA
 EXPEDIENTE: DECIDO. QUESTÃO PREJUDICIAL ESTA EQUIVOCADA A EMBARGANTE QUANDO ALEGA QUE A INTERPOSIÇÃO DA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO EM OUTRO PROCESSO ENSEJARIA A SUSPENSÃO, TAMBÉM DO PRESENTE PROCESSO, POSTO QUE DISPÕE O ARTIGO 306 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: "RECEBIDA A EXCEÇÃO, O PROCESSO FICARÁ SUSPENSO (ART. 285, III), ATÉ QUE SEJA DEFINITIVAMENTE JULGADA". (GRIFOS NOSSOS). QUISESSE O LEGISLADOR QUE FOSSEM SUSPENSOS TODOS OS PROCESSOS ONDE O EXCIPIENTE FIGURASSE COMO PARTE, ASSIM O DIRIA CLARAMENTE, OU POR OUTRO LADO, SE A EMBARGANTE QUISESSE QUE TODOS OS PROCESSOS ONDE FIGURE COMO PARTE FICASSEM SUSPENSOS, DEVERIA TER INTERPOSTO A REFERIDA EXCEÇÃO EM CADA UM DOS AUTOS E NÃO EM SOMENTE UM COMO FEZ. FATO IMPORTANTE E QUE TEM-SE QUE DAR RELEVÔ E QUE ESTA MAGISTRADA NÃO SE DEU POR SUSPEITA NAQUELES AUTOS ONDE FORA ARGUÍDA SUA SUSPEIÇÃO E OS REMETEU AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA ANÁLISE E DECISÃO, MAIS UMA RAZÃO PARA NÃO ACATAR O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO ANDAMENTO PROCESSUAL NESTES AUTOS. MÉRITO DOS EMBARGOS EXAMINANDO ALEGAÇÕES DO EMBARGANTE, OBSERVA-SE QUE NÃO MERECE GUARDA OS PLEITOS DE REFORMA DA SENTENÇA, POSTO QUE O PEDIDO EXTRAPOLA AS HIPÓTESES DE CABIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NOS TERMOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 535 E SEUS DOIS INCISOS, SÃO CABÍVEIS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APENAS QUANDO HOVER, NA SENTENÇA OU ACÓRDÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO E AINDA QUANDO FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVA PRONUNCIAR O JULGADOR, ORA O JULGADOR NÃO TEM O DEVER DE DISCORRER ESGOTADAMENTE SOBRE OS REGRAMENTOS LEGAIS EXISTENTES, E NEM ESTÁ OBRIGADO A RESPONDER A TODOS OS QUESTIONAMENTOS DAS PARTES SE JÁ ENCONTROU MOTIVO SUFICIENTE PARA FUNDAMENTAR A SUA DECISÃO. ASSIM, PARA QUE O EMBARGANTE CONSIGA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA, DEVE BUSCAR OS INSTRUMENTOS LEGAIS PLAUSÍVEIS E SUFICIENTES PARA DISCUSSÃO E APRECIÇÃO DA MATÉRIA, EIS QUE É IMPOSSÍVEL A ANÁLISE POR MEIO DESTES EMBARGOS, OS QUAIS NÃO SE PRESTAM COMO FERRAMENTA PROCESSUAL IDÔNEA A SOLUCIONAR SEU INCONFORMISMO. DIANTE DESTAS PONDERAÇÕES, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITO-OS PELAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS. DESENTRANHE-SE A PETIÇÃO DE FLS. 281/285 QUE ACOMPANHOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POSTO QUE A MESMA SE REFERE A OUTRO PROCESSO NÃO SE JUSTIFICANDO A SUA PERMANÊNCIA NESTES AUTOS.

COMARCA DE CUIABÁ

NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL

JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA

ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI

EXPEDIENTE: 2007/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

101971 - 1994 \ 17.

ACÇÃO: OPOSIÇÃO
 REQUERENTE: FRANCISCO DUTRA DO NASCIMENTO
 REQUERENTE: EUDÁLIA CAMARGO NASCIMENTO
 ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES
 ADVOGADO: NELSON MARRIA TAVOLA
 ADVOGADO: MARIA JOSÉ LEÃO
 REQUERIDO(A): NEWTON RABELLO DE CASTRO
 REQUERIDO(A): JOSÉ SOARES DA CRUZ
 ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
 EXPEDIENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
 EDITAL DE 30 DIAS
 PRAZO: 30 DIAS
 AUTOS N.º 1994/7
 ESPÉCIE: OPOSIÇÃO
 PARTE REQUERENTE: FRANCISCO DUTRA DO NASCIMENTO E EUDÁLIA CAMARGO NASCIMENTO
 PARTE REQUERIDA: NEWTON RABELLO DE CASTRO E JOSÉ SOARES DA CRUZ
 INTIMANDO: ESPÓLIO DE NEWTON RABELLO DE CASTRO E SEUS SUCESSORES
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ESPÓLIO DE NEWTON RABELLO DE CASTRO E SEUS SUCESSORES PARA QUE REGULARIZEM A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCESSO REFERENTE À AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE OU SUA EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC. RESUMO DA INICIAL: ALEGA AS PARTES AUTORAS DA OPOSIÇÃO À AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, AUTOS N.º 334/1993, EM CURSO PERANTE A 9ª VARA CÍVEL, EM QUE SÃO PARTES: NEWTON RABELLO DE CASTRO (AUTOR) E JOSÉ SOARES DA CRUZ E OUTROS (RÉUS), QUE TOMARAM POSSE EFETIVA DE UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS DENOMINADA "ARICÁ-MIRIM", CONFIRMADA PELA ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA



DE DIREITOS HEREDITÁRIOS. ALEGA AINDA O OPOENTE QUE ELE E SEUS EMPREGADOS QUE AO RECUPERAR DIVISÓRIAS DA PROPRIEDADE SE DEPARARAM COM INVASORES, ADVERTINDO-OS PARA QUE SE RETIRASSEM. ALEGA AINDA QUE SEU VEÍCULO FOI ALVEJADO E QUE SEU FUNCIONÁRIO E O VEÍCULO FORAM PRESOS POR UMA POLICIAL, QUE NO DIA SEQUINTE, O MESMO FUNCIONÁRIO DO OPOENTE, RETORNOU AO LOCAL E FOI PRESO NOVAMENTE POR SUPOSTOS POLICIAIS CIVIS, SENDO ENTREGUES À DELEGACIA DO PASCHOAL RAMOS. ALEGA AINDA QUE UM DOS INVASORES, CONHECIDO COMO "ZÉ PRETINHO" E SEUS COMPARSAS AUMENTARAM O NÚMERO DE ARMAS DE FOGO DENTRE OS INVASORES, E QUE ELE E SEUS FUNCIONÁRIOS COMEÇARAM A SEREM AMEAÇADOS DE MORTE PRESTANDO QUEIXA- CRIME. ALEGOU MAIS QUE AS AUTORIDADES TRATARAM TAL INVAÇÃO COM DESCASO E QUE INDISCRIMINADAMENTE AUMENTOU-SE O DESMATAMENTO E, CONSEQUENTEMENTE, A COMERCIALIZAÇÃO DA MADEIRA. ALÉM DO MAIS, ALEGOU NA INICIAL QUE PODERIA HAVER GRANDES INTERESSES POLÍTICOS ENVOLVIDOS NA ÁREA, POSTO A GRANDE COBERTURA DA IMPRENSA. ALEGA QUE A PARTE AUTORA DA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE ARMOU UMA MONTAGEM DE CENA, DEVIDO À INTERESSES POLÍTICOS E QUE AGIU DE MÁ-FÉ QUANDO ALEGOU A POSSE, E QUE AGE RAPIDAMENTE PARA QUE DESCARACTERIZEM VESTÍGIOS A FIM DE CRIAR UM FATO CONSUMADO. ALEGA O OPOENTE QUE A PARTE AUTORA DETÉM APENAS UMA PARTE DA ÁREA QUE DIZ SER PROPRIETÁRIO, POR QUE, DE MÁ-FÉ, APRESENTA TÍTULOS DA MESMA ÁREA REGISTRADOS NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA CAPITAL E DEPOIS EM TRANSPOSIÇÃO PARA O 5º OFÍCIO DA CAPITAL. ALEGA QUE O AUTOR DA REINTEGRAÇÃO DE POSSE FALTOU COMA VERDADE, AO DIZER QUE É PROPRIETÁRIO DE 4.415 HA, QUANDO NÃO O É; E QUANDO APRESENTA O COMO COMPROVANTE DE DOMÍNIO DA ÁREA A CERTIDÃO DO 2º OFÍCIO, QUANDO TAL TRANSCRIÇÃO JÁ HAVIA SIDO CANCELADA PELA TRANSFERÊNCIA DA ESCRITURA PARA O CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO; E QUE FALTOU COM A VERDADE QUANDO AFIRMOU QUE TAL PROPRIEDADE É LIVRE, VEZ QUE É OBJETO DE DISCUSSÕES JUDICIAIS. ALEGA NÃO SER CONTRÁRIO AO GOVERNO ATENDER O RECLAME DOS INVASORES, E SIM AO MODO FRAUDULENTO DO AUTOR DA REINTEGRAÇÃO DE POSSE. DECISÃO/DESPACHO: PROCESSO Nº 07/94 VISTOS, ETC... COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICO QUE ÀS FLS. 93 VERSO E 137, HOUVE A INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ POR OFICIAL DE JUSTIÇA COM O MESMO ENDEREÇO CONSTANTE DO MANDADO DE FLS.216. PROCEDA-SE O DESENTRANHAMENTO DO MANDADO DE FLS. 216 PARA CUMPRIMENTO, DEVENDO O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA DILIGENCIAR JUNTO A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PASCOAL RAMOS, NO SENTIDO DE OBTER INFORMAÇÕES DA LOCALIZAÇÃO DA FAZENDA ESPERANÇA. CASO A DILIGÊNCIA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA SEJA NEGATIVA, INTIME-SE CONFORME REQUERIDO AS FLS. 220, ITEM 06 E 07. DEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA CONSTANTE AS FLS.221. CUIABÁ, 01 DE JUNHO DE 2005 GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA. EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ FIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, TASSIANA ABUD CHAUD, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 3 DE JANEIRO DE 2007. JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI ESCRIVÃ DESIGNADA ORDEM DE SERVIÇO 011/06

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
ESCRIVÃO(A): HELOISA MARIA DOS SANTOS MAGALHÃES
EXPEDIENTE: 2007/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

27085 - 1996 \ 3324.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
AUTOR(A): JUSCELINO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
ADVOGADO: SILVIA CRISTINA PAIM BIASI
RÉU(S): EMBRASCON - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
ADVOGADO: MARIA MARGARETH DE PAIVA
INTIMAÇÃO: AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE LAUDO DE AVALIAÇÃO

111599 - 2003 \ 54.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: EMANOEL ALFREDO DORILEO
EMBARGANTE: MARIA ELIZA BOABID DORILEO
ADVOGADO: LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA
ADVOGADO: LUIZ GUTENBERG EUBANK ARRUDA
EMBARGADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
INTIMAÇÃO: AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE LAUDO PERICIAL

243693 - 2006 \ 277.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: EDESON DUMMER BUSS
EMBARGANTE: WOLNEY DUMNER BUSS
ADVOGADO: SERGIO DRESSLER BUSS
EMBARGADO(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER
ADVOGADO: RICARDO BENEDITO DUNIZ CARVALHO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

233230 - 2006 \ 66.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SHARK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
ADVOGADO: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS
EXECUTADOS(AS): AUTO PEÇAS CORCERAUTO LTDA
INTIMAÇÃO: AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE LAUDO DE AVALIAÇÃO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

4829 - 1999 \ 5088.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
EXEQUENTE: COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXECUTADOS(AS): HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA SANTA ROSA LTDA
ADVOGADO: RENATO DE P. BONILHA
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
ADVOGADO: JANAINA PEDROSA DIAS DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR PAGAMENTO DE CUSTAS NA VALOR DE R\$ 67,50, AO FUNAJURIS.

26688 - 1997 \ 4040.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): ANA LEOPOLDINA CARVALHO
ADVOGADO: ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE
ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI
RÉU(S): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
INTIMAÇÃO: PARTE REQUERIDA PARA COMPLEMENTAR O DEPÓSITO DE R\$ 10,04 PARA CONTA DE CUSTA, NA CONTADORA

98474 - 2002 \ 368.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ARIIVALDO TELLES DE SOUZA
ADVOGADO: AGUINALDO VICINOSKI FLIEGNER
ADVOGADO: FAUSTINO ANTÔNIO DA SILVA NETO
ADVOGADO: LUIZLSON BARROS MALHEIROS
REQUERIDO(A): EMBRASCON - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
REQUERIDO(A): SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC/CDL
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
ADVOGADO: ALEXANDRE DE O. V. DE LIMA
ADVOGADO: LEANDRO FRANCISCO SANCHES
ADVOGADO: ANA MARIA DO PRADO DE CASTRO
ADVOGADO: OTACÍLIO PERON
ADVOGADO: ANDRÉIA BIANCARDINI
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE O REQUERIDO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A INFORMAÇÃO DA CONTADORA DE FLS. 221.

14445 - 1998 \ 4238.
AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
AUTOR(A): BERTIN IMPORT COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO

ADVOGADO: HUMBERTO A. DE LAMÔNICA FREIRE
ADVOGADO: FÁBIO SIVIERO BOTELHO DA SILVA
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO: SAIONARA MARI
INTIMAÇÃO: PARTE INTERESSADA RETIRAR OFÍCIO

209672 - 2005 \ 91.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADADO DE DIREITOS AUTORAIS/ECAD
ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
REQUERIDO(A): EAS BEZERRA - ME / ERITON BEZERRA PRODUÇÕES
ADVOGADO: NILCE MACEDO
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA LOBATO
ADVOGADO: LUIZ PINHEIRO BARBOSA NETO
INTIMAÇÃO: PARTE REQUERIDA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

245581 - 2006 \ 304.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
ADVOGADO: GAYLUSSAC DANTAS DE ARAÚJO
REQUERIDO(A): XUVISCO VEICULOS LTDA
REQUERIDO(A): NEREU MUNIZ DE MACEDO FILHO
ADVOGADO: EDVALDO ANGELO DA MATA
INTIMAÇÃO: PARTE REQUERIDA MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

28198 - 1997 \ 4081.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
RÉU(S): LAMIFORTE MADEIRAS LTDA
RÉU(S): ANDREA REZZIERI
RÉU(S): ALVAIR BECOSKI
ADVOGADO: ALEXANDRE HERCCULANO COELHO DE S.FURLAN
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
ADVOGADO: ÉRIKA RODRIGUES ROMANI
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO WAHLBRINK
ADVOGADO: MÔNICA ELISIA DE CEZARO
ADVOGADO: ROBERTA VIEIRA BORGES

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA

260867 - 2006 \ 489.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHOS CUIABA LTDA
ADVOGADO: MILTON DABUL POMPEO DE BARROS
ADVOGADO: MAURO SERGIO GUERRISE
EXECUTADOS(AS): IZONILDES PIO DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

264232 - 2006 \ 511.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): PLANCO CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: MICHELINE ZANCHET MIOTO
RÉU(S): ALEXANDRE MAITELLI
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

109084 - 2003 \ 17.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: REALINO DA ROCHA BASTOS
ADVOGADO: REALINO DA ROCHA BASTOS
ADVOGADO: CRISTINA ELIANE CALDEIRA BASTOS
ADVOGADO: THALES AUGUSTO C. DA ROCHA BASTOS
REQUERIDO(A): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA
ADVOGADO: FRANCISCO AFONSO JAWSNICKER
ADVOGADO: FÁBIO SIVIERO BOTELHO DA SILVA
ADVOGADO: HUMBERTO AIDAMUS DE LAMÔNICA FREIRE
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DIGA A PARTE AUTORA SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 228/383.

14689 - 2000 \ 171.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): ROSANA DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
RÉU(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÉ
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS GOMES
ADVOGADO: NEILSON MONTEIRO CRUVINEL
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO

99081 - 1997 \ 3787.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
EXECUTADOS(AS): BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO PRÉVIO NA VALOR DE R\$ 10,04 PARA CONTA DE CUSTA NA CONTADORA

25485 - 2001 \ 252.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: SAIONARA MARI
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
REQUERIDO(A): JEFERSON RIBEIRO DE QUADROS
ADVOGADO: ANTONIO MARCOS WENTZ BRUM
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

122223 - 2003 \ 214.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: COPYLASER COPIADORA LTDA
ADVOGADO: WALDIR CEGHET JÚNIOR
ADVOGADO: VALTENIR QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO: EDER PEREIRA DE ASSIS
REQUERIDO(A): BANCO REAL ABN AMRO BANK
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
INTIMAÇÃO: PARTE INTERESSADA EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

21552 - 1998 \ 4355.
AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): COMERCIAL AUTO PEÇAS VARZEA GRANDE LTDA
EXECUTADOS(AS): SIRLEY RIOS PEREIRA
EXECUTADOS(AS): ROBERTO ALVES PEREIRA RIOS
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO



ADVOGADO: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR
ADVOGADO: SALADINO ESGAIB
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO

234057 - 2006 \ 90.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÃO DO CORREIO

117353 - 1995 \ 2712.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
ADVOGADO: GEISY CARINE MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO: ADRIANA PEDROSA LOPES
EXECUTADOS(AS): ÚNICA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES
ADVOGADO: JOZAIARA RITA SEIXAAS GUEDES
INTIMAÇÃO: AUTOR PARA ATENDER O OFÍCIO DE FLS. 328, DO JUÍZO DEPRECADO

17335 - 2001 \ 29.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): GISELE CAMPOS ROSA
ADVOGADO: GISELE CAMPOS ROSA
ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA
ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA
RÉU(S): ERNESTO MANOEL DA MATA
ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - DEPÓSITO PRÉVIO

264351 - 2006 \ 512.

AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
AUTOR(A): CONDOMÍNIO CIVIL DO PANTANAL SHOPPING
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
RÉU(S): VALDIR ANTONIO ANDREATTO -ME
RÉU(S): VALDIR ANTONIO ANDREATTO
RÉU(S): LINDAURA RIBEIRO ANDREATTO
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

238155 - 1996 \ 3171.

AÇÃO: COBRANÇA DE CONDOMÍNIO
AUTOR(A): CUIABA SUITE RESIDENCE
ADVOGADO: EVALDO DUARTE DE BARROS
ADVOGADO: JOSE PAES DE BARROS
RÉU(S): TEÓCLES ANTUNES MACIEL NETO
ADVOGADO: JOAO NUNES DA CUNHA NETO
ADVOGADO: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
ADVOGADO: LUIS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SEBASTIÃO NUNES DA CUNHA SOBRINHO
ADVOGADO: EURICO DE CARVALHO
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE CUSTAS NO VALOR DE R\$ 107,98. AO FUNAJURIS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

80050 - 1995 \ 2480.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): HALLEY DIGITAL MÁQ E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO: JOÃO ERNESTO P. BARROS
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE R\$ 10,04, NA CONTADORA, PARA CONTA DE CUSTA

PROCESSOS COM SENTENÇA

238874 - 2006 \ 180.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FIAT S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
ADVOGADO: ALESSANDRO TORRES DATTE
ADVOGADO: ANA FLÁVIA PACHECO DE MENDONÇA
ADVOGADO: ANDRE LUIZ PEDROSO MARQUES
ADVOGADO: ANTONIO CEZAR RIBEIRO
REQUERIDO(A): MIRIAN CRISTINA ARAUJO RAHMAN
INTIMAÇÃO: SENTENÇA. 1. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FLS.29) PARA OS FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, DEIXO DE CONDENAR AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI ESTABELECIDO A RELAÇÃO PROCESSUAL. 3.P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

184596 - 2004 \ 402.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: JAIR DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO: RAFAEL SANCHES
EMBARGADO(A): IRINEIDE CARRIJO DOS SANTOS
ADVOGADO: LUCIMARA RODRIGUES CORDEIRO
INTIMAÇÃO: EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CPC. AS PARTES DESISTEM DO PRAZO RECURSAL. ARQUIVE-SE COM BAIXAS DE PRAXE. P.R.I

79250 - 1999 \ 4103.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: RICARDO LUIZ DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO: CARLOS T. BERRETTINI
ADVOGADO: WAGNER J. M CENTELHA
REQUERIDO(A): JORGE MASSAO MAEDA
INTIMAÇÃO: ASSIM, CURVO-ME AO ENTENDIMENTO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO, E COM FULCRO NELA AFASTO A ARGUMENTAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE PRISÃO CIVIL DO INFIEL DEPOSITÁRIO NO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE MANDADO PARA ENTREGA DO BEM, EM 24 HORAS, OU DO SEU EQUIVALENTE EM DINHEIRO, QUER SEJÁ, A SOMA DAS PARCELAS EM ABERTO, ACRESCIDAS APENAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA, SOB PENAL DE PRISÃO CIVIL, CONDENANDO, AINDA, AO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10 % (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO. P. R. I.

100590 - 2002 \ 401.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): MARINA UEMURA HIRATA
ADVOGADO: FILIPE GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
ADVOGADO: LUCIANO PORTEL PARTINS
INTIMAÇÃO: SENTENÇA. NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO MOVIDA POR MARINA UEMURA HIRATA CONTRA BANCO BRADESCO S/A. QUITADAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE, DANDO-SE BAIXAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

15986 - 2001 \ 104.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: JOSÉ ILÇO LOPES
ADVOGADO: GERSON MDEIROS
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE POZETI
ADVOGADO: JULIERME ROMERO
ADVOGADO: DANIELA SANTOS YEGROS
EMBARGADO(A): RODAR PNEUS LTDA
ADVOGADO: WASHINGTON DA SILVA VILELA
ADVOGADO: MARCOS RELVAS
ADVOGADO: LUCIANA ZAMPRONI BRANCO
INTIMAÇÃO: POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO, PARA TORNAR DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA, LIBERANDO O VEÍCULO CAMINHÃO FORD/CARGO, MODELO 4030, CHASSI N. 9B7Y2UC78YD800421, PLACA JZW 8230, COR BRANCA DA EXECUÇÃO EM APENSO, CONDENO A EMBARGADA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CONFORME OS CRITÉRIOS FORNECIDOS PELO ARTIGO 20, § 3º, ALÍNEAS "A", "B" E "C" DO CPC. NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CONDENO A EMBARGADA, AINDA, NAS PENAS DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO CPC, ARBITRO MULTA DE 1% E INDENIZAÇÃO DE 10%, AMBOS SOBRE O VALOR DADO AOS EMBARGOS A SER ATUALIZADA MONETARIAMENTE ATÉ A ÉPOCA DO EFETIVO PAGAMENTO. P.R.I.

243059 - 2006 \ 264.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: SÔNIA MARIA MARZENTO NIGRO
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
EMBARGADO(A): HISA SANO
ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
INTIMAÇÃO: ASSIM, JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS, EXCLUINDO A EXECUTADA SÔNIA MARIA MARZENTO NIGRO DO PÓLO PASSIVO DA EXECUÇÃO EM APENSO, COM FULCRO NO ART. 267, VI DO CPC. CONDENO A EMBARGADA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). P.R.I.

PROCESSOS COM DESPACHO

29556 - 2000 \ 174.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: ROBERTO SILVA BORGES
ADVOGADO: ELAINE KAKAZU JERÔNIMO
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: DR. MARCOS TOMÁS CASTANHA
ADVOGADO: SANDRA NALÚ DE C. CAMPOS
ADVOGADO: SILVANA C. FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): AMAZON SUBTIL RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO: NORIVAL DE SOUZA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) REVOGO O DESPACHO DE FLS. 211.2) À CONTADORA PARA APURAR O VALOR DO DÉBITO E DA SUCUMBÊNCIA (CUSTAS E HONORÁRIOS). 3) APÓS, INTIME-SE A PARTE SUCUMBENTE PARA PAGAR O VALOR APURADO, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENAL DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475-J, DO CPC. 4) NÃO CUMPRIDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 475-J, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6(SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA EXPEDIÇÃO DE MANDADO. FICANDO INERTE O CREDOR, REMETA OS AUTOS AO ARQUIVO.

118384 - 2003 \ 160.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: AUTO POSTO MIRAGE LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
REQUERIDO(A): SOPHIA DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. AS FLS. 89 FOI DETERMINADO QUE OUVIDAS AS TESTEMUNHAS POR CARTA PRECATÓRIA NA DEVOLUÇÃO DE TÍTULOS, SERIA DADA VISTA ÀS PARTES PARA ALEGAÇÕES FINAIS. ENTÃO, DÊ-SE LHE VISTA PARA ALEGAÇÕES FINAIS POR MEMORIAL NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA CADA PARTE. APÓS, CLS PARA SENTENÇA.

245980 - 2006 \ 308.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXECUTADOS(AS): PLANAM IND. E COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
EXECUTADOS(AS): DARCI JOSÉ VEDOIN
EXECUTADOS(AS): CLÉIA MARIA TREVISAN VEDOIN
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 93/95.

26782 - 1997 \ 3854.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: VELOZ SEG. E VIGILÂNCIA LTDA
EXEQUENTE: JOACIRA BULHÕES PERRUPATO
EXEQUENTE: WALCIRA BULHÕES PERRUPATO
ADVOGADO: HAROLD LEITE BANDEIRA DE MELLO
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
ADVOGADO: HUMBERTO JOSÉ PEIXOTO VELLOZO
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
ADVOGADO: HAROLD LEITE BANDEIRA DE MELLO
ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO: MAYNA DANTAS DE C SANTOS
ADVOGADO: WLADIA BULHÕES PERRUPATO GUIZARDI
EXECUTADOS(AS): BANCO ITAÚ S/A (ITALBANCO)
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DIGA O CREDOR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 311.

173104 - 2004 \ 292.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: ZULMA ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CID ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI
REQUERIDO(A): HEITOR GERALDO REYES
REQUERIDO(A): JOSÉ TADEU REYES
REQUERIDO(A): VALMIR TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO: ELIANE ANTUNES PAGOT
ADVOGADO: ROSÂNGELA RODRIGUES DE SOUZA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) DÊ-SE VISTA AOS REQUERIDOS DOS DOCUMENTOS QUE FORAM JUNTADOS ÀS FLS. 145/159.2) ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUIZIR.

220472 - 2005 \ 260.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: BIOFÉRTIL AGROPECUÁRIA
EMBARGANTE: LAVROFERTIL PRODUTOS DA LAVOURA LTDA.
ADVOGADO: JULIANA DELLA VALLE BIOLCHI
ADVOGADO: VERA LUCIA DELLA VALLE BIOLCHI
ADVOGADO: VERA LUCIA DELLA VALLE BIOLCHI
EMBARGADO(A): ADUBOS TREVO S/A
ADVOGADO: ADEMAR FRONCHETTI
ADVOGADO: DONIZETI LAMIM
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUIZO JUNIOR
ADVOGADO: KILZA GIUSTI GALESKI
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
ADVOGADO: RENATA LUCIANA DE MORAES
ADVOGADO: FERNANDO BIRAL DE FREITAS
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) SE NO PRAZO LEGAL (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO DE FLS., NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
2) INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA CONTRA-RAZOAR (CPC, ART. 508 E 518). 3) APÓS, REMETA-SE AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM AS NOSSAS HOMENAGENS.

80419 - 1996 \ 2881.

**AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO**

REQUERENTE: XEROX DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO: GUILHERME FERREIRA DE BRITO
 REQUERIDO(A): V.F. COMERCIAL DE PESCA LTDA
 ADVOGADO: SÉRGIO DONIZETI NUNES
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE À PARTE AUTORA PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

59334 - 2002 \ 101.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 AUTOR(A): EUDÁCIO ANTONIO DUARTE
 ADVOGADO: EUDÁCIO ANTONIO DUARTE
 RÉU(S): JORNAL FOLHA DO ESTADO
 RÉU(S): JORNAL A GAZETA
 RÉU(S): O JORNAL "DIÁRIO DE CUIABÁ LTDA".
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
 ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS V. VIEIRA MARCONDES
 ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
 ADVOGADO: ELIZABETE LIMA MIRANDA ROCHA
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
 ADVOGADO: ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES
 ADVOGADO: ANA PAULA DE CASTRO SANDY
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) INTIME-SE À PARTE SUCUMBENTE PARA PAGAR O VALOR APURADO, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475-J, DO CPC. 2) PASSADO OS 15 DIAS, SEM PAGAMENTO, O QUE A SRA. ESCRIVÁ DEVERÁ CERTIFICAR, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PARTE FINAL DO ART. 475-J, DO CPC. 3) APÓS PENHORADO E AVALIADO, INTIME-SE O ADVOGADO DO DEVEDOR DA PENHORA E AVALIAÇÃO EFETIVADA, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA. CASO O DEVEDOR NÃO TENHA AINDA NOMEADO PROCURADOR NOS AUTOS, INTIME-SE PESSOALMENTE O DEVEDOR, PRIMEIRAMENTE POR CARTA E, SENDO ESTA INFRUTÍFERA, POR MANDADO. 4) O DEVEDOR PODERÁ, SE QUISER, OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS (§ 1º DO ART. 475-J, DO CPC). 5) INDIQUE O CREDOR, DESDE JÁ O BEM A SER PENHORADO, CASO O DEVEDOR NÃO PAGUE ESPONTANEAMENTE, NOS TERMOS DO § 3º, ART. 375-J, DO CPC.

4969 - 1999 \ 5111.

AÇÃO: USUCAPIÃO
 REQUERENTE: HERÁCLITO GOMES BARBOSA
 REQUERENTE: EUGÊNIA VIEIRA LEITE BARBOSA
 ADVOGADO: ALINE BARINI NÉSPOLI
 REQUERIDO(A): LUCIA HENRIQUE DA SILVA E SEU ESPOSO
 REQUERIDO(A): JOÃO MARINHO HENRIQUE DA SILVA E SUA ESPOSA SE CASADO FOR.
 REQUERIDO(A): JOAQUIM HENRIQUE DA SILVA
 REQUERIDO(A): BENEDITA VALENTINA BRANDÃO E SEU ESPOSO SE CASADA FOR
 REQUERIDO(A): CLARINDO HENRIQUE DA SILVA E SUA ESPOSA SE CASADO FOR
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. NÃO HÁ PREVISÃO DE CONSTATAÇÃO DE ÁREA USUCAPIADA. A ÁREA REQUERIDA PELO AUTOR E QUE JÁ ESTÁ EM SUA POSSE É A ÁREA QUE LHE PERTENCE. SE O AUTOR TOMAR POSSE EM ÁREA DIFERENTE DA SUA, DEVE RESPONDER, SOB AS PENAS DA LEI. POR ESSA RAZÃO, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 276.

79849 - 1996 \ 3539.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO FRANCÉS E BRASILEIRO S.A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
 ADVOGADO: ALINE BARINI NÉSPOLI
 EXECUTADOS(AS): TRESCEINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
 EXECUTADOS(AS): SANGO KURAMOTI
 EXECUTADOS(AS): MATUKI NISHIMUKI KURAMOTI
 ADVOGADO: AKIYUKI KAWASAKI
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. REVOGO O DESPACHO DE FLS. 410, TENDO EM VISTA QUE ESTE JUÍZO JÁ POSSUI SENHA PARA PROCEDER A PENHORA "ON LINE".
 ASSIM, TRAGA O CREDOR O DÉBITO ATUALIZADO, BEM COMO, O SEU CNPJ E OS CPF OU CNPJ DOS EXECUTADOS.

252953 - 2006 \ 425.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: JOEL LUIZ BULHÕES
 EMBARGANTE: DELY BARROS BULHÕES
 ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
 ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
 ADVOGADO: JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA
 EMBARGADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S.A
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) SE NO PRAZO LEGAL, RECEBO OS EMBARGOS PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO A EXECUÇÃO. 2) INTIME-SE O EXEQUENTE, PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS, EM DEZ DIAS (ART. 740, CPC), SE QUISER. INT.

102469 - 2002 \ 434.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: ABRAFARMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REDES DE FARM. E DROG.
 ADVOGADO: LUIS ERNESTO DOS SANTOS ABIB
 REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: WANDERLEY JOSÉ CARDOSO
 ADVOGADO: WESLEY JOSÉ FERREIRA
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
 ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVISAN
 ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
 ADVOGADO: MARIEL MARQUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOSER
 ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA
 ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING
 ADVOGADO: SYLVANA ALBUQUERQUE DE MORAES
 ADVOGADO: VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) INTIME-SE À PARTE SUCUMBENTE PARA PAGAR O VALOR APURADO, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475-J, DO CPC. 2) PASSADO OS 15 DIAS, SEM PAGAMENTO, O QUE A SRA. ESCRIVÁ DEVERÁ CERTIFICAR, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PARTE FINAL DO ART. 475-J, DO CPC. 3) APÓS PENHORADO E AVALIADO, INTIME-SE O ADVOGADO DO DEVEDOR DA PENHORA E AVALIAÇÃO EFETIVADA, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA. CASO O DEVEDOR NÃO TENHA AINDA NOMEADO PROCURADOR NOS AUTOS, INTIME-SE PESSOALMENTE O DEVEDOR, PRIMEIRAMENTE POR CARTA E, SENDO ESTA INFRUTÍFERA, POR MANDADO.
 4) O DEVEDOR PODERÁ, SE QUISER, OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS (§ 1º, DO ART. 475-J, DO CPC). 5) INDIQUE O CREDOR, DESDE JÁ O BEM A SER PENHORADO, CASO O DEVEDOR NÃO PAGUE ESPONTANEAMENTE, NOS TERMOS DO § 3º, ART. 375-J, DO CPC.

9075 - 2000 \ 171.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: HELIOMAR CORRÊA ESTEVES E OUTROS
 ADVOGADO: HELIOMAR CORREA ESTEVES
 EXECUTADOS(AS): MARÍLIA ORNELLAS SIVIERI SKLISCHKA
 EXECUTADOS(AS): CARLOS RODOLFO SKLISCHKA
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 ADVOGADO: PATRICIA GASPAR NÓBREGA
 ADVOGADO: JUSCELINO RODRIGUES
 ADVOGADO: HAROLDO DE MORAES JÚNIOR
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) ESTE JUÍZO JÁ ESTÁ APTO A FAZER A PENHORA "ON LINE", POIS, RECEBEU SENHA DO TRIBUNAL PARA ESSE FIM. MAS, PARA ASSIM PROCEDER, É NECESSÁRIO QUE O DÉBITO ESTEJA ATUALIZADO. EM ASSIM SENDO, TRAGA O CREDOR O VALOR ATUALIZADO DO DO DÉBITO. 2) TRAGA O AUTOR O CPF OU CNPJ DO EXEQUENTE E DO EXECUTADO.

105168 - 2002 \ 477.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: LAERCIO SEBASTIÃO CARDOSO
 ADVOGADO: SIRLEI CABRAL MORAIS E SILVA
 EMBARGADO(A): MARILDA ANDOLPHO CHRISTONI
 EMBARGADO(A): MAURÍCIO CHRISTONI
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO

ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
 ADVOGADO: ANA PAULA DE CARVALHO SCOLARI
 ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL RANGEL MORATELLI
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE À PARTE AUTORA PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

6174 - 1999 \ 5228.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: KLEBER LIBINATO DA SILVA
 ADVOGADO: ARDEMIRO SANTANA FERREIRA
 ADVOGADO: VERA LUCIA DE LIMA
 ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAÚJO
 ADVOGADO: SILVIA REGINA FELISMINO DE CAMPOS
 REQUERIDO(A): AMAZON ESTOFADOS E MÓVEIS LTDA
 ADVOGADO: DANIELE IZAURAS SILVA CAVALLARI REZENDE
 ADVOGADO: MIGUEL JUARES RAMIRO ZAIM
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE À PARTE AUTORA PESSOALMENTE A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

16547 - 2000 \ 458.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ZACARIAS FERREIRA DIAS
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
 ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS
 REQUERIDO(A): CARLOS HENRIQUE MARTINS PEIXOTO
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. CONFORME EXTRATO QUE SEGUE EM ANEXO, NÃO FOI DEPOSITADO O RESTANTE DOS HONORÁRIOS DA SRA PERITA.
 ENTÃO, INTIME-SE O BANCO A FAZER O DEPÓSITO DOS 50% RESTANTES DOS HONORÁRIOS PERICIAIS EM 05 DIAS.

208969 - 2005 \ 177.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
 REQUERENTE: JOÃO LUIZ BORGES DE PAULA
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
 ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO
 ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO CARVALHO JÚNIOR
 REQUERIDO(A): JOÃO RODER JÚNIOR
 REQUERIDO(A): WILMA CORRÊA RODER
 REQUERIDO(A): MARCOS ANTONIO RODER
 REQUERIDO(A): GILMARA SENER RIBAS RODER
 REQUERIDO(A): BENEDITO PEDRO GONÇALVES
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JÚNIOR
 ADVOGADO: LUILSON BARROS MALHEIROS
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. ANOTE-SE À PROCURAÇÃO DE FLS. 188/190. DEFIRO O PEDIDO DE VISTA DE FLS. 192.

209569 - 2005 \ 190.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: ERIKA REGINA SENA LOPES
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS FORMIGA JÚNIOR
 ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA
 REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: MARGARETH BLANCK MIGUEL SPADONI
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
 ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVISAN
 ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
 ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: MICHEL GALHANO FELIÚ
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) APÓS, INTIME-SE À PARTE SUCUMBENTE PARA PAGAR O VALOR APURADO, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475-J, DO CPC. 2) NÃO CUMPRIDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 475-J, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6(SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA EXPEDIÇÃO DE MANDADO. FICANDO INERTE O CREDOR, REMETA OS AUTOS AO ARQUIVO.

14581 - 1998 \ 3796.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
 ADVOGADO: JEAN LUÍS TEIXEIRA
 ADVOGADO: WILZA HERANI DE PAULA
 ADVOGADO: RICARDO SILVA SANTOS
 ADVOGADO: ALESSANDRA ESTEVANOVICH DE SOUZA B. AGUILAR
 ADVOGADO: DR. EDGAR HUMBERTO ALVES FILHO
 EXECUTADOS(AS): COMERCIAL VIRMON DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
 ADVOGADO: DR. ELIEZER VALLADARES REBELLO.
 ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
 ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) ESTE JUÍZO JÁ ESTÁ APTO A FAZER A PENHORA "ON LINE", POIS, RECEBEU SENHA DO TRIBUNAL PARA ESSE FIM, MAS, PARA ASSIM PROCEDER, É NECESSÁRIO QUE O DÉBITO ESTEJA ATUALIZADO. EM ASSIM SENDO, TRAGA O CREDOR O VALOR ATUALIZADO DO DO DÉBITO. 2) TRAGA O AUTOR O CPF OU CNPJ DO EXEQUENTE E DO EXECUTADO.

262657 - 2006 \ 498.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: GETÚLIO VIEIRA FIGUEIREDO
 ADVOGADO: HUMBERTO A. DE LAMÔNICA FREIRE
 ADVOGADO: SEBASTIÃO CARLOS ARAÚJO PRADO
 EMBARGADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S. A.
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL.

217444 - 2005 \ 199.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: NÍVEA FERNANDA TEIXEIRA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
 ADVOGADO: DANIELLE CRISTINA BARBATO DA SILVA
 ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN
 ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
 ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA
 ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) SE NO PRAZO LEGAL (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 177/191, NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
 2) INTIME-SE À PARTE CONTRÁRIA PARA CONTRA-RAZOAR (CPC, ART. 508 E 518). 3) APÓS, REMETA-SE AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM AS NOSSAS HOMENAGENS.

181280 - 2004 \ 380.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS
 ADVOGADO: PAULO JOSÉ DOS SANTOS
 EMBARGADO(A): DIVINA ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
 ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
 ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE À PARTE AUTORA PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

203289 - 2005 \ 47.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: ROTA OESTE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JÚNIOR
 ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA



ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
EXECUTADOS(AS): FREEWAY TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: WALDIR CECHEZ JUNIOR
ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) ANOTE-SE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 142.2) INTIME-SE À PARTE AUTORA PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

247810 - 2006 \ 349.

ACÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CREDMASTER FACTORING FOMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO
RÉU(S): RAFAELA BABY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP
ADVOGADO: EDUARDO HORCHUTZ GUIMARAES
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 103, TENDO EM VISTA QUE O REQUERIDO APRESENTOU OS EMBARGOS (FLS. 52/102).
INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS MONITÓRIOS.

16387 - 2001 \ 119.

ACÇÃO: COMINATÓRIA
REQUERENTE: EGIDIO WEIS
ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES
ADVOGADO: SELMA CRISTINA FLORES CATALÁN
REQUERIDO(A): PECULIO UNIÃO - PREVIDENCIA PRIVADA
ADVOGADO: EDUARDO PORTUGAL RODRIGUES
ADVOGADO: GILBERTO JOSÉ MARTINS DE LIMA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO LAUDO, DIGA A PARTE AUTORA E APÓS, DIGA O SR. PERITO.

80646 - 1997 \ 3905.

ACÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: IRINEIDE CARRILHO DOS SANTOS
ADVOGADO: LUCIMARA RODRIGUES CORDEIRO
REQUERIDO(A): RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MAURO SÉRGIO ABREU LIMA REZENDE
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO DE FLS. 228 DO FALCIMENTO DO RÉU, SUSPENDO A PRESENTE ACÇÃO, TRAGA O CREDOR A PROVA DO FALCIMENTO E A INDICAÇÃO DO INVENTARIANTE OU DOS NOMES DOS HERDEIROS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. SOBRE O PEDIDO DE FLS. 228 DE OFICIAR O RECEITA FEDERAL, ISTO JÁ FOI FEITO (FLS. 211), INCLUSIVE A PARTE AUTORA FOI INTIMADA A SE MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA (FLS. 212).

29864 - 1996 \ 3111.

ACÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO REAL S/A (BANCO ABN AMRO S/A)
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: LATHENIA DE FREITAS VARÃO
ADVOGADO: THIAGO DE ABREU FERREIRA
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
ADVOGADO: THAÍS FÁTIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: VINÍCIO MOREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO: THAISA AZEVEDO
EXECUTADOS(AS): LUZINETE RUFINO BEZERRA
ADVOGADO: SÔNIA REGINA VIEIRA
ADVOGADO: HELENA BEATRIZ SOLANO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE À PARTE AUTORA PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

266579 - 2007 \ 6.

ACÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: ENEDIL ALVES DA CRUZ
ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
EMBARGADO(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
EMBARGADO(A): JOSÉ CARLOS DIAS DO NASCIMENTO FILHO
INTIMAÇÃO: DE FATO OBSERVANDO A CÓPIA DO DOCUMENTO DE FLS. 09 DESTES AUTOS E O DOCUMENTO DE FLS. 15 DA ACÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, VERIFICAMOS QUE O BEM ESTÁ EM NOME DE ENEDIL ALVES DA CRUZ E NÃO ESTÁ ALIENADO AO BANCO REQUERIDO.
OBSERVANDO TAMBÉM OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO BANCO NA BUSCA E APREENSÃO, PRINCIPALMENTE NO CONTRATO DE FINANCIAMENTO, NÃO CONSTA QUALQUER ANUÊNCIA DA PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO PARA GARANTIA DO FINANCIAMENTO A JOSÉ CARLOS DIAS DO NASCIMENTO FILHO.
EM ASSIM SENDO, CONCEDO A LIMINAR, DIANTE DA "FUMAÇA DO BOM DIREITO" E DO "PERICULUM IN MORA", POIS, TODOS SABEMOS QUE OS BANCOS LEVAM OS VEÍCULOS APREENSADOS PARA A SEDE EM OUTRO ESTADO. EXPEÇA-SE MANDADO DE DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO, EM 24 HORAS, SOB AS PENAS DA LEI, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).
CITE-SE, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.

22739 - 2001 \ 221.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): JVP FACTORING FOMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: ENEAS PAES DE ARRUDA
REQUERIDO(A): CEPROMAT CLUBE - ASSOC DOS SERVIDOS DO CENT PROC DADOS DO ES
ADVOGADO: EDGAR BIOLCHI
ADVOGADO: DEISE FABIANA DIER BIOLCHI
INTIMAÇÃO: ORA, A PESSOA JURÍDICA NÃO PODE SER DESVIADA DOS FINS QUE DETERMINAM A SUA CONSTITUIÇÃO, PARA SERVIR DE INSTRUMENTO OU COBERTURA À PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS OU ABUSIVOS DO SÓCIO, DEVENDO NESTE CASO, SER DESCONSIDERADA A EXISTÊNCIA DA PERSONALIDADE JURÍDICA PARA PERMITIR A EFETIVAÇÃO DE SUA RESPONSABILIDADE, ATRAVÉS DE SEUS SÓCIOS. ASSIM, ENTENDO QUE A PERSONALIDADE JURÍDICA DA REQUERIDA DEVERÁ SER DESCONSIDERADA, DEVENDO O ANTERIOR PRESIDENTE DESSA ASSOCIAÇÃO, QUE EMITIU O CHEQUE, RESPONDER PELO DÉBITO COBRADO NESTA ACÇÃO. INT.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

264351 - 2006 \ 512.

ACÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
AUTOR(A): CONDOMÍNIO CIVIL DO PANTANAL SHOPPING
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
RÉU(S): VALDIR ANTONIO ANDREATTO -ME
RÉU(S): VALDIR ANTONIO ANDREATTO
RÉU(S): LINDAURA RIBEIRO ANDREATTO
INTIMAÇÃO: 1) RECEBO A INICIAL, TENDO EM VISTA SE FAZEM PRESENTES OS REQUISITOS DA LEI 9.907/96.2) CITE-SE A REQUERIDA PARA QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 23/01/2007 ÀS 14:00 HORAS, ALERTANDO-A QUE O NÃO COMPARECIMENTO LEGITIMARÁ A ESTE JUÍZO A RESPEITO DO CONTEÚDO DO COMPROMISSO, E NOMEAR ARBITRO ÚNICO, PARA DECIDIR A QUESTÃO. CUMPRA-SE. INTIME-SE.

98262 - 2002 \ 366.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C. LTDA.
ADVOGADO: JEFFERSON DO CARMO ASSIS
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): JANILDA POQUIVIQUI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: BENEDITO MARCIO PINHEIRINHO PINHEIRO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) ANOTE-SE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 141 E 143.2) TENDO EM VISTA QUE O ACORDO NÃO FOI REALIZADO, REDESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 1º/03/2007, ÀS 14:00 HORAS. INT.

234809 - 2006 \ 106.

ACÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: CANADÁ TUR
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
REQUERIDO(A): LUIZ MARIANO DE LIMA
ADVOGADO: JUAN DANIEL PERON
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 28/03/2007 ÀS 14:00 H.

235354 - 2006 \ 115.

ACÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: PLANAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: PAULO SERGIO DANIEL

REQUERIDO(A): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: OZANA BATISTA GUSMAO
ADVOGADO: PAULO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 25/04/2007 ÀS 15:30 H. INT.

235642 - 2006 \ 121.

ACÇÃO: NUNCIACÃO DE OBRA NOVA
REQUERENTE: DANIEL JORGE GUIMARÃES
ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
REQUERIDO(A): ALINA BERLANDI AIRES
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 25/04/2007 ÀS 15:00 H. INT.

226146 - 2005 \ 353.

ACÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: CASSIO FELIPE MIOTTO
REQUERENTE: AURISTELA MARIA CAMPOS MIOTTO
ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO
REQUERIDO(A): ROBERTINO FRANCISCO SOBRINHO
ADVOGADO: HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 23/05/2007 ÀS 14:00 H. INT.

232958 - 2006 \ 61.

ACÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: AUTO POSTO 14 BIS
ADVOGADO: ISAIAS GRASEL ROSMAN
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: ISAIAS GRASEL ROSMAN
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 25/04/2007 ÀS 14:30 H. INT.

15318 - 2006 \ 98.

ACÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: INCORPORADORA ITÁLIA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
REQUERIDO(A): PAULO ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO: CÁSSIO RODRIGO ATTILIO BARBOSA GARCIA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 28/03/2007 ÀS 15:00 H.

124870 - 2003 \ 242.

ACÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): CHURRASCARIA PORTO ALEGRE LTDA.
ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
RÉU(S): REDE CEMAT CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA
ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
ADVOGADO: EVANDRO MARGUS PAIVA MACHADO
ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
ADVOGADO: VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCHETTO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 06/02/2007, ÀS 14:30 HORAS. INTIME-SE. A PARTE AUTORA PARA EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

222411 - 2005 \ 297.

ACÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
REQUERIDO(A): REGINALDO VALETIM MIRANDA
ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO
ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 27/02/2007, ÀS 14:30 HORAS. INTIME-SE.

130996 - 2003 \ 306.

ACÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
AUTOR(A): LUCIENE RODRIGUES VILELA
AUTOR(A): MARCO ANTÔNIO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
ADVOGADO: FLÁVIA DE CASTRO STRINGHETA
RÉU(S): SERGIO SARTORI
REQUERIDO(A): LÍDIA DA SILVA SARTORI
ADVOGADO: MAX WEINER MENDONÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MAX WEYZER MENDONÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DANIELLE BARROS GARCIA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 28/03/2007 ÀS 15:30 H.

237312 - 2006 \ 150.

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: TANYA CATARINA DA SILVA GARCIA LEAL
ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DA SILVA GARCIA LEAL
REQUERIDO(A): UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
ADVOGADO: MARIA CLAUDIA DE CASTRO BORGES STABILE
ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO: KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO: GEANDRE BUCAIR SANTOS
INTIMAÇÃO: SANEADOR. 1) A PARTE AUTORA ESTÁ DEVIDAMENTE REPRESENTADA (FLS. 29). 2) A PARTE RÉ ESTÁ DEVIDAMENTE REPRESENTADA (FLS. 79).
3) NÃO HÁ CONEXÃO ENTRE PROCESSOS QUE TRAMITAM NO JUÍZO COMUM E NO JUÍZO ESPECIAL, POIS, TRATAM-SE DE PROCESSOS COM PROCEDIMENTOS DIVERSOS. A JURISPRUDÊNCIA SOMENTE ACEITA A CONEXÃO EM JUÍZO ESPECIAL SE AS AÇÕES CONEXAS PUDEREM SER SUBMETER À SISTEMÁTICA DA LEI 9.099/95. DESSA FORMA INDEFIRO O PEDIDO DE REMESSA DESTES AUTOS PARA O JUÍZO ESPECIAL DO CONSUMIDOR.
OUTROSSIM, O JULGAMENTO DESTA CAUSA NÃO INFLUENCIARÁ, NEM SERÁ CONTRADITÓRIA COM O JULGAMENTO DA CAUSA QUE TRAMITA NO JUÍZO ESPECIAL, CUJO OBJETO É DISTINTO. LÁ A AUTORA PEDE QUE SEJA DETERMINADO À UNIC QUE EMITISSE O DOCUMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE UNIVERSIDADE. AQUI A AUTORA PEDE A INDENIZAÇÃO. 4) A PRESENTE ACÇÃO TEM POR OBJETO A REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. A NÃO JUNTADA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO DANO MATERIAL TEM COMO EFEITO A IMPROCEDÊNCIA DA ACÇÃO E NÃO O INDEFERIMENTO DA INICIAL. EM ASSIM SENDO, INDEFIRO A PRELIMINAR ARGUÍDA NO ITEM "B" DA CONTESTAÇÃO. 5) DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 27/02/2007, ÀS 15:00 HORAS. INTIME-SE.

266030 - 2006 \ 525.

ACÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTOR(A): VALDEVINA FERREIRA DOURADO
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): JOSÉ MONTEIRO DE FARIAS
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.
1) CONVENIENTE A JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA DO ALEGADO. DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 08/02/2007, ÀS 14:00 HORAS. INTIME-SE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS. 2) NOS TERMOS DO ART. 928 DO CPC, CITE-SE O RÉU PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA, EM QUE PODERÁ INTERVIR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO. 3) O PRAZO PARA CONTESTAR, DE 15 DIAS (ART. 297), CONTAR-SE-Á A PARTIR DA INTIMAÇÃO DO DESPACHO QUE DEFERIR OU NÃO A MEDIDA LIMINAR (ART. 930, PARÁGRAFO ÚNICO). 4) INT.

220533 - 2005 \ 261.

ACÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES XAVIER DE JESUS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT
INTIMAÇÃO: PELA ORDEM PEDIU A PALAVRA A PARTE REQUERIDA PARA JUNTAR A PETIÇÃO REQUERENDO O ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A ADVOGADA DRA. LIA ARAUJO SILVA ESTA AFASTADA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. FOI DEFERIDO TAMBÉM A CARTA DE PREPOSIÇÃO. ASSIM REDESIGNO ESTA AUDIÊNCIA PARA O DIA 27/02/2007 ÀS 14:00 HS, DEVENDO AS PARTES SEREM



INTIMADAS. NADA MAIS.

59031 - 2002 \ 99.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
 AUTOR(A): DELANO MARCUS COUTINHO GONDIM
 ADVOGADO: RODOLFO WILSON MARTINS
 ADVOGADO: LUCIANA MARTINS
 ADVOGADO: MARILIA MOREIRA DE CASTILHO
 ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
 RÉU(S): COODETEC - COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DE DESENVOLVIMEN
 ADVOGADO: JOÃO CARLOS POLETTO
 ADVOGADO: ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 ADVOGADO: ROSE MIRIAN PELACANI
 ADVOGADO: ÉRIKA RODRIGUES ROMANI
 ADVOGADO: MARY INÊS DE ALMEIDA MARQUES
 ADVOGADO: SELEMARA BERCKEMBROCK FERREIRA
 INTIMAÇÃO: ÀS PARTES DA AUDIÊNCIA DESIGNADO PARA O DIA 22.02.2007, NO JUÍZO DEPRECADO, PARA A INQUIRIDAÇÃO DAS TESTEMUNHAS, CONFORME OFÍCIO DE FLS. 538, ENCAMINHADO POR AQUELE JUÍZO.
PROCESSOS AGUARDANDO PRAÇA/LEILÃO

112382 - 1995 \ 2532.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
 ADVOGADO: RENATA FARIA DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): YOUSSEF MASSIB GATTAS
 EXECUTADOS(AS): NASSIB AKIL GATHAS
 EXECUTADOS(AS): GEORGE NASSIB GHATTAS
 ADVOGADO: FÁBIO ROGERIO DEL ARCO MACAGNAN
 INTIMAÇÃO: ÀS PARTES DOS LEILÕES DESIGNADOS PARA OS DIAS 13 E 23.02.2007, AMBOS ÀS 14:00 HS, BEM COMO AO AUTOR PARA EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA E RETIRAR EDITAL.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL

JUIZ: PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR

ESCRIVÁ: MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS

EXPEDIENTE: 2007/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

228316 - 2005 \ 410.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: GRANERO TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO: DANIELA ACAUI DE CARVALHO
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 REQUERIDO(A): TRIUNFO MUDANÇAS LTDA
 ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE ÀS PARTES A DEPOSITAREM DILIGÊNCIA SE HOUVER TESTEMUNHAS.

230216 - 2005 \ 443.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ESPÓLIO DE DORA TIMM KOHLHASE
 EXEQUENTE: ARICI ARINI KOLHASE
 ADVOGADO: VITORINO PEREIRA DA COSTA
 EXECUTADOS(AS): JONY FRIEDRICH FRIEDRICH KOHLHASE
 ADVOGADO: FÉLIX MARQUES DA SILVA
 INTIMAÇÃO: VISTOS.
 RETIFIQUE-SE A AUTUAÇÃO E REGISTRO, POSTO QUE A AÇÃO FOI RECEBIDA COMO AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA DE ALUGUEL.
 APOS. INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR. INTIMEM-SE. CUMPRASE.

110811 - 2003 \ 45.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: ISRAEL TAVARES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
 REQUERIDO(A): CASA GRANDE PARCERIA RURAL LTDA.
 ADVOGADO: OSVALDO RIBEIRO FRANCO NETO
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. INTIME-SE AS PARTES A APRESENTAREM RAZÕES FINAIS, EM FORMA DE MEMORIAIS, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA CADA UMA, EM PRIMEIRO LUGAR O AUTOR.
 2. VENCIDO O PRAZO, COM OU SEM AS RAZÕES FINAIS, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.
 3. INTIME-SE. CUMPRASE.

50504 - 2001 \ 486.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 AUTOR(A): ENÉSIO MARTINS DE ARAÚJO
 ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
 RÉU(S): JOÃO MARTINS FILHO
 DENUNCIADO A LIDE: SEBASTIÃO BRONSKI AFONSO
 LITISCONSORTES (REQUERIDO): A. PATRICK A. DO AMARAL & CIA LTDA-ME
 ADVOGADO: JOÃO PERON
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
 ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
 ADVOGADO: JUAN DANIEL PERON
 INTIMAÇÃO: PARTES MANIFESTAREM SOBRE LAUDO PERICIAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

81210 - 2000 \ 365.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 CREDOR(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 DEVEDOR(A): LINO EDÉLCIO GARCIA BORDINI
 ADVOGADO: SARA DE LOURDES SOARES ORIONE E BORGES
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERIDO DA PENHORA ON-LINE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

80000 - 1996 \ 1061.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
 REQUERENTE: ANTÔNIO BENTO DE BARROS
 REQUERENTE: EDINALDO FRANCISCO DA SILVA
 ADVOGADO: ELEUDES OLIVEIRA SANTOS
 ADVOGADO: NILTON CECILIO DE MESQUITA
 REQUERIDO(A): FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
 REQUERIDO(A): RUBENS RICARDO COPPINI
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: NILSO RIGONI
 ADVOGADO: NILTON CÉSAR RIGONI
 INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA INTIMAR CURADORA.

255460 - 2006 \ 435.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A
 ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 RÉU(S): SUPERMERCADO IRGANG LTDA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE DEVOLUÇÃO DE AR.

239344 - 2006 \ 177.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): DOUGLAS CARNEIRO JUNIOR
 INTIMAÇÃO: INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 24/25, POR JÁ HAVER ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM FAVOR DO

REQUERENTE.

256592 - 2006 \ 445.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S.A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 ADVOGADO: ENIVA GLÓRIA DA SILVA MARTINS
 ADVOGADO: JORGE LUIZ A. DE SÁ LYTON
 RÉU(S): MARIANA ARRUDA DE ALMEIDA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE 05 DIAS.
 249748 - 2006 \ 378.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE CONTINENTAL BANCO S/A)
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 RÉU(S): DANILO BASTOS SOARES
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE 05 DIAS.

81156 - 1997 \ 1342.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: EDUARDO GARGAGLIONE POVOAS
 ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
 REQUERIDO(A): CENTRO EDUCACIONAL DOM ORLANDO CHAVES
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. INTIME-SE O AUTOR A REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
 2. CUMPRASE.

233288 - 2006 \ 61.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: ARROSSENSAL AGROPECUÁRIA E INDÚSTRIA S/A
 REQUERENTE: HIDRAPAR AGROPECUÁRIA LTDA
 REQUERENTE: OLÍMPIO RISSO DE BRITO
 REQUERENTE: FAZENDA MORRO VERMELHO
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 REQUERIDO(A): LUCIANO SILVA PANTOJA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE DEVOLUÇÃO DE AR.

79980 - 1998 \ 2668.

AÇÃO: EXECUPÃO.
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
 ADVOGADO: JORGE ELIAS NEHME
 EXECUTADOS(AS): ASTIACORD MINISTRO DE DEUS FERREIRA
 INTIMAÇÃO: AUTOR DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS CONFORME ORDEM DE SERVIÇO.

260879 - 2006 \ 483.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS
 ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
 EXECUTADOS(AS): SELMO CESÁRIO DE ARRUDA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

248105 - 2006 \ 345.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 RÉU(S): WIL THIS MEIRE DE ASSUNÇÃO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

266584 - 2007 \ 7.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO SAFRA S/A
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 RÉU(S): SIMONE GOMES DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: AUTOR JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME PORTARIA Nº 003/06, DO MMº JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

265400 - 2006 \ 528.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): DORIZA MARIA DA COSTA LATORRAÇA
 INTIMAÇÃO: AUTOR JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME PORTARIA Nº 003/06, DO MMº JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

265853 - 2006 \ 537.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 RÉU(S): ANTONIO VIEIRA DA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME PORTARIA Nº 003/06, DO MMº JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

265121 - 2006 \ 524.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAD BERTAZZO
 RÉU(S): MARCIA PALHARES DA SILVA PIMENTEL
 INTIMAÇÃO: AUTOR JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME PORTARIA Nº 003/06, DO MMº JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

266418 - 2007 \ 5.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S.A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 RÉU(S): ADEMIR BARBOSA
 INTIMAÇÃO: AUTOR JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME PORTARIA Nº 003/06, DO MMº JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

41362 - 2001 \ 408.

AÇÃO: EXECUPÃO.
 CREDOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
 DEVEDOR(A): WINSTAN RICARDO FERNANDES
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC... INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 66, POIS CABE A AUTORA TOMAR A PROVIDÊNCIA QUE JULGAR NECESSÁRIA. CUMPRASE.

225934 - 2005 \ 360.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXECUTADOS(AS): TAPECAR COMÉRCIO DE PAÇAS LTDA
 EXECUTADOS(AS): CARLOS REZENDE
 EXECUTADOS(AS): SILZOMAR PEREIRA BEJARANANO
 ADVOGADO: DANIELE IZAUROS SILVA CAVALLARI REZENDE
 ADVOGADO: CARLOS REZENDE JUNIOR

INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC... INTIME-SE A PARTE AUTORA, A MANIFESTAR-SE SOBRE O DOCUMENTO ACOSTADO AOS AUTOS, ÀS FLS. 59. CUMPRASE.

216443 - 2005 \ 183.

AÇÃO: EXECUPÃO.
 EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXECUTADOS(AS): LUIZ TADEU PARISI
 EXECUTADOS(AS): MARINA APARECIDA DE SOUZA PARISI
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.



25413 - 2001 \ 238.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: FIRMINDO GOMES BARCELOS
 RÉU(S): CONSTRUTORA ARAUJO COELHO LTDA
 ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. FACE À CERTIDÃO DE FLS. 155, DECLARO VÁLIDA CTDIAÇÃO.
 2. INTIME-SE O AUTOR A REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
 3. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

260857 - 2006 \ 480.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): MEGA LINHAS AÉREAS LTDA
 ADVOGADO: NELSON FREDERICO KUNZE PINTO
 RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A
 INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

232465 - 2006 \ 46.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MARIA ANTONIETA DE ALMEIDA
 ADVOGADO: SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): MBM PREVIDÊNCIA PRIVADA
 ADVOGADO: MARCELO BARRETO LEAL
 ADVOGADO: LEONICIO DO REIS SALES
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 157/161: DISPOSITIVO.
 ISTO POSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DEIXO DE ACOLHER O PEDIDO, PARA JULGÁ-LO IMPROCEDENTE, E DECLARAR EXTINTO O FEITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEIXO DE CONDENAR A AUTORA NAS CUSTAS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM FACE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA.
 TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 P. R. I. C. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ DE DIREITO.

240607 - 2006 \ 201.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
 ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 REQUERIDO(A): JUICI SANTANA DE CASTRO
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA - ANTE AO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI Nº 4.728/65 E NO DECRETO -LEI Nº 911/69. JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENOS E EXCLUSIVOS DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. LEVANTE-SE O DEPÓSITO JUDICIAL, FACULTADA A VENDA PELA AUTORA, NA FORMA DO ART. 3º, § 5º, DO DECRETO-LEI Nº 911/69. CUMPRA-SE O DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO-LEI 911/69. OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, INCLUSIVE DAS NOTIFICAÇÕES, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO § 4º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (RTJ, 81:996 E RT, 521:284), FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO). AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE. TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÊ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I.C. CUIABÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2006. JUIZ PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR, TITULAR DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL.

258118 - 2006 \ 466.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 REQUERIDO(A): ROBERTA LETICIA GALICIANI
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC... HOMOLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO NOTICIADO ÀS FLS. 20/21, BEM COMO O PEDIDO DE EXTINÇÃO DE FLS. 21, COM FULCRO NO ARTIGO 289, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÊ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I.C.

237584 - 2006 \ 143.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: LUIZ AGNELO PITTA
 ADVOGADO: MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO
 REQUERIDO(A): ADILSON ANTÔNIO DA SILVA
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC... 1. O AUTOR PROPOS A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, COM FUNDAMENTO NO DECRETO LEI 911/ 69.
 2. A PETIÇÃO INICIAL, MUITA CONFUSA, DEIXA TRANSPARECER QUE HOUE UM NEGÓCIO ENTRE AS PARTES. ONDE, PARECE QUE O AUTOR VENDEU ALGUNS BENS AO REQUERIDO E ESTE NÃO PAGOU. 3. O CONTRATO JUNTADO, NÃO CONTEM ASSINATURA, SEQUER DO AUTOR.
 4. A CÓPIA DO RECIBO DO VEÍCULO ESTÁ ASSINADA PELO AUTOR, MAS ENCONTRA-SE EM BRANCO O NOME DO COMPRADOR.
 5. O DEC. LEI 911/69, NÃO SE PRESTA A EMBASAR ESTE TIPO DE BUSCA E APREENSÃO, EIS QUE, SOMENTE SE PODE FUNDAMENTAR-SE NESSE DIPLOMA LEGAL, QUANDO TRATAR-SE DE VENDA FEITA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, O QUE NÃO É O CASO.
 6. DE OUTRA FORMA, NÃO EXISTE BUSCA E APREENSÃO COMO MEDIDA SATISFATIVA, ENSEJANDO SEMPRE UMA OUTRA AÇÃO PRINCIPAL.
 7. EM QUE PESE OS ARGUMENTOS DO AUTOR, HEI POR BEM REJEITAR A INICIAL, TENDO-A POR INEPTA, NA FORMA DO ARTIGO 295, INCISO I, E PARÁGRAFO ÚNICO INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 8. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. 9. P.R.I.C.

PROCESSOS COM DESPACHO

214374 - 2005 \ 148.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: JAIR OLIVEIRA
 REQUERENTE: SÉRGIO OLIVEIRA
 REQUERENTE: CLEONICE DE F. OLIVEIRA
 ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
 ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
 ADVOGADO: ELISÂNGELA F. L. DEL NERY
 ADVOGADO: ELISÂNGELA FERREIRA LOPES DEL NERY
 REQUERIDO(A): CTR - CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL LTDA
 REQUERIDO(A): DR. LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO
 ADVOGADO: ADRIANO MEIRELLES BORBA
 ADVOGADO: LUIS GUILHERME LEAL CURVO
 ADVOGADO: CELIA REGINA CURSINO FERRAZ
 ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. DEVEM AS PARTES QUE PRETENDEM OUVIR TESTEMUNHAS, APRESENTAREM O ROL DAS TESTEMUNHAS, COM RESPECTIVOS ENDEREÇOS E DEPOSITAR A IMPORTÂNCIA DA DILIGÊNCIA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA.
 2. O NÃO CUMPRIMENTO DESSE ITEM, IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA DA OITIVA DE TESTEMUNHAS.
 3. INTIMEM-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

80081 - 2000 \ 188.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: BANCO BANORTE S/A
 ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC. MUN. CBÁ
 REQUERIDO(A): MÔNICA CRISTINA OLIVEIRA SILVA
 ADVOGADO: MARLY SOUZA FARIA
 INTIMAÇÃO: VISTOS. TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E EXTINÇÃO DO PROCESSO NA FORMA DO ART. 269, III (FL. 136), OFICIE-SE NA FORMA REQUERIDA ÀS FLS. 140, E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS DE ESTILO. CUMPRA-SE.

243719 - 2006 \ 263.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
 EXECUTADOS(AS): PAULO ROBERTO FIGUEIREDO - ME
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. DEFIRO COMO REQUER ÀS FLS. 35.

2. SUSPENDA-SE O FEITO PELO PRAZO DE 90 DIAS. APÓS MANIFESTE-SE O AUTOR, SEM NECESSIDADE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. CUMPRA-SE.

18886 - 2001 \ 161.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD
 ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
 ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN
 RÉU(S): CARLINA PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. INTIME-SE O EXECUTADO A PAGAR EM 15 DIAS.
 2. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

248686 - 1996 \ 1098.A

AÇÃO: EXCEÇÃO DE PRÉ- EXECUTIVIDADE
 EXCIPIENTE: FRANCISCO PELACHIN
 ADVOGADO: IGOR XAVIER ARMÊNIO PEREIRA
 EXCEPTO: HSBC BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO DE MELLI CAMARAGO
 ADVOGADO: CESAR GILIOI
 ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

O EXCIPIENTE DIZ NÃO SER POSSÍVEL A SUCESSÃO PROCESSUAL, SEM O CONSENTIMENTO DA PARTE CONTRÁRIA. ISSO É BEM VERDADE. NO ENTANTO, VERIFICO QUE QUANDO HOUE A SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL (05.06.2001), O EXCIPIENTE JÁ ERA REVEL, ESTANDO DESSA FORMA, PRECLUSO O DIREITO DE IMPUGNAR TAL SUBSTITUIÇÃO. POR OUTRO LADO, A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, DEVE CINGIR-SE APENAS E UNICAMENTE SOBRE O TÍTULO QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO, SOBRE A SUA CERTEZA, LIQUIDEZ, EXIGIBILIDADE OU AINDA SE JÁ FOI PAGO. QUALQUER OUTRO FATOR, A MEU VER, DEVE SER DISCUTIDO EM EMBARGOS À EXECUÇÃO. DESSA FORMA, HEI POR BEM INDEFERIR A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. TRASLADE-SE ESTA DECISÃO PARA OS AUTOS DE EXECUÇÃO, DESAPENSE-SE E ARQUIVE-SE.

261355 - 2006 \ 486.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: MILENA CORREA RAMOS
 ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
 EMBARGADO(A): IMPORPEÇAS CUIABÁ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC... 1. RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS E SUSPENDA-SE A EXECUÇÃO. 2. CITE-SE O EMBARGADO PARA, QUERENDO, IMPUGNAR, FAZENDO-SE CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

239072 - 2006 \ 172.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: MARIA ROSA MIGUEL DE JESUS
 REQUERENTE: MARIA MIGUEL DE JESUS
 REQUERENTE: MARLENE MIGUEL DE JESUS
 REQUERENTE: MARCIO GREICK MIGUEL DE FARIAS
 ADVOGADO: SYLVIO SANTOS ARAUJO
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
 INTIMAÇÃO DAS PARTES DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 07/02/2007, 16:30 HS. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

80000 - 1996 \ 1061.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
 REQUERENTE: ANTÔNIO BENTO DE BARRÓS
 REQUERENTE: EDINALDO FRANCISCO DA SILVA
 ADVOGADO: ELEUDES OLIVEIRA SANTOS
 ADVOGADO: NILTON CECILIO DE MESQUITA
 REQUERIDO(A): FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
 REQUERIDO(A): RUBENS RICARDO COPPINI
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: NILSO RIGONI
 ADVOGADO: NILTON CÉSAR RIGONI
 INTIMAÇÃO: VISTOS.
 EM ANÁLISE DO PLEITO DE FLS. 193/196, DE FATO, HÁ QUE SE VERIFICAR QUE A DEMANDA JÁ SE ARRASTA HÁ MAIS DE 10 (DEZ) ANOS, CONTUO SEM QUE ISSO ESTEJA OCORRENDO APENAS PELA MOROSIDADE DA JUSTIÇA, MAS POR MOTIVOS ALHEIOS À VONTADE DELA.

TANTO É VERDADE QUE A ESSA ALTURA VEM A PARTE REQUERENTE SOLICITAR A INCLUSÃO DA EMPRESA TRANSPORTADORA HS LTDA NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA.

É CERTO QUE TAL INCLUSÃO IMPLICARÁ NO RETORNO DOS AUTOS AO SEU RECEBIMENTO INICIAL, INCLUSIVE COM A DESIGNAÇÃO DE NOVA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, OCASIÃO EM QUE NÃO SENDO POSSÍVEL ESTA, PODERÁ A PARTE RÉ CONTESTAR.

ASSIM, DESIGNO NOVA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 13/02/2007, ÀS 16:00 HORAS. CITE-SE A REQUERIDA TRANSPORTADORA HS LTDA E INTIMEM-SE AS DEMAIS PARTES. CUMPRA-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUIZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

83656 - 1997 \ 1332.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: OSVALDO DE ALVARENGA
 ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): CONSTRUTORA AFFONSECA S/A
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 15:00 HS.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL. - INTIMAÇÃO DA REQUERIDA PARA DEPOSITAR, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DILIGÊNCIA PARA INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHAS. INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA INDICAR O ENDEREÇO ATUAL DA REQUERIDA.

PROCESSOS AGUARDANDO PARTE RETIRAR DOCUMENTO

248341 - 2006 \ 353.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 ADVOGADO: MARCELO BARRROS LOPES
 RÉU(S): CICERO FEITOSA DA SILVA

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA E JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DE DISTRIBUIÇÃO NA COMARCA DEPRECADADA.
 COMARCA DE CUIABÁ
 DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL
 JUIZ PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
 ESCRIVÁ: MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS
 EXPEDIENTE: 2006/59

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

240026 - 2006 \ 187.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ANDREI DUARTE DESUITE ALVES
 ADVOGADO: ANDRÉA OLIVEIRA DE SOUSA
 INTIMAÇÃO DO REQUERIDO PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
 PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA



265000 - 2006 \ 517.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): COOPERFAZ - COOP. ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO SERV. PÚB. EST. PODER EXECUTIVO DE MT
 ADVOGADO: SANDRA MARTOS
 RÉU(S): EGÍDIO WEIS
 INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA DEPOSITAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DILIGÊNCIA PARA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

265499 - 2006 \ 529.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 RÉU(S): MÁRIO MARCIO DA SILVA CRUZ
 INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA DEPOSITAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DILIGÊNCIA PARA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

265849 - 2006 \ 536.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO
 ADVOGADO: ROSEANY BARROS DE LIMA
 ADVOGADO: FLÁVIO LIMA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: THÁIS SOARES COELHO
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ LUIZ DA SILVA
 INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

266042 - 2006 \ 544.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: AGILIZE SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA
 ADVOGADO: HUGO BARROS DUARTE
 REQUERIDO(A): POSTO RIBEIRINHO LTDA
 INTIMAÇÃO DOS REQUERENTES PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

264982 - 2006 \ 514.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: TON FOMENTO COMERCIAL LTDA
 ADVOGADO: MARCELO CAPI RODRIGUES
 EXECUTADOS(AS): ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO DA EXEQUENTE PARA DEPOSITAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA.

266087 - 2006 \ 546.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO SAFRA S.A
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 RÉU(S): JULIO CESAR PREVITALLE
 INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O VALOR DA DILIGÊNCIA PARA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

53412 - 2002 \ 282.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR(A): HEITOR TRENTIN
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
 RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA: DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA DECLARAR QUE O DEPOSITO PREENCHE E SATISFAZ OS REQUISITOS LEGAIS PARA SUBSTITUIR O PAGAMENTO COMO FORMA DE LIBERAÇÃO DO DEVEDOR. TODAVIA, EM HAVENDO SALDO DEVEDOR PENDENTE, A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, VALERÁ ESTA COMO TÍTULO EXECUTIVO PARA O CREDOR. DE OUTRO LADO, DECLARO AS NULIDADES DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ABUSIVAS, DETERMINANDO O RECALCULO DA DÍVIDA, DESDE O INÍCIO, COM A APLICAÇÃO DO PLANO PES, CONFORME CONTRATADO, PROCEDENDO-SE AO REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES, TÃO SOMENTE QUANDO HOUVER REAJUSTE SALARIAL, MANTENDO-SE, OS JUROS EM 10% AO ANO. OUTROSSIM, DECLARO A ILEGALIDADE DA CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS, DA UTILIZAÇÃO DA TR COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA, DEVENDO ESSE SER SUBSTITUÍDO PELO INPC, BEM COMO, DETERMINO QUE A AMORTIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR SEJA FEITA NA FORMA DO ARTIGO 6º, ALÍNEA "C", DA LEI 4380/64. AINDA, EM HAVENDO NECESSIDADE, A SER APURADA EM LIQUIDAÇÃO, POR SIMPLES CÁLCULO, DEVERÁ O REQUERIDO, RESTITUIR O INDEBÍTO DAS PRESTAÇÕES PAGAS, NA FORMA DO ARTIGO 42, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. PORTANTO, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO RETRO EXPOSTA, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS DO DEVEDOR (AUTOS DO PROCESSO Nº 278/2001), EXTINGUINDO, POR CONSEQUÊNCIA, A AÇÃO DE EXECUÇÃO (AUTOS DO PROCESSO Nº 277/2001). RESTANDO EXTINTA AINDA, A MEDIDA CAUTELAR EM APENSO (AUTOS DO PROCESSO Nº 20/04), DIANTE DO JULGAMENTO DAÇÃO PRINCIPAL. CONDENO AINDA O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO § 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARBITRO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), REFERENTES A TODOS OS PROCESSOS AQUI DECIDIDOS. AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE PELO INPC, ACRESCIDAS DE JUROS DE MORA DE 0,5% AO MÊS. TRANSITADO EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, MANTENHA-SE A ANOTAÇÃO NO DISTRIBUIDOR, BAIXANDO-SE NA ESCRIVANIA. TRASLADE-SE CÓPIA DA PARTE DISPOSITIVA PARA TODOS OS AUTOS EM APENSO.
 P. R. I. C.

237584 - 2006 \ 143.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: LUIZ AGNELIO PITTA
 ADVOGADO: MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO
 REQUERIDO(A): ADILSON ANTONIO DA SILVA
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA DE FLS. 54: VISTOS E ETC...
 1. O AUTOR PROPÕE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, COM FUNDAMENTO NO DECRETO LEI 911/69.
 2. A PETIÇÃO INICIAL, MUITA CONFUSA, DEIXA TRANSPARECER QUE HOUVE UM NEGÓCIO ENTRE AS PARTES, ONDE, PARECE QUE O AUTOR VENDEU ALGUNS BENS AO REQUERIDO E ESTE NÃO PAGOU.
 3. O CONTRATO JUNTADO, NÃO CONTÉM ASSINATURA. SEQUEU DO AUTOR.
 4. A CÓPIA DO RECIBO DO VEÍCULO ESTÁ ASSINADA PELO AUTOR, MAS ENCONTRA-SE EM BRANCO O NOME DO COMPRADOR.
 5. O DEC. LEI 911/69, NÃO SE PRESTA A EMBASAR ESTE TIPO DE BUSCA E APREENSÃO, EIS QUE, SOMENTE SE PODE FUNDAMENTAR-SE NESSE DIPLOMA LEGAL, QUANDO TRATAR-SE DE VENDA FEITA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, O QUE NÃO É O CASO.
 6. DE OUTRA FORMA, NÃO EXISTE BUSCA E APREENSÃO COMO MEDIDA SATISFATIVA, ENSEJANDO SEMPRE UMA OUTRA AÇÃO PRINCIPAL.
 7. EM QUE PESE OS ARGUMENTOS DO AUTOR, HEI POR BEM REJEITAR A INICIAL, TENDO-A POR INEPTA, NA FORMA DO ARTIGO 295, INCISO I, E PARÁGRAFO ÚNICO INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 8. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 9. PRIC. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

240026 - 2006 \ 187.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ANDREI DUARTE DESUITE ALVES
 ADVOGADO: ANDRÉA OLIVEIRA DE SOUSA
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 38/41: DISPOSITIVO ISTO POSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTE, ACOLHO O PEDIDO JULGANDO-O PROCEDENTE E, PARA DECLARAR A RESTITUIÇÃO DO BEM A QUEM DE DIREITO, EM VIRTUDE DA PURGAÇÃO DA MORA, VIA DE CONSEQUÊNCIA, DETERMINO SEJA, IMEDIATAMENTE, EXPEDIDO MANDADO DE RESTITUIÇÃO DO BEM AO REQUERIDO.
 CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 10%, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 20, CAPUT E § 3º, LETRAS "A", "B" E "C", DO CPC, TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE DIREITO.
 P.R.I.C
 CUIABÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2007.
 PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR
 TITULAR DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

265398 - 2006 \ 527.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: JVP FACTORING FOMENTO MERCANTIL
 EXEQUENTE: JÂNIO VIEGAS DE PINHO
 ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES

EXECUTADOS(AS): SINDICATO DOS DESPACHANTES E AUTO ESCOLA DE MT
 INTIMAÇÃO DOS EXEQUENTES PARA DEPOSITAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DILIGÊNCIA PARA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

265994 - 2006 \ 540.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S.A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 EXECUTADOS(AS): MINELVINA CABRAL QUIXABEIRA
 INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA DEPOSITAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DILIGÊNCIA PARA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL
 JUIZ: PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR
 ESCRIVÃO: MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS
 EXPEDIENTE: 2006/68

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

81186 - 1998 \ 2631.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
 EXECUTADOS(AS): ALVARO AUGUSTO VIEIRA DE AGUIAR
 EXECUTADOS(AS): ELIANE MOURA AGUIAR
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 INTIMAÇÃO: PARTES MANIFESTAREM SOBRE OS CÁLCULOS.

225969 - 2005 \ 361.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 REQUERENTE: JOSÉ CELIO GARCIA
 REQUERENTE: MARIA IMACULADA SALCI GARCIA
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
 ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DOS REQUERENTES PARA DEPOSITAREM DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA INTIMAÇÃO DO REQUERIDO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, SE NECESSÁRIO, PARA INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

245220 - 2006 \ 293.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: GISELE M. DA SILVA & CIA LTDA - EPP
 ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS
 REQUERIDO(A): MICROSIGA BRASIL CENTRAL SOFTWARE LTDA
 REQUERIDO(A): MICROSIGA SOTWARE S/A
 ADVOGADO: TATIANA PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: VANESSA MARTINS LORETO
 INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

221198 - 2005 \ 272.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S. A.
 ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
 REQUERIDO(A): TRIDONE DISTRIBUIDORA LTDA
 REQUERIDO(A): DANIELE DE SOUZA
 REQUERIDO(A): MARIA DE GUADALUPE DE SOUZA
 REQUERIDO(A): DANILA DE SOUZA
 REQUERIDO(A): LUCAS FRANCISCO DE SOUZA
 ADVOGADO: ELIANETH GLAUCIA DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA
 INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

39373 - 2001 \ 401.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): DISMOBRÁS - IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MOVE
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
 RÉU(S): MARIA JUSSARA RICARDES DA SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CONFORME ITEM 02 DO DESPACHO DE FLS 73: VISTOS E ETC... 1. DEFIRO COMO REQUERIDO PELO PRAZO DE 60 DIAS. 2. DECORRIDO O PRAZO, INTIME-SE PARA DAR ANDAMENTO. 3. CUMPRÁ-SE... CBA 02 DE MAIO DE 2006 - PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR - JUIZ DE DIREITO.

251341 - 2006 \ 399.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S.A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 RÉU(S): LEANDRO CESAR PRATES FEITOSA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

244394 - 2006 \ 281.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: CAIXA SEGURADORA S.A
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS
 REQUERIDO(A): SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA
 REQUERIDO(A): JOSE GERALDO NONIN
 REQUERIDO(A): MAURÍCIO CAMPIOLO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DOS R\$.

241339 - 2006 \ 216.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: MARIA DE LOUDES DE CERQUEIRA
 ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
 REQUERIDO(A): FÁBIO CAMPOS REUTER
 REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS RACHID JAUDY
 REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO
 REQUERIDO(A): BENEDITO PAULO DE CAMPOS
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DOS R\$.

98274 - 2002 \ 363.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
 RÉU(S): BUFFET ANNE MATHILDE LTDA ME
 RÉU(S): AMÉLIA CRISTINA ZEFERINO DE OLIVEIRA
 RÉU(S): AFRA ROSELY ZEFERINO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: ELEUDES NAZARE OLIVEIRA DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO CONFORME DESPACHO DE FLS 131: VISTOS E ETC... 1. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO POR 60 DIAS. 2. DECORRIDO O PRAZO, INTIME-SE PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO. 3. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 130, POSTO QUE CABE À PARTE INDICAR OS BENS A SEREM PENHORADOS. 4. CUMPRÁ-SE. CBÁ 08 DE MAIO DE 2006 - PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR - JUIZ DE DIREITO.

87993 - 1998 \ 2623.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): ODILON FERNANDO WALTRICK BRANCO
 EXECUTADOS(AS): IRINEU ZANATA
 ADVOGADO: HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ



INTIMAÇÃO: PARTES MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT CONFORME OFÍCIO DE FLS 128.

80510 - 1998 \ 2556.

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: KESIA MARTINS FORTES

ADVOGADO: BELMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): ODILIA COLTRE TEIXEIRA ME

ADVOGADO: HAMILTON DA CUNHA IRIBURE JÚNIOR

INTIMAÇÃO: AUTORA RETIRAR CARTA DE ARREMATACÃO.

86885 - 2000 \ 458.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS LTDA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES

ADVOGADO: ANDRÉ LUIS XAVIER MACHADO

ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL

EXECUTADOS(AS): SODROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO A. C. STEFAN

INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO CONFORME ITEM 02 DO DESPACHO DE FLS 150: VISTOS E ETC... 1-DEFIRO A SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 90 DIAS. 2-DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. 3-

INTIME-SE. CUMPRE-SE. CBÁ 23/11/2005- PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR - JUIZ DE DIREITO.

81861 - 2002 \ 28.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR

AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REU(S): ROOSEVELT MACIEL BEZERRA

INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CONFORME ITEM 02 DO DESPACHO DE FLS 81: VISTOS E ETC... 1. DEFIRO O SOBRESTAMENTO PELO PRAZO REQUERIDO. 2. DECORRIDO O PRAZO, INTIME-SE PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO. 3. CUMPRE-SE. CBÁ 18/04/2006- PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR - JUIZ DE DIREITO.

35889 - 2001 \ 321.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CRÉDOR(A): TRÊSCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA

DEVEDOR(A): PAULO CÉSAR PEREIRA LOPES

DEVEDOR(A): UDENILSON NUNES DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CONFORME ITEM 02 DO DESPACHO DE FLS 53: VISTOS E ETC... 1. DEFIRO O REQUERIDO ÀS FLS. 50. 2. DECORRIDO O PRAZO, INTIME-SE A DAR ANDAMENTO NO FEITO. 3. CUMPRE-SE. CBA 03 DE MAIO DE 2006 - PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR - JUIZ DE DIREITO.

140460 - 2003 \ 431.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: AGÊNCIA DE VIAGENS CIDADE VERDE LTDA

ADVOGADO: OTACILIO PERON

EXECUTADOS(AS): VEIMAR TORRES DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CONFORME ITEM 02 DO DESPACHO DE FLS 54: VISTOS E ETC... 1. DEFIRO O SOBRESTAMENTO PELO PRAZO DE 90 DIAS. 2. DECORRIDO O PRAZO, INTIME-SE A DAR ANDAMENTO NO FEITO.. CBA 18 DE ABRIL DE 2006 - PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR - JUIZ DE DIREITO.

91343 - 1998 \ 2214.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA

AUTOR(A): NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA

ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA

REU(S): ESTACÇÃO 777 MODAS LTDA.

REU(S): GILSON OTTONI AMARILHA

REU(S): SANDRA MARA SOUZA AMARILHA

ADVOGADO: JÂNIO BELIZÁRIO

INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CONFORME ITEM 02 DO DESPACHO DE FLS 125: VISTOS E ETC... 1. DEFIRO O SOBRESTAMENTO PELO PRAZO REQUERIDO. 2. DECORRIDO O PRAZO, INTIME-SE A DAR ANDAMENTO NO FEITO.. CBA 27 DE ABRIL DE 2006 - PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR - JUIZ DE DIREITO.

79665 - 1999 \ 3164.

AÇÃO: MONITÓRIA

AUTOR(A): LION S A

ADVOGADO: OTACILIO PERON

REU(S): CONSTRUTORA ESTIVA LTDA.

INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CONFORME ITEM 02 DO DESPACHO DE FLS 73: VISTOS E ETC... 1. DEFIRO COMO REQUERIDO PELO PRAZO DE 60 DIAS. 2. DECORRIDO O PRAZO, INTIME-SE PARA DAR ANDAMENTO. 3. CUMPRE-SE... CBA 02 DE MAIO DE 2006 - PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR - JUIZ DE DIREITO.

245622 - 2006 \ 300.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA

ADVOGADO: MARCOS GRANADO MARTINS

ADVOGADO: ERNESTO BELTRAMI FILHO

ADVOGADO: GUSTAVO DAMASO HALADA

REQUERIDO(A): COTTON KING LTDA

ADVOGADO: ARLENE PEIXOTO DE LIMA

INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

199110 - 2005 \ 27.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: FASA FORNECEDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO

ADVOGADO: WILLIAM KHALIL

EXECUTADOS(AS): ARP CAMPOS ME (CASIO CAR/ OFICINA ÚNICA)

ADVOGADO: ROSANGELA MARIA PEDROSO

ADVOGADO: JULIERME ROMERO

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...

HOMOLOGO POR SENTENÇA, O PEDIDO DE EXTINÇÃO DE FLS.284, COM FULCRO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.

P. R. I. C.

PROCESSOS COM SENTENÇA

163024 - 2004 \ 204.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

EXECUTADOS(AS): GRAND PRIX MOTO E NÁUTICA LTDA

EXECUTADOS(AS): JOSÉ HENRIQUE NONATO

ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...

HOMOLOGO POR SENTENÇA, O PEDIDO DE EXTINÇÃO DE FLS.284, COM FULCRO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.

P. R. I. C.

234970 - 2006 \ 99.

AÇÃO: NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

REQUERENTE: PAULO CÉSAR FAVERO MOI

ADVOGADO: OTACILIO PERON

ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI

ADVOGADO: ANNAVERA AURESCO ATTÍLIO

ADVOGADO: ANA LUIZA PERON

REQUERIDO(A): GMRJ - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO RICHTER

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...

HOMOLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO NOTICIADO ÀS FLS. 156/157, BEM COMO O PEDIDO DE EXTINÇÃO DE FLS. 155, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÊ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.

P.R.I.C.

123424 - 2003 \ 222.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ARANHA & BUTIERREZ LTDA

REQUERENTE: ORLANDO MOREIRA ARANHA

REQUERENTE: DINAZARA BUTIERREZ

ADVOGADO: JOZAIIRA GUEDES

REQUERIDO(A): BANCO BCN S/A

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS

ADVOGADO: LINCOLN CESAR MARTINS

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...

HOMOLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO FEITO EM AUDIÊNCIA DE FLS. 149, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÊ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.

P.R.I.C.

244258 - 2006 \ 277.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): VANESSA PATRICIA DE ASSUNÇÃO

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...

1. ANTE O DESISTENESSA DA PARTE AUTORA, E ANTE A CERTIDÃO DE FLS.22, JULGO EXTINTO, O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

2. TRANSITADA EM JULGADA, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

3. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ANOTE-SE O NOME DO DEVEDOR DE CUSTAS NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS E MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.

P. R. I. C.

81684 - 2000 \ 120.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CRÉDOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

ADVOGADO: NILCE MACEDO

DEVEDOR(A): ALLAN BULHÕES SPINELLI

DEVEDOR(A): MÔNICA CARVALHO SPINELLI

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...

JULGO EXTINTO O FEITO, COM FULCRO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.

EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ANOTE-SE O NOME DO DEVEDOR DE CUSTAS NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS.

P. R. I. C.

222551 - 2005 \ 298.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: GLADSTONE AVELINO BRITTO

ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA

REQUERIDO(A): JULIANA PACHECO GOMES

REQUERIDO(A): HÉLIO PIMENTA BRAGA

ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARCON P. JUNIOR

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...

HOMOLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO NOTICIADO ÀS FLS. 153/155, BEM COMO O PEDIDO DE EXTINÇÃO DE FLS. 155, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÊ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.

P.R.I.C.

178406 - 2004 \ 352.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOAQUIM DA CUNHA CAMPOS GONÇALVES

ADVOGADO: GERALDO DA CUNHA MACEDO

ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO

REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...

1. DEFIRO O PEDIDO DA PARTE AUTORA, JULGO EXTINTO, O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

2. TRANSITADA EM JULGADA, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

P. R. I. C.

246802 - 2006 \ 317.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REU(S): ANTONIO MARCOS SOUZA SILVA

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...

1. ANTE A DESISTENCIA DA PARTE AUTORA, JULGO EXTINTO, O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

2. TRANSITADA EM JULGADA, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

P. R. I. C.

245695 - 2006 \ 303.

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: ESPÓLIO DE MARIA DE ARRUDA MULLER

REPRESENTANTE (REQUERENTE): HELENA JULIA MULLER ABREU LIMA

ADVOGADO: ADRIANO JOSÉ BORGES SILVA

ADVOGADO: ADRIANO JOSÉ BORGES SILVA

REQUERIDO(A): JOSÉ CASADIAS

ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÉ

ADVOGADO: JULIANA MARQUES AMORIM

INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA DE FLS 33/35: DISPOSITIVO. ISTO POSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO O PEDIDO, PARA DECLARAR EXTINTO A RELAÇÃO LOCATÍCIA E DETERMINAR QUE O REQUERIDO DESOCCUPE O IMÓVEL NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SER EFETUADO O DESPEJO. CONDENO AINDA O REQUERIDO A PAGAR OS ALUGUEIS ATRASADOS E OS QUE SE VENCEREM ATÉ O DIA DA EFETIVA DESOCCUPAÇÃO DO IMÓVEL.

CONDENO AINDA O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DO AUTOR, QUE FIXO EM R\$ 300,00, COM FUNDAMENTO NO § 4º, DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ANOTE-SE NO DISTRIBUIDOR O NOME DO DEVEDOR DE CUSTAS E ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

P. R. I. C.

220727 - 2005 \ 262.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: K. K. L. M.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARCIA RIBEIRO DE LARA MENDES DE PINHO

ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA

REQUERIDO(A): AGROBELLUM COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA DE FLS 205/214: DISPOSITIVO. ISSO POSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DEIXO DE ACOLHER O PEDIDO, PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POR SER AUTORA BENEFICIÁRIA DE JUSTIÇA GRATUITA, DEIXO DE CONDENAR-LA NAS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA. TRANSITADO EM JULGADO, SEM CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P.R.I.C. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

P. R. I. C.



PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

80935 - 2001 \ 404.
 AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
 AUTOR(A): VERA CRUZ SEGURADORA S/A
 ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
 ADVOGADO: ALEXANDRE MERIGHI
 REQUERIDO(A): VANIA SIMONE NONATO
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA QUE A REQUERIDA NÃO FOI CITADA, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 1º DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 14:00 HS, CITE-SE A REQUERIDA E INTIME-SE A PARTE AUTORA. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ TITULAR DA 16ª VARA CÍVEL.

PROCESSOS COM VISTAS A(O) APELADA(O)

241255 - 2006 \ 213.
 AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: ALDA MARTINS BRANCO
 ADVOGADO: JULIERME ROMERO
 ADVOGADO: ROSANGELA MARIA PEDROSO
 EMBARGADO(A): TRANSMINO TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO: KATERI DEALTIMA FELSKY DOS ANJOS
 INTIMAÇÃO: APELADO APRESENTAR A CONTRA-RAZÕES

PROCESSOS COM SENTENÇA

244187 - 2006 \ 275.
 AÇÃO: ARRESTO
 REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 REQUERIDO(A): COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BRUZATO LTDA
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.
 HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA FORMULADA ÀS FLS. 21 E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 CERTIFIQUE A SENHORA ESCRIVÃ QUANTO A EXISTÊNCIA DE EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES. EM HAVENDO, INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAMENTO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 APÓS, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.
 P.R.I.
 CUMPRÁ-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL(21ª)
 JUIZ(A): VANDYMARA G. RAMOS PAIVA ZANOLO
 ESCRIVÃO(A): DORALICE MENDONÇA FAUST
 EXPEDIENTE: 2007/1

INTIMAR OS ADVOGADO PARA DEVOLVEREM OS AUTOS QUE ENCONTRAM-SE COM CARGA FORA DO PRAZO NO PRAZO DE 24 HORAS.

PROCESSO: 2002 / 128.

TIPO DE AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 AUTOR(A): JESUS CALHAO ESTEVES
 ADVOGADO: DELANO DE BORGES POZZETTI
 ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO SILVA COLADO BARRETO
 RÉU(S): S. B. GRÁFICA E EDITORA LTDA - JORNAL FOLHA DO ESTADO
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
 19/12/2006 CARGA
 DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
 PARA: ADVOGADO: JOAO BATISTA BENETI

PROCESSO: 2004 / 434.

TIPO DE AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): JOSÉ CARLOS COMAR
 AUTOR(A): CRISTINA MARÃO CARVALHO COMAR
 ADVOGADO: CLEIDI ROSANGELA HETZEL
 ADVOGADO: CLEIDI ROSANGELA HETZEL
 RÉU(S): ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 12/12/2006 CARGA
 DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
 PARA: ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

PROCESSO: 2006 / 349.

TIPO DE AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: ÉRIKA BUTARELLO GENTILE DE CAMARGO
 ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
 RÉU(S): SUELI SILVEIRA
 12/12/2006 CARGA
 DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
 PARA: ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

PROCESSO: 1999 / 1187.

TIPO DE AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 REQUERIDO(A): DESTILARIA GAMELEIRA S/A
 ADVOGADO: RICARDO BATISTA DA SILVA MOTA
 11/12/2006 CARGA
 DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
 PARA: ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

PROCESSO: 2006 / 118.

TIPO DE AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: APOENA CONSTRUTORA, ADMINISTRADORA, PARTICIPAÇÕES E ARRENDAMENTOS LTDA
 ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
 ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
 REQUERIDO(A): JOSÉ MARCOS OLIVEIRA ITACARAMBY
 REQUERIDO(A): MARIA OLIVEIRA ITACARAMBY
 ADVOGADO: JOSE ORLANDO MURARO SILVA
 7/12/2006 CARGA
 DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
 PARA: ADVOGADO: FABIANA SONTAG CORRÊA DA COSTA

PROCESSO: 1999 / 1096.

TIPO DE AÇÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
 ADVOGADO: FABIANA DE OLIVEIRA DELMONDES
 ADVOGADO: MILTON ALVES DAMACENO
 REQUERIDO(A): JOÃO CARLOS VAZ CURVO
 5/12/2006 CARGA
 DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
 PARA: ADVOGADO: FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA DELMONDES

PROCESSO: 1999 / 793.

TIPO DE AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: ABDALA IMÓVEIS
 ADVOGADO: ALBERTO ANDRE LASCH
 ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI

ADVOGADO: DANILO ALBERTO ZANETTI
 EXECUTADOS(AS): ELIETY FERREIRA RANDO
 EXECUTADOS(AS): WILSON RENATO SOARES
 ADVOGADO: ANEIRTON PARREIRA SILVA
 ADVOGADO: FABIANO ALVES CORREA DA COSTA
 ADVOGADO: LIVIA DE ANDRADE LOPES
 5/12/2006 CARGA
 DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
 PARA: ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI

PROCESSO: 2006 / 443.

TIPO DE AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 AUTOR(A): REINALDO MOURA DE ALCANTARA
 ADVOGADO: FERNANDO MARQUES E SILVA
 RÉU(S): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 ADVOGADO: APARECIDO MARTINS PATUSSI
 4/12/2006 CARGA
 DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
 PARA: ADVOGADO: FERNANDO MARQUES E SILVA

PROCESSO: 2006 / 32.

TIPO DE AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S/A - CEMAT
 ADVOGADO: MARCIO HENRIQUE P. CARDOSO
 ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 EXECUTADOS(AS): XUA AGROINDUSTRIAL LTDA
 ADVOGADO: RONALDO LUIZ DE ARAUJO
 4/12/2006 CARGA
 DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
 PARA: ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA

PROCESSO: 2006 / 145.

TIPO DE AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): ALCA COMERCIO DE PREGOS E PARAFUSOS LTDA
 EXECUTADOS(AS): ALCIR FERNANDO BROCCO
 EXECUTADOS(AS): JOSELINO ALVES
 1/12/2006 CARGA
 DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
 PARA: ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLE CAMARGO

PROCESSO: 2005 / 306.

TIPO DE AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: NATÁLIA SÂMPAIO ANCHIETA
 ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
 EMBARGADO(A): JUAREZ VARGAS
 EMBARGADO(A): ADELAIDE PERPÉTUA REDIVO VARGAS
 ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
 29/11/2006 CARGA
 DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
 PARA: ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA

PROCESSO: 1999 / 51.

TIPO DE AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
 EXEQUENTE: SANTA CRUZ SEGUROS S/A
 ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 ADVOGADO: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO
 EXECUTADOS(AS): FERNANDO MIRANDA ROCHA
 ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA
 27/11/2006 CARGA
 DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
 PARA: ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

PROCESSO: 2006 / 408.

TIPO DE AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: CIEBITLIA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
 ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
 EXECUTADOS(AS): PSDC - 27 PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTAO (LOCATARIO)
 EXECUTADOS(AS): BALTAZAR ULRICH
 27/11/2006 CARGA
 DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
 PARA: ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA

PROCESSO: 2006 / 64.

TIPO DE AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ESPÓLIO DE JOÃO CARMINDO DA SILVA. REPP/INV. JAIRO DA L. SI
 REQUERENTE: JAIR DA LUZ SILVA
 REQUERENTE: JOÃO CARMINDO DA SILVA JÚNIOR
 REQUERENTE: JAIRO DA LUZ SILVA
 ADVOGADO: DJALMA RIBEIRO ROMEIRO
 ADVOGADO: MARLAN FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: DJALMA RIBEIRO ROMEIRO
 ADVOGADO: JAIRO DA LUZ SILVA
 REQUERIDO(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SANDRO LUIÍS CLEMENTE
 27/11/2006 CARGA
 DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
 PARA: ADVOGADO: JAIRO DA LUZ SILVA

PROCESSO: 2002 / 319.

TIPO DE AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 AUTOR(A): ANGELINA DE MELO VIEIRA
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
 ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR
 RÉU(S): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
 20/10/2006 CARGA
 DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
 PARA: ADVOGADO: RICARDO PORTEL MARTINS

PROCESSO: 2002 / 382.

TIPO DE AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: ELISANDRA PEREIRA MANZI
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
 ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR
 EXECUTADOS(AS): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
 ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
 17/10/2006 CARGA
 DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
 PARA: ADVOGADO: RICARDO PORTEL MARTINS

**PROCESSO: 2000 / 311.**

TIPO DE AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ FERNANDO BARBOSA
2/10/2006 CARGA
DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
PARA: ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

PROCESSO: 2003 / 390.

TIPO DE AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
REQUERIDO(A): CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
31/7/2006 CARGA
DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
PARA: ADVOGADO: ELICÁSSIA ARRUDA JAUDY SIQUEIRA

PROCESSO: 2005 / 170.

TIPO DE AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: JUCINEY BENEDITO DE AQUINO
ADVOGADO: ROGÉRIO FLORENTINO PEREIRA
ADVOGADO: LUIS CESAR PONTES
REQUERIDO(A): JOÃO DE DEUS DA SILVA NOGUEIRA
REQUERIDO(A): RODRIGO ALENCAR CANTÃO
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA
ADVOGADO: ITAMAR FRANCISCONI SILVA FILHO
ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES
ADVOGADO: CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA
ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS
27/4/2006 AGUARDANDO ATUALIZAÇÃO NO SISTEMA APOLO
27/4/2006 AGUARDANDO RESPOSTA DE OFÍCIO
18/8/2006 CARGA
DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
PARA: ADVOGADO: ROGÉRIO FLORENTINO PEREIRA

PROCESSO: 1999 / 674.

TIPO DE AÇÃO: REVOGAÇÃO
REQUERENTE: JURG POLTERA
ADVOGADO: JOAO VICENTE MONTANO SCARAVELLI
ADVOGADO: SANTO SCARAVELLI
REQUERIDO(A): HANS RUDOLF STAIGER
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
ADVOGADO: LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEIREDO
25/8/2006 CARGA
PARA: ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES

PROCESSO: 2003 / 276.

TIPO DE AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: FRANCISCA DE SOUZA COENGA
ADVOGADO: ADRIANE MARIA CASASUS MALHEIROS
ADVOGADO: LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO
REQUERIDO(A): ADENILSON GOMES SANTIAGO
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO VEDI TARIGA
ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
4/9/2006 CARGA
DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
PARA: ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**109128 - 2003 \ 28.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
EXECUTADOS(AS): PETRONIO FERREIRA FILHO - ME
EXECUTADOS(AS): IRACI VILELA FERREIRA
EXECUTADOS(AS): ESPÓLIO DE PEDRO FERREIRA FILHO
REPRESENTANTE (REQUERIDO): EVANDRO CARLOS VILELA FERREIRA
ADVOGADO: GERMANO LEITE DE MELLO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DESIGNAÇÃO DA 1ª PRAÇA PARA O DIA, 06/02/2007, ÀS 13:00 E 2ª PRAÇA PARA O DIA, 16/02/2007, ÀS 13:00 HORAS, NOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 158, NO JUÍZO DEPRECADO.

261512 - 2006 \ 504.

AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO
REQUERENTE: NAIR MARIA DA SILVA
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
REQUERIDO(A): SESI - SERVIÇO SOCIAL DA IND. / DEPTº. REG. DE MT
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA O DIA 07/02/2007, ÀS 13:30 HORAS.

255877 - 2006 \ 464.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
AUTOR(A): SEDENIR TOMAS DA SILVA
ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN DE BARROS FERREIRA
RÉU(S): ESPÓLIO DE MIGUEL CAMPOS MARTINS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 06/03/2007, ÀS 14 HORAS, BEM COMO PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA AS INTIMAÇÕES PESSOAIS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**264238 - 2006 \ 525.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): MASSA FALIDA DE GARAVEL & CIA
ADVOGADO: IVO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: EDMO CARVALHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: VERONICA TOYODA
RÉU(S): WISIS LAURINDO DA SILVA
RÉU(S): PEDRO LUIZ ARAÚJO
RÉU(S): PEDRO LAURINDO DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA PROCEDER AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS E DISTRIBUIÇÃO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 364, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOBRE PENA DE CANCELAMENTO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**105446 - 2002 \ 473.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
AUTOR(A): DROGARIA CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE
ADVOGADO: ROSSELLO FRANSOSI
ADVOGADO: DANIELA SANTOS YEGROS
RÉU(S): BANCO BCN S/A
ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: GERVASIO FERNANDES CUNHA FILHO
ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS
ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI
AGUARDANDO ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS ÀS FLS.2174/2176 BEM COMO HAVENDO CONCORDÂNCIA INTIMAR

AINDA A AUTORA PARA DEPOSITAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

252246 - 2006 \ 423.

AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): RUBENS CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
RÉU(S): IVONE MARCELINO GARCIA DE AQUINO

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 35/36 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, CONCEDO LIMINAR PARA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE IMISSÃO POSSE EM FAVOR DO AUTOR. INTIMAR AINDA O AUTOR PARA PROVIDENCIAR CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA RÉ.

247826 - 2006 \ 360.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): SIMONE APARECIDA MENDES DA COSTA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): LUANA CLEMENTE VIOLIM
ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI
ADVOGADO: ELKE REGINA ARMENIO DELFINO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

244076 - 2006 \ 295.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: MURILO MAMEDE DE ARRUDA
ADVOGADO: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO: ELIANE GOMES FERREIRA
REQUERIDO(A): BANCO SANTANDER BANESPA
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

251511 - 2006 \ 418.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): LORENNIA DAYANNA DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO: IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO
RÉU(S): RIACHUELO CUIABÁ
ADVOGADO: ROSANA UYEMURA BAFFERO
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**9799 - 2000 \ 18.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: VILMAR PEREIRA DA FONSECA
ADVOGADO: MARIA MARGARETH DE PAIVA
ADVOGADO: ANDRÉ DE PAIVA PINTO
REQUERIDO(A): GRAFICA EDITORA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXECUTADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DE CUSTAS NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 591,95 E NA CONTADORA R\$ 50,46 CONFORME CÁLCULO ÀS FLS.308, NO PRAZO DE 05 DIAS. INTIMAR AINDA O EXECUTADO PARA EFETUAR O DEPOSITO NA CONTADORA NO VALOR DE R\$ 10,04 PARA CÁLCULO DE CUSTAS COMPLEMENTAR EM IGUAL PRAZO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**120965 - 2003 \ 220.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA
ADVOGADO: HELEN GODOY DA COSTA
REQUERIDO(A): DANIEL ALVES DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS RECEBIDOS NO PRAZO DE 05 DIAS.

260301 - 2006 \ 500.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.21, NO PRAZO DE 05 DIAS.

256154 - 2006 \ 467.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): CÉLIA REGINA SILVA PAULA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.36, NO PRAZO DE 05 DIAS.

240785 - 2006 \ 227.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
EXEQUENTE: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): HIDROCENTER COMÉRCIO MATERIAIS CONSTRUÇÕES LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.51, NO PRAZO DE 05 DIAS.

243232 - 2006 \ 276.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
REQUERIDO(A): LUIS ANTONIO DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.76, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**237345 - 2006 \ 154.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: SICREDI EMPREENDEDORES - MT
ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: GIANA CECÍLIA DE CASTRO BENATTO FERREIRA
REQUERIDO(A): JOACI CONCEIÇÃO SILVA
REQUERIDO(A): HELNY CAMPOS ROCHA
ADVOGADO: ROSÂNGELA RODRIGUES PANTALEÃO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 180/184 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) O ALEGADO EXCESSO DE EXECUÇÃO, ALÉM DE NÃO CONSTITUIR MATÉRIA ARGÜÍVEL POR MEIO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, NÃO FOI SEQUER DEMONSTRADO PELOS EXCIPIENTES, QUE NÃO APONTARAM ONDE RESIDIA A SUPOSTA IRREGULARIDADE DOS CÁLCULOS E NEM TROUXERAM AOS AUTOS PLANILHA COM OS CÁLCULOS QUE ENTENDIAM CORRETOS, RAZÃO PELA QUAL O PRESENTE INCIDENTE



DEVE SER REJEITADO: "(...) INCABÍVEL, NO ENTANTO, A CONDENAÇÃO DOS EXCIPIENTES EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, UMA VEZ QUE SE TRATA DE MERO INCIDENTE PROCESSUAL QUE, REJEITADO, NÃO PÔE FIM AO FEITO EXECUTIVO." (...) POR OUTRO LADO, NÃO RESTOU DEMONSTRADA MÁ-FÉ POR PARTE DOS EXCIPIENTES, QUE JUSTIFIQUE A SUA CONDENAÇÃO ÀS PENAS POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO ESSE PEDIDO, FORMULADO PELA EXEQUENTE. ANTE O EXPOSTO, REJEITO A PRESENTE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, DEVENDO A AÇÃO DE EXECUÇÃO PROSSEGUIR EM SEUS ULTERIORES TERMOS. INT."

222072 - 2005 \ 298.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: SEBASTIANA RIBEIRO DIAS
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
ADVOGADO: SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO
REQUERIDO(A): EXPRESSO MARINGÁ LTDA
ADVOGADO: RENATTA SOUZA CARVALHO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO PERICIAL DE FLS. 155/165, NO PRAZO DE CINCO DIAS

242376 - 2006 \ 261.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: SILVANI RODRIGUES DE VASCONCELOS SOARES
ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO ASSUNÇÃO DA COSTA ESTEFAN
ADVOGADO: ABEL SQUAREZI
REQUERIDO(A): HDI - SEGUROS
ADVOGADO: FABRÍCIO VERDOLIN DE CARVALHO
ADVOGADO: ANDERSON HATAQUEIAMA
ADVOGADO: EMERSON SILVÉRIO
ADVOGADO: ROBERTO RODOLFO EDWIN HERRING
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 126 A SEGUIR TRANSCRITO: "A APRECIACÃO DA TUTELA ANTECIPADA DEPENDE DA JUNTADA DA APÓLICE DE SEGURO E CONDIÇÕES GERAIS PELA REQUERIDA, QUE ORA DETERMINO SEJA JUNTADA NO PRAZO DE 10 DIAS. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS, NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. TRATA-SE DE MATÉRIA DE FATO E DE DIREITO, CONTUDO, A LIDE ENCONTRA-SE SUFICIENTEMENTE INSTRUÍDA, PRESCINDINDO, ASSIM, DA PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, AS QUAIS INDEFIRO."

201514 - 2005 \ 41.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
REQUERENTE: ANDRÉ AUGUSTO SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
REQUERIDO(A): NILSON FERREIRA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO.
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO, COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, EM CINCO DIAS, PARA FINS DE SANEAMENTO DO PROCESSO. INT.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**12993 - 2000 \ 439.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: APARECIDA CAMPOS MORMUL
ADVOGADO: NEIVA BENEDITA DE JESUS
REQUERIDO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRO DIAS MIZEL
ADVOGADO: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
ADVOGADO: LEONARDO QUIRINO VIEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A RÉ/IMPUGNANTE, PARA JUNTAR AOS AUTOS A DECLARAÇÃO DO VALOR QUE ENTENDE CORRETO, COM SEU RESPECTIVO CÁLCULO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR DA IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**257455 - 2006 \ 517.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: LUIZ EDUARDO DE ARRUDA
EMBARGANTE: FLAVIA DE ARRUDA
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
EMBARGADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE/EMBARGADO, PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS, EM DEZ DIAS (ART. 740, CPC).

52092 - 2002 \ 7.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA DUARTE
REQUERIDO(A): FRANCISCO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: ALCEBIADES JOSÉ BONFIM
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO POR MAIS DEZ DIAS, DE FLS. 737. INTIMAR AINDA DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR, EM CINCO DIAS.

236690 - 2006 \ 141.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: EDILSON LIMA FAGUNDES
EXEQUENTE: MAURO BASTIAN FAGUNDES
ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES
ADVOGADO: TASSIANA ABUD CHAUD
EXECUTADOS(AS): EDUARDO HENRIQUE SANCHES SPURIO

EXPEDIENTE: INTIMAR OS EXEQUENTES PARA DEPOSITAREM DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

120520 - 2003 \ 210.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: PCA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
REQUERIDO(A): SOUZA HOFFMANN LTDA-ME
ADVOGADO: ISRAEL ANIBAL SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FLS. 222, POR TRINTA DIAS, INTIMAR AINDA DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR, EM CINCO DIAS.

82662 - 2002 \ 269.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): CONTINENTAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL COML. LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
RÉU(S): AUTO POSTO IMIGRANTES LTDA.
RÉU(S): JOÃO RODER JUNIOR
RÉU(S): MARCOS ANTÔNIO RODER
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
ADVOGADO: TATIANA XAVIER CHECCHIN
ADVOGADO: CAROLINE OCAMPOS C. FACCHINI
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR A IMPORTÂNCIA DE R\$. 788,00, REFERENTE À DILIGÊNCIA DO AVALIADOR, ATRAVÉS DE CHEQUE NOMINAL AO SR. ATANÁZIO DE SOUZA MAIO NETO, OU OFERECER MEIOS NECESSÁRIOS PARA CUMPRIMENTO DA MESMA, NO JUÍZO DEPRECADO, NOS TERMOS DO OFÍCIO E INFORMAÇÃO DE FLS. 161/162.

240664 - 2006 \ 224.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
REQUERIDO(A): ADEMAR JOSE RIBEIRO DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SOBRESTAMENTO DE FLS. 54, POR 90 DIAS, INTIMAR AINDA DECORRIDO O PRAZO MANIFESTAR, EM CINCO DIAS.

107361 - 2003 \ 13.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
REQUERIDO(A): DEVALDO BENEDITO DE SOUZA
ADVOGADO: VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FLS. 231, POR 60 DIAS, INTIMAR AINDA DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR, EM CINCO DIAS.

97371 - 2002 \ 354.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: EVELIN BARBOSA RIZZO
ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON NETTO
ADVOGADO: ALESSANDRA ROCHA GUIMARÃES
REQUERIDO(A): ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
EXPEDIENTE: INTIMAR OS REQUERENTES/CREDORES PARA DEPOSITAREM DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

252769 - 2006 \ 428.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DOS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
RÉU(S): ARLISON DE FIGUEIREDO
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA DE QUE DEIXEI DE ENVIAR O MANDADO DE CITAÇÃO A DCM EM VIRTUDE DO ADVOGADO TER EFETUADO O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PELO SISTEMA DE ENVELOPE, SENDO QUE A PORTARIA 011/2005-DF/DCM VEDA ESSE SISTEMA DE DEPÓSITO.

217806 - 2005 \ 216.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: ÉRIKA BUTTARELLO GENTILLE DE CAMARGO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): CELULAR VIP LTDA - ME
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 151/152, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**239588 - 2006 \ 197.**

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: CAMIL CÁCERES MINERAÇÃO LTDA
ADVOGADO: JONADABE DOS REIS SANTIAGO
ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER
REQUERIDO(A): NESTOR SOARES DE SALLES
ADVOGADO: JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO
ADVOGADO: JOSE CARLOS REZENDE
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

246949 - 2006 \ 339.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): RAIMUNDO FÉLIX ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO: ALESSANDRA ROCHA GUIMARÃES
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON NETTO
ADVOGADO: FÁBIO JOSÉ FERNANDES LIMA
RÉU(S): HOSPITAL ORTOPÉDICO LTDA.
RÉU(S): PAULO CUSTODIO
ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA
ADVOGADO: BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

210638 - 2005 \ 105.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: GILBERTO STEFFEN DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES
EMBARGADO(A): DEMANORTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM, EM CINCO DIAS, SE AINDA PRETENDEM PRODUZIR PROVAS ORAIS.

12386 - 1999 \ 958.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: JULIO CÉSAR DE CARVALHO JUNIOR
REQUERIDO(A): IZAUŁ MORAES DE SOUZA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 251 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, CONSIDERANDO A SATISFAÇÃO DO DÉBITO EXECUTADO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 794, I DO CPC E DETERMINO A BAIXA DA PENHORA DO IMÓVEL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A BAIXA DA PENHORA. EXPEÇA-SE OFÍCIO AO DETRAN/MT PARA QUE PROCEDA À BAIXA DA RESTRIÇÃO JUDICIAL DO VEÍCULO, OBJETO DO CONTRATO. EVENTUAIS CUSTAS FINAIS A CARGOS DOS EXECUTADOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

255338 - 2006 \ 460.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): JANE DE MORAES BRITO
ADVOGADO: HEITOR RIBEIRO TEIXEIRA
ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI
RÉU(S): SÉRGIO MÁRCIO FERNANDES DE MENDONÇA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 47 A SEGUIR TRANSCRITO: "HOMÓLOGO, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS EFEITOS, O ACORDO ENTABULADO PELAS PARTES ÀS FLS. 41/42 DOS AUTOS. DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORA ÀS FLS. 45, DE QUE O RÉU CUMPRIU INTEGRALMENTE O ACORDO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS A CARGO DO RÉU, CONFORME ACORDO, CONSIDERANDO QUE FOI DEFERIDO O PAGAMENTO DE CUSTAS AO FINAL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

247519 - 2006 \ 351.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): JVP FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: ENEAS PAES DE ARRUDA
RÉU(S): LELLO TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA



ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
ADVOGADO: ELISÂNGELA FERREIRA LOPES DEL NERY
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

255168 - 2006 \ 454.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
AUTOR(A): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO - FINASA S/A
AUTOR(A): FINASA S/A - C. F. I.
AUTOR(A): BANCO FORD S/A
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): ROBERTO ZAMPIERI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 27 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE A CITAÇÃO, HOMÓLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO E JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC. EVENTUAIS CUSTAS FINAIS PELO AUTOR. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

238138 - 2006 \ 172.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: UÍLSO SIQUEIRA
ADVOGADO: ELISÂNGELA FERREIRA LOPES DEL NERY
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
REQUERIDO(A): INTERCOMM ELETRÔNICOS LTDA ME
REQUERIDO(A): SANSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR
ADVOGADO: ANA PAULA BONADIMAN MULLER
ADVOGADO: LUIS ANTONIO BARAÚNA LOPES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331, CPC) PARA O DIA 15/02/2007, ÀS 13:30 HORAS. INTIMAR AINDA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA AS INTIMAÇÕES PESSOAIS.

250294 - 2006 \ 403.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: EDNA LIA ROQUE
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
REQUERIDO(A): SHEILA HANRINGER OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 23 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, II E IV DO CPC. SEM HONORÁRIOS, HAJA VISTA NÃO TER HAVIDO CITAÇÃO DO RÉU. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

62594 - 2002 \ 117.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): RICARDO JOSÉ MARQUES DOS REIS
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
RÉU(S): PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS EM GERAIS S/A
ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 366/367 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) POSTO ISSO, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E MANTENHO A SENTENÇA TAL COMO LANÇADA."

227807 - 2005 \ 399.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: JAKELINE ELIANA SILVA BRAGA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): KNOW HOW'S PARTIC. E EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA
ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENEZ
REQUERIDO(A): LINCOLN HENRIQUE FELIX DA SILVA
REQUERIDO(A): ANTONIO DESAITE ALVES
REQUERIDO(A): IRACI DUARTE ALVES
ADVOGADO: DANIEL ZAMPIERI BARION
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

250682 - 2006 \ 412.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): LIVRARIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA
ADVOGADO: RUI BUENO FERRAZ
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

248129 - 2006 \ 370.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): MARIA LEONICE ALEXANDRINA DE LIMA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): JOSÉ BENTO ALEXANDRINO
ADVOGADO: VALDECIR CALÇA
ADVOGADO: KÁTIA CRISANTO
RÉU(S): METLIFE - METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A
ADVOGADO: FLÁVIO JACÓ CHEKERDEMIAN
ADVOGADO: MARCOS KRAUSE
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

225766 - 2005 \ 356.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: NIVALDO MOURA DA SILVA
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): DESIGNER MÓVEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
REQUERIDO(A): MÓVEIS BONTEMPO LTDA
REQUERIDO(A): BANCO ABN AMRO S/A
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 248/249 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) A RÉ SUSTENTA A TEMPESTIVIDADE DA CONTESTAÇÃO, PORQUE SE TRATAM DE LITISCONSORTES PASSIVOS, COM PATRONOS DIFERENTES. TODAVIA, OS RÉUS BANCO ABN AMRO S/A E MÓVEIS BONTEMPO LTDA NÃO CONTESTARAM E NEM CONSTITUÍRAM ADVOGADO NOS AUTOS, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM LITISCONSORTE COM PROCURADORES DIFERENTES, E, PORTANTO, INAPLICÁVEL O ART. 191 DO CPC." (...) INTEMPESTIVA, PORTANTO, A CONTESTAÇÃO OFERTADA. DIANTE DISSO, DECRETO A REVELIA DOS RÉUS, NOS TERMOS DO ART. 319 DO CPC. NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. TRATA-SE DE MATÉRIA DE DIREITO E DE FATO, CONTUDO, AS PARTES, INTIMADAS, NÃO MANIFESTARAM INTERESSE EM PRODUZIR PROVAS, COMPORTANDO JULGAMENTO ANTECIPADO."

217479 - 2005 \ 208.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: FERNANDA BITENCOURT DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JULIANA CHRISTYAN GOMIDE
ADVOGADO: CLEILSON MENEZES GUIMARÃES
ADVOGADO: PAULA FERREIRA QUEIROZ
ADVOGADO: VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
REQUERIDO(A): CIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO
REQUERIDO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
ADVOGADO: ADRIANO RICARDO DE MATTOS SOARES
ADVOGADO: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
ADVOGADO: NEWTON LIMA RODRIGUES
ADVOGADO: ANA CRISTINA GUIMARAES COSTA
ADVOGADO: LEONARDO QUIRINO VIEIRA
ADVOGADO: CARLOS FREDERICO SARAIVA DE VASCONCELOS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 258/266 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...)

ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO À AUTORA, NA IMPORTÂNCIA R\$ 7.182,00 (SETE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS), REFERENTE AOS DANOS MATERIAIS, ACRESCIDO DE JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E CORRIGIDA PELO ÍNDICE OFICIAL - INPC/IBGE A PARTIR DA DATA DA CONSTATAÇÃO DO EXTRAVIO - 17/12/2003, BEM COMO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), REFERENTE AOS DANOS MORAIS, VALOR ESTE QUE DEVERÁ SER ACRESCIDO DE JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, INCIDENTES A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO, POR SE TRATAR DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL A QUE SE VERIFICA ENTRE PASSAGEIROS E EMPRESA DE TRANSPORTES, E CORRIGIDO TAMBÉM PELO INPC/IBGE, A PARTIR DA PRESENTE SENTENÇA." (...) CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

152435 - 2004 \ 95.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: SANDRA ROSY NEO DE CARVALHO BARBOSA
REQUERENTE: JOSÉ ARTUR SILVEIRA BARBOSA
ADVOGADO: TÂNIA REGINA IGNOTTI FAIAD
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO: SAIONARA MARI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 495/506 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, PARA DETERMINAR QUE, COM RELAÇÃO AO VALOR DAS PRESTAÇÕES, NO MÊS DE MARÇO DE 1990 DEVE SER APLICADO O BTN DE 41,28% E DEVE SER EXCLUÍDO O CES - COEFICIENTE DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL, COM RELAÇÃO AO SALDO DEVEDOR, NO MÊS DE MARÇO DE 1990 DEVE SER APLICADO O ÍNDICE DE 41,28% DO BTN E DEVE SER EXPURGADA A APLICAÇÃO DE JUROS EFETIVOS, DEVENDO ESTES SER CALCULADOS NA FORMA DOS JUROS NOMINAIS CONTRATADOS, DE 10,50% AO ANO. OS VALORES PAGOS A MAIOR, SE HOUVEREM, DEVEM SER UTILIZADOS PARA AMORTIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR, NA MESMA DATA EM QUE HOUVE O PAGAMENTO DO VALOR A MAIOR, DA MESMA FORMA. NOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, DEVEM SER CONSIDERADOS OS VALORES DEPOSITADOS JUDICIALMENTE. CASO, COM OS NOVOS CÁLCULOS, SEJA CONSTATADA A QUITAÇÃO DO CONTRATO E, HAVENDO SALDO A SER RESTITUÍDO PARA OS AUTORES, DEVEM SER CORRIGIDOS PELO INPC, A PARTIR DA QUITAÇÃO. DIANTE DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, CONDENO AS PARTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PODENDO HAVER COMPENSAÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**237718 - 2006 \ 164.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: EDSON LUIZ COELHO NEVES
ADVOGADO: RÉGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA
ADVOGADO: ANTONIO LOPES DA COSTA
REQUERIDO(A): TAC - TRIBUNAL ARBITRAL DE CUIABÁ
LITISCONSORTES (REQUERIDO): JOSÉ ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: MARCELO ÂNGELO DE MACEDO
ADVOGADO: PAULO EURIÇO MARQUES LUZ
ADVOGADO: LEILA MARIA DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE Nº 1 DA PETIÇÃO DE FLS. 154, E INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE Nº 2. INTIMAR AINDA A PARTE AUTORA PARA DILIGENCIAR NO SENTIDO DE LOCALIZAR O ATUAL ENDEREÇO DO LITISCONSORTE JOSÉ ANTONIO DA SILVA PARA SUA CITAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO.

236875 - 2006 \ 144.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BRADESCO CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): DONIZETE DE SOUZA LEITE
ADVOGADO: DÁVELINI PEREIRA LEITE ALENCAR
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

231528 - 2006 \ 31.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ASPEN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ADVOGADO: VERA CECÍLIA C. DE S. FERREIRA MONTE
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ERIKA MARQUES PEREIRA MALHEIROS
REQUERIDO(A): CONCORDE COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR

EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA PARA MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 152/190, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

248027 - 2006 \ 366.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLIO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
RÉU(S): OSMIR ANTONIO PONTIM
ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID
ADVOGADO: ROSANGELA DA SILVA CAPELÃO
ADVOGADO: JULIO BARROS SALEK
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO/EMBARGANTE PARA MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS MONITÓRIOS (FLS. 82/96), NO PRAZO DE DEZ DIAS.

215297 - 2005 \ 154.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: ESTÁCIO DE TOLEDO MACIEL
ADVOGADO: VALTER CAVALLARO
REQUERIDO(A): ANGELITA FELIPE NUNES
ADVOGADO: EGYDIO DE SOUZA NEVES
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DE SOUZA NEVES
ADVOGADO: ADRIANA DE SOUZA NEVES
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA/DEVEDORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA AS FLS. 128, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**104929 - 2002 \ 464.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: ÉRIKA BUTARELLO GENTILE DE CAMARGO
EXECUTADOS(AS): ISRAEL DAS VIRGENS AMARAL
EXECUTADOS(AS): REGINA DE MATOS AMARAL
ADVOGADO: RAIMUNDO LOPES DE LIMA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 243 A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 236."

136508 - 2003 \ 412.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC



ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
 RÉU(S): CLÁUDIO DIVINO DE FREITAS
 ADVOGADO: FRED HENRIQUE SILVA GADONSKI
 ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 127, NO PRAZO DE 05 DIAS.

237471 - 2006 \ 157.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: JHONNY ROTHER
 EXEQUENTE: KELLY ROTHER
 EXEQUENTE: PATRICE ROTHER CREPALDI
 ADVOGADO: DARLÁ MARTINS VARGAS
 ADVOGADO: MURILLO BARROS DA SILVA FREIRE
 ADVOGADO: RENATA CRISTHINA AGUIAR SOARES
 EXECUTADOS(AS): WELINTON BRITO DE LIMA
 ADVOGADO: OTACÍLIO PERON
 ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
 EXPEDIENTE: INTIMAR OS EXEQUENTES PARA DEPOSITAREM DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

254811 - 2006 \ 450.

AÇÃO: DESPEJO
 AUTOR(A): APOENA CONSTRUTORA, ADMINISTRADORA, PARTICIPAÇÕES E ARRENDAMENTOS LTDA
 ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
 ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
 ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
 RÉU(S): JOSÉ MARCOS OLIVEIRA ITACARAMBY
 RÉU(S): MARIA OLIVEIRA ITACARAMBY
 ADVOGADO: JOSE ORLANDO MURARO SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 79/118, NO PRAZO DE 10 DIAS.

255328 - 2006 \ 459.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: RD COMBUSTÍVEIS LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
 EMBARGADO(A): JOSÉ ROQUE ALVES
 ADVOGADO: REINALDO CELSO BIGNARDI
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EMBARGANTE PARA MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS (FLS. 37/46), NO PRAZO DE DEZ DIAS.

249626 - 2006 \ 393.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 RÉU(S): NEGUINHO FIBRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DO DESPACHO DE FLS. 39 A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 37. DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTE-SE O REQUERENTE, EM CINCO DIAS."

140737 - 2003 \ 471.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 REQUERENTE: JANICE MAIA SANTOS
 ADVOGADO: MARCELO PESSÓA
 REQUERIDO(A): WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SENNA
 REQUERIDO(A): HOSPITAL SANTA HELENA
 ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 521/530, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

215602 - 2005 \ 169.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: RASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER
 EXECUTADOS(AS): JOÃO RICARDO ESCUDERO
 ADVOGADO: HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

216810 - 2005 \ 191.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: LOCASIM - COM. IND. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
 ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
 ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
 EXECUTADOS(AS): RHODES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

111175 - 2003 \ 56.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 REQUERIDO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS F. DA COSTA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FLS. 135, POR NOVENTA (90) DIAS, INTIMAR AINDA DECORRIDO O PRAZO MANIFESTAR, EM CINCO DIAS.

230008 - 2005 \ 452.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): JERÔNIMA CALDAS DE A. NETA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 74 A SEGUIR TRANSCRITO: "INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN (FLS. 69), UMA VEZ QUE O REFERIDO OFÍCIO JÁ FOI ENCAMINHADO, CONFORME CONSTA ÀS FLS. 50. INTIMAR AINDA O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

247221 - 2006 \ 345.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO SAFRA S/A
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 ADVOGADO: ERNESTO BORGES NETO
 RÉU(S): LUCIENE RAMOS DE SOUZA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FLS. 35, POR SESSENTA (60) DIAS, INTIMAR AINDA DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR, EM CINCO DIAS.

238251 - 2006 \ 174.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): MARCOS ALMEIDA DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SOBRESTAMENTO DE FLS. 35, POR SESSENTA (60) DIAS, INTIMAR AINDA DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR, EM CINCO DIAS.

243406 - 2006 \ 282.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA

REQUERIDO(A): FRANCISCO ABEL DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO SUSPENSÃO SUSPENSÃO DE FLS. 47, POR SESSENTA (60) DIAS, INTIMAR AINDA DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR, EM CINCO DIAS.

177693 - 2004 \ 368.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: SYLVIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA CASTELO BRANCO
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO TOLENTINO DE BARROS
 ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE DE ALMEIDA CALDEIRA
 EXECUTADOS(AS): KLEBER FABIAN SANTANA RAMOS
 AVALISTA (REQUERIDO): LAIR SANTANA RAMOS
 ADVOGADO: KLEBER FABIAN SANTANA RAMOS
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 171, NO PRAZO DE 05 DIAS.

185964 - 2004 \ 448.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 REQUERIDO(A): VALDECY MIRANDA DE JORDÃO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 137 A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 135. DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTE-SE O REQUERENTE, EM CINCO DIAS."

183197 - 2004 \ 430.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: JOSE PEDERIVA
 ADVOGADO: MARCIA MITIE OSHIKAWA
 ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS
 EXECUTADOS(AS): FABIANE APARECIDA DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A PENHORA NEGATIVA VIA BACENJUD ÀS FLS. 122/123, NO PRAZO DE 05 DIAS.

245199 - 2006 \ 313.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 REQUERIDO(A): OTAVIO DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 DIAS.

263078 - 2006 \ 514.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): PAULO ONEZIO MARTINS
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

235486 - 2006 \ 110.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): PENNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 EXECUTADOS(AS): PAULO MARIO DE ALMEIDA PENNA
 EXECUTADOS(AS): ANDREA MACEDO PARRADO PENNA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 75 A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 73. ARQUIVE-SE."

230863 - 2006 \ 15.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ABEL BALBINO GUIMARÃES
 ADVOGADO: HÉLIO REZENDE GUIMARÃES
 ADVOGADO: EDILENE DIAS VIRMEIRO BALBINO
 ADVOGADO: JOSILAINE DIAS VIRMEIRO DE CARVALHO
 REQUERIDO(A): SÉRGIO LUIS BIRCK
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO GONÇALVES MARQUES
 EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO (FLS. 58/63), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

229194 - 2005 \ 433.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: NÚCLEO DE ARQUITETURA E DECORAÇÃO DE MATO GROSSO - NÚCLEO AD
 ADVOGADO: AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA
 ADVOGADO: ESTEVÃO MANOEL ALVES CORRÊA FILHO
 REQUERIDO(A): ULTRAFERRO COM IMP E EXP DE FERRO E AÇO - FERRO E AÇO
 ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
 ADVOGADO: JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM

EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE/APELADA PARA RESPONDER AO RECURSO DE FLS. 138/143, EM 15 DIAS.

148417 - 2004 \ 40.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: JUÁREZ VARGAS
 EXEQUENTE: ADELAIDE PERPÉTUA REDIVO VARGAS
 ADVOGADO: OTACÍLIO PERON
 ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO
 ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
 ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI
 EXECUTADOS(AS): MANOEL FRANCISCO DE ANCHIETA
 EXECUTADOS(AS): SILVANA FATIMA CAMILO ANCHIETA
 EXECUTADOS(AS): EDSON ANCHIETA

EXPEDIENTE: INTIMAR OS EXEQUENTES DO DESPACHO DE FLS. 131 A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 129 E DETERMINO QUE OS AUTOS PERMANEÇAM NO ARQUIVO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE."

DORALICE MENDONÇA FAUST
 ESCRIVÁ DA 21ª VARA CÍVEL

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

177669 §12m7

MANDADO DE INTIMAÇÃO

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM.(ª) JUÍZ(A) Alexandre Elias Filho

OFICIAL DE JUSTIÇA:

NÚMERO DO PROCESSO: 2004/821.

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

ESPÉCIE: Reconhecimento de Concubinato

PARTE AUTORA: DJANIRA PAULINA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, RG nº 1261294-4 SSP/MT e CPF nº 909.671.271-49, que poderá ser encontrada na Rua Aricá, quadra 18, casa 32, bairro Grande Terceiro ou na Rua Jaciara



nº 176, bairro Cohab Nova, Cuiabá-MT.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Drs. ADNAIR D. PEREIRA DA SILVA - ROBSON RONDON OURIVES.

PARTE REQUERIDA: HERLON ROBSON DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CPF nº 453.468.951-91, residente e domiciliado na Rua 151, quadra 153, setor IV, bairro CPA IV, Cuiabá - MT, GONÇALO ROBERTO DO NASCIMENTO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, pintor, CPF nº 621.657.711-53, MABEL CRISTINA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, do lar, CPF nº 621.030.751-53, ambos residentes e domiciliados na Rua Jaciara, nº 54, bairro Cohab Nova, Cuiabá - MT, e ROSANE KÁTIA NASCIMENTO, brasileira, casada, pedagoga, CPF nº 693.624.971-00, residente e domiciliada na Av. Auto de Souza, nº 53, bairro 1º de Março, Cuiabá - MT. ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Drs. MANOEL OURIVES FILHO - LETICIA C. GUEDES OURIVES.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO das partes requeridas**, do inteiro teor da sentença proferida nos autos supra identificados, cuja cópia segue anexa.

PEÇAS que integram este mandado: cópia das fls. 143/144.

Cuiabá - MT, 29 de dezembro de 2006.
Belª Virginia da Cunha Müller
Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões.

Sede do Juízo e Informações: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n, Setor D, Conjunto B, Sala 10 - Atrás da 13ª Brigada.
Bairro: Centro Político Administrativo - CPA
Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050-970
Fone: (65) 3648-6465.
mmaf.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS N.º 2004/821.

ESPÉCIE: Reconhecimento de Concubinato

PARTE REQUERENTE: DJANIRA PAULINA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, RG nº 1261294-4 SSP/MT e CPF nº 909.671.271-49, que poderá ser encontrada na Rua Aricá, quadra 18, casa 32, bairro Grande Terceiro ou na Rua Jaciara, nº 176, bairro Cohab Nova, Cuiabá-MT.

PARTE REQUERIDA: HERLON ROBSON DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CPF nº 453.468.951-91, residente e domiciliado na Rua 151, quadra 153, setor IV, bairro CPA IV, Cuiabá - MT, GONÇALO ROBERTO DO NASCIMENTO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, pintor, CPF nº 621.657.711-53, MABEL CRISTINA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, do lar, CPF nº 621.030.751-53, ambos residentes e domiciliados na Rua Jaciara, nº 54, bairro Cohab Nova, Cuiabá - MT, e ROSANE KÁTIA NASCIMENTO, brasileira, casada, pedagoga, CPF nº 693.624.971-00, residente e domiciliada na Av. Auto de Souza, nº 53, bairro 1º de Março, Cuiabá - MT.

INTIMANDO(A, S): DJANIRA PAULINA DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/10/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: "decido. O feito comporta o julgamento antecipado da lide, o que faço justamente neste momento. A ação improceda. Segundo consta de todos os documentos carreados aos autos, não aprova alguma acerca da coabitação, de forma duradoura, pública e contínua, como se fosse uma entidade familiar, da convivência da autora com GONÇALO ROBERTO DO NASCIMENTO, pai dos requeridos. A própria autora, ao arrolar as suas testemunhas das fls 102, se quer declinou o endereço das mesmas para que fossem localizadas, mesmo porque afirmaram que compareceriam à audiência designada para o dia 03 de outubro de 2005, fato esse que não ocorreu, conforme se vê de fls 104. As provas documentais de fls 60/80, me convencem sobre a inexistência da união estável havida entre a autora e o falecido pai dos réus. Se algum relacionamento houve entre o "de cujus" e a autora, de forma duradoura, essa prova não existe nos autos, a ponto de obter a declaração de reconhecimento da suposta união estável pretendida. Diante do exposto, sem maiores delongas, julgo improcedente a presente ação. Deixo de condenar a autora ao pagamento de honorários advocatícios, por ser ela beneficiária da justiça gratuita. Custas "ex lege". Dou por publicada nesta audiência, saindo as partes intimadas. Registre-se." Nada mais, eu, F.C.E. o digitei". ALEXANDRE ELIAS FILHO - Juiz de Direito". Eu, Marta Maria Alves Fraga - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 29 de dezembro de 2006.

Belª Virginia da Cunha Müller

Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões.

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZ(A): JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
ESCRIVÃO(A): LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: 2007/2

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

54924 - 2002 \ 54.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): ALTAIR CARNEIRO PEDROSO
ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
RÉU(S): ISSSPL - INST. DE SEGUR. SOC. DOS SERV. PODER LEGISL. MT
RÉU(S): ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MT
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROC. ESTAD
ADVOGADO: ALVARO GONÇALO DE OLIVEIRA
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

NÃO HAVENDO MAIS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, CONFORME NOTICIADO PELAS PARTES, DOU POR ENCERRADA A INSTRUÇÃO E DETERMINO A INTIMAÇÃO DAS PARTES PROCESSUAIS PARA APRESENTAREM OS MEMORIAIS FINAIS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

APÓS, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

152686 - 2004 \ 770.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): NEUZA APARECIDA SCHEFFER
ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO
RÉU(S): IPEMAT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PROC. 770/2004.
AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE DEPENDÊNCIA C/C PEDIDO DE AUXÍLIO PENSÃO.
REQUERENTE: NEUZA APARECIDA SCHEFFER.
REQUERIDO: ESTADO DE MATO GROSSO.

VISTOS, ETC.

A REQUERENTE POSTULA

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA O FIM DE DECLARAR A DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DA SRA. NEUZA

APARECIDA SHEFFER EM RELAÇÃO AO SEU FILHO ERIVALDO SCHEFFER DE MATOS, BEM COMO, EM CONSEQUÊNCIA, SEJA EXPEDIDO OFÍCIO À SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, SUPERINTENDÊNCIA DE PREVIDÊNCIA, DETERMINANDO-SE O CUMPRIMENTO DA PRESENTE DECISÃO, SOB AS PENAS DA LEI, NO SENTIDO DE CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À REQUERENTE."(FL. 120).

A BUSCA DA Celeridade PRIMEIRO PORQUE, APESAR DOS EXCEPCIONAIS, ONDE ESTEJAM LITERALMENTE PROVADOS OS REQUISITOS DA LEI, UMA VEZ QUE EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO É ASSEGURADO, DE FORMA EXPRESSA, O DIREITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, O QUE IMPEDE O DEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL ANTES DO AMADURECIMENTO DO PROCESSO.

A ANTECIPAÇÃO PRETENDIDA PELA REQUERENTE, NO MEU ENTENDER, NÃO PODE SER DEFERIDA. PRIMEIRO PORQUE, APESAR DOS ENTENDIMENTOS DIVERGENTES, CONSOANTE, OS FATOS NARRADOS NA PETIÇÃO INICIAL, PERFILHO A CORRENTE DE QUE CONTRA A FAZENDA PÚBLICA, FACE AO PRINCÍPIO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO (ART. 475 CPC), NÃO CABE A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, PREVISTA NO ART. 273 DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL. O DESPACHO ANTECIPATIVO DE TUTELA NÃO PODE TER FORÇA SUPERIOR À SENTENÇA PROFERIDA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA E QUE SOMENTE TEM EFICÁCIA APÓS SEU REEXAME NA INSTÂNCIA SUPERIOR.

A ORIENTAÇÃO ACIMA VEM REFORÇADA POR VEDAÇÃO LEGAL IMPEDITIVA NO SENTIDO DESTES INSTITUTO SER CONCEDIDO EM QUESTÕES COMO A QUE SE APRESENTA NA HIPÓTESE VERSANDA, POIS, PRESCREVE A LEI 9.494/97:

"ART. 10. - APLICA-SE À TUTELA ANTECIPADA PREVISTA NOS ARTS. 273 E 461 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL O DISPOSTO NOS ARTS. 50. E SEU PARÁGRAFO ÚNICO E 70. DA LEI Nº. 4.348, DE 26 DE JUNHO DE 1964, NO ART. 10. E § 40. DA LEI Nº. 5.021, DE 09 DE JUNHO DE 1966, E NOS ARTS. 10., 30. E 40. DA LEI Nº. 8.437, DE 30 DE JUNHO DE 1992".

AS LEIS 4.348/64 E 5.021/66,

DISCIPLINARAM A MATÉRIA, ASSIM:

"ART. 50. - NÃO SERÁ CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR DE ..., VISANDO À RECLASSIFICAÇÃO ..., OU À CONCESSÃO DE AUMENTO OU EXTENSÃO DE VANTAGENS".
"ART. 10. - O PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E VANTAGENS PECUNIÁRIAS ...
§ 40. - NÃO SE CONCEDERÁ MEDIDA LIMINAR PARA EFEITO DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E VANTAGENS PECUNIÁRIAS".

ADEMAIS, MERECE TRANSCRIÇÃO

JULGADO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE, AO ANALISAR O RECURSO ESPECIAL 103752-SP, ATRAVÉS DE SUA QUINTA TURMA, EM DECISÃO PUBLICADA EM 01.02.1999 - DJU - P. 223, PRECONIZOU: "PROCESSUAL CIVIL - FAZENDA PÚBLICA - TUTELA ANTECIPADA - INCOMPATIBILIDADE COM O PRINCÍPIO DO REEXAME NECESSÁRIO - ADC 04/DF - STF - CONCESSÃO DE LIMINAR.

O INSTITUTO DA TUTELA ANTECIPADA, ASSIM COMO QUALQUER MEDIDA DE CARÁTER LIMINAR CONTRA A FAZENDA PÚBLICA, NÃO SE COMPATIBILIZA COM O PRINCÍPIO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO NECESSÁRIO, EIS QUE A DECISÃO SÓ SE TORNA EXEQUÍVEL APÓS SUA CONFIRMAÇÃO PELO TRIBUNAL AD QUEM.

O PLENÁRIO DO STF DEFERIU LIMINAR EM AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE PARA CASSAR, COM EFEITO VINCULANTE, OS EFEITOS DE DECISÕES CONCESSIVAS DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.
RECURSO NÃO CONHECIDO."
DE OUTRO TANTO, A QUESTÃO ENVOLVE INTERESSE DE PESSOA QUE É APOSENTADA, DE POUCOS RENDIMENTOS, QUE DIZ COM O VALOR DE R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS), NÃO DESEMPENHANDO OUTRA FONTE DE RENDA QUE POSSA AFASTAR A IRREVERSIBILIDADE DA MEDIDA, MOTIVO QUE POR SI SÓ AFASTA A PRETENSÃO ANTECIPATIVA COM BASE NO ARTIGO 461, § 30. DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

O § 20. DO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO

CIVIL PRESCREVE:

"NÃO SE CONCEDERÁ A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA QUANDO HOUVER PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE DO PROVIMENTO ANTECIPADO."

ASSIM, É QUE A AFIRMAÇÃO DA PRÓPRIA REQUERENTE DE QUE ESTÁ NECESSITAR DOS VALORES PLEITEADOS PARA LHE GARANTIR UMA QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DIGNA E QUE NÃO TEM MEIOS E CONDIÇÕES DE PROPICIAR ESSA MELHORIA A SUA PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA, A ANTECIPAÇÃO SE MOSTRA INVIAVEL.

PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO

QUE A ANTECIPAÇÃO, NO CASO, AFRONTA O DISPOSTO NO ART. 475 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ALÉM DOS DISPOSITIVOS INSERTOS NAS LEIS N.ºS. 4348/64 E 5021/66, APLICÁVEIS AO CASO POR FORÇA DA LEI 9494/97 E A ORIENTAÇÃO VINCULANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ), COMO TAMBÉM O NÃO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 20. DO ARTIGO 273 E ARTIGO 852, III DO CITADO CÓDIGO, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

INT.

CUMPRA-SE.

CUIABÁ, 09 DE JANEIRO DE 2007.

DR. GERSON FERREIRA PAES
-JUÍZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL-
-1ª. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

22351 - 2001 \ 117.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EMERSON VIEIRA DA ROCHA
ADVOGADO: GERALDO ROSA DA SILVA
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

INTIMEM-SE ÀS PARTES ACERCA DA R. DECISÃO PROFERIDA EM SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 73/76. DECORRIDO O PRAZO, HAVENDO OU NÃO MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E VOLTE-ME CONCLUSOS.

209794 - 2005 \ 3365.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JOÃO BRITO LEITE
ADVOGADO: LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO
REQUERIDO(A): IBAMA - INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NATURAIS RENOVÁVEIS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

DETERMINO A INTIMAÇÃO DAS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, PARA ESPECIFICAR COM OBJETIVIDADE SE RESTAM ALGUMA PROVA A PRODUIREM NESTE JUÍZO, BEM COMO JUSTIFICANDO A PERTINÊNCIA DAS MESMAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

EMPÓS, DÊ-SE VISTAS DOS AUTOS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

203231 - 2005 \ 2383.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
IMPETRADO(A): JOSÉ BUSSIKI
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO

VISTOS ETC..

SUPERMERCADO MODELO LTDA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REPRESENTADO NOS AUTOS, IMPETROU O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA O SR. JOSÉ BUSSIKI, SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, VISANDO AUTORIZAÇÃO PARA EXPEDIÇÃO DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DE SUAS LOJAS.

ALEGA O IMPETRANTE QUE TEVE INDEFERIDO EM SEU PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPEDIÇÃO DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DAS SUAS LOJAS, PELA AUTORIDADE IMPETRADA, QUE FUNDAMENTOU SUA DECISÃO NO ART. 18 DO DECRETO Nº 3162 DE JANEIRO DE 1996, EM QUE NÃO AUTORIZA ALVARÁ QUANDO O CONTRIBUINTE ENCONTRA-SE EM DÉBITO COM A MUNICIPALIDADE. SUSTENTA AINDA, QUE EMBOA EXISTAM PENDÊNCIAS FISCAIS COM O MUNICÍPIO, OATO COMBATIDO É ABUSIVO E ARBITRÁRIO, POIS ESTÁ IMPEDINDO O IMPETRANTE DE PRATICAR SUA ATIVIDADE COMERCIAL, SEM TER ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DAS LOJAS, AFRONTANDO



ASSIM, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE GARANTE O LIVRE EXERCÍCIO DE QUALQUER TRABALHO OFÍCIO E PROFISSÃO.

COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 16/53.

ALIMINAR FOI DEFERIDA ÀS FLS. 55/57, PARA QUE FOSSE EXPEDIDO O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

AS INFORMAÇÕES FORAM PRESTADAS (FLS. 63/70).

O MINISTÉRIO PÚBLICO EM PARECER ACOSTADO ÀS FLS. 73/78, PELA CONCESSÃO DA ORDEM.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO DECIDO.

BUSCA O IMPETRANTE, POR ESSA VIA, A AUTORIZAÇÃO PARA EXPEDIÇÃO DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS LOJAS, POR TER SIDO INDEFERIDO SEU PEDIDO PELA AUTORIDADE IMPETRADA, QUE FUNDAMENTOU SUA DECISÃO NO QUE DISPÕE O ART. 18 DO DECRETO 3.162 DE 08 DE JANEIRO DE 1996, ALEGANDO ESTAR O CONTRIBUINTE EM DÉBITO COM O MUNICÍPIO.

COM RAZÃO O IMPETRANTE.

É QUE O ATO DA AUTORIDADE IMPETRADA EM EXIGIR PRÉVIO PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS PARA AUTORIZAR A EXPEDIÇÃO DOS ALVARÁS DE FISCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DAS LOJAS CONSTITUI-SE EM MEDIDA ABUSIVA E ARBITRÁRIA, POR FERIR GARANTIAS CONTIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DEVIDO PROCESSO LEGAL E LIVRE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL), MESMO QUE TAL ATO ESTEJA AMPARADO POR DECRETO, NO CASO O DE N.º 3.162/96.

ADEMAIS, POSSUI A AUTORIDADE IMPETRADA MEIOS LEGAIS PARA COBRANÇA DOS TRIBUTOS QUE LHE SÃO DEVIDOS.

ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO POSTO NA INICIAL, DANDO POR ILEGAL O ATO DA AUTORIDADE IMPETRADA EM NÃO AUTORIZAR A EXPEDIÇÃO DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO. CONFIRMANDO EM DEFINITIVO A LIMINAR CONCEDIDA "IN ITIO LITIS".

EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À DIGNA AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI 1.533/51.

A PRESENTE SENTENÇA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO ESTATUTO ACIMA MENCIONADO, ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, HAVENDO OU NÃO RECURSO VOLUNTÁRIO, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

P.R.I.

CUIABÁ, 28 DE ABRIL DE 2005.

95439 - 2002 \ 391.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): BENEDITO LEMES DE MORAES

ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL

RÉU(S): COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROC. ESTAD

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: NÃO OCORRENDO E DEVIDAMENTE CERTIFICADO,

DESDE JÁ DETERMINO A ESCRIVANIA JUDICIAL A PROCEDER A INTIMAÇÃO DAS PARTES PROCESSUAIS,

FACULTANDO AS MESMAS A APRESENTAÇÃO DOS MEMORIAIS FINAIS, NO PRAZO DE 10 (DEZ).

APÓS TODAS AS PROVIDÊNCIAS, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

238427 - 2006 \ 226.

AÇÃO: MEDIDA PROTETIVA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: ALEXANDRE DE MATOS GUEDES

RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

"AD CAUTELAM" DETERMINO A MANIFESTAÇÃO DO REQUERIDO ACERCA DAS INFORMAÇÕES DE FL. 53/60, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

117470 - 2003 \ 221.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ISRAEL ALEXANDRINO DE JESUS

ADVOGADO: ANDRÉA ANDREO G. SABER

ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL

REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: BRUNO HOMEM DE MELO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

EM QUE PESE A MANIFESTAÇÃO DO REQUERIDO À FL. 243/244, DETERMINO A SUA INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE A MANIFESTAÇÃO DO PERITO À FL. 240/241, NOS EXATOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FL. 233 "IN FINE

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

84114 - 1999 \ 33241.

AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO

AUTOR(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO

ADVOGADO: EUDACIO ANTONIO DUARTE

ADVOGADO: THIAGO DE ABREU FERREIRA

ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL

RÉU(S): PROMINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO: ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

QUANTO AO CÁLCULO APRESENTADO À FL. 425 PELA CONTADORA, DIGA O AUTOR EM 05 (CINCO) DIAS, E, EM IGUAL PRAZO, MANIFESTE-SE SOBRE O PLEITO E CÁLCULO DE FL. 427/430.

CUMPRIDAS AS DELIBERAÇÕES, ABRA-SE VISTAS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

244692 - 2006 \ 416.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: JOÃO LEMES DE SALES

ADVOGADO: MARIO APARECIDO LEITE C. PRATES

ADVOGADO: RENATO BISSE CABRAL

REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

CERTIFIQUE A TEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS AO MANDADO MONITÓRIO POSTO À FL. 41/58 E, FEITO ISSO, EM CASO POSITIVO, DIGA AO REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.

PROCEDA À ESCRIVANIA AS NECESSÁRIAS ANOTAÇÕES

34384 - 1997 \ 31192.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

CREADOR(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO: VERA REGINA CAMPANELLI DOS SANTOS

DEVEDOR(A): MARIA DA GLÓRIA DORILEO MARQUES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE AGUARDANDO MUNICÍPIO DE CUIABÁ EFETUAR DEPOSITO DE DILIGÊNCIA PARA SER EXPEDIÇÃO E CUMPRIMENTO DE MANDADO.

220612 - 2005 \ 3584.

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: NEUSINA NUNES CRISTAL

ADVOGADO: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE

ADVOGADO: CARLA DENES CECONELLO LEITE

REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DE FL. 244/245, DIGA A AUTORA NO PRAZO LEGAL.

APÓS, VISTAS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

246648 - 2006 \ 468.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): OSWALDO BELLUF

ADVOGADO: JOÃO RICARDO DE CAMPOS BELUF

RÉU(S): BEMAT - BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): COMERCIAL IMPORTADORA CUIABANA LTDA. E OUTROS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 53/66.

210023 - 2005 \ 3373.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: SHISUKO SAWAMURA NOSAKI

ADVOGADO: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE

REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

SOBRE A CONTESTAÇÃO, MANIFESTE O REQUERENTE, EM 10 (DEZ) DIAS

PROCESSOS COM VISTAS A(O) APELADA(O)

212298 - 2005 \ 3426.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): FASA FORNECEDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

IMPETRANTE(S): FASA FORNECEDORA DE AUTOPEÇAS LTDA

ADVOGADO: HOMERO MARCHEZAN

IMPETRADO(A): SUPERINT. DO SIST. DE ADM. TRIB. DA SEC. DA FAZENDA DO MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

CERTIFIQUE A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO, EM CASO POSITIVO, RECEBA A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

SENDO A IMPETRADA ENTIDADE ESTATAL, ESTÁ A MESMA ISENTA DO PREPARO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CONFORME SE DEPREENDE DO ART. 511, § 1º DO C.P.C.

INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS.

DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA SENTENÇA.

APÓS, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM AS FORMALIDADES DE PRAXE.

29265 - 2001 \ 923.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

AUTOR(A): HÉLVIO CARVALHO PEREIRA

ADVOGADO: GLICERIO LEITE OLIVEIRA

RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROC. ESTAD

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

FACE A CERTIDÃO DE FL. 263, RECEBA A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520 CPC)

DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO APELADO PARA RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS (CPC, ARTS. 508 E 518). A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, CONSIGNADAS AS NOSSAS HOMENAGENS.

PROCESSOS COM VISTAS AO EMBARGANTE

155628 - 2004 \ 849.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: GERVÁSIO FERNANDES CUNHA FILHO

ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA

EMBARGADO(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

ANTE A CERTIDÃO DE FL. 23ª/V, MANIFESTE-SE O EMBARGANTE NO PRAZO LEGAL. APÓS, DÊ-SE VISTAS DOS AUTOS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

COMARCA DE CUIABÁ

QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

JUIZ(A): ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

ESCRIVÃO(A): IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA

EXPEDIENTE: 2007/3

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

150546 - 2004 \ 683.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR(A): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: JOSE VITOR C. GARGAGLIONE (PROC. EST.)

ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA

RÉU(S): JACI LUCAS CAETANO

RÉU(S): DOMINGOS JOSÉ DOS SANTOS

RÉU(S): ADELINO BELÉM DE ALMEIDA

RÉU(S): JOAQUIM BONFIM SOARES DA SILVA

RÉU(S): ISMAEL DOS SANTOS

RÉU(S): ADONILDES DE SOUZA ALENCAR

RÉU(S): VALDEMAR VICENTE DOS ANJOS

RÉU(S): JOÃO EVANGELISTA FILHO

RÉU(S): VALDEMIR ANTONIO PIRAN

RÉU(S): JOSÉ CARLOS FERREIRA

RÉU(S): ISAIAS ALBERTO FERREIRA DA SILVA

RÉU(S): JOÃO FREITAS MACIEL

ADVOGADO: PATRICIA PODOLAN

ADVOGADO: ALESSANDRA DEVULSKY DA SILVA

EXPEDIENTE: ESPECIFIQUEM AS PARTES ACERCA DAS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM

PRODUZIR; DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS

265449 - 2006 \ 766.

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

AUTOR(A): NEWTON GUILHERME LIMA CABRAL

ADVOGADO: JANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS

RÉU(S): IOMAT - IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: VISTOS. INTIMEM-SE AS PARTES PARA RATIFICAREM OU NÃO OS ATOS ANTERIORMENTE

PERPETRADOS FRENTE A JUSTIÇA LABORAL, REQUERENDO O QUE FOR DE DIREITO.

72812 - 2002 \ 427.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA

EMBARGADO(A): NOÍSE DE CARVALHO MOREIRA

EMBARGADO(A): RUTH FERREIRA DA SILVA FORTES

EMBARGADO(A): ALBERTINA NOGUEIRA DE SANTANA

EMBARGADO(A): BENEDITA DOMINGAS DE A. MIRANDA

EMBARGADO(A): APARECIDO DONIZETE DA SILVA

EMBARGADO(A): JEANE TARGA

EMBARGADO(A): EDNA APARECIDA GERVAZONI CARBONERA

EMBARGADO(A): BENEDITO XAVIER DE CAMPOS FILHO

ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA

ADVOGADO: RENATO GOMES NERY

ADVOGADO: CARLOS ABRÃO DE ARRUDA

ADVOGADO: JUDSON GOMES DA SILVA BASTOS

ADVOGADO: ROSIMEIRE ZERBINATO BEZERRA

EXPEDIENTE: ESPECIFIQUEM AS PARTES ACERCA DAS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM

PRODUZIR; DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****113587 - 2003 \ 113.**

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): VIPMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR
RÉU(S): FUSC - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE CUIABÁ
ADVOGADO: RUBI FACHIN - PROC. DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
EXPEDIENTE: INTIMANDO O CREDOR PARA FOTOCOPIAR PEÇAS PARA ACOMPANHAR OFÍCIO.

125719 - 2003 \ 705.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
RÉQUERENTE: AMERICAN VIRGINIA TABACOS
ADVOGADO: CARLOS A FERNANDES
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ELISABETE FERREIRA ZILIO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O APELADO PARA AS CONTRA-RAZÕES

263053 - 2006 \ 720.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S/A - REDE CEMAT
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
RÉU(S): MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA

56630 - 2001 \ 1418.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): ELEONOR BASSIT FERREIRA
ADVOGADO: FABIANA DOS SANTOS ALVARES FERREIRA
RÉU(S): DIRETOR DO DETRAN/MT
RÉU(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
RÉU(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ADVOGADO: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
ADVOGADO: MAURO MAX ARRUDA ABREU
ADVOGADO: LUCIANO ROSTIROLLA
ADVOGADO: EDILSON ROSENDO DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMANDO O APELADO PARA AS CONTRA-RAZÕES

157506 - 2004 \ 925.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): JOSÉ BENEDITO DE REZENDE
ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL
ADVOGADO: ANDREA A. G. SABER
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMANDO O APELADO PARA AS CONTRA-RAZÕES

225343 - 2005 \ 3698.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): GONÇALVES E GONÇALES LTDA
ADVOGADO: ADAO ALAERTES TECHI
IMPETRADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
IMPETRADO(A): SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO ROSA
ADVOGADO: ALESSANDRO MARCONDES ALVES - PROC. DE ASSUNTOS
ADVOGADO: ANTÔNIO FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA-PROC.MUNICIPAL
ADVOGADO: ANGELA DE PINHO HERANE - PROC.MUNICIPAL
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO
ADVOGADO: EUDACIO ANTÔNIO DUARTE - PROC.MUN.CBA
EXPEDIENTE: INTIMANDO O APELADO PARA AS CONTRA-RAZÕES

210994 - 2005 \ 3411.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): VICTOR ALBERTO MORBECK CALIXTO
ADVOGADO: FABRÍCIA MORBECK CALIXTO
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: INTIME-SE O APELADO PARA AS CONTRA-RAZÕES.

PROCESSOS COM SENTENÇA**233300 - 2006 \ 76.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): WILTON FALCÃO DA SILVA
ADVOGADO: VAGNER DE PAULA QUEIROZ
ADVOGADO: IVO AGUIAR LOPES BORGES
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
EXPEDIENTE: DIANTE DO ENTENDIMENTO DOUTRINÁRIO E JURISPRUDENCIAL EXPOSTO, SE MOSTRA LÍQUIDO E CERTO O DIREITO DO IMPETRANTE DE REALIZAR AS DEMAIS FASES DO CONCURSO, E, MEDIANTE SUA APROVAÇÃO, APRESENTAR O ALUDIDO DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MEC SOMENTE NA DATA DE SUA POSSE.DECIDO.

240608 - 2006 \ 281.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARILZA MARTINS NOGUEIRA
ADVOGADO: SÉLIA BORGES DE MORAIS
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DA SMTU - SEC. MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE CUIABÁ
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO DE TRANSITO E AMBIENTAL. PENALIDADE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO. OCORRÊNCIA. AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO DEVIDAMENTE EXERCIDOS. INAPLICABILIDADE, IN CASU, DA SÚMULA Nº 127/STJ.1. É INADMISSÍVEL CONDICIONAR A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA DA QUAL O MOTORISTA NÃO FOI REGULARMENTE NOTIFICADO (SÚMULA Nº 127). 2. *AS AUTORAS NÃO NEGAM QUE FORAM DEVIDAMENTE NOTIFICADAS. E SE É ASSIM, INAPLICÁVEL NO CASO O DISPOSTO NA SÚMULA Nº 127, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO SENTIDO DE QUE É ILEGAL CONDICIONAR A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA,, DA QUAL O INFRATOR NÃO FOI NOTIFICADO. COMO O INFRATOR FOI NOTIFICADO DA MULTA REGULAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NÃO SE PODENDO FALAR EM OFENSA AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA (CF, ART. 5º, INC. LV), PORQUE TIVERAM OPORTUNIDADE DE SE DEFENDER JÁ NA FASE ADMINISTRATIVA". 3. ACORDÃO EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DO STJ.4. AUSÊNCIA DE MOTIVOS SUFICIENTES PARA MODIFICAÇÃO DO DECISÓRIOACADADO.5. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. INSTA OBSERVAR QUE MESMO NÃO ESTANDO COM O ENDEREÇO ATUALIZADO, TAL MEDIDA ENCONTRA PREVISÃO LEGAL NO §1º DO ARTIGO 282 DO CTB, SENDO VÁLIDA TAL NOTIFICAÇÃO, TORNANDO-SE INOCUA EVENTUAL ALEGAÇÃO DE QUE O PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO NÃO RESPONDE PELAS MULTAS, POIS É O PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO (§3º DO ART. 282, CTB), SÓ NÃO ASSUMINDO A PONTUAÇÃO E ISSO DESDE QUE FAÇA A DEVIDA APRESENTAÇÃO DO INFRATOR (§7º, DO ART. 257 DO CTB). DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO, O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC.SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE. P.R.I.CUIABÁ-MT. 4 DE DEZEMBRO DE 2006:PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

133930 - 2003 \ 1427.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MATEUS FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: MÁRCIO LEANDRO P. DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO - SMTU
ADVOGADO: EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DECLARANDO NULA A INFRAÇÃO DE N.º 124200346. EXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS EX LEGIS. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS

ARBITRO EM R\$ 150,00, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.DECORRIDO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS E EM NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, SUBAM OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA, FAZENDO-SE GRAFAR AS RESPEITOSAS HOMENAGENS DE ESTILO DESTE JUÍZO.PRI.CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2006:PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

149110 - 2004 \ 511.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): ALVARO DURAN FERREIRA
ADVOGADO: JOÃO ROBERTO ZILIANI
ADVOGADO: EDI BRAGA JÚNIOR
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ADVOGADO: ELISABETE FERREIRA ZILIO
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:"AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL. ACOA CONSTITUTIVA NEGATIVA DE PENALIDADE ILEGALMENTE APLICADA PROPOSTA CONTRA O DAER. CITACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. DESNECESSIDADE. LEGITIMACAO PASSIVA PLENA DA AUTARQUIA. 1. NAO SE CONFIGURANDO LITISCONSORCIO NECESSARIO ENTRE O DAER E O ESTADO, NA FORMA DO ART.47 DO CPC. DESNECESSARIA A CITACAO DESTE ULTIMO. 2. MOSTRA-SE INVIÁVEL A EXISTENCIA DE CITACAO DO ESTADO CONSTANTE DE LEI ESTADUAL, VEZ QUE A COMPETENCIA PARA ESTABELECEER NORMAS DE PROCESSO E EXCLUSIVA DA UNIAO. 3. A AUTARQUIA, TENDO PERSONALIDADE JURIDICA PROPRIA, GOZANDO DE AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA TEM LEGITIMIDADE PLENA PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DA DEMANDA, DEVENDO SER REPRESENTADA POR SEU DIRETOR-GERAL, A QUEM COMPLETE PRESIDIR A AUTARQUIA, NA FORMA DO ART-10 DA LEI ESTADUAL 11090/98. AGRAVO DESPROVIDO, POR MAIORIA, VENCIDO O DES. ROQUE JOAQUIM VOLKEWEISS, QUE DAVA PROVIMENTO. "(9 FLS.) (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7000350926. PRIMEIRA CÂMARA CIVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: ROQUE JOAQUIM VOLKEWEISS, JULGADO EM 07/02/2001)NÃO SE AFIGURA IN CASU, A HIPÓTESE DE LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO, EIS QUE, EM SE TRATANDO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, A AUTARQUIA TEM LEGITIMIDADE PLENA PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DA AÇÃO. DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA ARGUIDA PELO REQUERIDO E EXTINGO OS AUTOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO O REQUERENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO NO VALOR DE R\$ 350,00, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 3º. DO ARTIGO 20 DO CPC. PRI.CUIABÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2006:PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

228328 - 2005 \ 3765.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): LUIS ALEJANDRO CORREA BORBONET
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: AUTOS DE Nº 2005/3765-VISTOS, ETC. TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA INTERPOSTO POR LUIS ALEJANDRO CORREA BORBONET CONTRA ATO DO PRESIDENTE DO DETRAN. INTIMADO O AUTOR PARA DAR ANDAMENTO NO PROCESSO, SANANDO A FALHA APONTADA QUE OBSTA O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO, O PRAZO SE FINDOU, SEM NENHUMA MANIFESTAÇÃO. INTIMADO PESSOALMENTE PARA DAR ANDAMENTO NO PROCESSO, NOVAMENTE O PRAZO TRANSCORREU "IN ALBIS" VIERAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. É O BREVE RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDIDO-A HIPÓTESE É DE EXTIÇÃO DO PROCESSO ANTE A VISÍVEL FALTA DE INTERESSE DO AUTOR EM PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO. ADEMAIS, INTIMADO PESSOALMENTE, O DECURSO DO PRAZO EFETIVOU-SE SEM NENHUMA MANIFESTAÇÃO AO ARREIMATE, O FEITO SE ENCONTRA PARALISADO POR MAIS DE UM ANO POR NEGLIGÊNCIA DAS PARTES, FATO ESTE QUE, DE PER SI, JÁ AUTORIZA A EXTIÇÃO DO PROCESSO, DE OFÍCIO (SIMP-CONCL. XIV EM RT 482/271).PELO EXPOSTO, CONSIDERANDO A FALTA DE CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO FEITO E A INÉRCIA DO REQUERENTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267, II E III DO CPC. CUSTAS PELO AUTOR. TRANSITADA EM JULGADO, BAIXE NA RELAÇÃO DE FEITOS DA VARA, ANOTE E ARQUIVE-SE. PRI.CUIABÁ/MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2006:PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

208906 - 2005 \ 3311.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ADALGISA EDNA MIRANDA
REQUERENTE: ALMIRA DE MORAIS FRANÇA
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS ARAÚJO DOS SANTOS
REQUERENTE: CASSIMIRA SHEREPA ALVES
REQUERENTE: APARECIDA DONIZETE MIRANDA RAMPAZO
REQUERENTE: CLÓVIS JOSÉ ALVES
REQUERENTE: DIVINA MARIA DO CARMO
REQUERENTE: DULCE SEBASTIANA DIAS ALVES
REQUERENTE: GABRIELA LANZA AUGUSTO
REQUERENTE: GENYR ANDREOTTO CAVEQUIA
REQUERENTE: IZABEL CRISTINA DAS CHAGAS
REQUERENTE: JOSÉ BENÍCIO DE SOUZA
REQUERENTE: JOÃO CARLOS DOS SANTOS
REQUERENTE: JUSELI CORREIA DE SOUZA
REQUERENTE: MARIA ANSELMO DA SILVA
REQUERENTE: MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
REQUERENTE: MARINALVA APARECIDA DA SILVA
REQUERENTE: MARLENE APARECIDA ALVES PAVARIN
REQUERENTE: ODILCE PILONETO MANGOLIM
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA-DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, REJEITO A PRELIMINAR ARGUIDA E JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC.CONDENO OS REQUERENTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO NO VALOR DE R\$ 1.000,00, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 20 DO CPC. PRI.CUIABÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2006:PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

154290 - 2004 \ 820.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: JUEMIR ROCHA VALENTIM
ADVOGADO: VALTENIR LUIZ PEREIRA - DEFENSOR PÚBLICO
REQUERIDO(A): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE SAÚDE - GESTÃO PLENA
REQUERIDO(A): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - FUND. DE SAÚDE DE CUIABÁ
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO - SECRET. DE ESTADO DE SAÚDE
ADVOGADO: JOSÉ VITOR DA CUNHA GARGAGLIONE
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO ROSA - PROC. GERAL DO MUNICÍPIO
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA- ISTO POSTO, ACOLHO A PRELIMINAR SUSCITADA E JULGO EXTINGTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO O INCISO VI DO ART. 267, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO AS PARTES DAS CUSTAS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.13. TRANSITA ESTA, ARQUIVE-SE. PRI.CUIABÁ, 3 DE JANEIRO DE 2007:PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

230657 - 2006 \ 4.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ISAIAS DE SOUZA MOTA
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
ADVOGADO: RUBI FACHIN
ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
ADVOGADO: JUCELIANA MARTINS DE AQUINO
ADVOGADO: GISELLE CRISTINA BALBO
ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
ADVOGADO: THAIS MATSUOKA DA SILVA
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - SMTU
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA-DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, CONCEDENDO A ORDEM MANDAMENTAL TÃO-SOMENTE PARA TORNAR DEFINITIVA A MEDIDA LIMINAR DEFERIDA NO NASCIMENTO DESTES AUTOS. EXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC. ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. DECORRIDO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, SUBAM OS AUTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA. PRI. CUIABÁ, 03 DE JANEIRO DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

**238548 - 2006 \ 231.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): GISELE APARECIDA ANDRADE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: MARCELO MOREIRA LEITE NOGUEIRA
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN
ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:INSTA OBSERVAR QUE MESMO NÃO ESTANDO COM O ENDEREÇO ATUALIZADO, TAL MEDIDA ENCONTRA PREVISÃO LEGAL NO §1º DO ARTIGO 282 DO CTB, SENDO VÁLIDA TAL NOTIFICAÇÃO, TORNANDO-SE INOCUA EVENTUAL ALEGAÇÃO DE QUE O PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO NÃO RESPONDE PELAS MULTAS, POIS É O PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO (§3º DO ART. 282. CTB), SÓ NÃO ASSUMINDO A PONTUAÇÃO E ISSO DESDE QUE FAÇA A DEVIDA APRESENTAÇÃO DO INFRATOR (§7º, DO ART. 257 DO CTB).DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC.SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE. P.R.I.CUIABÁ-MT, 4 DE DEZEMBRO DE 2006;PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

103119 - 2002 \ 683.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: FRANCISCO SANTOS
ADVOGADO: LUCIANI BARRIOS PEREIRA DE LIMA
REQUERIDO(A): GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOAO ROBERTO ZILIANI -PROCURADOR DO ESTADO
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DECLARANDO O DIREITO DO REU À REVISÃO DE SEUATO DE APOSENTADORIA, DEVENDO O REQUERIDO RETIFICAR DE IMEDIATO ESTEATO, PARA QUE SEJA INCLuíDO NA REMUNERAÇÃO DO REQUERENTE, PERCENTUAL DE 52,04 %, A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO DE DIREÇÃO DE ACESSORAMENTO IMEDIATO - DAI, A INCLUIR SOBRE SEU SUBSÍDIO, POR CONSEQUENTE, CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO RETROATIVO DO PERCENTUAL DE 52,04%, A INCLUIR SOBRE O VENCIMENTO DO REQUERENTE, DESDE O MÊS DE OUTUBRO DE 1998 À ENTRADA EM VIGOR DA LEI N.º 7.363/00, QUANDO ENTÃO ESTE PERCENTUAL DEVERÁ PASSAR A INCLUIR SOBRE O SUBSÍDIO DO REQUERENTE, DEVENDO OS VALORES APURADOS, SER ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC E JUROS LEGAIS, DESDE A DATA DE EXIGIBILIDADE DE CADA PRESTAÇÃO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, JUROS ESTES QUE DEVERÃO SER DE 0,5% A.M. ATÉ O DIA 11/01/2003, DATA DE ENTRADA EM VIGOR DA LEI N.º 10.406/2001, QUANDO ENTÃO DEVERÃO PASSAR A SER DE 1% A.M. (ART. 406 DO NOVO CÓDIGO CIVIL C/C ART. 161, §1º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, STJ, RESP 814.157/RS).CUSTAS EX VI LEGIS. CONDENO O REQUERENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUANTO AO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 20, §4º, C/C PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 21, TODOS DO CPC.DECORRIDO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, SUBAM OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA.PRI.CUIABÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

77958 - 2000 \ 860.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: EXPRESSO RUBI LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
EMBARGADO(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
EXPEDIENTE: PROCESSO Nº 2000/860-VISTOS ETC.EXPRESSO RUBI LTDA INTERPÔS OS VERTENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SALIENTANDO QUE A SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 1215/1220, SE ENCONTRA COM CONTRADIÇÕES EM FACE DE FLAGRANTE ERRO MATERIAL É O RELATORIO. DECIDO: CONHEÇO DOS EMBARGOS, NA FORMA DO ARTIGO 535 DO CPC. PORÉM, DEIXO DE ACOLHÊ-LOS, POR NÃO EXISTIR NENHUMA OMISSÃO E/OU CONTRADIÇÃO NO "DECISUM" CITADO. EIS QUE BEM ANÁLISOU A MATÉRIA TRAZIDA À COLAÇÃO, EXTERIORIZANDO, O D. MAGISTRADO, O SEU CONVENCIMENTO ACERCA DA "VEXATA QUÆSTIO" POR OPORTUNO, TRANSCREVO PARTE DOS EXERTOS COLACIONADOS PELO EMINENTE PROFESSOR THEOTÔNIO NEGRÃO, "IN" CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM VIGOR, ACERCA DO DISPOSITIVO EM APREÇO, QUANDO, COM A MAESTRIA QUE LHE É PECULIAR, DESTACA: "SÃO INCABÍVEIS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO UTILIZADOS.: PARA CORRIGIR OS FUNDAMENTOS DE UMA DECISÃO (BOL. AASP 1536/122). - COM A INDEVIDA FINALIDADE DE INSTAURAR UMA NOVA DISCUSSÃO SOBRE A CONTROVÉRSIA JURÍDICA JÁ APRECIADA PELO JULGADOR (RTJ 164/793); - PARA CORREÇÃO DE ERRO NECESSÁRIO DE SENTENÇA.PRI.CUIABÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

233842 - 2006 \ 194.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ISMAR SIRIO VILA REAL
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO DE TRANSITO E AMBIENTAL PENALIDADE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO. OCORRÊNCIA. AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIODEVIDAMENTE EXERCICIDOS. INAPLICABILIDADE, IN CASU, DA SÚMULA Nº127/STJ.1. É INADMISSÍVEL CONDICIONAR A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA DA QUAL O MOTORISTA NÃO FOI REGULARMENTE NOTIFICADO (SÚMULA Nº 127).2. AS AUTORAS NÃO NEGAM QUE FORAM DEVIDAMENTE NOTIFICADAS. E SE É ASSIM, INAPLICÁVEL NO CASO O DISPOSTO NA SÚMULA Nº 127, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO SENTIDO DE QUE É ILEGAL CONDICIONAR A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA., DA QUAL O INFRATOR NÃO FOI NOTIFICADO. COMO O INFRATOR FOI NOTIFICADO DA MULTA REGULAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NÃO SE PODENDO FALAR EM OFENSA AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA (CF, ART. 5º, INC. LV), PORQUE TIVERAM OPORTUNIDADE DE SE DEFENDER JÁ NA FASE ADMINISTRATIVA".3. ACORDÃO EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DO STJ.4. AUSÊNCIA DE MOTIVOS SUFICIENTES PARA MODIFICAÇÃO DO DECISÓRIOATACADO.5. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.INSTA OBSERVAR QUE MESMO NÃO ESTANDO COM O ENDEREÇO ATUALIZADO, TAL MEDIDA ENCONTRA PREVISÃO LEGAL NO §1º DO ARTIGO 282 DO CTB, SENDO VÁLIDA TAL NOTIFICAÇÃO, TORNANDO-SE INOCUA EVENTUAL ALEGAÇÃO DE QUE O PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO NÃO RESPONDE PELAS MULTAS, POIS É O PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO (§3º DO ART. 282. CTB), SÓ NÃO ASSUMINDO A PONTUAÇÃO E ISSO DESDE QUE FAÇA A DEVIDA APRESENTAÇÃO DO INFRATOR (§7º, DO ART. 257 DO CTB). DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC.SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE. P.R.I.CUIABÁ-MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2006;PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

161269 - 2004 \ 1024.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CUIABA
ADVOGADO: EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO
ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO ROSA
ADVOGADO: LUCIANO ROSTIROLLA - PROC. MUNICIPAL
REQUERIDO(A): ISMAEL BERNARDINO DA SILVA
REQUERIDO(A): ROPGERIO "DE TAL"
REQUERIDO(A): GRAZIELE "DE TAL"
EXPEDIENTE: VISTOS. TRATA-SE DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE INTENTADA PELO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, EM DESFAVOR DE ISMAEL BERNARDINO DA SILVA, ROGÉRIO "DE TAL" E GRAZIELE "DE TAL, COM PEDIDO DE LIMINAR. REALIZADA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA, AS PARTES SINALLIZARAM PARA ENTABULAÇÃO DE ACORDO, MOTIVO PELO QUAL O PROCESSO FOI SUSPENSO. À FLS. 62, O MUNICÍPIO INFORMA QUE ESTÁ ADOTANDO AS PROVIDÊNCIAS LEGAS OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL EM NOME DA REQUERIDA GRAZIELE LEONINA FERREIRA. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO: ANALISANDO OS AUTOS, CONSTATO, "AB INITIO" A PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES À CONCESSÃO À LIMINAR VINDICADA; PORÉM, SOBRE OUTRO PRISMA, DENOTO QUE O PRÓPRIO AUTOR, EM DESCOMPASSO COM O SEU PEDIDO INAUGURAL, ACATOU A JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELOS REQUERIDOS, TANTO É VERDADE QUE ESTÁ ENCETANDO AS PROVIDÊNCIAS PARA CONSEGUIR AUTORIZAÇÃO PARA REGULARIZAR O IMÓVEL EM QUESTÃO. PORTANTO, E LEVANDO-SE PRECIPUAMENTE EM CONSIDERAÇÃO A SITUAÇÃO FÁTICA APRESENTADA, DONDE EXSURGE UMA SENHORA, COM FILHO DE 01 (UM) ANO, ABANDONADA POR SEU COMPANHEIRO E QUE SE ENCONTRA HÁ ANOS RESIDINDO NO IMÓVEL, ALIADO À CONSTATAÇÃO DE QUE O PRÓPRIO AUTOR ESTA ENCETANDO PROVIDÊNCIAS PARA AMPARÁ-LA, CUMPRINDO, COM ISSO, A SUA MISSÃO SOCIAL, DEVE ESTE MAGISTRADO ENTENDER QUE O PEDIDO DE FLS. 62, SE APRESENTA COMO VERDADEIRA DESISTÊNCIA

TÁTICA AO PROSSEGUIMENTO DESTA AÇÃO. POSTO ISTO, E NOS EXATOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXTINGO ESTE PROCESSO. SEM CUSTAS. PRI.

234237 - 2006 \ 104.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CERES BILATE BARACAT
ADVOGADO: DANIEL KINJO
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.
ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:MÉRITO PEDIDO SE RESTRINGE ACERCA DA LEGALIDADE OU NÃO DE SE CONDICIONAR O LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS AO PAGAMENTO DAS MULTAS EXISTENTES, BEM COMO PELA DECLARAÇÃO DA NULIDADE DESTAS, LEVANDO-SE, INCLUSIVE, EM CONSIDERAÇÃO, SE O AUTOR FOI OU NÃO DEVIDAMENTE E LEGALMENTE NOTIFICADO ACERCA DE TAIS MULTAS PARA EXERCER O SEU DIREITO DE DEFESA, ALÉM DE REQUERIMENTO PELA RETIRADA DE TAIS MULTAS DO PRONTUÁRIO DO AUTOR. SE AS MULTAS APLICADAS FOREM CONSIDERADAS VÁLIDAS EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, LEGAL É A EXIGÊNCIA DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO EM CONDICIONAR O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO AO PAGAMENTO DESTAS. EXSURGE, PORÉM, QUE PARA SER CONSIDERADA REGULARMENTE VÁLIDA, A IMPOSIÇÃO DA MULTA HÁ QUE PASSAR POR UMA SÉRIE DE CRITÉRIOS FORMAIS EXISTENTES. OS RECENTES JÚLGAMENTOS DO E. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CORROBORAM O ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE OS ARTIGOS 281, II, E 282 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO DETERMINAM DUAS NOTIFICAÇÕES DO INFRATOR COMO CONDIÇÃO DE SUBSISTÊNCIA DA MULTA, A SABER: A PRIMEIRA REFERENTE AO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO E A SEGUNDA INERENTE À PENALIDADE APLICADA, DESDE QUE SUPERADA A FASE DA DEFESA QUANTO AO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO E A SEGUNDA INERENTE À PENALIDADE APLICADA, DESDE QUE SUPERADA A FASE DA DEFESA QUANTO AO COMETIMENTO, EM SI, DO ILÍCITO ADMINISTRATIVO.COM EFEITO, DA ANÁLISE DOS DISPOSITIVOS CITADOS, QUE SE REFEREM AO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONSTATA-SE QUE, APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, HAVERÁ DUAS NOTIFICAÇÕES INDISPENSÁVEIS. - A PRIMEIRA QUANDO DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, SE A AUTUAÇÃO OCORRER EM FLAGRANTE, OU POR MEIO DO CORREIO, QUANDO A AUTUAÇÃO SE DE A DISTÂNCIA OU POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; A SEGUNDA NOTIFICAÇÃO DEVERÁ OCORRER APÓS JÚLGADO O AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE. ESSE É O TEOR DOS DISPOSITIVOS MENCIONADOS, ALIADO AO FATO INCONTESTE DE QUE NAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, A ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO À LUZ DA DEFESA PROPICIADA E PREENSIBILIDADE PARA A APLICAÇÃO DA PENALIDADE E CONSECUTÁRIO DA GARANTIA DA AMPLA DEFESA ASSEGUADA NO INCISO LV, DO ARTIGO 5º DA CF.O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ SUMULOU ESTE ENTENDIMENTO:"SÚMULA 312 DO STJ: NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA IMPOSIÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO, SÃO NECESSÁRIAS AS NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PENA DECORRENTE DA INFRAÇÃO.TRANSCREVO, POR OPORTUNO, O VERTENTE ARESTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS SEGUINTE TERMOS: ACORDÃO AÇA 482386 / SP ; AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO2002/0148687-8 - FONTE-DJ DATA:17/11/2003 PG:00208-RELATOR-MIN. LUIZ FUX (1122)DATA DA DECISÃO:07/10/2003-ÓRGÃO JULGADOR-T1 - PRIMEIRA TURMA-EMENTA-ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E AMBIENTAL. PENALIDADE. PRÉVIA NOTIFICAÇÃO. OCORRÊNCIA. AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIODEVIDAMENTE EXERCICIDOS. INAPLICABILIDADE, IN CASU, DA SÚMULA Nº127/STJ.1. É INADMISSÍVEL CONDICIONAR A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA DA QUAL O MOTORISTA NÃO FOI REGULARMENTE NOTIFICADO (SÚMULA Nº 127).2. AS AUTORAS NÃO NEGAM QUE FORAM DEVIDAMENTE NOTIFICADAS. E SE É ASSIM, INAPLICÁVEL NO CASO O DISPOSTO NA SÚMULA Nº 127, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO SENTIDO DE QUE É ILEGAL CONDICIONAR A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA., DA QUAL O INFRATOR NÃO FOI NOTIFICADO. COMO O INFRATOR FOI NOTIFICADO DA MULTA REGULAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NÃO SE PODENDO FALAR EM OFENSA AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA (CF, ART. 5º, INC. LV), PORQUE TIVERAM OPORTUNIDADE DE SE DEFENDER JÁ NA FASE ADMINISTRATIVA".3. ACORDÃO EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DO STJ.4. AUSÊNCIA DE MOTIVOS SUFICIENTES PARA MODIFICAÇÃO DO DECISÓRIOATACADO.5. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. INSTA OBSERVAR QUE MESMO NÃO ESTANDO COM O ENDEREÇO ATUALIZADO, TAL MEDIDA ENCONTRA PREVISÃO LEGAL NO §1º DO ARTIGO 282 DO CTB, SENDO VÁLIDA TAL NOTIFICAÇÃO, TORNANDO-SE INOCUA EVENTUAL ALEGAÇÃO DE QUE O PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO NÃO RESPONDE PELAS MULTAS, POIS É O PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO (§3º DO ART. 282. CTB), SÓ NÃO ASSUMINDO A PONTUAÇÃO E ISSO DESDE QUE FAÇA A DEVIDA APRESENTAÇÃO DO INFRATOR (§7º, DO ART. 257 DO CTB). NESSE DIAPASÃO, VISLUMBRA-SE DOS AUTOS, MORMENTE COM A JUNTADA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE COATORA, A EFETIVA PROVA DAS DUAS NOTIFICAÇÕES REFERIDAS, TÃO-SOMENTE COM RELAÇÃO ÀS INFRAÇÕES DE Nº 0165538819, CONFORME DOCUMENTOS DE FLS.54/55 E Nº 0168490609, CONFORME DOCUMENTOS DE FLS. 56/58. QUANTO ÀS DEMAIS MULTAS, NÃO HÁ SUPORTE JURÍDICO PARA A SUA EXISTÊNCIA, DEVENDO-SE RECONHECER SUA ILEGALIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARAR A SUA NULIDADE, NA FORMA POSTA, VEZ QUE TENHO COMO ABSOLUTAMENTE VIÁVEL A NULIDADE DAS MULTAS IMPOSTAS, EM CASOS DESSE JAEZ, A VISTA DE QUE O PRÓPRIO CTB PREVÊ, COMO UM DOS EFEITOS DA AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DAS MULTAS, A SUA INSUBSISTÊNCIA, NÃO HAVENDO, PORTANTO, FALAR-SE EM NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF MANDAMUS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO PARCIALMENTE A ORDEM MANDAMENTAL PARA DECLARAR INSUBSISTENTES AS MULTAS DE Nº 156043734, 156588816, 157511219, 173803679, VINCULADAS AO VEÍCULO PLACAS DKG 3483 DE PROPRIEDADE DO IMPETRANTE. DETERMINO AO IMPETRADO QUE PROCEDA AO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO TÃO-SOMENTE DAS MULTAS RETRO ANULADAS.EXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSIGUE-SE, INCONTINENTINI A AUTORIDADE COATORA, ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTA ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTE JUIZO. P.R.I.CUIABÁ-MT, 4 DE DEZEMBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

241968 - 2006 \ 323.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): VALDOMIRO RODRIGUES
ADVOGADO: LORENA FERNANDA SOUZA FARIA
IMPETRADO(A): DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC.SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE. P.R.I.CUIABÁ-MT, 4 DE DEZEMBRO DE 2006;PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

244215 - 2006 \ 412.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SOLIDEZ SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ
IMPETRADO(A): SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CUIABA
EXPEDIENTE: VISTOS.HOMOLOGO A DESISTÊNCIA FORMULADA, PARA OS FINS DO ARTIGO 158 DO CPC, EXTINGUINDO ESTES AUTOS NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII DO MESMO "CODEX" ARQUIVE-SE SEM CUSTAS.

240473 - 2006 \ 279.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SILVANE MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO: MARILTON PROCÓPIO CASAL BATISTA
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:DEFESA E CONTRADITÓRIODEVIDAMENTE EXERCICIDOS. INAPLICABILIDADE, IN CASU, DA SÚMULA Nº127/STJ.1. É INADMISSÍVEL CONDICIONAR A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA DA QUAL O MOTORISTA NÃO FOI REGULARMENTE NOTIFICADO (SÚMULA Nº 127).2. AS AUTORAS NÃO NEGAM QUE FORAM DEVIDAMENTE NOTIFICADAS. E SE É ASSIM, INAPLICÁVEL NO CASO O DISPOSTO NA SÚMULA Nº 127, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO SENTIDO DE QUE É ILEGAL CONDICIONAR A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA., DA QUAL O INFRATOR NÃO FOI NOTIFICADO. COMO O INFRATOR FOI NOTIFICADO DA MULTA REGULAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NÃO SE PODENDO FALAR EM OFENSA AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA (CF, ART. 5º, INC. LV), PORQUE TIVERAM OPORTUNIDADE DE SE DEFENDER JÁ NA FASE ADMINISTRATIVA".3. ACORDÃO EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DO STJ.4. AUSÊNCIA DE MOTIVOS SUFICIENTES PARA MODIFICAÇÃO DO DECISÓRIOATACADO.5. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.INSTA OBSERVAR QUE MESMO NÃO ESTANDO COM O ENDEREÇO ATUALIZADO, TAL MEDIDA ENCONTRA PREVISÃO LEGAL NO §1º DO ARTIGO 282 DO CTB, SENDO VÁLIDA TAL NOTIFICAÇÃO, TORNANDO-SE INOCUA EVENTUAL ALEGAÇÃO DE QUE O PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO NÃO RESPONDE PELAS MULTAS, POIS É O PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO (§3º DO ART. 282. CTB), SÓ NÃO ASSUMINDO A PONTUAÇÃO E ISSO DESDE QUE FAÇA A DEVIDA APRESENTAÇÃO DO INFRATOR (§7º, DO ART. 257 DO CTB). DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM DISCORDÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO



MPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC.SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE. P.R.I.CUIABÁ-MT, 4 DE DEZEMBRO DE 2006:PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

238919 - 2006 \ 240.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): VÍCTOR ALBERTO MORBECK CALIXTO
ADVOGADO: FABRÍCIA MORBECK CALIXTO
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO DE TRANSITO E AMBIENTAL.
PENALIDADE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO. OCORRÊNCIA. AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO DEVIDAMENTE EXERCIDOS. INAPLICABILIDADE, IN CASU, DA SÚMULA Nº127/STJ.1. É INADMISSÍVEL CONDICIONAR A RENOVACÃO DE LICENÇA DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA DA QUAL O MOTORISTA NÃO FOI REGULAMENTE NOTIFICADO (SÚMULA Nº 127). 2. "AS AUTORAS NÃO NEGAM QUE FORAM DEVIDAMENTE NOTIFICADAS. E SE E ASSIM, INAPLICÁVEL NO CASO O DISPOSTO NA SÚMULA Nº 127, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO SENTIDO DE QUE "É ILEGAL CONDICIONAR A RENOVACÃO DA LICENÇA DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA, DA QUAL O INFRATOR NÃO FOI NOTIFICADO". COMO O INFRATOR FOI NOTIFICADO DA MULTA REGULAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. NÃO SE PODENDO FALAR EM OFENSA AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA (CF, ART. 5º, INC. LV), PORQUE TIVERAM OPORTUNIDADE DE SE DEFENDER JÁ NA FASE ADMINISTRATIVA".3. ACÓRDÃO EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DO STJ.4. AUSÊNCIA DE MOTIVOS SUFICIENTES PARA MODIFICAÇÃO DO DECISÓRIOATACADO.5. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.INSTA OBSERVAR QUE MESMO NÃO ESTANDO COM O ENDEREÇO ATUALIZADO, TAL MEDIDA ENCONTRA PREVISÃO LEGAL NO §1º DO ARTIGO 282 DO CTB, SENDO VÁLIDA TAL NOTIFICAÇÃO, TORNANDO-SE INOCUA EVENTUAL ALEGAÇÃO DE QUE O PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO NÃO RESPONDE PELAS MULTAS. POIS É O PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO (§3º DO ART. 282. CTB), SÓ NÃO ASSUMINDO A PONTUAÇÃO E ISSE DESDE QUE FAÇA A DEVIDA APRESENTAÇÃO DO INFRATOR (§7º, DO ART. 257 DO CTB).NESSE DIAPASO, VISLUMBRA-SE DOS AUTOS, MORMENTE COM A JUNTADA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE COATORA, A EFETIVA PROVA DAS DUAS NOTIFICAÇÕES REFERIDAS, TÃO-SOMENTE COM RELAÇÃO ÀS INFRAÇÕES DE Nº 0169464211, CONFORME DOCUMENTOS DE FLS. 52/53, DE Nº 0169965775, CONFORME DOCUMENTOS DE FLS. 54/55 E DE Nº 0164725665, CONFORME DOCUMENTOS DE FLS. 57/58. QUANTO ÀS DEMAIS MULTAS, NÃO HÁ SUPORTE JURÍDICO PARA A SUA EXISTÊNCIA, DEVENDO-SE RECONHECER SUA ILLEGALIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARAR SUA NULLIDADE, NA FORMA POSTA, VEZ QUE TENHO COMO ABSOLUTAMENTE VIÁVEL A NULLIDADE DAS MULTAS IMPOSTAS, EM CASOS DESSE JAEZ, A VISTA DE QUE O PRÓPRIO CTB PREVÊ, COMO UM DOS EFEITOS DA AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DAS MULTAS, A SUA INSUBSISTÊNCIA, NÃO HAVENDO, PORTANTO, FALAR-SE EM NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA, DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF MANDAMUS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO PARCIALMENTE A ORDEM MANDAMENTAL PARA DECLARAR INSUBSISTENTES AS MULTAS DE Nº 0158019938, 0170632211, 01309122042 E 0132558866, VINCULADAS AO VEÍCULO PLACAS JYQ 4814, DE PROPRIEDADE DO IMPETRANTE. DETERMINO AO IMPETRADO QUE PROCEDA AO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO TÃO-SOMENTE DAS MULTAS RETRO ANULADAS.EXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.COMUNIQUE-SE, INCONTINENTI A AUTORIDADE COATORA, ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTE JUÍZO. P.R.I.CUIABÁ-MT, 4 DE DEZEMBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

239400 - 2006 \ 252.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): FRIGORIFICO RONDONÓPOLIS LTDA
ADVOGADO: IGOR GIRALDI FÁRIA
ADVOGADO: SILVIO LUIZ SILVA DE MOURA LEITE
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO - SEFAZ - MT
IMPETRADO(A): REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A
ADVOGADO: JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC. EST.
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:POSTO ISTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, CONCEDO A ORDEM MANDAMENTAL, DETERMINANDO QUE A AUTORIDADE COATORA SUSPENDA A EXIGÊNCIA DO ICMS SOBRE O VALOR INTEGRAL DO CONTRATO DE DEMANDA PARA A IMPETRANTE, OPORTUNIZANDO QUE A MESMA PAGUE O ICMS PELO TOTAL DA ENERGIA EFETIVAMENTE CONSUMIDA, E NÃO MAIS PELA DEMANDA CONTRATADA.COMUNIQUE-SE, INCONTINENTI A AUTORIDADE COATORA, ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI MANDAMENTAL.SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTE JUÍZO. P. R. I. CUIABÁ/MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

234604 - 2006 \ 114.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): VALDINETE RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO: MIRIAN ALVES GOUVEIA
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESID. DO DEPTº ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ANDRÉ DE PAIVA PINTO
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO DE TRANSITO E AMBIENTAL.
PENALIDADE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO. OCORRÊNCIA. AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO DEVIDAMENTE EXERCIDOS. INAPLICABILIDADE, IN CASU, DA SÚMULA Nº127/STJ.1. É INADMISSÍVEL CONDICIONAR A RENOVACÃO DE LICENÇA DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA DA QUAL O MOTORISTA NÃO FOI REGULAMENTE NOTIFICADO (SÚMULA Nº 127). 2. "AS AUTORAS NÃO NEGAM QUE FORAM DEVIDAMENTE NOTIFICADAS. E SE E ASSIM, INAPLICÁVEL NO CASO O DISPOSTO NA SÚMULA Nº 127, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO SENTIDO DE QUE "É ILEGAL CONDICIONAR A RENOVACÃO DA LICENÇA DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA, DA QUAL O INFRATOR NÃO FOI NOTIFICADO". COMO O INFRATOR FOI NOTIFICADO DA MULTA REGULAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. NÃO SE PODENDO FALAR EM OFENSA AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA (CF, ART. 5º, INC. LV), PORQUE TIVERAM OPORTUNIDADE DE SE DEFENDER JÁ NA FASE ADMINISTRATIVA".3. ACÓRDÃO EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DO STJ.4. AUSÊNCIA DE MOTIVOS SUFICIENTES PARA MODIFICAÇÃO DO DECISÓRIOATACADO.5. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.INSTA OBSERVAR QUE MESMO NÃO ESTANDO COM O ENDEREÇO ATUALIZADO, TAL MEDIDA ENCONTRA PREVISÃO LEGAL NO §1º DO ARTIGO 282 DO CTB, SENDO VÁLIDA TAL NOTIFICAÇÃO, TORNANDO-SE INOCUA EVENTUAL ALEGAÇÃO DE QUE O PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO NÃO RESPONDE PELAS MULTAS, POIS É O PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO (§3º DO ART. 282. CTB), SÓ NÃO ASSUMINDO A PONTUAÇÃO E ISSE DESDE QUE FAÇA A DEVIDA APRESENTAÇÃO DO INFRATOR (§7º, DO ART. 257 DO CTB). DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC.SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE. P.R.I.CUIABÁ-MT, 4 DE DEZEMBRO DE 2006:PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

245607 - 2006 \ 449.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): L. BIGLIARDI E CIA LTDA - ME
ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA CRUZ
IMPETRADO(A): COORDENADORA GERAL DE EXECUÇÃO DESCONCENTRADA
IMPETRADO(A): COORDENADOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO
IMPETRADO(A): AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS - ATE
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:É O RELATÓRIO, FUNDAMENTO E DECIDO:A DESISTÊNCIA É FACULDADE CONCEDIDA AO AUTOR QUE, APÓS INTERPOR A AÇÃO, RESOLVE NÃO PROSSEGUIR NO ANDAMENTO DO FEITO, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA PRÓPRIA.NO CASO ESPECÍFICO DO MANDADO DE SEGURANÇA, A DESISTÊNCIA DO IMPETRANTE NÃO DEPENDE DE MANIFESTAÇÃO DO IMPETRADO, ADEMAIS QUANDO AINDA NEM ANGULARIZADA A RELAÇÃO PROCESSUAL, VEZ QUE O IMPETRADO SEGUER FOI NOTIFICADO A JURISPRUDÊNCIA CORROBORA ESTE ENTENDIMENTO:"HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO MANDADO DE SEGURANÇA - POSSIBILIDADE DE SUA OCORRÊNCIA, A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DO CONSENTIMENTO DO IMPETRADO. 2. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 103, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NÃO SE FAZIA IMPRESCINDÍVEL A MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA HIPÓTESE. 3. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO." (STF - AGRE 167224 - 2ª T. - REL. MIN. NÉRI DA SILVEIRA - DJU 07. 04. 2000 - P. 60)DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA OS FINS DO ARTIGO 158 DO CPC, A DESISTÊNCIA DO IMPETRANTE, EXTINGUINDO OS AUTOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII, DO CPC.ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE.PRI.CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

230131 - 2005 \ 3809.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): TEREZINHA COIMBRA DE FARIAS
ADVOGADO: VINÍCIUS COIMBRA DE SOUZA
IMPETRADO(A): PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:"DIREITO LÍQUIDO E CERTO É O QUE SE APRESENTA MANIFESTO NA SUA EXISTÊNCIA, DELIMITADO NA SUA EXTENSÃO E APTO A SER EXERCITADO NO MOMENTO DA IMPETRAÇÃO. POR OUTRAS PALAVRAS, O DIREITO INVOCADO, PARA SER AMPARÁVEL POR MANDADO DE SEGURANÇA, HÁ DE VIR EXPRESSO EM NORMA LEGAL E TRAZER EM SI TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE SUA APLICAÇÃO AO IMPETRANTE: SE SUA EXISTÊNCIA FOR DUVIDOSA; SE SUA EXTENSÃO AINDA NÃO ESTIVER DELIMITADA; SE SEU EXERCÍCIO DEPENDER DE SITUAÇÕES E FATOS AINDA INDETERMINADOS, NÃO RENDE ENSEJA À SEGURANÇA, EMBORA POSSA SER DEFENDIDO POR OUTROS MEIOS JUDICIAIS." (HELNY LOPES MEIRELLES IN MANDADO DE SEGURANÇA, 26ª ED., PÁGS. 36/37, MALHEIROS EDITORES, SÃO PAULO: 2003)DIANTE DO EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC.ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE.PRI.CUIABÁ, 03 DE JANEIRO DE 2007.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

217465 - 2005 \ 3545.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MANOEL MOISES DE MIRANDA
ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA
IMPETRADO(A): COORDENADOR DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO MT
ADVOGADO: ANDRÉ DE PAIVA PINTO
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: CASSIANO FERNANDES DA SILVA
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA-"PROCESSO CIVIL - ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - DEMISSÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO - INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO DO PRAZO PREVISTO NO ART. 18, DA LEI Nº 1.533/51 - PRELIMINAR DE DECADÊNCIA RECONHECIDA - EXTINÇÃO - 1 - HAVENDO PORTARIA MINISTERIAL (Nº 1.170, PUBLICADA NO DOU EM 04.10.2002), COM EFEITOS CONCRETOS, APLICANDO A PENA DE DEMISSÃO AO IMPETRANTE, ESTA É O MARCO INICIAL PARA A CONTAGEM DO PRAZO DECADENCIAL PREVISTO NO ART. 18, DA LEI Nº 1.533/51. A EXISTÊNCIA DE RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO NÃO SUSPENDE OU INTERROMPE A FLUÊNCIA DO MESMO. DECADÊNCIA RECONHECIDA, COM A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DESTE MANDAMUS. POIS, NO CASO CONCRETO, A IMPETRAÇÃO SE DEU QUASE UM ANO APÓS A CIÊNCIA DO ATO. 2 - PRECEDENTES (MS Nº 9.165/DF e 8.899/DF) 3 - PRELIMINAR DE DECADÊNCIA, SUSCITADA PELO PARQUET FEDERAL, RECONHECIDA PARA JULGAR EXTINTO O WRIT. CUSTAS EX LEGE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INCABÍVEIS, NOS TERMOS DAS SÚMULAS 512/STF e 105/STJ." (STJ - MS 9289 - DF - 3ª S. - REL. MIN. JORGE SCARTEZZINI - DJU 26.04.2004 - P. 01)43.JLMS.18DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DETERMINANDO AO IMPETRADO QUE PROCEDA A EXPEDIÇÃO DA CNH DO IMPETRANTE NA CATEGORIA "AE", DESDE QUE PAGAS AS TAXAS DEVIDAS PELO SERVIÇO, BEM COMO QUE TENHA O IMPETRANTE CUMPRIDO AS EXIGÊNCIAS REFERENTES AO EXAME MÉDICO DE VISÃO NECESSÁRIO PARA RENOVAÇÃO DA CNH. EXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC.ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE.DECORRIDO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, E EM NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, SUBAM OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA.PRI.CUIABÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

246210 - 2006 \ 467.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): FLÁVIO FERNANDO DA COSTA
ADVOGADO: LUCIANO ANDRÉ FRIZZO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA:DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF MANDAMUS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO PARCIALMENTE A ORDEM MANDAMENTAL PARA DETERMINAR AO IMPETRADO QUE PROCEDA AO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO FIAT PALIO EXD, PLACAS JYQ 4441, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO TÃO-SOMENTE DAS MULTAS DE Nº 179078968, 181724821, 1001544930, 9023021831, 9023813770, 9025399733, 181725126, 181724910, 181725045, 131061631, 140268561, 140805915, 111401861, 114135819, 117035980, 120899582, 110055217, 111401780, 149025751, 149028261, 148673716, 1416664703, 145789136, 148944248, 149025670, 156334712, 155357115. ACERCA DAS INFRAÇÕES EVENTUALMENTE COMETIDAS NAS VIAS PÚBLICAS FEDERAIS, DEIXO DE Apreciar O PEDIDO NESTA SEARA MANDAMENTAL, POR FALCER COMPETÊNCIA A ESTE JUÍZO, SENDO CERTO QUE AS MULTAS AFERIDAS POR MEIOS ELETRÔNICOS EM VIAS FEDERAIS SÃO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AFETAS AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES (DNIT), DE COMPETÊNCIA, POIS, DA JUSTIÇA FEDERAL. PORÉM, E LEVANDO-SE EM CONTA A QUE É O DETRAN QUEM EFETIVAMENTE EXPÊDE AS CRLV, NADA OBSTA QUE SE ORDENE AO ÓRGÃO DE TRÂNSITO O LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS, SEM O PRÉVIO PAGAMENTO DE TODAS AS INFRAÇÕES COMETIDAS, INCLUSIVE NAS VIAS FEDERAIS.EXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COMUNIQUE-SE, INCONTINENTI A AUTORIDADE COATORA, ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTE JUÍZO. P.R.I.CUIABÁ-MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

248523 - 2006 \ 538.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JUNE ELVIS DE SOUZA
ADVOGADO: PRISCILA GHILARDI BORGES
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF MANDAMUS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO PARCIALMENTE A ORDEM MANDAMENTAL PARA DECLARAR INSUBSISTENTES AS MULTAS DE Nº 9015282183, 9022560924 e 9022572426, VINCULADAS AO VEÍCULO PLACAS JYL 8473 DE PROPRIEDADE DO IMPETRANTE, CONFORME PEDIDO DE FLS.07. DETERMINO AO IMPETRADO QUE PROCEDA AO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO TÃO-SOMENTE DAS MULTAS RETRO ANULADAS.EXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COMUNIQUE-SE, INCONTINENTI A AUTORIDADE COATORA, ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTE JUÍZO. P.R.I.CUIABÁ-MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

244066 - 2006 \ 173.1

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO
EXCIPIENTE: MÁRIO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO: MÁRIO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO: CÁIO MÁRIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
EXCEPTO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DE SOUZA SOARES
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE EXCEÇÃO, DECLARANDO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA JULGAMENTO DA AÇÃO, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO FORO DA COMARCA DE VILA RICA - MT PARA JULGAMENTO.TRASLADSE CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO AOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO EM APENSO, ULTIMANDO-SE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.P.R.I. CUIABÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

245148 - 2006 \ 443.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ADACIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: RODRIGO LIBERATO LOPES
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: ANDRÉ DE PAIVA PINTO
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS



CONSTAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF MANDAMUS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO A ORDEM DE MANDADO DE SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE ADACIR PEREIRA DOS SANOS, O DIREITO DE OBTER A TRANFERÊNCIA DE SEU VEÍCULO INFORMADO AS FLS. 12, SEM O RECOLHIMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR INSUBSISTENTES AS MULTAS DE Nº 9028077061, 9028196914, 9022723319, 9028076331. COMUNIQUE-SE, INCONTINENTI, A AUTORIDADE COATORA ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51, SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTE JUÍZO. P.R.I. CUIABÁ-MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

22704 - 2001 | 521.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): LUIZ CARLOS MEDEIROS PACHECO
ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
RÉU(S): DIRETOR DO DETRAN/MT
RÉU(S): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS-SMTU
EXPEDIENTE: PROCESSO N. 2001/521-VISTOS. LUIZ CARLOS MEDEIROS PACHECO, COM QUALIFICAÇÃO NOS AUTOS, INGRESSOU COM AÇÃO DECLARATÓRIA CONTRA DETRAN, TAMBÉM QUALIFICADO NOS PROCESSOS. O AUTOR, ALÉM DE NÃO SE CUMPRIR COM OS TERMOS DO DESPACHO PROFERIDO À FLS. 60, NÃO RECOLHEU AS CUSTAS PROCESSUAIS E NÃO TROUXE AOS AUTOS DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. INTIMADO PESSOALMENTE PARA RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS, TAL PRAZO TRANSCORREU "IN ALBIS", VIERAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. É O BREVE RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO: A HIPÓTESE É DE EXTIÇÃO DO PROCESSO ANTE A VISÍVEL FALTA DE INTERESSE DO REQUERENTE EM PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO, NÃO RECOLHENDO AS CUSTAS PROCESSUAIS NA FORMA DO ARTIGO 19 DO CPC. ADEMAIS, INTIMADO PESSOALMENTE PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, O DECURSO DO PRAZO EFETIVO-SE SEM NENHUMA MANIFESTAÇÃO. PELO EXPOSTO, CONSIDERANDO A FALTA DE CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO FEITO E A INÉRCIA DO AUTOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267, III DO CPC. CUSTAS PELO AUTOR. LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A QUE O REQUERIDO CONTESTOU O PEDIDO, BEM COMO ACOMPANHOU FIELMENTE TODO O PROCESSADO, FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM SEU FAVOR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), LEVANDO-SE EM CONTA A NATUREZA JURÍDICA DA AÇÃO E, DE CONFORMIDADE COM O § 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E, AINDA, EM CONSIDERAÇÃO, O GRAU DE ZELO DA PROFISSIONAL, O LUGAR DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA, O TRABALHO REALIZADO PELO ADVOGADO E O TEMPO EXIGIDO PARA O SEU SERVIÇO. TRANSITADA EM JULGADO, BAIXE NA REALIZAÇÃO DE FEITOS DA VARA, ANOTE E ARQUIVE-SE. MANTENHA EM ABERTO A DISTRIBUIÇÃO ATÉ PAGAMENTO DAS CUSTAS PELO INTERESSADO. P.R.I. CUIABÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

238942 - 2006 | 375.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE - DETRAN/MT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF MANDAMUS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO PARCIALMENTE A ORDEM MANDAMENTAL PARA DECLARAR INSUBSISTENTES AS MULTAS DE Nº 75232898, 75234327, 171184092, 171184173, 171184254, VINCULADAS AO VEÍCULO INFORMADO ÀS FLS. 14. DETERMINO AO IMPETRADO QUE PROCEDA AO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO TÃO-SOMENTE DAS MULTAS RETRO ANULADAS. EXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COMUNIQUE-SE, INCONTINENTI A AUTORIDADE COATORA, ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51. ISENTADO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

239864 - 2006 | 262.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: MARIA JOSÉ ZONÓCE SILVA
ADVOGADO: JUDERLY S. VARELLA JÚNIOR
REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ADVOGADO: CARLOS RAIMUNDO ESTEVES
EXPEDIENTE: VISTOS, INTIMADA PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE AINDA PRETENDE PRODUIR, VEM A AUTORA RELATAR ACERCA DE FATOS ENVOLVENDO O REQUERIDO NA ÁREA EM LITÍGIO, SUSTENTANDO QUE O PREFEITO MUNICIPAL PRETENDE REALIZAR OS FESTEJOS DE FINAL DE ANO NAQUELE LOCAL, INCLUSIVE COLACIONANDO FOTOS DANDO CONTA DE TRATOR LIMPANDO A ÁREA. PUGNA PELA PROIBIÇÃO DE TAL ACONTECIMENTO. BEM COMO PELA AFIXAÇÃO DE CARTAZ, ESCLARECENDO QUE A ÁREA SE ENCONTRA "SUB JUDICE" DIANTE DA URGÊNCIA RECLAMADA. ANÁLISE TAL PEDIDO, ANTES DE SANEAR O PROCESSO. POIS BEM, OS FATOS RELATADOS GUARDAM SINTONIA COM AQUELES NARRADOS NO PEDIDO INICIAL. NADA DE NOVO FOI PRODUZIDO. PORTANTO, E LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A QUE, APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA, INDEFERIU A LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, TENDO INCLUSIVE SIDO INTERPOSTO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NO QUAL NÃO FOI CONCEDIDA LIMINAR PARA SUSPENDER A DECISÃO ORIGINÁRIA E QUE AINDA NÃO FOI JULGADO, QUANTO À QUESTÃO MERITÓRIA, TENHO QUE INEXISTE, NO MOMENTO, ALGUMA PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA POR ESTE JUÍZO, SENDO CERTO QUE AS ALEGAÇÕES DA AUTORA NÃO TÊM O CONDIÇÃO DE MODIFICAR A ANTERIOR DECISÃO PROLATADA QUE BEM SUBSISTE A TAIS FATOS, FICANDO CONSIGNADO QUE NADA IMPEDIRIA QUE ESTA PROCURE O MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATANDO ACERCA DE EVENTUAL CONDUTA IMPROBA DO PREFEITO, QUE PODERÁ REDUNDAR NA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADEQUADO. DIANTE DO EXPOSTO, MANTENHO A DECISÃO PROFERIDA, INDEFERINDO O PEDIDO DE FLS. 163. INTIMEM-SE. PRECLUSA ESTA, À CONCLUSÃO PARA SANEADOR OU JULGAMENTO ANTECIPADO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

113587 - 2003 | 113.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): VIPMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR
RÉU(S): FUSC - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE CUIABÁ
ADVOGADO: RUBI FACHIN - PROC. DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
EXPEDIENTE: AÇÃO MONITÓRIA N.º 113/2003-REQUERENTE: VIPMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME-REQUERIDO: FUSC - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE CUIABÁ-VISTOS ETC. EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO N.º 912/2006/DA, RECEBIDO EM 30/11/2006 (FL. 156), COMPULSANDO DETIDAMENTE OS AUTOS, VERIFIQUEI QUE HOUVE EQUÍVOCO NA ELABORAÇÃO DO OFÍCIO DE FLS. 146/147, ONDE FOI SOLICITADO O PAGAMENTO DO VALOR PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DE R\$ 163.545,49 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), REFERENTE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DO REQUERENTE. OCORRE QUE DEVIDO A JUNTADA, POR PARTE DO REQUERENTE, DOS CÁLCULOS EQUÍVOCOS DE FL. 77, O OFÍCIO N.º 192/2006/DA, DATADO DE 05/05/2006 (FLS. 146/147), FOI EMITIDO COM BASE NO VALOR CONSTANTE DESTES CÁLCULO, SENDO QUE O VALOR CORRETO É O CONSTANTE DO CÁLCULO DE FL. 63, NO TOTAL DE R\$ 163.852,47 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). VERIFIQUEI AINDA, QUE O OFÍCIO N.º 191/2006/DA (FLS. 144/145), APRESENTA O MESMO EQUÍVOCO, RAZÃO PELA QUAL TAMBÉM MERECER REPARO. DESTA FORMA, REVOGO OS OFÍCIOS DE N.º 191/2006/DA E 192/2006/DA (FLS. 144/147), E DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE NOVOS OFÍCIOS A SEREM ENVIADOS AO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM BASE NO VALOR CONSTANTE DO CÁLCULO DE FL. 63 DESTES AUTOS. P.I. CUIABÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

217297 - 2005 | 3540.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SALGUEIRO & RIBEIRO AUDITORIA E CONSULTORIA S/S
IMPETRANTE(S): GS & AR AUDITORES ASSOCIADOS S/S
ADVOGADO: DARIUS CANAVARROS PALMA
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO

EXPEDIENTE: VISTOS RECEBO E ACOLHO OS EMBARGOS DEDUZIDOS PELO IMPETRANTE, EM FACE DA CONTRADIÇÃO EXISTENTE NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA DE FLS. 134/139, TRADUZINDO EM "ERRO MATERIAL", CORRIGÍVEL, INCLUSIVE, DE OFÍCIO POR CONSEQUENTE, DECLARO A SENTENÇA QUE PASSA A VIGIR NA SUA PARTE DISPOSITIVA, NOS SEGUINTE TERMOS: "DIANTE DO EXPOSTO E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DENEGO A ORDEM MANDAMENTAL, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL". MANTENDO INALTERADO, POR DERRADEIRO, OS DEMAIS TERMOS DO "DECISUM" P.R.I.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

178280 - 2004 | 2360.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: SEBASTIÃO LOURIVAL DE SANTANA
ADVOGADO: JOAO CARLOS DA SILVA BASTOS
REQUERIDO(A): POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS - PROC. ESTADO

EXPEDIENTE: INTIMANDO O APELADO PARA AS CONTRA-RAZÕES

63076 - 2002 | 405.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: EUDECIO ANTONIO DUARTE - PROC. DO MUNIC. DE CUIABÁ
REQUERIDO(A): SALVADOR GARCIA

EXPEDIENTE: MANIFESTE-SE O AUTOR ACERCA DO NOVO DOCUMENTO COLACIONADO.

PROCESSOS COM VISTAS AO REQUERIDO

65257 - 1997 | 2529.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
AUTOR(A): COLONIZADORA TERRANORTE LTDA
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS GUIMARÃES WISZKA
ADVOGADO: JOSE PIMENTEL MAIA
RÉU(S): VILHENA AGROPASTORIL S/A
RÉU(S): MURUPU AGROPASTORIL S/A
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): ANTONIO CESAR VIEIRA
RÉU(S): NÍDIA ALICE SILVA DE ARRUDA
RÉU(S): JOSÉ CORDOVA DE MORAES
RÉU(S): JOÃO SALVADOR DOS PASSOS
RÉU(S): JOÃO BORGES MARIA BRANCO
RÉU(S): DIVA ANDRADE BRANCO
RÉU(S): PRACIDINO RODRIGUES DE MORAES
RÉU(S): IVONILTO MARTINS DE SOUZA
RÉU(S): JOAO DE DEUS R. COLOMBO
RÉU(S): MESSIAS R. VARELA
RÉU(S): JOÃO BATISTA BRANCO DO AMARAL
RÉU(S): HONORINA BRANCO
RÉU(S): JOSÉ ODORI BRANCO
RÉU(S): JOÃO PEDRO WALTRICK
RÉU(S): DIVALDA W WALTRICK
RÉU(S): JOSÉ CARLINDO B. DO AMARAL
RÉU(S): OLIVANDINA BRANCO
RÉU(S): JOSÉ LEONARDO GORGES
RÉU(S): LAURO PAES BRANCO
RÉU(S): MARIA VIEIRA BRANCO
RÉU(S): CASSEMIRO COLOMBO
RÉU(S): FOTANA COLOMBO
RÉU(S): AVELINO BRANCO AMARAL
RÉU(S): INÁCIO LUIZ DE ANDRADE
RÉU(S): CARELLI IMÓVEIS LTDA
RÉU(S): ARLINDO OSCAR CARRELLI
RÉU(S): ESPÓLIO DE JOÃO FERRARI PIGATTO
RÉU(S): ANTONIO MAZUREK
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: RENATO OLIVO DE SOUZA
ADVOGADO: ROBERTO WYPYCH JUNIOR
ADVOGADO: ANDRÉA GASPERIN ANDRADE
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROCURADOR DO ESTADO
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR O RÉU MURUPU AGROPASTORIL S/A PARA EXPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR.

PROCESSOS COM VISTAS AO EMBARGANTE

65001 - 1999 | 5186.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: CÍCERO ALVES LEITE
EMBARGANTE: VALDESON DE SOUZA NEVES
ADVOGADO: FABER VIEGAS
ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO
EMBARGADO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA
EXPEDIENTE: INTIMANDO OS EMBARGANTES PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO CREDOR

51359 - 1995 | 643.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. ESTADO)
EXECUTADOS(AS): FIRMA INDIVIDUAL - MÁRCIA LÚCIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
EXECUTADOS(AS): MÁRCIA LÚCIA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMANDO O CREDOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.
PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

185471 - 2005 | 2.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
REQUERENTE: FASA FORNECEDORA DE AUTOPEÇAS LTDA
REQUERENTE: FASA FORNECEDORA DE AUTOPEÇAS LTDA
REQUERENTE: FASA FORNECEDORA DE AUTOPEÇAS LTDA
REQUERENTE: FASA FORNECEDORA DE AUTOPEÇAS LTDA
ADVOGADO: HOMERO MARCHEZAN
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
REQUERIDO(A): SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMAR OS ADVOGADOS DOS IMPETRANTES PARA TRAZER AO PROCESSO O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA CERTIDÃO EMITIDA EM 12/01/2005, SOB AS PENAS DA LEI.

COMARCA DE CUIABÁ

QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO
ESCRIVÃO(A): IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA
EXPEDIENTE: 2007/3

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

258209 - 2006 | 684.



AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ALIANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
 ADVOGADO: SILVIO SOARES DA SILVA JUNIOR
 IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.
 ANALISANDO OS AUTOS, CONSTATO QUE O PEDIDO DE LIMINAR VEM VAZADO NOS SEGUINTES TERMOS: "...
 PARA QUE A AUTORIDADE COATORA EFETUE DE IMEDIATO A RESPECTIVA TRANSFERÊNCIA E PROCEDA A
 NOTIFICAÇÃO DO SR. FRANCISCO ARAÚJO DA LOMBA E TAL".

DESTARTE, ASSEVERA O AUTOR ACERCA DA EXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COMETIDA PELO
 ANTIGO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO EM QUESTÃO, O TAL SR. FRANCISCO * LOMBA E TAL, PORÉM E NÃO
 OBSTANTE TENHA LHE SIDO FACULTADO A JUNTADA DO EXTRATO SIMPLIFICADO DAS INFRAÇÕES EXPEDIDO
 PELO DETRAN PARA A VERIFICAÇÃO, INCLUSIVE DO ATO COATOR ALÉM DA COMPROVAÇÃO ACERCA DA
 OCORRÊNCIA DAS NOTIFICAÇÕES VÁLIDAS., OPTOU O MESMO EM JUNTAR O DOCUMENTO DE FLS. 27, QUE
 NADA ELUCIDA.

PORTANTO, ANCORADO NO PODER GERAL DE CAUTELA, INDEFIRO A LIMINAR, DETERMINANDO A
 NOTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA PARA OS INFORMES LEGAIS.
 APÓS AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/481.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ANTÔNIO GOMES DE PINHO

CITANDO(A, S): ANTONIO GOMES DE PINHO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/7/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 199,14

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente
 ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da
 expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os
 fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO
 GOMES DE PINHO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo
 a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e
 honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora,
 avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de
 junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
 Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/3025.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: ADAIR PEREIRA DE ALMEIDA

CITANDO(A, S): ADAIR PEREIRA DE ALMEIDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/2/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 466,40

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente
 ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da
 expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os
 fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ADAIR PEREIRA
 DE ALMEIDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo
 a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e
 honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora,
 avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de
 junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
 Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1296.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA

PARTE RÉ: NEUSA NELCI RINALDI

CITANDO(A, S): NEUSA NELCI RINALDI

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 726,41

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente
 ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da
 expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os
 fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado NEUSA NELCI
 RINALDI para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação
 do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários
 advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora,
 avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de
 junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
 Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1308.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA

PARTE RÉ: HERIVELTO GONZALES SANTANA

CITANDO(A, S): HERIVELTO GONZALES SANTANA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 533,47

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente
 ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da
 expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os
 fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado HERIVELTO
 GONZALES SANTANA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU,
 requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas
 processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora,
 avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de
 junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
 Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1673.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA

PARTE RÉ: BARRADAS PROPAGANDA LTDA

CITANDO(A, S): BARRADAS PROPAGANDA LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 937,03

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente
 ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da
 expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os
 fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado BARRADAS
 PROPAGANDA LTDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo
 a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e
 honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora,
 avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de
 junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
 Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1421.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE RÉ: ANTÔNIO FERNANDES DA C MARQUES

CITANDO(A, S): ANTONIO FERNANDES DA C. MARQUES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 969,84

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente
 ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da
 expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os
 fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO
 FERNANDES DA C. MARQUES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a
 IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas
 processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos. Cite-se o (a) Executado (a) para pagar o débito, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 8º da Lei nº 6.830/80),
 ou garantir a execução nomeando bens à penhora, observada a ordem prevista no artigo 9º da mesma Lei. Caso não
 pague a dívida, nem nomeie bens à penhora, deverão ser penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do
 débito. Garantido o Juízo, o Executado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 16), oferecer embargos. Na hipótese de
 pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$96,98 (NOVENTA E SEIS
 REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), na esteira do art. 20 §4º do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá, 10 de
 março de 2005. Ana Cristina da Silva Abdalla-Juiz Auxiliar de Entrância Especial Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2017.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA

PARTE RÉ: IVO MENDES DE MORAES

CITANDO(A, S): IVO MENDES DE MORAES



DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/1/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 606,13

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado IVO MENDES DE MORAES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2697.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: ANTONIO APARECIDO RODRIGUES

CITANDO(A, S): ANTONIO APARECIDO RODRIGUES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 366,11

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO APARECIDO RODRIGUES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2599.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: EUCLIDES JOSÉ DE LIMA

CITANDO(A, S): EUCLIDES JOSÉ DE LIMA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,91

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado EUCLIDES JOSE DE LIMA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2557.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: CARMINDO FERNANDES

CITANDO(A, S): CARMINDO FERNANDES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 287,53

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CARMINDO FERNANDES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2264.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ABEL VIEIRA

CITANDO(A, S): ABEL VIEIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 571,75

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ABEL VIEIRA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2133.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: JOAQUIM TONI DE CARVALHO

CITANDO(A, S): JOAQUIM TONI DE CARVALHO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 569,18

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOAQUIM TONI DE CARVALHO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/265.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MOACYR MARTINS DE OLIVEIRA

PARTE RÉ: JACKS SOUZA DE CARVALHO

CITANDO(A, S): JACKS SOUZA DE CARVALHO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/1/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 466,83

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JACKS SOUZA DE CARVALHO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1343.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: APOLINIO METELLO

CITANDO(A, S): APOLINIO METELLO



DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/7/2004
VALOR DA CAUSA: R\$ 5.909,84

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado APOLINIO METELLO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2898.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: DAISY MARIA ANUNCIATO
CITANDO(A, S): DAISY MARIA ANUNCIATO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/12/2004
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.272,38

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado DAISY MARIA ANUNCIATO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3055.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: SEBASTIÃO NUNES DOS SANTOS
CITANDO(A, S): NUNES DOS SANTOS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/12/2004
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.638,58

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado NUNES DOS SANTOS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2409.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: SEBASTIÃO NUNES DOS SANTOS
CITANDO(A, S): SEBASTIÃO NUNES DOS SANTOS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/11/2004
VALOR DA CAUSA: R\$ 477,98

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado SEBASTIÃO NUNES DOS SANTOS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3237.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: REMA CONSTRUTORA LTDA
CITANDO(A, S): REMA CONSTRUTORA LTDA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/12/2004
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.219,31

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado REMA CONSTRUTORA LTDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3115.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE RÉ: CIVIS DA SILVA
CITANDO(A, S): CIVIS DA SILVA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/12/2004
VALOR DA CAUSA: R\$ 345,29

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CIVIS DA SILVA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2527.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: ROSAMILIA AMORIM
CITANDO(A, S): ROSAMILIA AMORIM
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/11/2004
VALOR DA CAUSA: R\$ 618,72

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ROSAMILIA AMORIM para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1881.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: ROSAMILIA AMORIM
CITANDO(A, S): ROSAMILIA AMORIM



DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/11/2003
VALOR DA CAUSA: R\$ 53,55

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ROSAMILIA AMORIM para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/372.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: SILVÉRIO PEREIRA

CITANDO(A, S): SILVÉRIO PEREIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/1/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 298,34

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado SILVÉRIO PEREIRA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/924.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: MARIO AUXILIADOR BILHO DE AGUIAR

CITANDO(A, S): MARIO AUXILIADOR BILHO DE AGUIAR

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.413,80

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MARIO AUXILIADOR BILHO DE AGUIAR para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/739.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: DAISY MARIA ANUNCIATO

CITANDO(A, S): DAISY MARIA ANUNCIATO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/7/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.433,50

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado DAISY MARIA ANUNCIATO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1371.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: LUIZ ESTEVAO T DA SILVA

CITANDO(A, S): LUIZ ESTEVAO T DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 619,65

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado LUIZ ESTEVAO T DA SILVA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1887.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: FILETO PEREIRA SAMUEL

CITANDO(A, S): FILETO PEREIRA SAMUEL

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 440,66

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado FILETO PEREIRA SAMUEL para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1949.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: JULIA ANANIAS DOS REIS

CITANDO(A, S): JULIA ANANIAS DOS REIS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 885,21

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JULIA ANANIAS DOS REIS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1198.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: NAILO DUARTE GABRIEL



CITANDO(A, S): NAILO DUARTE GABRIEL
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/1/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 404,96

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado NAILO DUARTE GABRIEL para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirri Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1646.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ
PARTE RÉ: GEORGINA MIGUEL KALIX
CITANDO(A, S): GEORGINA MIGUEL KALIX
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/1/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 968,90

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado GEORGINA MIGUEL KALIX para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirri Ferreira Paes
Escrivã Judicial
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2556.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ
PARTE RÉ: JOAO LOURENÇO BORGES
CITANDO(A, S): JOÃO LOURENÇO BORGE
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/1/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 595,56

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOÃO LOURENÇO BORGE para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirri Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/239.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ
PARTE RÉ: JOSE MUNIZ CLEMENTINO
CITANDO(A, S): JOSÉ MUNIZ CLEMENTINO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/1/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 940,56

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOSÉ MUNIZ CLEMENTINO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirri Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1768.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ
PARTE RÉ: JUAREZ LUIZ CARVALHO
CITANDO(A, S): JUAREZ LUIZ CARVALHO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/1/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 963,81

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JUAREZ LUIZ CARVALHO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirri Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1382.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ
PARTE RÉ: JOSE NA CONICO MARIETO
CITANDO(A, S): JOSE ANTONIO CONICO MARIETO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/1/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 610,34

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOSE ANTONIO CONICO MARIETO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirri Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1303.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: JUCINEIDE CALAZANS FALCAO
CITANDO(A, S): JUCINEIDE CALAZANS FALCAO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/1/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 742,68

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JUCINEIDE CALAZANS FALCAO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirri Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/831.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ
PARTE RÉ: SANDRA LUCIA PEREIRA
CITANDO(A, S): SANDRA LUCIA PEREIRA



DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/1/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 2.634,58

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado SANDRA LUCIA PEREIRA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirtil Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2593.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: DORYE APARECIDO NOGUEIRA BERNAL

CITANDO(A, S): DORYE APARECIDO NOGUEIRA BERNAL

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 349,42

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado DORYE APARECIDO NOGUEIRA BERNAL para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirtil Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2463.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: JOÃO VIEIRA DE ALMEIDA NETO

CITANDO(A, S): JOÃO VIEIRA DE ALMEIDA NETO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 672,74

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOÃO VIEIRA DE ALMEIDA NETO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirtil Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2011.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: EDMUNDO NEVES MOREIRA

CITANDO(A, S): EDMUNDO NEVES MOREIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 278,09

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado EDMUNDO NEVES MOREIRA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de

junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirtil Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/433.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: JUCINEIA MARQUES ROSA

CITANDO(A, S): JUCINEIA MARQUES ROSA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 636,93

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JUCINEIA MARQUES ROSA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirtil Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1509.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: CENIRA AUXILIADORA M MENDES

CITANDO(A, S): CENIRA AUXILIADORA M. MENDES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 4.276,50

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CENIRA AUXILIADORA M. MENDES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirtil Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/836.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: ALZIRA ROSA DOS SANTOS

CITANDO(A, S): ALZIRA ROSA DOS SANTOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 410,72

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ALZIRA ROSA DOS SANTOS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirtil Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/752.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ



PARTE RÉ: TEREZINHA M CURVO DE BARROS
CITANDO(A, S): TEREZINHA M. CURVO DE BARROS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/1/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 349,12

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado TEREZINHA M. CURVO DE BARROS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/732.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: JOÃO TIBURCIO DOS SANTOS
CITANDO(A, S): JOÃO TIBURCIO DOS SANTOS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/1/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 445,92

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOÃO TIBURCIO DOS SANTOS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/3264.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: MARIO MARCIO CARVALHO
CITANDO(A, S): MARIO MARCIO CARVALHO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/2/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 693,93

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MARIO MARCIO CARVALHO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1514.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE RÉ: MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA
CITANDO(A, S): MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/1/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 467,73

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos. Cite-se o (a) Executado (a) para pagar o débito, no prazo de 05 (cinco) dias (art.8º da Lei nº6.830/80), ou garantir a execução nomeando bens à penhora, observada a ordem prevista no artigo 9º da mesma Lei. Caso não

pague a dívida, nem nomeie bens à penhora, deverão ser penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito. Garantido o Juízo, o Executado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 16), oferecer embargos. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$ 46,77 QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS),, na esteira do art.20 §4º do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá, 10 de março de 2005. Ana Cristina da Silva Abdalla-Juiza Auxiliar de Entrância Especial

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1892.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
PARTE RÉ: ARLINDO O GON ALVES
CITANDO(A, S): ARLINDO O GON ALVES
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/1/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 438,32

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ARLINDO O GON ALVES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1757.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
PARTE RÉ: LUCILIO ROSA SILVA
CITANDO(A, S): LUCILIO ROSA SILVA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/1/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 355,07

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado LUCILIO ROSA SILVA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos. Cite-se o (a) Executado (a) para pagar o débito, no prazo de 05 (cinco) dias (art.8º da Lei nº6.830/80), ou garantir a execução nomeando bens à penhora, observada a ordem prevista no artigo 9º da mesma Lei. Caso não pague a dívida, nem nomeie bens à penhora, deverão ser penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito. Garantido o Juízo, o Executado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 16), oferecer embargos. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$ 35,50 (TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), na esteira do art.20 §4º do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá, 10 de março de 2005. Ana Cristina da Silva Abdalla-Juiza Auxiliar de Entrância Especial

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2910.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: TADEU MACEDO
CITANDO(A, S): TADEU MACEDO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/1/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 281,86

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado TADEU MACEDO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2657.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: PETER GASGARDE

CITANDO(A, S): PETER GASGARDE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 502,58

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado PETER GASGARDE para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2356.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: GASPAS RODRIGUES DE LIMA

CITANDO(A, S): GASPAS RODRIGUES DE LIMA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 878,84

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado GASPAS RODRIGUES DE LIMA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2880.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: VALMIR DE SOUZA VIEIRA

CITANDO(A, S): VALMIR DE SOUZA VIEIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 330,45

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado VALMIR DE SOUZA VIEIRA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/467.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: PLANTAS EXOTICAS P E INTERIORES

CITANDO(A, S): PLANTAS EXOTICAS P E INTERIORES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.298,28

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os

fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado PLANTAS EXOTICAS P E INTERIORES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos. Cite-se o (a) Executado (a) para pagar o débito, no prazo de 05 (cinco) dias (art.8º da Lei nº6.830/80), ou garantir a execução nomeando bens à penhora, observada a ordem prevista no artigo 9º da mesma Lei. Caso não pague a dívida, nem nomeie bens à penhora, deverão ser penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito. Garantido o Juízo, o Executado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias (art.16), oferecer embargos. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$ 129,82 (CENTO E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), na esteira do art.20 §4º do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá, 10 de março de 2005. Ana Cristina da Silva Abdalla-Juiza Auxiliari de Entrância Especial

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/701.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: ALENCAR ALVES COSTA

CITANDO(A, S): ALENCAR ALVES COSTA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 466,40

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ALENCAR ALVES COSTA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1397.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: LEDA AIDE VIEIRA DE ARRUDA

CITANDO(A, S): LEDA AIDE VIEIRA DE ARRUDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 779,44

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado LEDA AIDE VIEIRA DE ARRUDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/413.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: CELSO KITINO FUJJI

CITANDO(A, S): CELSO KITINO FUJJI

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 276,19

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CELSO KITINO FUJJI para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1064.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: EVALDO RODRIGUES RONDON

CITANDO(A, S): EVALDO RODRIGUES RONDON

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/11/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 580,15

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado EVALDO RODRIGUES RONDON para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirli Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2092.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: AELSON XAVIER DE FIGUEIREDO

CITANDO(A, S): AELSON XAVIER DE FIGUEIREDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/11/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 315,55

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado AELSON XAVIER DE FIGUEIREDO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirli Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2082.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: MARIA NILCE BARBOSA DE SOUZA

CITANDO(A, S): MARIA NILCE BARBOSA DE SOUZA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/11/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 428,97

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MARIA NILCE BARBOSA DE SOUZA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, digitei.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2007.
Margareth Sulamirli Ferreira Paes
Escrivã Judicial

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/98. (Cód. 70898)

ESPÉCIE:

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): NIVALDO DE ARAÚJO e OUTROS.

: O DR. JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES, OAB/MT 4700, com endereço profissional na rua C, 216, Bairro: Consil, fone: 3642-1345, Cuiabá/MT.

FINALIDADE: Proceder a intimação do Defensor do réu Juracy Brito, o DR. JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES, OAB/MT 4700, para comparecer na Sala de Audiências da 6ª Vara Criminal da comarca de Cuiabá/MT, para participar da Audiência de Interrogatório, que realizará-se-á no dia 02 de março de 2007, às 13:30 horas, no Endereço: Rua Desemb. Milton Figueiredo Ferreira Mendes S/nº St D, Bairro: Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 98/2005. "...Redesigno o dia 02/03/2007 às 13:30 horas, para audiência de interrogatório dos réus faltantes. Intime-se o réu Juracy Brito, no endereço constante dos autos...". Cumpra-se". Cuiabá, 26 de outubro de 2006. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janete G. da Cruz, digitei.

Cuiabá - MT, 11 de janeiro de 2007.
Eliete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada
Portaria n. 066/05/DRH

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2005/208

PROCESSOS COM DECISÃO

71511 - 2005 \ 183.

AÇÃO: PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): MILTON GONÇALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural de Cuiabá/MT, nascido aos 25/11/1975, filho de Miguel Gonçalves do Nascimento e Vítalina Campos Nascimento.

Finalidade: INTIMAR O Acusado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe: INICIALMENTE A MMª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO ACUSADO, QUE NÃO RESPONDEU AO PREGÃO (FLS. 24), NOS TERMOS DO ART. 366 C.P.P. DECRETOU A REVELIA DE MILTON GONÇALVES DO NASCIMENTO E NOMEOU O DEFENSOR PÚBLICO QUE OFICIA PERANTE ESTA 10ª VARA CRIMINAL, DR. AUGUSTO CELSO REIS NOGUEIRA, OU O SEU SUBSTITUTO LEGAL, COMO DEFENSOR DATIVO DO ACUSADO (ART. 261 CPP). A SEGUIR, A MMª JUÍZA PROFERIU A SEQUINTE DECISÃO: CONSIDERANDO QUE O FATO DENUNCIADO NESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA OCORREU NA DATA DE 17/12/2003, DEPOIS DO ADVENTO DA LEI 9.271/96, A QUAL MODIFICOU A REDAÇÃO DO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A R. DENÚNCIA RECEBIDA NA DATA DE 05/01/2005, COM FUNDAMENTO NO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUSPENDO O PRESENTE PROCESSO PENAL Nº 183/2005 QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROMOVEU CONTRA MILTON GONÇALVES DO NASCIMENTO, ATÉ A DATA DE 06/09/2009 (ART. 109, INCISO V DO CÓDIGO PENAL), QUANDO VOLTARÁ A CORRER O PRAZO PRESCRICIONAL DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO DESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA, ATÉ A DATA DE 06/09/2013. POSTO QUE O ACUSADO FOI CITADO POR EDITAL (FLS. 24) E NÃO COMPARECEU AO SEU INTERROGATÓRIO, DECORRIDO OS DOIS PRAZOS ACIMA (SUSPENSÃO E PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO) SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À CONCLUSÃO PARA EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, COMPARECENDO O ACUSADO A QUALQUER TEMPO, VOLTEM OS AUTOS À CONCLUSÃO, AGUARDE-SE DECORREREM OS PRAZOS NO ARQUIVO E DÊ-SE BAIXA NOS RELATÓRIOS (ART. 366 CPP). PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, PARTES PRESENTES INTIMADAS. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA NO D.J. PARA INTIMAÇÃO DO ACUSADO. NADA MAIS. EU OF. ESCRIVENTE O DIGITEI. Decisão proferida datada de setembro de 2005.

DRA. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/195

PROCESSOS COM DECISÃO

79567 - 2006 \ 12.

AÇÃO: CP-DANO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOSIANE JESUS DA SILVEIRA, brasileira, separada judicialmente, doméstica, natural de Campo Grande/MS, filha de Edu da Silva e Maria Emilia de Jesus da Silveira.

Finalidade: INTIMAR O Acusado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe: INICIALMENTE A MMª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEVIDAMENTE INTIMADO PESSOALMENTE POR OFÍCIO DE FLS. 80 (ART. 370, § 4º DO CPP), QUE DECLAROU QUE COMUNGA DO ENTENDIMENTO DE QUE É DESNECESSÁRIA A PRESENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM INTERROGATÓRIO, PORQUE A NINGUÉM PODE SER EXIGIDO QUE PRODUZA PROVAS CONTRA SI MESMO. APÓS, A MMª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DA ACUSADA, QUE NÃO RESPONDEU AO PREGÃO (FLS. 82), RAZÃO PELA QUAL, NOS TERMOS DO ART. 366 C.P.P. DECRETOU A REVELIA DE JOSIANE JESUS DA SILVEIRA E NOMEOU O DEFENSOR PÚBLICO QUE OFICIA PERANTE ESTA 10ª VARA CRIMINAL, DR. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA, OU O SEU SUBSTITUTO LEGAL, COMO DEFENSOR DATIVO DO ACUSADO (ART. 261 C.P.P.). A SEGUIR, A MMª JUÍZA PROFERIU A SEQUINTE DECISÃO: CONSIDERANDO QUE O FATO DENUNCIADO NESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA OCORREU NA DATA DE 20/08/2005, FLS. 08, DEPOIS DO ADVENTO DA LEI 9.271/96, A QUAL MODIFICOU A REDAÇÃO DO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A R. DENÚNCIA PROTOCOLADA EM 23/01/2006, FLS. 02 E RECEBIDA NA DATA DE 14/02/2006, FLS. 50, COM FUNDAMENTO NO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUSPENDO O PRESENTE PROCESSO PENAL Nº 012/2006 CÓDIGO 79567 QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROMOVE CONTRA JOSIANE JESUS DA SILVEIRA ATÉ A DATA DE 24/11/2014 (ART. 109, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL - OITO ANOS), QUANDO COMEÇARÁ A CORRER O PRAZO PRESCRICIONAL DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO DESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA, ATÉ A DATA DE 24/11/2022, POSTO QUE A ACUSADA FOI CITADA POR EDITAL (FLS. 81) E NÃO COMPARECEU AO SEU INTERROGATÓRIO. DECORRIDO OS DOIS PRAZOS ACIMA (SUSPENSÃO E PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO) SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À CONCLUSÃO PARA EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. COMPARECENDO A ACUSADA A QUALQUER TEMPO, VOLTEM OS AUTOS À CONCLUSÃO. AGUARDE-SE DECORRER OS PRAZOS NO ARQUIVO E DÊ-SE BAIXA NOS RELATÓRIOS (ART. 366 CPP). PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA NO D.J. PARA INTIMAÇÃO DA ACUSADA. NOTIFIQUEM-SE, IMEDIATAMENTE E POR OFÍCIOS DESTA DECISÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO E O DEFENSOR PÚBLICO DATIVO, ESTE TAMBÉM DA SUA NOMEAÇÃO ACIMA. NADA MAIS, EU, SECRETÁRIA JUDICIAL O DIGITEI. Decisão proferida datada em 27 de novembro de 2006.

DRA. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/214

72954 - 2005 \ 239.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, filho de Francisco Balduino da Silva e Nadir Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 048.952 SSP/MT, inscrito no CPF nº 172661731-91.

RÉU(S): THIADU ADORNO SILVA

RÉU(S): PETROLUZ MIGUEL SUTIL AUTO POSTO LTDA

ADVOGADA DO RÉU JOSÉ CARLOS: ADRIANA RUZZANTE G. ROCHA - OAB/MT 8541.

FINALIDADE: CITAR o Réu acima qualificado para tomar conhecimento e resposta a ação penal que o Ministério Público move contra o mesmo por infração no Art. 66 da Lei 8.078/90 (a denúncia foi alicerçada para apurar a comercialização irregular de combustíveis pelos proprietários e administradores da empresa PETROLUZ MIGUEL SUTIL AUTO POSTO LTDA onde foi constatado após fiscalização pela Agência Nacional de Petróleo - ANP que os denunciados, agindo em comunhão de idéias e propósitos, buscando o lucro fácil em prejuízo dos consumidores, fizeram afirmação falsa, ao dar publicidade aos consumidores que comercializam combustível originário da PETROBRAS, uma vez que a empresa supracitada ostenta a logomarca da PETROBRAS, quando, na verdade, comercializa produtos adquiridos de outras distribuidoras) bem como INTIMAR para a Audiência de Interrogatório designada para o dia 05 de fevereiro de 2007, às 13:00 horas. Fica desde já advertido que o não comparecimento injustificado ensejara em revelia e suas consequências legais (Art. 365 e 366 do Código de Processo Penal)

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

80454 - 2006 \ 30.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOSÉ CARLOS LEONARDO, brasileiro, casado, motorista, RG nº 281714 SSP/MT, nascido aos 05/06/1960, natural de Rio Verde/MT, filho de Leonardo Sobrinho e Ramona Aparecida Leonardo



FINALIDADE: CITAR o Réu acima qualificado para conhecimento e resposta a ação penal que o Ministério Público move contra o mesmo por infração no Art. 306 da Lei 9.503/97 (fato ocorrido no dia 03 de dezembro de 2005, por volta das 21h45min, nas proximidades do Trieto do Tijual onde o Réu encontrava-se guiando o veículo Escort com a qual realizava manobras perigosas freando bruscamente próximo a outros veículos, causando desta forma exposição de dano a inocuidade de outrem, sendo abordado foi realizado o teste de alcoolemia e o resultado comprovou que o denunciado estava sob intenso efeito inebriante) bem como INTIMAR da Audiência de Interrogatório designada para o dia 07 de fevereiro de 2007, às 13.00 horas, devendo comparecer acompanhada de um Advogado sob pena de nomeação de um dos Defensores Públicos do Estado. Fica desde já advertido que o seu não comparecimento injustificado ensejara em revelar e suas conseqüências legais (Art. 365 e 366 do Código de Processo Penal).

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/207

PROCESSOS COM DECISÃO

32045 - 2001 \ 479.

AÇÃO: PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

INDICIADO(A): FRANCISCO CHAGAS DA SILVA, brasileiro, convivente, guarda noturno, natural de Fortaleza/CE, nascido em 27/05/1952, portador da Cédula de Identidade RG nº 128484688SP/MT, Filho de Francisco Pedro Ferreira da Silva e Maria José da Silva.

Finalidade: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe: I. CONSIDERANDO QUE O FATO DENUNCIADO NESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA OCORREU NA DATA DE 26/07/2001, DEPOIS DO ADVENTO DA LEI 9.271/96, A QUAL MODIFICOU A REDAÇÃO DO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A R. DENÚNCIA RECEBIDA NA DATA DE 05/11/2001, COM FUNDAMENTO NO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUSPENDO O PRESENTE PROCESSO PENAL Nº 479/2001 E O PRAZO PRESCRICIONAL DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, DA AÇÃO PENAL PÚBLICA QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROMOVEU CONTRA FRANCISCO CHAGAS DA SILVA, ATÉ A DATA DE 06/04/2009 (ART. 109, INCISO V DO CÓDIGO PENAL), POSTO QUE A ACUSADA FOI CITADA POR EDITAL (FLS. 76-VERSO) E NÃO COMPARECEU AO SEU INTERROGATÓRIO (FLS. 78). II. APÓS O PRAZO DE SUSPENSÃO, COMEÇARÁ A CORRER O PRAZO PARA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 107 DO CÓDIGO PENAL. CERTIFIQUE O DECURSO DO PRAZO NOS AUTOS. III. COMPARECENDO O ACUSADO A QUALQUER TEMPO, CERTIFIQUE E À CONCLUSÃO. IV. INTIME-SE PESSOALMENTE O I. DEFENSOR E NOTIFIQUE-SE O D. PROMOTOR DE JUSTIÇA DESTA DECISÃO. PUBLIQUE-SE PARA INTIMAÇÃO DO ACUSADO. CUMPRÁ-SE. Decisão proferida datada de 06 de Abril de 2005

DRA. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/196

PROCESSOS COM DECISÃO

83109 - 2006 \ 60.

AÇÃO: CP-DANO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): EDUILIO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, convivente, natural de Curitiba/PR, nascido em 07/07/1972, filho de Esterina Maria da Conceição.

Finalidade: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe: INICIALMENTE A M.M.ª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEVIDAMENTE INTIMADO PESSOALMENTE POR OFÍCIO DE FLS. 64 (ART. 370, § 4º DO CPP), QUE DECLAROU QUE COMUNGA DO ENTENDIMENTO DE QUE É DESNECESSÁRIA A PRESENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM INTERROGATÓRIO, PORQUE A NINGUÉM PODE SER EXIGIDO QUE PRODUZA PROVAS CONTRA SI MESMO. APÓS, A MMª JUÍZA CONSTATOU TAMBÉM A AUSÊNCIA DO ACUSADO, QUE NÃO RESPONDEU AO PREGÃO (FLS. 66), RAZÃO PELA QUAL, NOS TERMOS DO ART. 366 C.P.P., DECRETOU A REVELIA DE EDUILIO DA CONCEIÇÃO E NOMEOU O DEFENSOR PÚBLICO QUE OFICIA PERANTE ESTA 10ª VARA CRIMINAL, DR. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA, OU O SEU SUBSTITUTO LEGAL, COMO DEFENSOR DATIVO DO ACUSADO (ART. 261 C.P.P.). A SEGUIR, A MMª JUÍZA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: CONSIDERANDO QUE O FATO DENUNCIADO NESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA OCORREU NA DATA DE 07/02/2006, FLS. 07, DEPOIS DO ADVENTO DA LEI 9.271/96, A QUAL MODIFICOU A REDAÇÃO DO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A R. DENÚNCIA PROTOCOLADA EM 04/05/2006, FLS. 02, E RECEBIDA NA DATA DE 01/06/2006, FLS. 37, COM FUNDAMENTO NO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUSPENDO O PRESENTE PROCESSO PENAL Nº 060/2006 CÓDIGO 83109 QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROMOVE CONTRA EDUILIO DA CONCEIÇÃO ATÉ A DATA DE 04/12/2014 (ART. 109, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL – OITO ANOS), QUANDO COMEÇARÁ A CORRER O PRAZO PRESCRICIONAL DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO DESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA. ATÉ A DATA DE 04/12/2002, POSTO QUE O ACUSADO FOI CITADO POR EDITAL (FLS. 65) E NÃO COMPARECEU AO SEU INTERROGATÓRIO. DECORRIDO OS DOIS PRAZOS ACIMA (SUSPENSÃO E PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO) SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À CONCLUSÃO PARA EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. COMPARECENDO O ACUSADO A QUALQUER TEMPO, VOLTEM OS AUTOS À CONCLUSÃO. AGUARDE-SE DECORRER OS PRAZOS NO ARQUIVO E DÊ-SE BAIXA NOS RELATÓRIOS (ART. 366 CPP), PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA NO D.J. PARA INTIMAÇÃO DO ACUSADO. NOTIFIQUEM-SE, IMEDIATAMENTE E POR OFÍCIOS DESTA DECISÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO E O DEFENSOR PÚBLICO DATIVO, ESTE TAMBÉM DA SUA NOMEAÇÃO ACIMA, NADA MAIS, EU, SECRETÁRIA JUDICIAL O DIGITEI. Decisão proferida datada em 04 de novembro de 2006.

DRA. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/209

PROCESSOS COM DECISÃO

31645 - 2001 \ 89.

AÇÃO: PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ADEMILSON DUARTE DE SOUZA, VULGO "NEGÃO", brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Cuiabá/MT, nascido em 13/05/1979, filho de Carmindo Duarte de Souza e Lourdes Duarte de Souza.

Finalidade: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe: I. CONSIDERANDO QUE O FATO DENUNCIADO NESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA OCORREU NA DATA DE 22/07/2000, DEPOIS DO ADVENTO DA LEI 9.271/96, A QUAL MODIFICOU A REDAÇÃO DO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A R. DENÚNCIA RECEBIDA NA DATA DE 08/02/2001, COM FUNDAMENTO NO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUSPENDO O PRESENTE PROCESSO PENAL Nº 089/2001 E O PRAZO PRESCRICIONAL DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, DA AÇÃO PENAL PÚBLICA QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROMOVEU CONTRA ADEMILSON DUARTE DE SOUZA, ATÉ A DATA DE 05/11/2008 (ART. 109, INCISO V DO CÓDIGO PENAL), POSTO QUE O ACUSADO FOI CITADO POR EDITAL (FLS. 73-VERSO) E NÃO COMPARECEU AO SEU INTERROGATÓRIO (FLS. 74). II. APÓS O PRAZO DE SUSPENSÃO, COMEÇARÁ A CORRER O PRAZO PARA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 107 DO CÓDIGO PENAL. CERTIFIQUE O DECURSO DO PRAZO NOS AUTOS. III. COMPARECENDO O ACUSADO A QUALQUER TEMPO CERTIFIQUE E À CONCLUSÃO. IV. INTIME-SE PESSOALMENTE O I. DEFENSOR E NOTIFIQUE-SE O D. PROMOTOR DE JUSTIÇA DESTA DECISÃO. PUBLIQUE-SE PARA INTIMAÇÃO DO ACUSADO. CUMPRÁ-SE. Decisão proferida datada em 05 DE NOVEMBRO DE 2004.

DRA. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
ESCRIVÃO(A): ADIENIR G. DE MOURA E SILVA
EXPEDIENTE: 2/2007
PROCESSOS COM AUDIÊNCIA
73765 - 2005 \ 106.
AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): FRANCISNEI PAULO DA SILVA

ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS - OAB/MT 6950**ADVOGADO: WESLEY ROBERT DE AMORIM - OAB/MT 6610**

FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2007 ÀS 15:30 HORAS.

87625 - 2006 \ 44.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): SELMO APARECIDO RODRIGUES

RÉU(S): HUDSON DO CARMO SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: CLEDNEI LIBÓDRIO FELICIANO - OAB/MT 7.527**ADVOGADO: JOSÉ ROSA - OAB/MT 8.063**

FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO JUÍZO QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2007 ÀS 14:30 HORAS.

74438 - 2005 \ 115.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): EDSON ALMEIDA DA CRUZ

ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA - OAB/MT 5.733

FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS.

80881 - 2006 \ 11.

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): AGNALDO DE ANDRADE SILVA

ADVOGADO: ADJALMA BOMDESAPACHO DE OLIVEIRA - OAB/MT 4.356

FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS.

26847 - 2003 \ 19.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): PAULO ROBERTO LIMA SÁ

ADVOGADA: CARMEM LÚCIA E SILVA - OAB/MT 5.289

FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2007 ÀS 15:30 HORAS.

84390 - 2006 \ 28.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ALCI DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCELO SEGURA - OAB/MT 4722-A

FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS.

89239 - 2006 \ 57.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): MANOEL VITORINO JÚNIOR

ADVOGADO: ANTONIO PINHEIRO ESPOSITO - OAB/MT 4179

FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2007 ÀS 16:00 HORAS.

77945 - 2005 \ 148.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): DIVINO GOMES ROBERTO

ADVOGADO: ZOROASTRO C. TEIXEIRA - OAB/MT 743

FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2007 ÀS 15:30 HORAS.

77470 - 2005 \ 144.

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA VELOSO

ADVOGADO: JONATHAN DA SILVA TELLES - OAB/MT 9.362

FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS.

CUIABÁ-MT, 12 DE JANEIRO DE 2007

ADIENIR G. DE MOURA E SILVA
ESCRIVÃ JUDICIAL
PORT. N. 03/2003

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**SEGUNDA VARA CÍVEL****JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA****ESCRIVÃO(A): JUSSARA DA SILVA CEZER TITON****EXPEDIENTE: 2007/3****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

24437 - 2000 \ 123.

AÇÃO: PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS

AUTOR(A): CARLOS FLORISBAL GAZZONI

AUTOR(A): ROSEMARY GALGARO GAZZONI

ADVOGADO: SERGIO DINIZETE NUNES

RÉU(S): ESPÓLIO DE LUDVICO FEIJÓ DA SILVA E GUILHERMINA A. F. SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA - PARTES - 1. A AUTORA FOI INTIMADA PESSOALMENTE E POR MANDADO, A VIR MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENAL DE EXTINÇÃO (FLS. 128), MAS MESMO ASSIM QUEDOU-SE INERTE SEM QUAISQUER MANIFESTAÇÕES, O QUE REVELA O MAIS COMPLETO DESINTERESSE NO RESULTADO DO PROCESSO, SIGNIFICANDO ATÉ MESMO SEU ABANDONO, BEM POR ISSO JULGO-O EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (CPC - § 1º, ART. 267). CONDENO-AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DEIXO DE CONDENÁ-LA NA VERBA HONORÁRIA EM VISTA DA AUSÊNCIA DE CONTENCIOSIDADE.

2. SEJAM OS AUTOS CONTADOS E ANOTADO O VALOR DAS CUSTAS NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, PARA PREPARO POR OCASIÃO DE EVENTUAL AJUIZAMENTO DE NOVAS AÇÕES.

3. TRÂNSITA ESTA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.

94842 - 2006 \ 213.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO

ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): JERONIMO LYSAKOWSKI KAISER DURAN

REQUERIDO(A): ROSE MARIA DE JESUS



REQUERIDO(A): JOENIL MARQUES RIBEIRO
 REQUERIDO(A): RODRIGO FERREIRA LIMA
 REQUERIDO(A): JELSON SIQUEIRA DA SILVA
 REQUERIDO(A): DIEGO MARTINS DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: DECISÃO - PARTES - ITEM 1. HOMOLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO EM RELAÇÃO AO RÉU DIEGO MARTINS DE OLIVEIRA (FLS. 73 E 74), E SOBRESTO O CURSO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ITEM II, DO ART. 265, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AGUARDE-SE, PORTANTO, PELO TEMPO CONVENCIONADO PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.

98980 - 2006 \ 389.

AÇÃO: MONITÓRIA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO
 ADVOGADO: LUCIO ROBERTO A DOS REIS
 EXECUTADOS(AS): NELSON DO AMARAL
 ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA
 ADVOGADO: SIMONE APARECIDA MENDES PEREIRA
 INTIMAÇÃO: DESPACHO - PARTES - 1. ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDAM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE DESEJAM DEMONSTRAR (CPC - ART. 332).
 2. DESIGNO O DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2007 (TERÇA-FEIRA), ÀS 16H00, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR.

INTIMEM-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

93067 - 2006 \ 134.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: MARINETE FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ
 EMBARGADO(A): THYAGO BERNUCI BARTOLOMEU
 ADVOGADO: WILSON PEDRO NERY
 INTIMAÇÃO: AUTOR - RETIRAR OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A INICIAL NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

66867 - 2004 \ 86.

AÇÃO: COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.
 REQUERENTE: ELÍDIO MOREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: ENIO FABIANO HAMERSKI
 REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO: DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTAÇÃO JUNTADA.

64494 - 2004 \ 26.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
 REQUERIDO(A): FAWZI TIBURI
 INTIMAÇÃO: AUTOR - MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 41, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

SEGUNDA VARA CÍVEL

**JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
 ESCRIVÃO(A): JUSSARA DA SILVA CEZER TITON
 EXPEDIENTE: 2007/4**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

78407 - 2005 \ 45.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): JOACI CORRÊA DE MELLO
 ADVOGADO: LUIS CARLOS CORRÊA DE MELLO
 ADVOGADO: SERGIO GOMES
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA - PARTES - . POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DA LEI (CPC - I, ART. 267), DE CONSEQUENTE, ISENTO A RÉ DO ENCARGO DE DEPOSITÁRIA JUDICIAL DO VEÍCULO "SUB JUDICE", MANTIDA A CONDIÇÃO E SUA POSSUIDORA DIRETA, NA FORMA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE PARTES (FLS. 11). CONDENO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DA VERBA HONORÁRIA QUE FIXO EM R\$. 1.000,00 (HUM MIL REAIS), ANTE A IMPORTÂNCIA E SIMPLICIDADE DA CAUSA, QUE NÃO EXIGIU DILAÇÃO PROBATÓRIA, AO GRAU DO ZELO DOS TRABALHOS PROFISSIONAIS, DO LUGAR EM QUE FORAM PRESTADOS E DO TEMPO DESPENDIDO (CPC- §4º, ART. 20). TRÂNSITA ESTA, INTIME-SE O CREDOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A FALAR EM CINCO (05) DIAS, FINDOS OS QUAIS, SEM MANIFESTAÇÃO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

103954 - 2007 \ 5.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
 REQUERIDO(A): TELMA DE JESUS FERREIRA
 INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 20,97 (VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

3454 - 1998 \ 230.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - SOB INTERVENÇÃO
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES
 EXECUTADOS(AS): SILVIO ZULLI
 EXECUTADOS(AS): IZIDORO ZULLI
 EXECUTADOS(AS): PAUL ROTH
 EXECUTADOS(AS): EGON ROTH
 EXECUTADOS(AS): KASUTERO WAKAMOTO
 INTIMAÇÃO: AUTOR- EFETUAR O PAGAMENTO DO DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 208,52 (DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

TERCEIRA VARA CÍVEL

**JUIZ(A): AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR
 ESCRIVÃO(A): NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA
 EXPEDIENTE: 2007/1**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

11738 - 1994 \ 499.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): MARCILIO BACH
 ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
 ADVOGADO: MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
 RÉU(S): DISBRAM - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
 TIPO A CLASSIFICAR: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 ADVOGADO: NELSON JOSE GASPARELO
 ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO A PARTE AUTORA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 365,57 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), E A PARTE RÉ PAGAR AS

CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 365,57 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

66120 - 2004 \ 85.

AÇÃO: RECEBIMENTO DE PRÊMIO DE SEGURO
 REQUERENTE: SIRLENE BARBOSA RODRIGUES
 REQUERENTE: VALDERI FRANCISCO RODRIGUES
 REQUERENTE: FABIANA BARBOSA RODRIGUES
 ADVOGADO: GEANNAIRA RODRIGUES OLIVEIRA
 ADVOGADO: DANIELLE VIANA DE CARVALHO
 REQUERIDO(A): SEGURADORA PROTEÇÃO SEGUROS
 REQUERIDO(A): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS
 ADVOGADO: RENATTA SOUZA CARVALHO
 ADVOGADO: RENATTA SOUZA CARVALHO
 INTIMAÇÃO: MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE A POSTULAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO-VÁRZEA GRANDE, 08 DE JANEIRO DE 2007.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

42145 - 2001 \ 247.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA
 REQUERIDO(A): MANOEL GONZAGA DA SILVA
 ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI
 ADVOGADO: VALERIA F. BASSITT CAVALVANTI
 INTIMAÇÃO: DIANTE DA CERTIDÃO DE ÓBITO JUNTADA, INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA PARA PROVIDENCIAR A HABILITAÇÃO NOS MOLDES PRECONIZADOS NO ART. 1.060, I DO CPC, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. VÁRZEA GRANDE, 08 DE JANEIRO DE 2007.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

80367 - 2005 \ 109.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: ALDIZIO DA CRUZ
 REQUERENTE: ZITA DA SILVA CRUZ
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
 ADVOGADO: GRAZIELA ELISIANE GANZER
 REQUERIDO(A): IRINEU CARRASCO SORRILHA
 ADVOGADO: JUDSON GOMES DA SILVA BASTOS
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 73,50 (SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

98887 - 2006 \ 384.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 REQUERIDO(A): MICHELLI MORALES GIANGARELLI
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE-SE O AUTOR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 32/33. VÁRZEA GRANDE, 08 DE JANEIRO DE 2007.

100847 - 2006 \ 450.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
 REQUERIDO(A): DENILSON SANTOS VIEIRA
 INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 510/06.VISTOS.OPORTUNIZO À AUTORA NOVA EMENDA DA INICIAL, A FIM DE QUE TRAGA AOS AUTOS DOCUMENTO QUE COMPROVE A CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE POR RESTRIÇÃO FIDUCIÁRIA NO PRONTUÁRIO DO VEÍCULO, NOS TERMOS DO § 10, ART. 66, DA LEI N.º 4.728/65, EIS QUE O CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO DE FLS. 15 CONSIGNA O REGISTRO NO NOME DE TERCEIRA PESSOA E A AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO.FEITO ISSO, CONCLUSOS.
 PRAZO: 10 DIAS.PENA: INDEFERIMENTO DA INICIAL (CPC, ART. 284).INTIME-SE.CUMPRASE.VÁRZEA GRANDE-MT, 04 DE JANEIRO DE 2007.

102386 - 2006 \ 510.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 REQUERIDO(A): MARCILENE RODRIGUES MIRANDA
 INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 510/06VISTOS...OPORTUNIZO À AUTORA NOVA EMENDA DA INICIAL, A FIM DE QUE TRAGA AOS AUTOS DOCUMENTO QUE COMPROVE A CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE POR RESTRIÇÃO FIDUCIÁRIA NO PRONTUÁRIO DO VEÍCULO, NOS TERMOS DO § 10, ART. 66, DA LEI N.º 4.728/65, POIS O DOCUMENTO DE FLS. 35 CONSIGNA ESTAR O VEÍCULO NO NOME DE TERCEIRA PESSOA E SEM RESTRIÇÃO.PRAZO: 10 DIAS.PENA: INDEFERIMENTO DA INICIAL (CPC, ART. 284).INTIME-SE.CUMPRASE.VÁRZEA GRANDE-MT, 04 DE JANEIRO DE 2007.

103713 - 2006 \ 554.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO CREDIBEL S/A
 ADVOGADO: ANA KARINA FERNHANI TAKENAKA
 REQUERIDO(A): ALDEMAR RIBEIRO FERREIRA
 INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 554/06VISTOS...TRAGA O AUTOR AOS AUTOS DOCUMENTO QUE COMPROVE A CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE POR RESTRIÇÃO FIDUCIÁRIA NO PRONTUÁRIO DO VEÍCULO, NOS TERMOS DO § 10, ART. 66, DA LEI N.º 4.728/65, POIS O DOCUMENTO DE FLS. 35 CONSIGNA ESTAR O VEÍCULO NO NOME DE TERCEIRA PESSOA E SEM RESTRIÇÃO.PRAZO: 10 DIAS.PENA: INDEFERIMENTO DA INICIAL (CPC, ART. 284).INTIME-SE.CUMPRASE.VÁRZEA GRANDE-MT, 03 DE JANEIRO DE 2007.

99989 - 2006 \ 434.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): LOACIL MARQUES DA SILVA
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SANTOS
 INTIMAÇÃO: TENDO EM VISTA QUE O RÉU PURGOU A MORA, EXPEÇA-SE, DE IMEDIATO, MANDADO DE RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO.INTIME-SE O AUTOR PARA LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA, BEM COMO PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VÁRZEA GRANDE, 1º DE DEZEMBRO DE 2006.

99094 - 2006 \ 395.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
 REQUERIDO(A): MARIA DA SILVA MENDES
 INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 395/06VISTOS...OPORTUNIZO À AUTORA NOVA EMENDA DA INICIAL, A FIM DE QUE TRAGA AOS AUTOS DOCUMENTO QUE COMPROVE A CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE POR RESTRIÇÃO FIDUCIÁRIA NO PRONTUÁRIO DO VEÍCULO, NOS TERMOS DO § 10, ART. 66, DA LEI N.º 4.728/65, EIS QUE O CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO DE FLS. 15 CONSIGNA O REGISTRO NO NOME DE TERCEIRA PESSOA E A AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO.

FEITO ISSO, CONCLUSOS.PRAZO: 10 DIAS.PENA: INDEFERIMENTO DA INICIAL (CPC, ART. 284).INTIME-SE.CUMPRASE.VÁRZEA GRANDE-MT, 04 DE JANEIRO DE 2007.

29957 - 2000 \ 278.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
 AUTOR(A): TRANSPORTES AÉREOS PRESIDENTE S/A
 ADVOGADO: FERNANDO ARENALES FRANCO
 RÉU(S): PAULO THADEU DE OLIVEIRA PIMENTEL
 RÉU(S): ATI - AVIATION THECNOLOGY INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE-SE O AUTOR, EM 05 (CINCO) DIAS.INTIME-SE.VÁRZEA GRANDE, 08 DE JANEIRO DE 2007.

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE**

11742 - 1994 \ 180.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
CRÉDOR(A): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
DEVENDOR(A): LL COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: DR. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O EXEQUENTE PARA RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO PARA A DEVIDA PUBLICAÇÃO E DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA.

96178 - 2006 \ 281.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: MIRANDEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VIDROS LTDA
ADVOGADO: BRUNO OLIVEIRA CASTRO

EXECUTADOS(AS): RICARDO BARCELOS DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA COMPLEMENTAÇÃO DA DILIGÊNCIA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA. APOS. DESESTRANHE O MANDADO DE FL. 24 PARA FIEL CUMPRIMENTO. DEFIRO, DESDE JÁ, OS BENEFÍCIOS DO ART. 172 DO CPC. CUMPRÁ-SE. VÁRZEA GRANDE, 08 DE JANEIRO DE 2007.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): FERNANDO MIRANDA ROCHA
ESCRIVÃO(A): FIDELIS CÂNDIDO FILHO
EXPEDIENTE: 2007/3

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

57381 - 2003 \ 188.
AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
REQUERENTE: ROSANGELA QUIRINO JORGE MONTEIRO
ADVOGADO: HELDER BARUFFI
EXCEPTO: LUIZ MAURO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... DIANTE DA CERTIDÃO DO MEIRINHO DO JUÍZO DE FLS. 29, INFORMANDO QUE NÃO FOI POSSÍVEL PROCEDER A INTIMAÇÃO DO SR. LUIZ MAURO MONTEIRO DA SILVA, EM VIRTUDE DE NÃO MAIS RESIDIR NO ENDEREÇO INFORMADO. INTIME-SE A EXCEPTANTE, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INFORME O ENDEREÇO ATUALIZADO DO EXCEPTO, PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

62941 - 2003 \ 521.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: J. R. P. S. M. J. P.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
REQUERIDO(A): K. M. B.
ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO: DRA. EVELY BOCARDI DE MIRANDA

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 18/01/2007, ÀS 14:00 HORAS.

71709 - 2004 \ 395.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: R. R. P. S. M. V. C. DE S.
ADVOGADO: AIDERLANE CAVALCANTE DE SOUZA
ADVOGADO: HUMBERTO JOSÉ PEIXOTO WELLOZO
ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
REQUERIDO(A): O. M. E.
ADVOGADO: RICARDO DELGADO PRETI
ADVOGADO: FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO: KÉZIA GONÇALVES DA SILVA SARAGIOTTO
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: ANTÔNIO MARCOS IAIA JUNIOR

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 18/01/2007, ÀS 14:30 HORAS.

76195 - 2004 \ 621.
AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
REQUERENTE: M. M. DE A.
ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA CRUZ
REQUERIDO(A): C. B.
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR
ADVOGADO: WALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PRELIMINAR SANEATÓRIA PARA O DIA 17/01/2007, ÀS 14:00 HORAS.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/391.

ESPÉCIE: Tutela

PORTE REQUERENTE: MARIA FATIMA DE ALMEIDA SANTOS

PORTE RÉQUERIDA: TEREZA DOS SANTOS GAMARRA e EMÍLIO SOARES

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido(a): Emílio Soares, brasileiro(a), separado(a) judicialmente, Endereço: Em Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Várzea Grande-MT

DECISÃO/DESPACHO: Visto ... Diante do exposto, com fundamento no art. 273 e seguintes do Código de Processo Civil, concedo a tutela antecipada, em termos, a fim de nomear a requerente, Sra. Maria de Fátima de Almeida Santos, como tutora provisória provisória da menor, sua neta, devendo, para tanto, prestar o compromisso previsto no art. 1.187 do Código de Processo Civil, no prazo de 05 dias. Após, intime-se a requerente para cumprir o disposto no art. 1.188 do aludido instituto processual civil. Em seguida, cite-se os requeridos nos moldes pleiteados. Na sequência, ouvido o Ministério Público, conclusos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Josiane Carla Moraes (oficial escrevente), digitei.

Várzea Grande - MT, 12 de janeiro de 2007.

Fidelis Cândido Filho
Escrivão Judicial

COMARCA DE RONDONÓPOLIS**VARAS CÍVEIS**

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/107.

ESPÉCIE: Execução por quantia certa

PORTE REQUERENTE: JOAO CARLOS DIAS

PARTE RÉQUERIDA: JAIME BERNARDELLI

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Executados(as): Jaime Bernardelli, Cpf: 522.161.131-04, Rg: 138.501 SSP MT, brasileiro(a), viuvo(a), agricultor, Endereço: Incerto e não sabido

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do executado acima qualificado da PENHORA DO seu crédito futuro no valor de R\$ 325.107,48 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e sete reais e quarenta e oito centavos, junto aos Srs. CARLOS ALBERTO CAPELETTI e LUIZ UMBERTO ELCKOFF, bem como para que fique devidamente CIENTIFICADO que, decorrido o prazo (10 dias), sem a interposição dos embargos, ou estas uma vez interpostos serem rejeitos, ficará o credor sub-rogado nos direitos do devedor, até a concorrência do seu crédito (CPC, art. 673).

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. I - Defiro pedido à fls. 108/109. Expeça edital para intimação do devedor, com prazo de 20 (vinte) dias. II - Intime os credores solidários da penhora, por carta com AR. Os credores com endereço em zona rural deverão serem intimados por CP, com prazo de 20 (vinte) dias. III - Expeça o necessário.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Sônia Godas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei.

Rondonópolis - MT, 9 de janeiro de 2007.

Antonio José de Freitas

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/859.

ESPÉCIE: Exoneração de alimentos

PORTE AUTORA: MANOEL NUNES RODRIGUES

PORTE RÉ: HARITANA PAULA MACEDO NUNES

CITANDO(A, S): **Requerido(a): Haritana Paula Macedo Nunes,**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/9/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 4.098,84

FINALIDADE: OBJETO: **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** da parte requerida atualmente em local incerto e não sabido, na conformidade do despacho abaixo transcrito e da petição inicial, cuja cópia segue em anexo, como parte integrante deste mandado, à comparecer dia **22 de fevereiro de 2007, às 15:30 horas/MT**, para realização da audiência designada, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, e RESPONDER, querendo, a ação.

PRAZO: O prazo para **RESPONDER** a ação é de (quinze) 15 dias, e será contado a partir da realização da audiência. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Manoel Nunes Rodrigues, move Ação de Exoneração de Pensão Alimentícia, em desfavor de Haritana Paula Macedo Nunes, pelos motivos seguintes: que a requerida em 21 de abril de 2006, completou 18 (dezoito) anos de idade, atingindo a plena capacidade civil, que a requerida não cursa faculdade; que possui muitas despesas que não custeadas somente pela sua aposentadoria.

DESPACHO: DECISÃO: " I - A parte requerente postulou a reconsideração da decisão que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela momento em que acosta aos autos documentação comprobatória do término dos estudos secundários da parte ex adversa. O Parquet manifesta-se favoravelmente ao pleito. Pois bem, creio que a antecipação da tutela, que equivaleria a antecipar a exequibilidade da sentença em momento prematuro, não seria de boa sorte nesta fase processual. Todavia ante ao estatuído no parágrafo sétimo do art. 273, CCP, que estabeleceu a fungibilidade das tutelas de urgência, que têm duplo sentido vtorial de acordo com os ensinamentos de Dinamarco, possível é o exame da suspensão liminar do pensionamento. Pois bem pelo que dos autos consta, realmente a parte ré terminou seus estudos secundaristas e não está cursando qualquer faculdade neste município, do que se desprende o fumus boni iuris a ensejar a suspensão do pensionamento. O perigo na demora consubstancia-se em a mês nos descontos da verba salarial auferida pela parte autora. Presentes ambos os requisitos determino a suspensão da verba alimentícia arcada pelo réu, até o julgamento do mérito da contenda. Oficie-se a Secretaria de Administração para cumprimento da decisão. II - Defiro a citação editalícia nos termos da petição de fl. 24, ante a informação de que a ré está em lugar incerto e não sabido. III - Redesigno a audiência para o dia 22 de fevereiro de 2007, às 15:30 horas/MT. IV - Cientes. V - Cumpra-se." Eu, Mauro Sérgio Pereira de Oliveira, Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 12 de janeiro de 2007.

Antônio Veloso Peleja Júnior

Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Justiça Gratuita
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/1001.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PORTE REQUERENTE: ANTONIA FERNANDES DE MATOS

PARTE RÉQUERIDA: JOSE VIEIRA ANCHIETA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: **Jose Vieira Anchieta, brasileiro(a), casado(a), endereço: incerto e não sabido**

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré supra qualificada, do inteiro teor da petição inicial, para querendo contestá-la, que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir da audiência de tentativa de conciliação abaixo designada, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, sua INTIMAÇÃO para que compareça a audiência de tentativa de conciliação no dia 02/05/2007 às 15:30 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, R.H. Designo audiência de tentativa de conciliação, nos termos da Lei nº 968/49, para o dia 02/05/2007, às 15:30 horas. Cite-se, na forma requerida, anotando-se no edital, este com prazo de 30 dias, que o prazo para contestação, de 15 dias (CPC, art. 297), será contado a partir da data dessa audiência. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Leite Vieira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 6 de dezembro de 2006.

Antônio José de Freitas

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Justiça Gratuita
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/1168.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PORTE REQUERENTE: AMAURY NAGANO

PARTE RÉQUERIDA: JOSEFA DEOLINDA SANTOS NAGANO

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: **Josefa Deolinda Santos Nagano, brasileiro(a), casado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido**

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré supra qualificada, do inteiro teor da petição inicial, para querendo contestá-la, que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir da audiência de tentativa de conciliação abaixo designada, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, sua INTIMAÇÃO para que compareça a audiência de tentativa de conciliação no dia 10/05/2007 às 14:30 horas

DECISÃO/DESPACHO: Autos n.º 1.168/2006 Vistos, Designo audiência de tentativa de conciliação, nos termos da Lei nº 968/49, para o dia 10/05/2007, às 14:30 horas. Cite-se, na forma requerida, anotando-se no edital, este com prazo de 30 dias, que o prazo para



contestação, de 15 dias (CPC, art. 297), será contado a partir da data dessa audiência. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Rondonópolis - MT, de novembro de 2006 Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli Juiza de Direito MC E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Leite Vieira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 6 de dezembro de 2006.
Antônio José de Freitas

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Justiça Gratuita
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/1219.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE REQUERENTE: OTAVIANO GOMES DE OLIVEIRA

PARTE RÉQUERIDA: JOAQUINA ROCHA DE OLIVEIRA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Joaquina Rocha de Oliveira, brasileiro(a), casado(a), endereço: incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré supra qualificada, do inteiro teor da petição inicial, para querendo contestá-la, que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir da audiência de tentativa de conciliação abaixo designada, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, sua INTIMAÇÃO para que compareça a audiência de tentativa de conciliação no dia 31/05/2007 às 15:00 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Autos n.º 1.219/06 Vistos, Designo audiência de tentativa de conciliação, nos termos da Lei n.º 968/49, para o dia 31/05/2007 às 15 horas. Cite-se, na forma requerida, anotando-se no edital, este com prazo de 30 dias, que o prazo para contestação, de 15 dias (CPC, art. 297), será contado a partir da data dessa audiência. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Rondonópolis - MT, de dezembro de 2006 Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli Juiza de Direito MC

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Leite Vieira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 11 de dezembro de 2006.
Antônio José de Freitas

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO.
PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime n.º: 277/2005

CITANDO: Valdeci Alves Pereira Filiação: Aristides Alves Pereira e Maria Modesto Pereira, data de nascimento: 4/4/1979, brasileiro(a), natural de Ecoporanga-ES, convivente, pedreiro, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra o acusado supra, nos termos do ART. 155, § 4º, INCS. I E IV, C/C ART. 14, INC. II, AMBOS DO CP. INTIMANDO o mesmo para que compareça neste Juízo no dia 26 de janeiro de 2007, às 09:00 horas, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetido a interrogatório nos autos supramencionado. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (11) onze dias do mês de (01) janeiro de ano de (2007) dois mil e Sete. Eu, Paula Battistetti Medeiros (Oficial Escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO.
PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime n.º: 141/2001

CITANDO: Geraldo Rodrigues da Silva, Rg: 518.830 SSP MT Filiação: Maria Rodrigues da Silva, data de nascimento: 29/10/1953, brasileiro(a), natural de Piranhas-GO, casado(a), vigilante, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra o acusado supra, nos termos do art. 213, c/c art. 224 7a? do Código. INTIMANDO o mesmo para que compareça neste Juízo no dia 26 de janeiro de 2007, às 09:00 horas, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetido a interrogatório nos autos supramencionado. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (11) onze dias do mês de (01) janeiro de ano de (2007) dois mil e Sete. Eu, Paula Battistetti Medeiros (Oficial Escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO.
PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime n.º: 235/2001

CITANDO: Agrinaldo Pereira da Silva Filiação: Odenir Rodrigues e Devalir Pereira Montanher, data de nascimento: 10/10/1969, brasileiro(a), natural de Rio Verde-MS, solteiro(a), pintor, e Anílla Alves Miranda Filiação: Martiniano Alves de Araújo e Conceição Aparecida de Araújo, data de nascimento: 1/2/1958, brasileiro(a), natural de Jaraguá-GO, convivente, cabeleireira, encontram-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra o acusado supra, nos termos do art. 180 7caput? do CP e art. 16 da lei 6.368/76. INTIMANDO o mesmo para que compareça neste Juízo no dia 26 de janeiro de 2007, às 10:30 horas, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetido a interrogatório nos autos supramencionado. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (11) onze dias do mês de (01) janeiro de ano de (2007) dois mil e Sete. Eu, Paula Battistetti Medeiros (Oficial Escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO.
PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime n.º: 05/2003

CITANDO: Rêu(s): Gilson Soares da Silva, Rg: 1573668-7 SSP MT Filiação: Benedito Balbino Silva e Maria da Penha Soares e Lindomar Jose Ximim Filiação: Jose Ximim Netto e Maria Noel Ximim, encontram-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra o acusado supra, nos termos do art. 180 7caput? do CP. INTIMANDO o mesmo para que compareça neste Juízo no dia 26 de janeiro de 2007, às 10:30 horas, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetido a interrogatório nos autos supramencionado. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (11) onze dias do mês de (01) janeiro de ano de (2007) dois mil e Sete. Eu, Paula Battistetti Medeiros (Oficial Escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO.
PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime n.º: 418/2005

CITANDO: Rêu(s): Gilson Soares da Silva, Rg: 1573668-7 SSP MT Filiação: Benedito Balbino Silva e Maria da Penha Soares e Lindomar Jose Ximim Filiação: Jose Ximim Netto e Maria Noel Ximim, encontram-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra o acusado supra, nos termos do art. 155 7caput? do CP. INTIMANDO o mesmo para que compareça neste Juízo no dia 26 de janeiro de 2007, às 10:30 horas, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetido a interrogatório nos autos supramencionado. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (11) onze dias do mês de (01) janeiro de ano de (2007) dois mil e Sete. Eu, Paula Battistetti Medeiros (Oficial Escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior
Juiz de Direito

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30(trinta) dias

AUTOS N.º 2005/472.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: OLINDA CARDOSO PINHEIRO

PARTE REQUERIDA: ANTÔNIO DE SALES FILHO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/9/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

O Dr. Ronaldo Ribeiro de Magalhães, Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível desta Comarca de Barra do Garças-MT, no uso de suas atribuições legais.

SENTENÇA: FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a interdição de ANTÔNIO DE SALES FILHO, brasileiro, maior, solteiro, incapaz, nascido em 28 de abril de 1969, filho de Antônio Sales Pinheiro e Olinda Cardoso Pinheiro, portador de deficiência mental, absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º do Código Civil e artigo 1.184 do CPC e artigo 1.767, do Código Civil, sendo-lhe nomeado curador a sua mãe - Sra. Olinda Cardoso Pinheiro, brasileira, casada, do lar, portador do RG nº 365.057-SSP/MT e CPF nº 459.872.461-72, residente e domiciliado na rua Rua Waldon Varão, S/n.º, Bairro: Centro, Cidade: General Carneiro-MT. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, _____ Ilzevayni R. dos S. Zanin, Of. Escrevente, digitei.

Barra do Garças - MT, 15 de dezembro de 2006.

Ângela Rodrigues Machado

Autorizada a assinar p/ Port. 001/97

COMARCA DE CÁCERES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (quinze) dias

AUTOS N.º 2006/175.

ESPÉCIE: TE-Usos de entorpecentes

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): WILFREDO SALVATERRA IBANE DA SILVA

: Denunciado(a): WILFREDO SALVATERRA IBANE DA SILVA, Rg: 1637232-8 SSP MT Filiação: Felipe Benicio Salvaterra Ibane e Demesia Rojas Silva, data de nascimento: 5/1/1960, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, solteiro(a), lavrador, Endereço: R: das Rosas S/n, Bairro: Jd. Solução, Cidade: Cáceres-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citar e Intimar o acusado acima citado para comparecer na audiência de Interrogatório que se realizará no DIA 09/02/2007 ÀS 13:00 HORAS na sala de audiência da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cáceres-MT. DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc..Por satisfazer os requisitos do Artigo 41 do CPP, recebo a denúncia de fls. 02/04, oferecida contra Wilfredo Silva Ibane, como incurso nas sanções do artigo 16 da Lei n.º 6.368/76.Designo o dia 09 de fevereiro de 2007, às 13:00 horas, para proposta de suspensão condicional do processo, ou, não sendo aceita pelo denunciado, proceder-se-á com o interrogatório do mesmo.Cite-se e intime-se o denunciado através da via editalícia, observando o prazo de 15 (quinze) dias consoante estabelece o artigo 361 do CPP, para audiência supra designada, devendo consignar ainda, que deverá comparecer acompanhado de advogado, advertindo-o de que na ausência ser-lhe-á nomeado defensor.Fica desde já assegurado ao denunciado, antes da realização do interrogatório, o direito de entrevista reservado com seu defensor, conforme estabelece o art.185, § 2º do CPP, com nova redação dada pela Lei n.º 10.792/03.Atenda-se aos demais requerimentos da Cota Ministerial de fl. 34/35. Ciência ao Ministério Público.As providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Luiz Flávio dos Reis Lemes - Oficial Escrevente que digitei, digitei.

Cáceres - MT, 12 de janeiro de 2007.

Luiz Flávio dos Reis Lemes
Escrivão designado

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60(SESENTA) DIAS

AUTOS N.º 1999/109.

ESPÉCIE: TE-Usos de entorpecentes

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ODAIR JOSÉ CAMPOS DA CONCEIÇÃO

: ODAIR JOSÉ CAMPOS DA CONCEIÇÃO Filiação: Eduardo da Conceição e Maria Erenice Campos Conceição, data de nascimento: 13/8/1977, brasileiro, natural de Cáceres-MT, solteiro(a), servente de pedreiro, Endereço: Rua dos Aviadores, 162, Bairro: Santos Dumont/ Dner., Cidade: Cáceres-MT

FINALIDADE: FINALIDADE: Intimar o acusado acima qualificado, para tomar conhecimento da r.sentença proferida nos autos, cujo teor segue transcrito: "Ante o exposto e por tudo o mais que os autos constam, com fundamento no art.107, inciso IV, primeira figura, c.c art.109, inciso IV, primeira figura, c.c art.109, inciso V, ambos do Código Penal, artigo 43, inciso II, c.c



artigo 61, ambos do Código de Processo Penal, **Rejeito a denúncia e julgo extinta a punibilidade do indiciado Odair José Campos Conceição**, qualificado na denúncia, no tocante ao crime previsto no artigo 16 da Lei 6.368/76”.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Gisela Dorado, digitei.

Cáceres - MT, 8 de janeiro de 2007.

Eliana de Fátima Segatto Mendes
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60(SESSENTA) DIAS**

AUTOS Nº 2004/202.

ESPÉCIE: CP-Lesão Corporal

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RÉU(S): GILSON JESUS OLIVEIRA

- **GILSON JESUS OLIVEIRA** Filiação: Josefina Maria de Jesus, data de nascimento: 15/10/1964, brasileiro(a), natural de Nova viçosa-, convivente, moto-taxista, Endereço: Av. Tancredo Neves Próximo Ao Auto Posto, Bairro: Cavalhada, Cidade: Cáceres-MT

FINALIDADE: Intimar o acusado acima qualificado, para tomar conhecimento da r.sentença proferida nos autos, cujo teor segue transcrito: “ANTE O EXPOSTO, e considerando o mais que dos autos consta, com fundamento legal nos arts.107, IV, 109.VI e 118, todos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado Gilson Jesus Oliveira, em relação ao delito previsto no art.147, caput, do Código Penal, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. No tocante ao delito do art.129, caput, do... Sem custas. Transitada em julgado, arquivem-se os autos independentemente de nova determinação. Anote-se. Comunique-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se...”.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Gisela Dorado, digitei.

Cáceres - MT, 11 de janeiro de 2007.

Eliana de Fátima Segatto Mendes
Escrivã Designada

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

**COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
SEGUNDA VARA
JUÍZ(A):FLÁVIO MIRAGLIA FERNANDES
ESCRIVÃO(A):MARA RÚBIA MEDEIROS
EXPEDIENTE:2007/2**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

38547 - 2006 \ 134.

AÇÃO:
REQUERENTE: M. R. S.
ADVOGADO: ALOÍSIO DA ROSA HAAS
REQUERIDO(A): H. A. R.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS N.º 2006/134.

ESPÉCIE: REMOÇÃO DE CURATELA
PARTE REQUERENTE: MARINILSE RODRIGUES SANTOS

PARTE REQUERIDA: HILTI AMARAL RODRIGUES

INTIMANDO(A, S): A QUEM POSSA INTERESSAR

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/3/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: AUTOS Nº 134/2006 - CÓDIGO 38547. AÇÃO DE REMOÇÃO DE CURATELA. REQUERENTE: MARINILSE RODRIGUES DOS SANTOS. REQUERIDO: HILTI AMARAL RODRIGUES. VISTOS ETC.

MARINILSE RODRIGUES DOS SANTOS REQUERER A REMOÇÃO DE CURADOR DE SUA IRMÃ DE HILTI AMARAL RODRIGUES, A QUAL SE ENCONTRA SOB CURATELA DA GENITORA PAULINA DO AMARAL RODRIGUES.

ADUZ QUE A CURADORA APRESENTA IDADE AVANÇADA E NÃO TEM MAIS CONDIÇÕES FÍSICAS DE CUIDAR DA REQUERIDA QUE NECESSITA DE CUIDADOS ESPECIAIS, VEZ QUE É ABSOLUTAMENTE INCAPAZ, SENDO PORTADORA DE ESQUIZOFRENIA RESIDUAL CID F20T.

ACRESCE, AINDA, A NECESSIDADE DA SUBSTITUIÇÃO DA CURADORA DA REQUERIDA, EM RAZÃO DA MORTE DO MARIDO DA ATUAL CURADORA, ELA PASSOU A RECEBER PENSÃO, QUE PROVOCOU A SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DA REQUERIDA.

ASSIM, REQUER A SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA DA INTERDITADA HILTI AMARAL RODRIGUES, E DESTA FORMA DECLARAR MARINILSE RODRIGUES DOS SANTOS COMO CURADORA DA REQUERIDA, JUNTANDO DOCUMENTOS ÀS FLS. 05/16.

ÀS FLS. 19/20, FORAM CONCEDIDOS PARCIALMENTE OS EFEITOS DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS. 31/33, PELA PROCEDÊNCIA. É O RELATO. FUNDAMENTO E DECIDO.

A AÇÃO DE REMOÇÃO DO TUTOR OU CURADOR SERÁ INTERPOSTA PELA PESSOA INTERESSADA, OU PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI QUE DEMONSTREM TER O TUTOR OU CURADOR PRATICADO ATO CONTRÁRIO AO ROL QUE DEVA DESEMPENHAR OU QUE DEVA SE OMITIR DE PRATICAR O NOMEADO (ARTS. 1735 E 1766, DO CÓDIGO CIVIL C/C ART. 1194, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).

NO PRESENTE CASO, O PEDIDO PARA A SUBSTITUIÇÃO DA CURADORA DA REQUERIDA, NÃO SURTIU POR ATO DE NEGLIGÊNCIA, PREVARICAÇÃO OU POR ESTAR INCURSO EM INCAPACIDADE, MAS, PARTIU DIANTE DA IDADE AVANÇADA QUE APRESENTA A CURADORA E EM RAZÃO DA CURADORA SER PENSIONISTA DO INSS, CAUSANDO A SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO QUE A REQUERIDA RECEBIA.

CONSEQUENTEMENTE, A MEDIDA CORRETA A SER INTERPOSTA PELA REQUERENTE ERA DE ESCUSA DO CURADOR, COM BASE NOS ART. 1736 E SS. DO CÓDIGO CIVIL. CONTUDO, DIANTE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA PROCESSUAL E INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS, EXAMINO O PEDIDO INICIAL COMO ESCUSA DO CURADOR.

A SENHORA PAULINA AMARAL RODRIGUES CONTA ATUALMENTE COM 69 (SESSENTA E NOVE) ANOS DE IDADE, E, CONFORME DISPÕE O ART. 1736, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, TEM ELA INCOMPATIBILIDADE COM A FUNÇÃO DE CURADORA RESULTANTE DE CONFLITO DE ORDEM PESSOAL E JURÍDICA E DIANTE DA CONCORDÂNCIA DA GENITORA ÀS FLS. 21/22, HÁ QUE CESSAREM OS SEUS

DEVERES DECORRENTES DO ALUDIDO CARGO.

ASSIM, DIANTE DA INCAPACIDADE DA REQUERIDA, FAZ-SE NECESSÁRIA A NOMEAÇÃO DE OUTRA CURADORA PARA EXERCER A CONDUITA ILIBADA DE PATER FAMILIE, DIANTE DA PREFERÊNCIA ESTABELECIDO NO ART. 1.775, DO CÓDIGO CIVIL:

ART. 1775. O CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, NÃO SEPARADO JUDICIALMENTE OU DE FATO, É, DE DIREITO, CURADOR DO OUTRO, QUANDO INTERDITO.

§ 1º NA FALTA DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, É CURADOR LEGÍTIMO O PAI OU A MÃE; NA FALTA DESTES, O DESCENDENTE QUE SE DEMONSTRAR MAIS APTO.

§ 2º ENTRE OS DESCENDENTES, OS MAIS PRÓXIMOS PRECEDEM AOS MAIS REMOTOS.

§ 3º NA FALTA DAS PESSOAS MENCIONADAS NESTE ARTIGO, COMPETE AO JUÍZ A ESCOLHA DO CURADOR.

ANTE O EXPOSTO, DECRETO A ESCUSA DE PAULINA AMARAL RODRIGUES, COM BASE NO ARTIGO 1736, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, DA INCUMBÊNCIA DA CURATELA DA REQUERIDA E, DE ACORDO COM O ARTIGO 1.775, § 1º, DO MESMO CODEX, NOMEIO COMO CURADORA DE HILTI AMARAL RODRIGUES A SUA IRMÃ SRA. MARINILSE RODRIGUES DOS SANTOS.

EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE ESTA NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. NÃO HÁ CUSTAS VEZ QUE BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. CONDENO O ESTADO DE MATO GROSSO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DOS PATRONOS DA PARTE AUTORA, QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 PARA CADA UM, VEZ QUE NA ÉPOCA DA NOMEAÇÃO NÃO HAVIA DEFENSOR PÚBLICO TRABALHANDO NA COMARCA.

CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE OS AUTOS COM BAIXA. P.R.I. CUMPRA-SE. PRIMAVERA DO LESTE, 09 DE OUTUBRO DE 2006. VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN JUÍZA DE DIREITO

EU, SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 7 DE DEZEMBRO DE 2006.

MARA RÚBIA MEDEIROS
ESCRIVÃO(J) JUDICIAL

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

56187 - 2006 \ 53.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: C. P. DAS M.
ADVOGADO: HELENILDA GOMES BESSA

EDITAL EXPEDIDO:
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/53.

ESPÉCIE: GUARDA DE MENOR

PARTE REQUERENTE: CLARICE PEREIRA DAS MERCES REQUERENDO A GUARDA DA MENOR E. C. DA S.

PARTE RÉQUERIDA: SONIA PALMEIRA DA SILVA

CITANDO: SONIA PALMEIRA DA SILVA, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO. FINALIDADE: CITAÇÃO DA GENITORA SONIA PALMEIRA DA SILVA, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO, ATRAVÉS DE ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO, SOB PENA DE SER-LHE ATRIBUÍDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS NA INICIAL (285 E 319 CPC). ASSIM COMO PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DESIGNADA PARA O DIA 18/01/2007 ÀS 15H00 A FIM DE SER OUVIDA.

RESUMO DA INICIAL: CLARICE PEREIRA DAS MERCÊS PROPÕE A PRESENTE AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE DA MENOR ELEN CRISTINA DA SILVA EM RAZÃO DOS SEGUINTE FATOS: [EXCERTOS] DESDE A IDADE DE 09 ANOS A MENOR [...] CONVIVE COM A FAMÍLIA DA REQUERENTE COM QUEM DESENVOLVEU GRANDE AFINIDADE. A REQUENTE É MUITO ENVOLVIDA COM AS CAUSAS SOCIAIS E SEMPRE ACOMPANHOU O TRABALHO DESENVOLVIDO PELA CASA DA CRIANÇA DESTA CIDADE, ONDE CONHECEU A MENOR E COM ELA ESTABELECEU RELACIONAMENTO MATERNA DESDE O INÍCIO. A MENOR PASSOU A PARTICIPAR DA VIDA DA FAMÍLIA, SEMPRE PASSANDO FINAIS DE SEMANA, FERIADOS, NATAL NA CASA DA REQUERENTE, E ASSIM FOI DESENVOLVENDO GRADATIVAMENTE AMOR RECÍPROCO COM A MENOR, BEM COMO DESTA COM AS FILHAS DA REQUERENTE E VICE-VERSA. O SENTIMENTO DE AMIZADE DA MENOR COM AS FILHAS DA REQUERENTE E DESTAS COM A MENINA É FRATERNAL, OBSERVANDO-SE ENTRE AS MESMAS UMA RELAÇÃO INTEGRADA E TIPICAMENTE FAMILIAR. NOS PASSEIOS REALIZADOS NA CASA DA REQUERENTE DA MENINA [...] SEMPRE DEMONSTROU TOTAL INTEGRAÇÃO COM A FAMÍLIA, PARTICIPANDO ATIVAMENTE DAS BRINCADEIRAS, TAREFAS DOMÉSTICAS ETC, DEMONSTRANDO COMPLETA AFINIDADE COM A FAMÍLIA INTEIRA DA AUTORA. O HISTÓRICO DA MENOR É AMPLAMENTE CONHECIDO DESTA JUÍZO. PRATICAMENTE FOI CRIADA PELO AVÓ ADOTIVO, UMA VEZ QUE É FILHA DE PAI DESCONHECIDO E A MÃE NÃO TEM PARADEIRO CERTO. O AVÓ FALLEceu EM JANEIRO DE 2004, MAS BEM ANTES DO SEU FALLECIMENTO JÁ HAVIA DEIXADO A MENINA SOBRE OS CUIDADOS DA CASA DA CRIANÇA, DEVIDO ESTAR COM SÉRIOS PROBLEMAS DE SAÚDE E IDADE AVANÇADA. A AUTORA SEMPRE PARTICIPOU ATIVAMENTE DESTA CRIANÇA E O CONVÍVIO COM A MENOR VEM DE LONGA DATA. A REQUERENTE É PESSOA HONESTA, DE INDOLE ILIBADA, TRABALHA COMO ASSISTENTE SOCIAL JUDICIÁRIA NESTA COMARCA E POSSUI TOTAL CONDIÇÃO PESSOAL, FINANCEIRA ETC, PARA TER A MENOR SOB SEUS CUIDADOS E RESPONSABILIDADE BEM COMO PARA PRESTAR-LHE TODA A ASSISTÊNCIA MATERIAL, MORAL, EDUCACIONAL ETC. A AUTORA DESDE JÁ MANIFESTA SER CONHECEDORA DO ÔNUS E DEVERES DECORRENTES DA PRESENTE MEDIDA. DO DIREITO. A AÇÃO TEM FUNDAMENTO JURÍDICO NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LEI N.º 8.069, DE 13/07/90, E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS. DOS PEDIDOS.

1 - A INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA QUE PARTICIPE DO FEITO. 2 - A PRODUÇÃO DE TODAS AS PROVAS EM DIREITO ADMITIDAS, CASO NECESSÁRIO, INCLUSIVE COM A OITIVA DA MENOR, UMA VEZ QUE A SUA IDADE DE 14 ANOS PERMITE MANIFESTAR OPINIÃO A RESPEITO DO PEDIDO DA AUTORA. 3 - SEJA DEFERIDA LIMINARMENTE A GUARDA PROVISÓRIA DA MENOR À AUTORA E AO FINAL, JULGADO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE EM NOME DA AUTORA. 4 - SEJA DEFERIDA A GRATUIDADE JUDICIÁRIA COM ISENÇÃO DAS DESPESAS PROCESSUAIS COM BASE E FUNDAMENTO NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. DÁ-SE A CAUSA O VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS). NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO. TANGARÁ DA SERRA - MT, 13 DE SETEMBRO DE 2006. HELENILDA GOMES BESSA. OAB/MT 4.881-B. DECISÃO/DESPACHO: CLARICE PEREIRA DAS MERCÊS, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS, AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE DA MENOR E. C. DA S. EM SEU FAVOR. A REQUERENTE, RESUMIDAMENTE, QUE SE ENVOLVEU EM CAUSAS SOCIAIS E QUE EM SEU TRABALHO NA CASA DA CRIANÇA CONHECEU A MENOR, PASSANDO A LEVÁ-LA PARA O CONVÍVIO COM A SUA FAMÍLIA, NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E NATAL, DESENVOLVENDO, ASSIM, AMOR PELA MENOR. A MENOR FOI CRIADA PELO AVÓ ADOTIVO, SENDO QUE SUA MÃE TEM PARADEIRO INCERTO E SEU PAI É DESCONHECIDO. O AVÓ FALLECEU EM JANEIRO DE 2004, QUANDO A MENOR JÁ ESTAVA SOB CUIDADOS DA CASA DA CRIANÇA. MANIFESTOU O DESEJO DE TER A GUARDA DA MENOR, ASSEGURANDO-LHES ASSISTÊNCIA MATERIAL, MORAL E EDUCACIONAL. O DIGNO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE ÀS FLS. 16, PELO DEFERIMENTO DA



GUARDA PROVISÓRIA. DECIDO: É CERTO QUE ANTE OS FATOS DENUNCIADOS E COMPROVADOS NOS PRESENTES AUTOS, QUE A MENOR ENCONTRA-SE NA CASA DA CRIANÇA, NÃO TENDO OUTRO FAMILIAR QUE POSSA RESPONSABILIZAR PELA MENOR, POIS A MÃE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E O PAI É DESCONHECIDO. ASSIM, VISLUMBRO A EXISTÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA MEDIDA LIMINAR, E POR CERTO ESTARÁ, POR HORA, MELHOR ASSISTIDA SOB A GUARDA DA REQUERENTE. ASSIM, DEFIRO LIMINARMENTE A GUARDA PROVISÓRIA DA MENOR E. C. DA S. EM FAVOR DA INTERESSADA CLARICE DAS MERCÊS, DEVENDO-SE SER LAVRADO O RESPECTIVO TERMO. CITE-SE A REQUERIDA (GENITORA DA MENOR), POR EDITAL, PARA, QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO, ATRAVÉS DE ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO, SOB PENA DE SER-LHE ATRIBUÍDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS NA INICIAL (285 E 319 CPC). DESIGNO A AUDIÊNCIA PARA A OITIVA DA GENITORA DA MENOR E DA INTERESSADA, PARA O DIA 18/01/2007, ÀS 15:00 HORAS. POR DERRADEIRO, DETERMINO A REALIZAÇÃO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL, JUNTO À FAMÍLIA DA INTERESSADA E À REQUERIDA, O QUAL DEVERÁ INSTRUIR OS AUTOS, ANTES DA REFERIDA AUDIÊNCIA. INTIME-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE. CIENTIFIQUE-SE O DIGNO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MICHELI FERNANDA ZENI, DIGITEI.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 11 DE JANEIRO DE 2007.

EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL
PORTARIA N. 139/06-DF

53852 - 2006 \ 69.

AÇÃO: CTB-DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR, EM VIA PÚBLICA, SEM A DEVIDA PERMISSÃO PARA DIRIGIR OU HABILITAÇÃO OU, AINDA, SE CASSADO O DIREITO DE DIRIGIR, GERANDO PERIGO DE DANO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): CLAUDIOMIRO GERÔNIMO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: INTIMAÇÃO
PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): CLAUDIOMIRO GERÔNIMO DA SILVA, RG: 903.683.587 SP FILIAÇÃO: AUGUSTO GERÔNIMO DA SILVA E HONORINA FONSECA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 30/03/1973, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ESTADO DO PARANÁ-PR, CONVIVENTE, COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA 06, S/N, TEL.9911-6018, BAIRRO: BAIRRO DA PONTE, CIDADE: DIAMANTINO-MT

FINALIDADE:INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE CONFORMIDADE COM DESPACHO ABAIXO TRASCRITO, INTIMANDO - O PARA COMPARECER NO CARTÓRIO DA 2ª VARA CRIMINAL DESTA COMARCA PARA ENTREGAR À AUTORIDADE A ESTE JUÍZO, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, A ENTREGARA PERMISSÃO PARA DIRIGIR OU A CARTEIRA DE HABILITAÇÃO.

RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):GISLENE BENTO DE SALES CARMEZINI
PORTARIA:

ELENICE DE LIMA SOARES
ESCRIVÃ AUTORIZADA PELA PORTARIA 154/04

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE BARRA DO BUGRES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/934. cod. 21588

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA

PARTE RÉQUERIDA: JOSE HERMINIO DE SOUZA

INTIMANDO :Requerido(a): Jose Herminio de Souza Filiação: Ernesto Herminio de Souza e Sebastiana Maria Florencio, data de nascimento: 12/10/1944, brasileiro(a), natural de Ouricuri-PE, casado(a), agricultor, Endereço: Lugar Incerto Não Sabido.

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do Requerido JOSÉ HERMINIO DE SOUZA para comparecer na audiência designada para no dia 05/03/2007 às 14:40 horas para a audiência .

RESUMO DA INICIAL: Maria da Conceição Souza, Rg: 130.970 SSP MT Filiação: Joaquim José de Lima e Maria Luiza da Conceição, data de nascimento: 12/3/1940, brasileiro(a), natural de Ouricuri-PE, casado(a), aposentada, Endereço: Rua Costa e Silva, 649, Bairro: Jd Ouro Verde, Cidade: Nova Olimpia-MT, vem a presença de Vossa Excelência propor Ação de Divorcio Direto Litigioso Contra Jose Herminio de Souza Filiação: Ernesto Herminio de Souza e Sebastiana Maria Florencio, data de nascimento: 12/10/1944, brasileiro(a), natural de Ouricuri-PE, casado(a), agricultor, Endereço: Lugar Incerto Não Sabido, pelas razões a seguir. A Autora casou com Jose Herminio de Souza em 19/07/67, no Cartório de Registro Civil do Município e Comarca de Ouricuri –PE, no ato de 1987, face a insupportabilidade da vida em comum eis que o requerido era violento e dado ao vicio da bebida, a autora e o requerido separaram-se de fato, o que comprovada com as declarações de testemunhas, o que esta separada há mais de 18 anos. O casal não possui bens na Constancia da união conjugal,desta união nasceram 05 filhos todos maiores, conforme certidões de nascimento acostadas.Ante a impossibilidade de restabelecimento do vínculo conjugal, ingressa com a presente para ver dissolvido o matrimonio. A requerida voltara a usar o nome de solteira MARIA LUÍZ DA CONCEIÇÃO. Seja julgada totalmente procedente a presente ação de divórcio Direto Litigioso. Requer a citação do Requerido Jose Herminio de Souza por Edital, face encontrar-se em local incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão. Requer a notificação do Doutor Representante do Ministério Publico. Requer oportunidade para apresentar provas do alegado por todos os meios em direitos admitidos, obtidos de forma licita, presente ação, sob pena de confesso. Requer finalmente a condenação do Requerido aos pagamentos das custas processuais, honorários advocatícios e demais verbas, da valor da causa em R\$ 300,00 (trezentos reais). DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc.A 3ª Vara da Comarca de Barra do Bugres foi instalada em 03/08/2006, e está recebendo mediante redistribuição, processos cíveis e criminais da 1ª e 2ª Vara, respectivamente, inclusive com audiências já designadas.A par disso, como está ocorrendo choque na pauta, necessário se faz a redesignação da audiência Além disso, esta magistrada tem por obrigação priorizar os processos com réus presos, de idosos e em que há interesses de crianças e adolescentes.Posto isto, considerando a necessidade de readequação da pauta, redesigno o dia 05/03/2007 às 14:40 horas para a audiência.Intimem-se todos.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Paulo Cesar Ferreira, digitei.
Barra do Bugres - MT, 11 de janeiro de 2007.

Neicir Maria Silva de Almeida
Portaria 056/06-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE Praça

AUTOS N.º 2006/108 - código 1774.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS

EXECUTADO(A, S): CERÂMICA TROPICAL LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/8/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 28.484,48

: Dia 9/3/2007, às 15:30 horas.

: Dia 13/4/2007, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Praça Eliázario Arantes Joani de Souza, 1030, Bairro: Centro, Cidade: Barra do Bugres-MT Cep:78390000 - Fone: (065) 3361-1261

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): Um terreno urbano, medindo 5,0 hectares, com as seguintes confrontações: AO NORTE, com o Sr. José Valeriano de Moraes e sua mulher D. Paulina Ferreira de Moraes, medindo 178,80 metros; AO POENTE, com a estrada que demanda a meia água ou Vermelho Grande, medindo 230 metros; AO SUL, com propriedade de D. Guiomar de Campos Miranda, medindo 200 metros e ao NASCENTE, com quem de direito, medindo 298 metros. Imóvel matriculado sob o n. 6.293 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Barra do Bugres/MT.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Barra do Bugres/MT.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 52.829,49

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Nada Consta

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.
Eu, Márcia Adriana Padilha - Oficial Escrevente, digitei.

Barra do Bugres - MT, 11 de janeiro de 2007.

Neicir Maria Silva de Almeida
- Portaria n. 056/06-DF.

COMARCA DE NOVA MUTUM

COMARCA DE NOVA MUTUM
PRIMEIRA VARA
JUIZA:LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO
ESCRIVÁ:ELISANGELA ARTMANN
EXPEDIENTE:2006/122

CITAÇÃO DO REQUERIDO

25353 - 2006 \ 21.

AÇÃO: CP-ESTELIONATO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU: JOSÉ JAIR DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE:CITAÇÃO

PRAZO DO EDITAL:30DIAS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: JOSÉ JAIR DOS SANTOS, FILIAÇÃO: JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS E CREUZA VENÂNCIA DA COSTA SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 27/12/1971, BRASILEIRO, NATURAL DE NATAL-RN, CASADO, VIGILANTE, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE:CITAÇÃO DO RÉU JOSÉ JAIR DOS SANTOS, ACIMA QUALIFICADO ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, BEM COMO A INTIMAÇÃO DO RÉU PARA QUE COMPAREÇA A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 09/03/2007 ÀS 13:30 HORAS NO FÓRUM DE NOVA MUTUM-MT. RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL VEM A VOSSA EXCELÊNCIA OFERECER DENÚNCIA CONTRA JOSÉ JAIR DOS SANTOS, ONDE O RÉU OBTVE VANTAGEM ILCITA CONSISTENTE EM R\$ 200,00 EM PREJUÍZO DE CLAUDIO JAVÉ DE AS BANDEIRA, MEDIANTE MEIO FRAUDULENTO COMPRANDO UM PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA E PAGANDO COM CHEQUE QUE O MESMO HAVIA FURTADO. ANTE EXPOSTO DENUNCIO O JOSÉ JAIR DOS SANTOS NO INCURSO DO ARTIGO 171.

DECISÃO/DESPACHO:DESIGNO INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 09/03/2007 ÀS 13:30 HORAS NO FÓRUM DE NOVA MUTUM.CITE-SE O RÉU POR EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS E DÊ-SE CIÊNCIA AO MP.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÁO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:RICARDO DUARTE - ESTAGIÁRIO

COMARCA DE NOVA MUTUM
PRIMEIRA VARA
JUIZA:LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO
ESCRIVÁ:ELISANGELA ARTMANN
EXPEDIENTE:2006/123

CITAÇÃO DO REQUERIDO

29250 - 2006 \ 87.

AÇÃO: CP-DESACATO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILLELA MALETT

RÉU: PEDRO ANILTO GASPERIN

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE:CITAÇÃO

PRAZO DO EDITAL:30DIAS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: PEDRO ANILTO GASPERIN, FILIAÇÃO: NATAL GASPERIN E LOURDES GASPERIN, DATA DE NASCIMENTO: 27/10/1969, BRASILEIRO, NATURAL DE QUILOMBO-MT, CONVIVENTE, AGRICULTOR, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE:CITAÇÃO DO RÉU PEDRO ANILTO GASPERIN, ACIMA QUALIFICADO ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, BEM COMO A INTIMAÇÃO DO RÉU PARA QUE COMPAREÇA A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 09/03/2007 ÀS 15:00 HORAS NO FÓRUM DE NOVA MUTUM-MT.

RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL VEM A VOSSA EXCELÊNCIA OFERECER DENÚNCIA CONTRA PEDRO ANILTO GASPARIM, CONFORME APURADO, AS VÍTIMAS NO DIAS DOS FATOS SAIRAM EM DILIGÊNCIAS PELA CIDADE VISANDO LOCALIZAR UMA CAMINHONETE F-1000 DE COR BRANCA E DEPARARAM COM O DENUNCIADO CONDUZINDO UMA PARECIDA E EFETUARAM A ABORDAGEM E O DENUNCIADO DESACATO OS POLICIAIS , E ASSIM INFIRGIU O DENUNCIADO PEDRO, O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUER QUE SEJA CITADO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA E INTIMANDO AS TESTEMUNHAS ATÉ SUA CONDENAÇÃO FINAL.

DECISÃO/DESPACHO:DESIGNO INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 09/03/2007 ÀS 15:00 HORAS NO FÓRUM DE NOVA MUTUM.CITE-SE O RÉU POR EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS E DÊ-SE CIÊNCIA AO MP.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÁO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:RICARDO DUARTE - ESTAGIÁRIO

COMARCA DE PONTES E LACERDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/231.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: Maria Rosa da Silva

PARTE REQUERIDA: Éder Euripedes da Silva Lima

INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/6/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.



SENTENÇA: suma... "A Requerente tentou a presente Ação de Interdição de ÉDER EURIPES DA SILVA LIMA, devidamente qualificados nos autos, alegando que o Requerido é incapaz por ser portador de surdez neurossensorial profunda bilateral, com limiares objetivos de 100dB HI, não conseguindo expressar sua vontade, vez que não escutando, não aprendeu a falar. Requerendo a nomeação de sua genitora, como curadora do interditando. A petição inicial veio instruída com os documentos de fs. 09/15. Recebida a ação, foi indeferida a liminar, sendo designada data para interrogatório do Requerido, sendo nomeado curador. Em Audiência de Interrogatório e Instrução (fs.25/26), não foi possível o interrogatório do interditando, vez que não sabe ler, não realiza leitura labial e não teve a alfabetização especial através da linguagem de sinais. Foi nomeado legista para apresentar laudo dos testes descritos no termo de audiência, que apresentou resposta no prazo legal (fs.34), intimado ainda o curador especial para oferecer contestação e abriu-se vistas ao Ministério Público. Abriu-se vistas ao representante do Ministério Público, manifestou-se favoravelmente no sentido de ser declarada a interdição do Requerido (fs.36/38). A Requerente em seus memoriais finais, reafirmou as alegações contidas na inicial, pugnano pela procedência do pedido. O curador especial, por sua vez, manifestou-se por negativa geral, requerendo que fosse incumbida à Requerente o ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito, em conformidade com o art.333, inc.I do Código de Processo Civil, alegando ainda a deficiência conclusiva do laudo pericial de fs.34, pugnano por fim, o indeferimento da petição inicial e o benefício da justiça gratuita. Relatado, decidiu. Pretende a Requerente ver decretada a Interdição de ÉDER EURIPES DA SILVA LIMA, face à impossibilidade deste gerir sua vida civil e comercial. Quando da análise da prova documental, constatou-se que o Interditando é portador de surdez neurossensorial profunda bilateral, com limiares objetivos de 100 dB HI (fs.14), sendo que conforme atestado de fs. 34, foi corroborado o fato do interditando necessitar de terceiros capacitados a interpretar gestos referentes à seus desejos de alimentação e vestiário, necessitando de tratamento neurológico para avaliação de sua dor de cabeça e tontura. O art. 3º, inciso II E III do Código Civil preceitua: "Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil: (...) II – os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos; III – os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade." Cabe ressaltar que o interditando, segundo o depoimento prestado pela deponente (fs.29/30) "...o interditando não fala, não ouve e não sabe ler (...). Que o interditando depende da família para exprimir sua vontade..."

Eu, Roseli Demarchi, digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 19 de dezembro de 2006.

Vanir Maria Franco Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/176.

ESPÉCIE: Adoção

PARTE REQUERENTE: Marines Amancio Pereira e Gilmar Soares Pereira

PARTE REQUERIDA: Neuzi Vieira da Costa

INTIMANDO(A, S): NEUZI VIEIRA DA COSTA, brasileira, comerciária, filha de José Adão da Costa e Maria Aparecida Vieira da Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante este Juízo na audiência designada para o dia 22/03/2007, às 15:00 horas.

Eu, Roseli Demarchi, digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 11 de janeiro de 2007.

Roseli A. Demarchi Nascimento

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/176.

ESPÉCIE: Adoção

PARTE REQUERENTE: Marines Amancio Pereira e Gilmar Soares Pereira

PARTE REQUERIDA: Neuzi Vieira da Costa

INTIMANDO(A, S): NEUZI VIEIRA DA COSTA, brasileira, comerciária, filha de José Adão da Costa e Maria Aparecida Vieira da Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante este Juízo na audiência designada para o dia 22/03/2007, às 15:00 horas.

Eu, Roseli Demarchi, digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 11 de janeiro de 2007.

Roseli A. Demarchi Nascimento

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
ACÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/474.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Dayane Deise Rodrigues Serches e Rayane Raisse Soares Serches e Vitor Vinicius Rodrigues Serches e Rosinéia Rodrigues Soares

PARTE REQUERIDA: Divino Lourenço Serches

VALOR DA CAUSA: 450,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos. **RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas funções institucionais, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, em substituição processual de DAYANE DEISE RODRIGUES SERCHES, RAYANE RAISSA SOARES SERCHES e VITOR VINICIUS RODRIGUES SERCHES (nascidos respectivamente 02/08/1997, 12/08/1996 e 31/01/2000, naturais de Pontes e Lacerda/MT), requerendo neste ato por sua genitora ROSINÉIA RODRIGUES SOARES (brasileira, convivente, do lar, filha de Amândeo Rodrigues Soares e de Odélice Rodrigues Soares, nascida aos 13/07/1978, natural de Pontes e Lacerda/MT, residente e domiciliada na AV. José Martins Monteiro, nº 2.522, Jardim Aliança, neste município e Comarca de Pontes e Lacerda), compareça à digna presença de Vossa Excelência, legitimado nos termos dos arts. 127, caput e 129, IX, da Constituição da República, bem como pelos arts. 201, III e VIII, da Lei nº 8.069/90 (ECA), para propor a presente: em desfavor de DIVINO LOURENÇO SERCHES (brasileiro, convivente, garimpeiro, filho de João Serches e de Maria Aparecida Lourenço, nascido aos 29/03/1974, natural de Pontes e Lacerda/MT, centro, nesta cidade de Pontes e Lacerda/MT); nos termos dos arts. 1.694 e ss. Do Código Civil; arts. 733 e ss., do Código de Processo Civil; art. 229, da constituição da República; e Lei nº 5.478/68, assim como pelos fundamentos adiante expendidos: DA LEGITIMAÇÃO DO PARQUET. Pelo que se interfere dos termos dos arts. 127, caput e 129, IX, da constituição da República, bem como pelos arts. 201, III e VIII, da Lei nº 8.069/90 (ECA), está o órgão do Ministério Público, qualidade de Curador de Incapazes, legalmente legitimado à propositura de Ação de execução por quantia certa, tendo em vista que sua função, nesses casos, não se exaure no simples custos legis. Nesse rumo, também se posicionam nossos tribunais, reconhecendo a legitimidade do órgão ministerial à propositura de pedido de alimentos, tal como se vê no aresto adiante transcrito: "Alimentos – Ação proposta pelo Ministério Público – Admissibilidade – Art. 201, II, ECA – Substituição processual e legitimação anômala (art. 129, IX, CF/88, e art. 6º do CPC) – a função do MINISTÉRIO PÚBLICO na ação de alimentos não se exaure no simples custos legis. Diante da impotência natural do incapaz e dos direitos objetivamente indisponíveis deste, legitimado, como substituto processual, está o órgão ministerial a pleitear em nome próprio, direito daquele, na forma do art. 6º do CPC, independentemente de se tratar o menor totalmente desassistido e de existir ou não na comarca serviço de assistência judiciária gratuita". (4ª Câm. Civ., T.JSC, AC 47.221, 08/06/1.995, DJSC 05/09/1.995 p. 12, e Rep. IOB Jurisp. 3/11398). DOS FUNDAMENTOS DO PEDIDO. O Executado não vem adimplindo com a R. Sentença prolatada nos autos da Homologação Judicial (doc. Anexo), onde ficou estipulada pensão alimentícia em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, a serem pagas até o dia 20 (vinte) de cada mês, tendo iniciado em 20/04/2004, pelo que restou apurado, o executado não vem honrando com sua obrigação alimentar, configurando-se o total desrespeito à R. Sentença da Homologação Judicial nº 190/04, que tramitou perante o d. Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, sendo que, encontra-se atualmente em débito com as parcelas vencidas nos meses de setembro/04 a novembro/04, num total de 03 (três) parcelas alimentícias, perfazendo um débito alimentar de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, de acordo com a sistemática processual vigente e os entendimentos jurisprudenciais dominantes, o procedimento específico previsto no art. 733 e parágrafos do CPC tem cabimento quanto às 03 (três) últimas parcelas devidas. É o que entendem nossos Tribunais: "Havendo mais de três prestações mensais de alimentos em atraso, de preferência, ser cindida a execução, aplicando-se o art. 733, com a consequente possibilidade de prisão do devedor, para três prestações e devendo as restantes ser executadas na forma do art. 732, ressalvando-se, no pedido a ser formulado na forma do art. 733, o aforamento concomitante da execução, pela norma do art. 732 (RTJ/JERGS 143/122). No mesmo sentido: JTJ 192/166; 198/188". Processa-se a execução na forma do disposto no art. 733, quanto às prestações recentemente vencidas (tem-se falado nas três últimas parcelas; no caso, adotou-se essa forma em relação aos alimentos vencidos). **DESCRITIVO DA CITAÇÃO:** Defiro a cita em nome próprio. Processa-se a execução na forma do disposto no art. 732, quanto às prestações vencidas anteriormente (RSTJ 84/197). Em face do exposto, é a presente para requerer a Vossa Excelência se digno: a) conceder os benefícios da gratuidade, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.060/50, tendo em vista não estar a representante do substituído em condições de pagar as custas do processo, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família; b) determinar a citação do Executado para, em 3 (três) dias, efetuar o pagamento das parcelas devidas, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo; c) decretar a prisão do Executado pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses, no caso este não efetuar o pagamento, nem se escusar. Dá-se à presente a valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Termos em que pede deferimento. Pontes e Lacerda, 05 de Setembro DECISSÃO/DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 27. Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho, Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Nadia Barbosa de Freitas, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 13 de janeiro de 2007.

Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE

AUTOS N.º 2005/246.

ACÃO: Execução Fiscal da Fazenda Nacional

EXEQUENTE(S): Instituto Nac de Metrol. Normaliz e Qualid. Industrial-INMETRO

EXECUTADO(A, S): Muniz e Vasam Ltda.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/6/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 331,86

: Dia 9/4/2007, às 15:30 horas.

: Dia 30/4/2007, às 15:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av: Paraná, 2054 - Bairro: São José- Cidade: Pontes e Lacerda-MT Cep:78250000-Fone: (65) 3266-1387

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (uma) caixa registradora, Marca NCR do Brasil S/A, Classe 2114, Modelo 2312722-7, Série 6-19960744 em bom estado de conservação.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Na residência do Sr. Luiz Donizete Santana Muniz

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ R\$ 500,00 (quinhentos) reais

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vi (CPC, arts. 686, VI e 692). **OBSERVAÇÃO:** Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) c(ôn)juge(s) não seja(m) encontrado(s), para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Nadia Barbosa de Freitas, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 13 de janeiro de 2007.

Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/579.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Gabriel dos Santos Lima - menor e Claudete Aparecida Correia dos Santos

PARTE RÉQUERIDA: Bartolomeu Patrício Lima

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:Requerido(a): Bartolomeu Patrício Lima Filiado: Jair Patrício Lima e Conceição Leite Lima, (brasileiro(a), natural de Várzea grande-MT, solteiro(a), trabalhador rural, Endereço: Póde Ser Encontrado Na Gleba Mercedes 5 - 10 Km, Após A Balça, Bairro: Sítio do Sr. Jair, Cidade: Sinop-MT.

FINALIDADE: RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas funções institucionais, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, em substituição processual de GABRIEL DOS SANTOS LIMA (brasileiro, menor, natural desta cidade), representado neste ato por sua genitora CLAUDETE APARECIDA CORREIA DOS SANTOS (brasileira, solteira, doméstica, filha de José Pedro dos Santos e de Ramona Maria Correa dos Santos, nascida aos 12/07/1975, natural de Amambá/MS, portadora do RG: 1107561-9 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua José Cordeiro da Silva (em frente à digna presença de Vossa Excelência, legitimado nos termos dos arts. 127, caput e 129, IX, da Constituição da República, bem como pelos arts. 201, III e VIII, da Lei nº 8.069/90 (ECA), para propor o presente: **ACÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA.** Em desfavor de BARTOLOMEU PATRÍCIO LIMA (brasileiro, solteiro, sítante, filho de Jair Patrício Lima e de Conceição Leite Lima, natural de Várzea Grande/MT, residente na Gleba Mercedes, na cidade de Sinop/MT); nos termos dos art. 229, da Constituição da República; e Lei nº 5.478/68, assim como pelos fundamentos adiante expendidos: DA LEGITIMAÇÃO DO PARQUET. Pelo que se interfere dos termos dos arts. 127, caput e 129, IX, da constituição da República, bem como pelos arts. 201, III e VIII, da Lei nº 8.069/90 (ECA), está o órgão do Ministério Público, na qualidade de Curador de Incapazes, legalmente legitimado à propositura de Ação de execução por quantia certa, tendo em vista que sua função, nesses casos, não se exaure no simples custos legis. Nesse rumo, também se posicionam nossos tribunais, reconhecendo a legitimidade do órgão ministerial à propositura de pedido de alimentos, tal como se vê no aresto adiante transcrito: "Alimentos – Ação proposta pelo ministério Público Admissibilidade – Art. 201, II, ECA – Substituição processual e legitimação anômala (art. 129, IX, CF/88, e art. 6º do CPC) – a função do Ministério Público na ação de alimentos não se exaure no simples custos legis. Diante da impotência natural do incapaz e dos direitos objetivamente indisponíveis deste, legitimado, como substituto processual, está o órgão ministerial a pleitear em nome próprio, direito daquele, na forma do art. 6º do CPC, independentemente de se tratar de menor totalmente desassistido e de existir ou não na comarca serviço de assistência judiciária gratuita". (4ª Câm. Cível, T.JSC, AC 47.221, 08/06/1.995, DJSC 05/09/1.995 p. 12, e Rep. IOB Jurisp. 3/11398). DOS FUNDAMENTOS DO PEDIDO. O Executado não vem adimplindo com o a R. Sentença prolatada nos autos da Ação de Alimentos (doc. Anexo), onde ficou estipulada pensão alimentícia em 1/2 (meio) salário mínimo vigente no País, fração que corresponde atualmente a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a serem pagas até o dia 0 (trinta) de cada mês, tendo iniciado em 04/04/2003. Pelo que restou apurado, o executado não vem honrando com sua obrigação alimentar, configurando-se o total desrespeito à R. Sentença da Ação de Alimentos nº 129/03, que tramitou perante o d. Juízo da 1ª Vara desta Comarca; sendo que, encontra-se atualmente em débito com as parcelas vencidas nos meses de maio/04 a julho/06, num total de 3 (três) parcelas alimentícias, perfazendo um débito alimentar de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, de acordo com a sistemática processual vigente e os entendimentos jurisprudenciais dominantes, o procedimento específico previsto no art. 733 e parágrafos do CPC tem cabimento quanto às 03 (três) últimas parcelas devidas. É o que entendem nossos Tribunais: "Havendo a mais de três prestações mensais de alimentos em atraso, de preferência, ser cindida a execução, aplicando-se o art. 733, com a consequente possibilidade de prisão do devedor, para três prestações e devendo as restantes ser executadas na forma do art. 732, ressalvando-se, no pedido a ser formulado na forma do art. 733, o aforamento concomitante da execução, pela norma do art. 732 (RTJ/JERGS 143/122). No mesmo sentido: JTJ 192/166; 198/188". Processa-se a execução na forma do disposto no art. 733, quanto às prestações recentemente vencidas (tem-se falado nas três últimas parcelas; no caso, adotou-se essa forma em relação aos alimentos vencidos). **DESCRITIVO DA CITAÇÃO:** Defiro o pedido de fls. 27. Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho, Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Nadia Barbosa de Freitas, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 13 de janeiro de 2007.

Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/498.

ACÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): O Município de Pontes e Lacerda/MT

EXECUTADO(A, S): Sebastião Dias Filho

CITANDO(A, S): Executados(a,s): Sebastião Dias Filho, Cpf. 027.579.741-49, Rg: 203011 SSP MT, brasileiro(a), Endereço: Rua Luiz Pereira Cosme S/n., Bairro: São José, Cidade: Pontes e Lacerda-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 191,91(cento e noventa e um reais e noventa e um centavos).

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para a satisfação da dívida. **RESUMO DA INICIAL:** O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob n. 15.023.989/0001-26, situada na AV. Marechal Rondon n. 310, centro, em Pontes e Lacerda-Estado de Mato Grosso, através de seu procurador, infra assinado, com instrumento procuratório anexo (doc. 01), vem, em respeito aos termos de Vossa Excelência, com o adimplemento na lei 6.830/80 e demais referida lei. Requer a citação do executado em nome próprio, iniciando-se pelo correio, citação pelo oficial de justiça e por último o d. Juiz desta faz parte integrante, contra: Certidão de Dívida Ativa n. 974 - valor de 191,91 (cento e noventa e um reais e noventa e um centavos); Devedor: LOURIVAL PEREIRA DA SILVA, com endereço a AV. Teodomiro Rodrigues de Souza S/N, Bairro: Jardim Aliança, nesta Cidade e Comarca de Pontes e Lacerda-MT. Requer, pois se digno Vossa Excelência, ordenar a citação do devedor, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito apontado na certidão, atualizada monetariamente com os acréscimos legais, honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no art. 9º da Lei 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para garantir a satisfação integral do débito, intimando a oferecer embargos, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, (art. 16 da Lei 6.830/80), não efetuar o pagamento, nem se escusar. Dá-se à presente a valor de R\$ 191,91 (cento e noventa e um reais e noventa e um centavos). Termos em que pede deferimento. Pontes e Lacerda, 17 de Janeiro de 2007. Eu, Nadia Barbosa de Freitas, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 13 de janeiro de 2007.



pela certidão de Dívida Ativa em anexo. Dá-se a causa o valor de R\$ 191,91 (cento e noventa e um reais e noventa e um centavos). Termos de que, Pede deferimento. Pontes e Lacerda - 29 de agosto de 2005. ADVERTÊNCIA: Ficam a(s) parte(s) e o(s) advogado(s) de que, afeitejada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Nadia Barbosa de Freitas, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 13 de janeiro de 2007.

VERA LÚCIA DEMARCHI BOLONHESE LELES MARTINS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/466.

ESPÉCIE: Adoção

PARTE AUTORA: Luiz Laurentino da Silva e Ioni Ferreira da Silva/Luiz Laurentino da Silva e Ioni Ferreira da Silva

PARTE RÉ: Jhonatan Laurentino da Silva e Maria de Jesus Almeida Souza

CITANDO(A, S): Requerido(a): Maria de Jesus Almeida Souza, brasileiro(a), , Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: LUIZ LAURENTINO DA SILVA, brasileiro, RG n.º 978.547. SSP/MT e CPF/MF n.º 632.813.301-10 lar, RG n.º 1457847-6 SSP/MT e CPF/MF n.º 947.731.541-20, residentes e domiciliados na Avenida, Mata Grosso, s/n, lado esquerdo do n.º 367, Centro, Fone recado 65 3266.4453, CEP 78250-000, Pontes e Lacerda MT, por intermédio dos seus procuradores em fine assinados (MI), com endereço profissional na Rua Rio Grande do Sul, 761, CEP 78250-000, vêm, na presença de Vossa Excelência, propor a presente ADOÇÃO do menor JHONATAN LAURENTINO DA SILVA, brasileiro, estudante, nascido aos 29 de março de 1996, hoje com 10 anos de idade, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos: I - DOS FATOS Desde o dia 30 de maio de 1996, encontra-se sob os cuidados dos Requerentes o menor JHONATAN LAURENTINO DA SILVA, 10 anos, filho de genitor desconhecido e genitora MARIA DE JESUS ALMEIDA SOUZA, concebida por TOUJOUR, brasileiro, residente e domiciliado no mesmo lugar inscrito e não sabido, não possuindo até a presente data Certidão de Nascimento. No entanto, a genitora era prostituta e viva de cabaré, o que tornou impossível manter o menor naquele lugar, deixando-o para que os Requerente cuidassem por alguns dias, mas em dar-lhes nada em troca, nem mesmo alimentação. Passado alguns meses a genitora do menor desapareceu e nunca mais deu notícias, tendo os Requerentes sabido por terceiros, após alguns meses que a mesma havia falecido. Os Requerentes sempre tiveram dificuldades em efetivar as matrículas do menor na escola face a inexistência da Certidão de Nascimento, mas até este ano conseguiram, lembrando que a secretária da Escola onde encontra-se matriculado alienou os Requerentes, que a partir do ano que vem (2007) não mais aceitará o menor sem a devida documentação legal, exigida pela Secretaria Estadual de Educação, sendo necessário a emissão de sua Certidão de Nascimento. E com a concepção do menor, que desde quando deixado por sua mãe, ele vem sendo tratado com todo cuidado, zelo, carinho, atenção e respeito, enfim, com toda assistência de que necessita, como se filho dos Requerentes fosse, por isso reformato o pedido de adoção do menor pelo fato da convivência harmônica existente com os mesmo e a própria família. Como o menor JHONATAN, hoje, tem (10) anos e com o desaparecimento da sua genitora, os Requerentes procuram agora regularizar a situação, que não dispôs de parentes habilitados a adoção. Assim, através do presente pedido de adoção, as partes Requerentes pleiteiam o deferimento da mesma para que a menor se torne seu filho de fato e de direito. São os Requerentes pessoas idôneas, de boa conduta e bom nível sócio-econômico, de trato dócil, de gestos meios e de voz fraterna, sendo que vem educando o menor de maneira irreprensível, sempre os tratou como seus pais legítimos. Com residência fixa nesta comarca há bastante tempo, os Requerentes satisfazem todas as exigências para requerer a adoção. II - DA LEGITIMIDADE Possuem s Requerentes, por força do artigo 1.618 e parágrafo único, e 1.619 do atual Código Civil, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, legitimidade para formalizar o pedido de adoção, pois assim se expressou o legislador: "Art. 1.618. Só a pessoa maior de 16 (dezeto) anos pode adotar. Parágrafo único: A adoção por ambos os cônjuges ou companheiros poderá ser formalizada, desde que um deles tenha completado 18 (dezoito) anos de idade, comprovada a estabilidade da família. Art. 1.619: O adotante há de ser pelo menos 16 (dezesseis) anos mais velho que o adotado". As vantagens para o menor são inúmeras, principalmente, porque, pela impossibilidade da mãe de educá-la encontrou acolhida num lar decente, formado por pessoas casadas (doc. Em anexo) idôneas, que demonstram afeto e atenção tais como se filho fosse. Portanto, atendido o atual Código Civil, artigo 1.625, inciso art. 1.625: Somente será admitida a adoção que constituir efetivo benefício para o adotando". Sem dúvida, atendidas as exigências legais nada obsta que seja o pleito deferido. III - DO PEDIDO Acreditando na JUSTIÇA para garantir o seu direito, origem da presente ação, os Requerente vêm, na presença de Vossa Excelência, apresentarem as suas argumentações de acordo com o ordenamento jurídico vigente, assim como justificar todos s fatos alegados nesta relevante ação. Certo de ser atendido neste pleito inegável JUSTIÇA, então, requer: Notificação do Digno Representante do Ministério Público para atuar no feito em momento oportuno; Dispensa o estágio de convivência consoante faculta o § 1º do artigo 1.621 do Código Civil, por estar o menor desde o nascimento em convivência com a família e assim, desnecessária a prova e avaliação da constituição do vínculo; Deferia a adoção do menor, depois de cumpridas todas as formalidades legais; Que, oportunamente, seja determinada a expedição de mandado ao Oficial do Registro Civil a fim de que seja emitido o registro definitivo do menor com as averbações de estilo, inclusive com nome e prê nome dos Requerentes e avós paternos e maternos. Que, o adotado deseja seja mantido o seu prenome e sobre nome com a concordância dos Requerentes, os devidos documentos exigidos para sua legalidade (art. 1.627, Código Civil) que seja oficiada as ESCOLAS ESTADUA DE 1º E 2º GRAUS MÁRIO SPINELLI, com sede na Rua 14 de fevereiro, 325, Centro, nesta cidade, determinando seja efetivada a matriculada do menor no ano letivo de 2007. Prostando os Requerentes pela produção de todos os meio de provas permitidas, inclusive documentais, testemunhas, se necessárias. Dá-se a causa o valor de R\$ 350 (trezentos e cinquenta reais). Termos em que, Pede deferimento. Pontes e Lacerda - MT, 20 de outubro de 2006. SEILA MARIA ALVARES DA SILVA, OAB-MT 6465, e HAILTON MAGIO-OAB-MT 6465 - E DESPACHO: Recebo a emenda da inicial e determino a inclusão da genitora no pólo passivo da ação. Defiro a Gratuidade da Justiça, Cite-se a Genitora do menor por edital, constando que poderá oferecer resposta escrita, indicando de antemão as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas, no prazo de dez (10) dias (art. 158, ECA). Consigne-se no edital que, se a Genitora da Criança não vier condições de constituir Advogado, poderá declarar que pretende contestar o pedido e requerer lhe seja nomeado um Advogado Dativo, ao qual incumbirá a apresentação de resposta (art. 159, ECA).

VERA LÚCIA DEMARCHI B. L. MARTINS

COMARCA DE PONTES E LACERDA
TERCEIRA VARA

JUIZ(A): RICARDO ALEXANDRE R. SOBRINHO
ESCRIVÃO(A): VERA LÚCIA DEMARCHI B. L. MARTINS
EXPEDIENTE: 2007/11

EDITAL DE PRAÇA

28877 - 2005/1 235.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): O. M. P. DO E. DE M. G.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): A. A. C. A.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
VALOR DO DÉBITO: 180,00
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 12/3/2007
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 13:00:00
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 30/3/2007
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 12:00:00
DESCRIÇÃO DOS BENS: UM MINI SYSTEM, MARCA PHICO COM 02 (DUAS) CAIXAS DE SOM SÉRIE PNI 99000323467, 03 CDS 1000 WATTS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: NA RESIDÊNCIA DO REQUERIDO
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 500,00 (QUINHENTOS) REAIS
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:
NOME E CARGO DO DIGITADOR: NADIA BARBOSA DE FREITAS
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS Nº 2005/32.

ESPÉCIE: CP-Apropriação Indébita

AUTOR(ES): O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Diego José da Rocha Queiroz

Indiciado(a): Diego José da Rocha Queiroz, Rg: 1326001-4 ssp MT Filiação: Ezilda da Rocha Queiroz, data de Nascimento: 2/2/1982, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), Endereço: Rua Manoel F. Pereira, S/n.º, Próximo de um Orelnho, 4ª Casa, Bairro: Centro, Cidade: Pontes e Lacerda-MT

FINALIDADE: FAZ SABER A todo quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, que por este juízo e Cartório da Terceira Vara, tramitam os autos de Processo Criminal n.º 2004/135 em que a Justiça Pública move contra FAZ SABER A todo quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, que por este juízo e Cartório da Terceira Vara, tramitam os autos de Processo Criminal n.º 2004/135 em que a Justiça Pública move contra DIEGO JOSÉ DA ROCHA QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 1326001-4 SSP/MT, natural de Cuiabá-MT, nascido aos 02 de fevereiro de 1982, filho de Ezilda da Rocha Queiroz, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo que o MM. Juiz de Direito mandou que se expedisse o presente EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do interior teor da denúncia de fts. 02/04. NA FORMA DO QUE DISPÕE O ART. 365, INC. III, do Código de Processo Penal, PROCESSADO neste Juízo nos autos do art. 168 § 1º, inciso III c.c. o art. 71, ambos do Código Penal, que procurado pelo Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, não foi encontrado, pelo que o MM. Juiz mandou que se expedisse o presente EDITAL DE CITAÇÃO, com Interrogatório designado para o dia 24 de janeiro de 2007 às 17:30 horas. O QUE SE CUMPRAM COM OBSERVAÇÕES DAS PRESCRIÇÕES LEGAIS. Decisão/Despacho: Tendo em vista que o edital

não foi publicado, que redesigno a audiência para o dia 24 de janeiro de 2007, às 17:30 horas. DECISÃO/DESPACHO: Tendo em vista que o edital não foi publicado, que redesigno a audiência para o dia 24 de janeiro de 2007, às 17:30 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Vera Lúcia Demarchi Bolonhese Leles Martins, Escrivã Judicial, Assina por determinação do MM. Juiz Eu, Nadia Barbosa de Freitas- Oficial Escrevente, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 13 de janeiro de 2007.

VERA LÚCIA DEMARCHI B. L. MARTINS
Escrivão(a) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/395.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): A Fazenda Pública Estadual

EXECUTADO(A, S): Guaporé Ind. e Comércio de Carnes Ltda.

CITANDO(A, S): Guaporé Ind. e Comércio de Carnes Ltda., CNPJ: 00.747.235/0001-41Inscrição Estadual: 13.164254-5, brasileiro(a), ind. e comércio, na pessoa de seu representante legal, município de Pontes e Lacerda, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/10/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 257.705,82

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito em dinheiro, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de se serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL através da Procuradoria Geral do Estado, via da Procuradoria infra assinada, com sede a Rua Seis s/n, Prédio Marechal Rondon, C.P.A. Cuiabá-MT, Cep: 78050-970, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência propor Ação de Execução Fiscal nos moldes da Lei 830/80, requerendo a citação da executada Guaporé Ind. e Comércio de Carnes Ltda., CNPJ: 00.747.235/0001-41Inscrição Estadual: 13.164254-5, brasileiro(a), ind. e comércio, Endereco: Rua 01, S/nº, Bairro: Jardim Marliã, na pessoa de seu representante legal, município de Pontes e Lacerda, ou quem por lhe estiver obrigado ao pagamento do débito, nos termos do seu art. 8º, para que no prazo de 05 (cinco) dias pague o débito no valor de 389,28, representada pela CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, N. 00052804. Requer ainda caso não seja efetuado o pagamento, seja procedida a Penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução intinmando-se desta o EXECUTADO e sua mulher se casado for, caso recia sobre bens imóveis. Na eventualidade da penhora recair sobre os bens móveis, desde já fica requerida a remoção de mesmos para a guarda do depositário público. Requer ainda, seja o EXECUTADO intimado da Penhora para oferecimento de embargos, no prazo legal, prosseguindo-se a ação até satisfação do débito. Requer, por derradeiro, os benefícios do art. 172 2º do C.P.C., bem como a fixação dos honorários advocatícios. Dá-se a presente o valor constante da certidão anexa com os acréscimos legais. Pede e espera deferimento. Cuiabá-MT, 21/09/2004. Gerson Valério Pouso, SubProcurador-Geral da SubProcuradoria Especial de Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão, em nome do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, requerido. Expediu-se o necessário ADVERTÊNCIA Judicial (a(s) executado(a, s) o(a, s) executada(a, s) de que, afeitejada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Vera Lúcia Demarchi Bolonhese Leles Martins, Escrivã que assina por determinação do MM. Juiz. Nadia Barbosa de Freitas, Oficial Escrevente, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 13 de janeiro de 2007.

VERA LÚCIA DEMARCHI B. L. MARTINS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: CITAÇÃO DIAS

AUTOS N.º 2006/166.

ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PARTE AUTORA: Jéssica Poliana Nunes e IzlINETE Nunes da Mata

PARTE RÉ: Antonio Fernandes da Silva

CITANDO(A, S): Requerido(a): Antonio Fernandes da Silva, brasileiro(a), solteiro(a), cabeleireiro, Endereço: Rua Sebastião de Oliveira Nº 1326, Salão de Cabeleireiro, Bairro: São Sebastião, cidade: Araputanga-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/4/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.160,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: JÉSSICA POLIANA NUNES, menor puéril (22.02.1989), neste ato assistida por sua genitora IZINETE NUNES DA MATA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, RECIDIVA DA RUA JAVAN JÚNIOR, 1536, Jardim Bela Vista (perto do Supermercado Farturas, Pontes e Lacerda (MT), através da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, vem respeitosamente, a presença da Vossa Excelência para, com fundamento no artigo 4º da Lei n. 883, de 21 de outubro de 1949, combinado com o artigo 7º, da Lei n. 8.560, de 29 de dezembro de 1982, na Lei nº 5.478/68, nos artigos 1.694 a 1.710 do Código Civil, artigo 852 do Código de Processo Civil, artigo 229 da Constituição Federal, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, propor a presente AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, PEIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA E PROVIMENTO PROVISÓRIO DE ALIMENTOS em face de ANTONIO FERNANDES DA SILVA, brasileiro solteiro, tel. 3261 2141, residente na Rua Sebastião de Oliveira, 326, Bairro São Sebastião, Araputanga (MT), pelos fundamentos fáticos e jurídicos que passa a expor. Um relacionamento amoroso entre o Requerido e IZINETE NUNES DA MATA, perdurando aproximadamente por um período de 2 anos, compreendido entre o ano 1988 a 2000, inclusive convivendo more uxório com o mesmo debaixo de um único teto. Nesse período manteve relações sexuais com o mesmo sem o emprego de métodos anti contraceptivos, advindo como consequência, o nascimento de Jéssica Poliana Nunes, ora requerente. A par disso, o Requerente nasceu no dia 22 de fevereiro de 1.989, no Município de Jauru (MT), como consta da certidão de Registro de nascimento ora exibida. Consta também, da referida certidão, o nome da mãe IZINETE Nunes da Mata, ou seja, a Requerente está registra em nome apenas da mãe, conforme documento anexo, porque ainda não foi devidamente reconhecida pelo pai, ora Requerido, apesar do mesmo ter consciência disso. Melhor esclarecendo, não consta na certidão o nome de seu pai, porque o mesmo não quis assumir a paternidade responsável, e isso constar e muito o Requerente, causando Assim, um enorme transtorno emocional para o mesmo, cujas consequências futuras, seguramente, serão desastrosas e desanimadoras. O pai da Requerente, informalmente, admite essa condição, e inclusive, concordou com a geração desta, entretanto, não se habilita a registrá-la. É oportuno realçar que o Requerido, inexplicavelmente, abandonou a mãe da Requerente, a qual, até a presente data, tem suportado, sozinha, não só os dores do parto, mas também, e principalmente, o ônus disso tudo, restando inadimplente, o Requerido com a sua obrigação de pai. Vale lembrar Excelência, que o Requerido não tem contribuído satisfatoriamente, posto que todas as vezes que precisa acudir alguma necessidade básica da Requerente a sua genitora tenta encontrar forma para implorar ajuda, o que gera desgastes e contrariedades, e ainda a genitora desuporta a dificuldade de pagar o sustento da criança, devido a sua condição econômica precária, e os pais obrigados conjunta de assistir os filhos, miste se faz que contribuem de alguma forma pra o seu sustento, especialmente, 02 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS DAS PARTES - a representante legal da requerente não trabalha, é do lar, não tendo, portanto condições socio econômica para prover o sustento da filha sozinha. Quanto ao Requerido, tem-se que o mesmo é cabeleireiro o portador do salário onde exerce o ofício, percebendo a importância de R\$1.000,00 (Um mil reais), tendo como prover as necessidades do requerente. Diante do exposto, torna-se necessário estabelecer, a título de pensão alimentícia, a quantia equivalente a 30% salário percebido pelo requerido, a ser entregue pelo Requerido diretamente para a genitora da Requerente. 03 - DO DIREITO/ O CÓDIGO CIVIL, ao tratar do reconhecimento da filiação, dispõe em seu art. 1612, que a paternidade reconhecida pelo genitor que se ambs o requerido, se ambos o requerido e o requerente não houver acordo, sob a de quem melhor atender aos interesses do menor. Art. 1616, a sentença que julgar procedente a ação de investigação produzirá os mesmos efeitos do reconhecimento; mas poderá ordenar que o filho se crie e eduque fora da companhia dos pais ou daquele que lhe conteste essa qualidade. No caso em comento. Há verossimilhança da alegada paternidade imputada ao Requerido, cabendo-lhe, assim, arcar com as responsabilidades, porquanto não é outro o disposto no artigo 229, da CARTA MAGNA, verbis: Art. 229. os pais tem o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores tem o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, crença ou enfermidade. Referido preceptivo orienta a legislação infraconstitucional pertinente, a exemplo dos artigos 1.694 a 1.696 do Código Civil, todos consagrando e revestindo de interatividade o dever de alimentar. Art. 1694 De acordo com o prescrito neste Capítulo dentro os pais exigir uns dos outros os alimentos de que necessitam para subsistir. Art. 1.698b, o direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recai no obrigados nos mais próximos, uns em falta dos outros. É de se ressaltar, ainda, que o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Lei nº 8.069/90) preceitua. Art. 22. aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes, ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais. Nesse sentido, eis a orientação da ilustre doutrinadora MARIA HELENA DINIZ, e sua obra Direito Civil Brasileiro - Direito de Família, 5ª edição, São Paulo, Editora Saraiva, 2000: "compete aos pais quanto à pessoa dos filhos menores (CC, art. 384): 1)dirigir-lhes a criação e educação (art. 1694, par. 2); 2) sustentar, assim, o artigo 1.694, do Código Civil Brasileiro, em seu parágrafo 1º, dispõe que Art. 1.694..... §. 1tenos dêem ser a vida, tornando - os úteis à sociedade." (P. 382) neste contexto, quando se fala em alimentos, determina-se o direito de exigir-lou e a obrigação de presta-lou, demonstrando, assim, o caráter assistencial do instituto. Na verdade a finalidade dos alimentos é assegurar tudo aquilo que é necessário para propiciar a subsistência de quem não tem meios de obtê-lo ou se encontra impossibilitado de produzi-lo. É nesse sentido que ensina CLÓVIS BEVILÁQUA, em sua obra Direito de Família, § 78, p. 535, Editora Revista os Tribunais, 3ª edição, ao dizer que: "...a palavra alimentos tem, em direito, uma acepção técnica de mais larga extensão do que na linguagem comum pois compreende tudo o que é necessário à vida: sustento, habitação, roupa e tratamento de moléstias". O dever de sustento é vinculado ao poder familiar, tratado no Código Civil de 1916, no art. 1612, e no atual Código Civil Brasileiro, em seu parágrafo 1º, dispõe que Art. 1.694..... §. 1tenos dêem ser a vida, tornando - os úteis à sociedade." (P. 382) neste contexto, quando se fala em alimentos, determina-se o direito de exigir-lou e a obrigação de presta-lou, demonstrando, assim, o caráter assistencial do instituto. Na verdade a finalidade dos alimentos é assegurar tudo aquilo que é necessário para propiciar a subsistência de quem não tem meios de obtê-lo ou se encontra impossibilitado de produzi-lo. É nesse sentido que ensina CLÓVIS BEVILÁQUA, em sua obra Direito de Família, § 78, p. 535, Editora Revista os Tribunais, 3ª edição, ao dizer que: "...a palavra alimentos tem, em direito, uma acepção técnica de mais larga extensão do que na linguagem comum pois compreende tudo o que é necessário à vida: sustento, habitação, roupa e tratamento de moléstias". O dever de sustento é vinculado ao poder familiar, tratado no Código Civil de 1916, no art. 1612, e no atual Código Civil Brasileiro, em seu parágrafo 1º, dispõe que Art. 1.694..... §. 1tenos dêem ser a vida, tornando - os úteis à sociedade." (P. 382) neste contexto, quando se fala em alimentos, determina-se o direito de exigir-lou e a obrigação de presta-lou, demonstrando, assim, o caráter assistencial do instituto. Na verdade a finalidade dos alimentos é assegurar tudo aquilo que é necessário para propiciar a subsistência de quem não tem meios de obtê-lo ou se encontra impossibilitado de produzi-lo. É nesse sentido que ensina CLÓVIS BEVILÁQUA, em sua obra Direito de Família, § 78, p. 535, Editora Revista os Tribunais, 3ª edição, ao dizer que: "...a palavra alimentos tem, em direito, uma acepção técnica de mais larga extensão do que na linguagem comum pois compreende tudo o que é necessário à vida: sustento, habitação, roupa e tratamento de moléstias". O dever de sustento é vinculado ao poder familiar, tratado no Código Civil de 1916, no art. 1612, e no atual Código Civil Brasileiro, em seu parágrafo 1º, dispõe que Art. 1.694..... §. 1tenos dêem ser a vida, tornando - os úteis à sociedade." (P. 382) neste contexto, quando se fala em alimentos, determina-se o direito de exigir-lou e a obrigação de presta-lou, demonstrando, assim, o caráter assistencial do instituto. Na verdade a finalidade dos alimentos é assegurar tudo aquilo que é necessário para propiciar a subsistência de quem não tem meios de obtê-lo ou se encontra impossibilitado de produzi-lo. É nesse sentido que ensina CLÓVIS BEVILÁQUA, em sua obra Direito de Família, § 78, p. 535, Editora Revista os Tribunais, 3ª edição, ao dizer que: "...a palavra alimentos tem, em direito, uma acepção técnica de mais larga extensão do que na linguagem comum pois compreende tudo o que é necessário à vida: sustento, habitação, roupa e tratamento de moléstias". O dever de sustento é vinculado ao poder familiar, tratado no Código Civil de 1916, no art. 1612, e no atual Código Civil Brasileiro, em seu parágrafo 1º, dispõe que Art. 1.694..... §. 1tenos dêem ser a vida, tornando - os úteis à sociedade." (P. 382) neste contexto, quando se fala em alimentos, determina-se o direito de exigir-lou e a obrigação de presta-lou, demonstrando, assim, o caráter assistencial do instituto. Na verdade a finalidade dos alimentos é assegurar tudo aquilo que é necessário para propiciar a subsistência de quem não tem meios de obtê-lo ou se encontra impossibilitado de produzi-lo. É nesse sentido que ensina CLÓVIS BEVILÁQUA, em sua obra Direito de Família, § 78, p. 535, Editora Revista os Tribunais, 3ª edição, ao dizer que: "...a palavra alimentos tem, em direito, uma acepção técnica de mais larga extensão do que na linguagem comum pois compreende tudo o que é necessário à vida: sustento, habitação, roupa e tratamento de moléstias". O dever de sustento é vinculado ao poder familiar, tratado no Código Civil de 1916, no art. 1612, e no atual Código Civil Brasileiro, em seu parágrafo 1º, dispõe que Art. 1.694..... §. 1tenos dêem ser a vida, tornando - os úteis à sociedade." (P. 382) neste contexto, quando se fala em alimentos, determina-se o direito de exigir-lou e a obrigação de presta-lou, demonstrando, assim, o caráter assistencial do instituto. Na verdade a finalidade dos alimentos é assegurar tudo aquilo que é necessário para propiciar a subsistência de quem não tem meios de obtê-lo ou se encontra impossibilitado de produzi-lo. É nesse sentido que ensina CLÓVIS BEVILÁQUA, em sua obra Direito de Família, § 78, p. 535, Editora Revista os Tribunais, 3ª edição, ao dizer que: "...a palavra alimentos tem, em direito, uma acepção técnica de mais larga extensão do que na linguagem comum pois compreende tudo o que é necessário à vida: sustento, habitação, roupa e tratamento de moléstias". O dever de sustento é vinculado ao poder familiar, tratado no Código Civil de 1916, no art. 1612, e no atual Código Civil Brasileiro, em seu parágrafo 1º, dispõe que Art. 1.694..... §. 1tenos dêem ser a vida, tornando - os úteis à sociedade." (P. 382) neste contexto, quando se fala em alimentos, determina-se o direito de exigir-lou e a obrigação de presta-lou, demonstrando, assim, o caráter assistencial do instituto. Na verdade a finalidade dos alimentos é assegurar tudo aquilo que é necessário para propiciar a subsistência de quem não tem meios de obtê-lo ou se encontra impossibilitado de produzi-lo. É nesse sentido que ensina CLÓVIS BEVILÁQUA, em sua obra Direito de Família, § 78, p. 535, Editora Revista os Tribunais, 3ª edição, ao dizer que: "...a palavra alimentos tem, em direito, uma acepção técnica de mais larga extensão do que na linguagem comum pois compreende tudo o que é necessário à vida: sustento, habitação, roupa e tratamento de moléstias". O dever de sustento é vinculado ao poder familiar, tratado no Código Civil de 1916, no art. 1612, e no atual Código Civil Brasileiro, em seu parágrafo 1º, dispõe que Art. 1.694..... §. 1tenos dêem ser a vida, tornando - os úteis à sociedade." (P. 382) neste contexto, quando se fala em alimentos, determina-se o direito de exigir-lou e a obrigação de presta-lou, demonstrando, assim, o caráter assistencial do instituto. Na verdade a finalidade dos alimentos é assegurar tudo aquilo que é necessário para propiciar a subsistência de quem não tem meios de obtê-lo ou se encontra impossibilitado de produzi-lo. É nesse sentido que ensina CLÓVIS BEVILÁQUA, em sua obra Direito de Família, § 78, p. 535, Editora Revista os Tribunais, 3ª edição, ao dizer que: "...a palavra alimentos tem, em direito, uma acepção técnica de mais larga extensão do que na linguagem comum pois compreende tudo o que é necessário à vida: sustento, habitação, roupa e tratamento de moléstias". O dever de sustento é vinculado ao poder familiar, tratado no Código Civil de 1916, no art. 1612, e no atual Código Civil Brasileiro, em seu parágrafo 1º, dispõe que Art. 1.694..... §. 1tenos dêem ser a vida, tornando - os úteis à sociedade." (P. 382) neste contexto, quando se fala em alimentos, determina-se o direito de exigir-lou e a obrigação de presta-lou, demonstrando, assim, o caráter assistencial do instituto. Na verdade a finalidade dos alimentos é assegurar tudo aquilo que é necessário para propiciar a subsistência de quem não tem meios de obtê-lo ou se encontra impossibilitado de produzi-lo. É nesse sentido que ensina CLÓVIS BEVILÁQUA, em sua obra Direito de Família, § 78, p. 535, Editora Revista os Tribunais, 3ª edição, ao dizer que: "...a palavra alimentos tem, em direito, uma acepção técnica de mais larga extensão do que na linguagem comum pois compreende tudo o que é necessário à vida: sustento, habitação, roupa e tratamento de moléstias". O dever de sustento é vinculado ao poder familiar, tratado no Código Civil de 1916, no art. 1612, e no atual Código Civil Brasileiro, em seu parágrafo 1º, dispõe que Art. 1.694..... §. 1tenos dêem ser a vida, tornando - os úteis à sociedade." (P. 382) neste contexto, quando se fala em alimentos, determina-se o direito de exigir-lou e a obrigação de presta-lou, demonstrando, assim, o caráter assistencial do instituto. Na verdade a finalidade dos alimentos é assegurar tudo aquilo que é necessário para propiciar a subsistência de quem não tem meios de obtê-lo ou se encontra impossibilitado de produzi-lo. É nesse sentido que ensina CLÓVIS BEVILÁQUA, em sua obra Direito de Família, § 78, p. 535, Editora Revista os Tribunais, 3ª edição, ao dizer que: "...a palavra alimentos tem, em direito, uma acepção técnica de mais larga extensão do que na linguagem comum pois compreende tudo o que é necessário à vida: sustento, habitação, roupa e tratamento de moléstias". O dever de sustento é vinculado ao poder familiar, tratado no Código Civil de 1916, no art. 1612, e no atual Código Civil Brasileiro, em seu parágrafo 1º, dispõe que Art. 1.694..... §. 1tenos dêem ser a vida, tornando - os úteis à sociedade." (P. 382) neste contexto, quando se fala em alimentos, determina-se o direito de exigir-lou e a obrigação de presta-lou, demonstrando, assim, o caráter assistencial do instituto. Na verdade a finalidade dos alimentos é assegurar tudo aquilo que é necessário para propiciar a subsistência de quem não tem meios de obtê-lo ou se encontra impossibilitado de produzi-lo. É nesse sentido que ensina CLÓVIS BEVILÁQUA, em sua obra Direito de Família, § 78, p. 535, Editora Revista os Tribunais, 3ª edição, ao dizer que: "...a palavra alimentos tem, em direito, uma acepção técnica de mais larga extensão do que na linguagem comum pois compreende tudo o que é necessário à vida: sustento, habitação, roupa e tratamento de moléstias". O dever de sustento é vinculado ao poder familiar, tratado no Código Civil de 1916, no art. 1612, e no atual Código Civil Brasileiro, em seu parágrafo 1º, dispõe que Art. 1.694..... §. 1tenos dêem ser a vida, tornando - os úteis à sociedade." (P. 382) neste contexto, quando se fala em alimentos, determina-se o direito de exigir-lou e a obrigação de presta-lou, demonstrando, assim, o caráter assistencial do instituto. Na verdade a finalidade dos alimentos é assegurar tudo aquilo que é necessário para propiciar a subsistência de quem não tem meios de obtê-lo ou se encontra impossibilitado de produzi-lo. É nesse sentido que ensina CLÓVIS BEVILÁQUA, em sua obra Direito de Família, § 78, p. 535, Editora Revista os Tribunais, 3ª edição, ao dizer que: "...a palavra alimentos tem, em direito, uma acepção técnica de mais larga extensão do que na linguagem comum pois compreende tudo o que é necessário à vida: sustento, habitação, roupa e tratamento de moléstias". O dever de sustento é vinculado ao poder familiar, tratado no Código Civil de 1916, no art. 1612, e no atual Código Civil Brasileiro, em seu parágrafo 1º, dispõe que Art. 1.694..... §. 1tenos dêem ser a vida, tornando - os úteis à sociedade." (P. 382) neste contexto, quando se fala em alimentos, determina-se o direito de exigir-lou e a obrigação de presta-lou, demonstrando, assim, o caráter assistencial do instituto. Na verdade a finalidade dos alimentos é assegurar tudo aquilo que é necessário para propiciar a subsistência de quem não tem meios de obtê-lo ou se encontra impossibilitado de produzi-lo. É nesse sentido que ensina CLÓVIS BEVILÁQUA, em sua obra Direito de Família, § 78, p. 535, Editora Revista os Tribunais, 3ª edição, ao dizer que: "...a palavra alimentos tem, em direito, uma acepção técnica de mais larga extensão do que na linguagem comum pois compreende tudo o que é necessário à vida: sustento, habitação, roupa e tratamento de moléstias". O dever de sustento é vinculado ao poder familiar, tratado no Código Civil de 1916, no art. 1612, e no atual Código Civil Brasileiro, em seu parágrafo 1º, dispõe que Art. 1.694..... §. 1tenos dêem ser a vida, tornando - os úteis à sociedade." (P. 382) neste contexto, quando se fala em alimentos, determina-se o direito de exigir-lou e a obrigação de presta-lou, demonstrando, assim, o caráter assistencial do instituto. Na verdade a finalidade dos alimentos é assegurar tudo aquilo que é necessário para propiciar a subsistência de quem não tem meios de obtê-lo ou se encontra impossibilitado de produzi-lo. É nesse sentido que ensina CLÓVIS BEVILÁQUA, em sua obra Direito de Família, § 78, p. 535, Editora Revista os Tribunais, 3ª edição, ao dizer que: "...a palavra alimentos tem, em direito, uma acepção técnica de mais larga extensão do que na linguagem comum pois compreende tudo o que é necessário à vida: sustento, habitação, roupa e tratamento de moléstias". O dever de sustento é vinculado ao poder familiar, tratado no Código Civil de 1916, no art. 1612, e no atual Código Civil Brasileiro, em seu parágrafo 1º, dispõe que Art. 1.694..... §. 1tenos dêem ser a vida, tornando - os úteis à sociedade." (P. 382) neste contexto, quando se fala em alimentos, determina-se o direito de exigir-lou e a obrigação de presta-lou, demonstrando, assim, o caráter assistencial do instituto. Na verdade a finalidade dos alimentos é assegurar tudo aquilo que é necessário para propiciar a subsistência de quem não tem meios de obtê-lo ou se encontra impossibilitado de produzi-lo. É nesse sentido que ensina CLÓVIS BEVILÁQUA, em sua obra Direito de Família, § 78, p. 535, Editora Revista os Tribunais, 3ª edição, ao dizer que: "...a palavra alimentos tem, em direito, uma acepção técnica de mais larga extensão do que na linguagem comum pois compreende tudo o que é necessário à vida: sustento, habitação, roupa e tratamento de moléstias". O dever de sustento é vinculado ao poder familiar, tratado no Código Civil de 1916, no art. 1612, e no atual Código Civil Brasileiro, em seu parágrafo 1º, dispõe que Art. 1.694..... §. 1tenos dêem ser a vida, tornando - os úteis à sociedade." (P. 382) neste contexto, quando se fala em alimentos, determina-se o direito de exigir-lou e a obrigação de presta-lou, demonstrando, assim, o caráter assistencial do instituto. Na verdade a finalidade dos alimentos é assegurar tudo aquilo que é necessário para propiciar a subsistência de quem não tem meios de obtê-lo ou se encontra impossibilitado de produzi-lo. É nesse sentido que ensina CLÓVIS BEVILÁQUA, em sua obra Direito de Família, § 78, p. 535, Editora Revista os Tribunais, 3ª edição, ao dizer que: "...a palavra alimentos tem, em direito, uma acepção técnica de mais larga extensão do que na linguagem comum



sua família, nos termos da inclusa declaração de pobreza, na forma do artigo 4º, da Lei n. 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, e artigo 1º, da Lei n. 7.115, de 29 de agosto de 1983; b) Seja o Requerido citado no endereço constante no preâmbulo da presente peça inaugural, via mandado para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia, confissão e demais cominações legais (CPC, art. 285 e art. 319); c) Seja intimado o douto representando do ministério Público, para que se manifeste e acompanhe o efeito até o eu final, sob pena de nulidade, exvii dos artigos 82, I e II, 84, 246 do Código de Processo Civil; d) Seja determinado a realização Perícia Médica, consubstanciada em exame de "DNA", tipagem sanguínea, determinando ao Requerido que forneça o material necessário, sob pena de confissão e crime de desobediência, correndo as despesas por conta do mesmo; e) Sejam deferidos todos os meios de provas em direito admitido, inclusive os moralmente legítimos que não estão previstos no Código de Processo Civil, mas Hábeis a provar a verdade dos fatos em que se funda a presente demanda (CPC, art. 332); f) Seja, a oíral, julgada procedente a presente ação, declarando definitivamente ANTONIO FERNANDES DA SILVA, pai biológico de JESSICA POLIANA NUNES, determinando a inclusa o no registro de nascimento da Requerente o nome do pai e dos avós paternos, acompanhados do patronímico dos mesmo, condenando o Requerido no pagamento de pensão alimentícia na importância equivalente a 20% salário do requerido, a partir da citação, mais com nas custas processuais, honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública do Estado e demais cominações legais; protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitido, sem exceção, em especial a documental inclusa e a apresentação de demais documentos que forem ordenados, depoimento pessoal do Requerido e testemunhas eventualmente arroladas, reservando-Ose o direito de usar os demais recursos probatórios que se fizerem necessários ao deslinde da ação; dá-se causa o valor de R\$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais). Termos com os quais, pede e espera deferimento. DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 28. Eu, Nadia Barbosa de Freitas, digitel. Pontes e Lacerda - MT, 13 de janeiro de 2007.

Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/395.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): A Fazenda Pública Estadual

EXECUTADO(A, S): Guaporé Ind. e Comércio de Carnes Ltda.

CITANDO(A, S): Guaporé Ind. e Comércio de Carnes Ltda., CNPJ: 00.747.235/0001-41Inscrição Estadual: 13.164254-5, ind. e comércio, na pessoa de seu representante legal, município de Pontes e Lacerda, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/10/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 257.705,82

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL através da Procuradoria Geral do Estado, via da Procuradoria infra assinada, com sede a Rua Seis s/n, Prédio Marechal Rondon, C.P.A, Cuiabá-MT, Cep: 78050-970, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência propor Ação de Execução Fiscal nos moldes da Lei 830/80, requerendo a citação da executada Guaporé Ind. e Comércio de Carnes Ltda., CNPJ: 00.747.235/0001-41Inscrição Estadual: 13.164254-5, brasileiro(a), ind. e comércio, Endereço: Rua 01, S/nº, Bairro: Jardim Marília, na pessoa de seu representante legal, município de Pontes e Lacerda, ou quem por lei estiver obrigado ao pagamento do débito, nos termos do seu art. 8º, para que no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida no valor de 389,28, representada pela CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, N. 000528/04. Requer ainda, que não seja efetuado o pagamento, seja procedida a Penhora de tantos bens quanto bastem para garantir a execução intimando-se desta o EXECUTADO e sua mulher se casado for, caso recaia sobre bens imóveis. Na eventualidade da penhora recair sobre os bens móveis, desde já fica requerida a remoção dos mesmos para a guarda do depositário público. Requer ainda, seja o EXECUTADO intimado da Penhora para oferecimento de embargos, no prazo legal, prosseguindo-se a ação até satisfação do débito. Requer, por derradeiro, os benefícios do art. 172 2º do C.P.C., bem como a fixação dos honorários advocatícios. Dá-se a presente o valor constante da certidão anexa com os acréscimos legais. Pede e espera deferimento. Cuiabá-MT, 21/09/2004. Gerson Valério Pouso. SubProcurador-Geral da SuProcuradoria Geral Fiscal. DECISÃO/DESPACHO: Defiro o pedido formulado às fls. 20. Proceda-se a citação editalícia como requerido. Expeça-se o necessário. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, apearfeiçada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins, Escrivã que assina por determinação do MM. Juiz. Nadia Barbosa de Freitas, Oficial Escrevente, digitel. Pontes e Lacerda - MT, 13 de janeiro de 2007.

Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
PRIMEIRA VARA
JUÍZ(A): PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ESCRIVÃO(A): LUCIANA MARQUES GOBBI
EXPEDIENTE: 2007/1

EDITAL DE CITAÇÃO

10621 - 2005 \ 125.

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JULIO DAMIÃO DOS SANTOS

ADVOGADO: ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VIDAL - DEFENSORA PÚBLICA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15

INTIMANDO/RÉU(S): JULIO DAMIÃO DOS SANTOS FILIAÇÃO: FRANCISCO DOS SANTOS E MARIA FIDÁRIA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 12/4/1956, BRASILEIRO(A), NATURAL DE FRANCISÓPOLIS-MG, CASADO(A), MINISTRO EVANGÉLICO, ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, 503, CIDADE: PLANALTO DA SERRA-MT
FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU ACIMA QUALIFICADO PARA QUE TOMÉ CONHECIMENTO DA DENÚNCIA BEM COMO INTIMA-LO A COMPARECER PERANTE O JUÍZO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, SITO NO ENDEREÇO PÇA. RAFAEL DE SIQUEIRA 970, CENTRO CHAPADA DOS GUIMARÃES NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS A FIM DE SER INTERROGADO, OPORTUNIDADE NA QUAL, QUERENDO, PODERÁ(ÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉU(S) DE QUE, APÓS A OÍTIMA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO, PODERÁ(ÃO) ARROLAR TESTEMUNHAS NO PRAZO LEGAL.
ADVERTÊNCIAS(S): O NÃO-COMPARECIMENTO DO(A, S) RÉU(S) NA SESSÃO DE INTERROGATÓRIO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, ACARREJAR-LHE(S)-Á A DECRETAÇÃO DA REVELIA E CONSEQUENTES EFEITOS LEGAIS.
RESUMO DA INICIAL-DENÚNCIA OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM FACE DE JULIO DANIAO DOS SANTOS, COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 302, § UNICO, I, DA LEI Nº 9.503/97.
DECISÃO/DESPACHO: RESUMO: ABERTA A AUDIÊNCIA, FOI CONSTATADA A AUSÊNCIA DO RÉU E DE SEU ADVOGADO. O MM. JUÍZ ASSIM SE MANIFESTOU: "VISTOS ETC. TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ NOTÍCIA NOS AUTOS ACERCA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 58 DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE NOVO EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO ACUSADO JULIO DAMIÃO DOS SANTOS PARA O DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2007 ÀS 13:00 HORAS, O QUAL DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO. EXPEÇA-SE O RESPECTIVO EDITAL, DEVENDO CONSTAR A INSCRIÇÃO À QUAL O ACUSADO ESTÁ INCURSO. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS, CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. NADA MAIS A CONSTAR MANDOU O MM. JUÍZ QUE ENGERASSE O PRESENTE TERMO, QUE LIDO E ACHADO CONFORME VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU SOLANGE REGINA ALVES DE LIMA, SECRETÁRIA, DIGITEI E O FIZ IMPRIMIR. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL

JAIME ROMAQUELLI
PROMOTOR DE JUSTIÇA
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): NEUZI PINHEIRO DA SILVA
PORTARIA:

COMARCA DE JAURÚ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAURU - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO e Intimação
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 2005/69.

ESPÉCIE: CP-Maus-tratos

AUTOR(ES): O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU: Ozenita Moreira Ferreira de Souza
José Carlos Gomes da Silva

;

JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, Filiação: José Firmino Gomes da Silva e Elvira Gonçalves de Jesus, data de nascimento: 5/5/1965, brasileiro(a), natural de Santa Luzia-MG, casado(a), lavrador, E OZENITA MOREIRA FERREIRA Filiação: Nemias Antônio Ferreira e Iordida Alves Moreira Ferreira, brasileiro(a), casado(a), do lar, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO, acima qualificado, de conformidade com o r. despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, bem como sua INTIMAÇÃO, para que compareça à Audiência de Interroatório, designada para o dia 24/01/2007 às 16:20 horas
RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar DENÚNCIA em face de: OZENIA MOREIRA FERREIRA, brasileira, casada, do lar, filha de Nemias Antonio Ferreira e Iordida Alves Moreira Ferreira, com 22 anos na data dos fatos, residente no Sítio do Sr. Rui, saída para Jauru, município de Figueirópolis D'Oeste/MT. JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, vulgo Zé Carlos, brasileiro, casado, lavrador, filho de José Firmino Gomes da Silva e Elvira Gonçalves de Jesus, nascido aos 05.05.65, natural de Santa Luzia/MG, residente no Sítio São Judas Tadeu, saída para Nova São João, município de Figueirópolis D'Oeste/MT. Consta nos autos que no dia 06 de janeiro de 2003, em horário não especificado, na Comunidade São João, localizada em Figueirópolis D'Oeste/MT, OZENIA MOREIRA FERREIRA E JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, abusaram de meios de correção ou disciplina, contra pessoa menor de 14 (quatorze) anos, de que detém sua guarda. Segundo restou apurado, o Conselho Tutelar do município de Figueirópolis D'Oeste/MT foi informado através do Conselhohonorário Tutelar de Indaiavá que a criança João Cláudio Moreira Ferreira, havia sofrido agressões por parte de seu padrasto. Após, se dirigiram até a cidade de Indaiavá, onde a criança se encontrava, podendo constatar a violência praticada contra a vítima. Apurou-se, ainda, que a vítima ao amanhecer havia feito suas necessidades na cueca e estava chorando muito. Ato contínuo, a iniciada pediu que seu amasio que desse umas palmadinhas na criança. O indiciado José Carlos apoderou-se de um pedaço de borracha de câmara de pneu de bicicleta, batendo nas pernas e na bunda da vítima, causando as lesões corporais leves, descritas no ficeitatório de fls. 08, designada audiência preliminar, a transação penal não se fez possível em razão dos infratores estarem em lugar incerto e não sabido. Ante o exposto, denuncio OZENIA MOREIRA FERREIRA E JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, anteriormente qualificados, como incurso as sanções do artigo 136, c/c § 3º do C.P. Requer que r. e. a. esta, seja instaurado contra o denunciado o devido processo penal, pelo procedimento dos artigos 539 do Código Penal, citando os mesmos para seus interrogatórios e enfim para se verem processar até final julgamento e condenação, intimando-se as testemunhas do rol abaixo, para virem depor em Juízo, sob as cominações legais.
DECISÃO/DESPACHO: Considerando o teor da certidão elaborada pelo meirinho, determino seja o acusado citado e intimado via edital para comparecer a seu interrogatório que ora designo para o dia 24/01/2007, às 16:20 horas, na forma do art. 361 do CPP. Sai o douto promotor intimado. Cite-se via edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Daniel Gomes de Moura Junior, Oficial Escrevente, digitel.

Jauru - MT, 11 de janeiro de 2007.

Cristiano dos Santos Fialho

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2002/2. (cód. 3415)

ESPÉCIE: CP-Estupro

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): ADNILSON FERREIRA DA SILVA

LUIZ MÁRIO BOTELHO

: ADNILSON FERREIRA DA SILVA, RG nº 272.237.53P/MT, filho de Silvério Ferreira da Silva e Estevina Ferreira da Silva, nascido aos 26/04/1965, brasileiro, natural de Nortelândia -MT.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) ADNILSON FERREIRA DA SILVA, bem como intima-lo(a, s) para comparecer à audiência que se realizará no dia 01 de fevereiro de 2007, às 15.00, no Edifício do Fórum da Comarca de Santo Antônio de Leverger-MT, para SER INTERROGADO, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também cientes o(a, s) réu(s), de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

DENÚNCIA PARCIALMENTE TRANSCRITA: Em 16/07/2001, por volta das 23:00 hs, os denunciados previamente contiuados, tentaram constranger mulher à conjunção carnal mediante violência real e grave ameaça, exercidas por meio de arma de fogo e arma branca. Denunciados como incurso nas penas do art. 213,c.c art. 226, I e art. 14, II, todos do CP; art. 155, parágrafos 1º e 4º, IV, tudo c.c art. 69, do CP.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos. Acolha a cota ministerial de fl. 210, e determino a citação do acusado, pela via editalícia, no prazo de 15(quinze) dias(art. 361, CPP) Int. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Santo Antonio de Leverger - MT, 11 de janeiro de 2007.

Lídio Modesto da Silva Filho

COMARCA DE VILA BELA DE SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/42

ESPÉCIE: CP-Homicídio Duplamente Qualificado

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉ: Nelson Gomes Ramalho

CITANDO/INTIMANDO: Nelson Gomes Ramalho, Vulgo "Nelsão"; Cpf: 502.147.131-72, Rg: 1078546-9 SSP MT Filiação: João Gomes e Ivnalides Ramalho Gomes, data de nascimento: 18/04/1960, brasileiro, natural de Rainópolis-SP, lavrador, Endereço: Sítio, Lote 80, Vizinho de Divino Carvalho, Bairro: Gleba Ritinha, Cidade: Vila Bela-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/07/2006

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada para identificar-se de todo o teor do resumo da inicial abaixo transcrita, bem como, a sua INTIMAÇÃO para comparecer ao interrogatório, designado para o dia 26 de março de 2007 às 17:30 horas, que se realizará na Sala de Audiência do Fórum sito no endereço ao final transcrito, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, incisos I e IV (por duas vezes) e artigo 121, § 2º, inciso V c/c artigo 14, inciso II, c/c artigo 69, todos do Código Penal, pelos fatos narrados na denúncia, que em síntese diz:
RESUMO DA INICIAL: Consta dos autos os seguintes fatos de inquérito policial de nº 064/2005, que no dia 11 de junho de 2005, por volta das 19:30 horas, na Comunidade São José, Km 08, nesta Comarca de Vila Bela da S. Trindade/MT, Nelson Gomes Ramalho, vulgo "Nelsão", agindo com ânimo necandí, por motivo torpe e mediante dissimulação, munido de um revólver calibre 38, efetuou disparos contra Adevaír Belmiro da Silva e Maria Aparecida Nunes Poquíviqui, provocando-lhes os ferimentos descritos as fls. acostados aos autos, ferimentos estes, que foram suficientes para causar a morte das vítimas supra mencionadas, conforme atestam as certidões de óbito de fls. acostadas aos autos, e com o intuito de assegurar a impunidade dos delitos, também efetuou disparos contra Elcio de Jesus, vulgo "Vô", não o levando a óbito por circunstâncias alheias à sua vontade, eis que não obteve êxito em atingi-lo. Apurou-se que, nas condições de tempo e local retre aludidas, o denunciado, após conviver em união estável com a vítima Maria Aparecida Nunes Poquíviqui durante um período de 03 (três) anos, na data dos fatos estava separado desta há aproximadamente 01 (um) ano, tendo a mesma reiniciado sua vida amorosa ao lado da vítima Adevaír Belmiro da Silva. Verificou-se, ainda que o denunciado demonstrado falsas provas de amizade em relação às vítimas, eis que freqüentava o bar da sua ex-companheira e jogava partidas de "sinuca" com o atual namorado desta, visando cobrir o romance entre aqueles resolveu ceifar-lhes a vida. Para tanto, o denunciado dirigiu-se a casa do Sr. Carlos Klein de Paula Couto, vulgo "Carlinhos", onde encontrava-se a vítima Adevaír Belmiro da Silva e efetuou os disparos com a referida arma. Logo em seguida, o denunciado foi até o bar da sua ex-amasia, ou seja, a vítima Maria Aparecida Nunes Poquíviqui e também efetuou disparos contra esta e, por ter presenciado a cena do crime, com o intuito de assegurar a impunidade dos delitos, também disparou contra a vítima Elcio de Jesus, vulgo "Vô", a qual não foi atingida. As provas da materialidade dos crimes e indícios de autoria estão demonstradas pelos exames de corpo delito, certidão de óbito, relatório acostado aos autos, declarações das testemunhas, os quais estão devidamente acostados nos respectivos autos de inquérito policial. Ante o exposto, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso denuncia o réu como incurso nas penas do art. 121, § 2º, incisos I e IV (por duas vezes) e artigo 121, § 2º, inciso V c/c artigo 14, inciso II, c/c artigo 69, todos do Código Penal.
DESPACHO: "...Cite-se o intimo-se o réu. Designo o interrogatório ora o dia 26 de março de 2007, às 17:30 horas. Dr. Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho-Juiz de Direito".
Eu, (Tânia de Souza Alvaranga Pleutin - Oficial Escrevente), digitel.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 9 de janeiro de 2007



JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Juiz Substituto: MARCOS ALVES TAVARES
Email: 01vara@mt.trf1.gov.br
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Atos dos Exmos. Juizes Federais JULIER SEBASTIAO DA SILVA

BOLETIM Nº 226/2006-SEXEC

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC1998.36.00.005629-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : LUIZIA NAZARETH PAES DE BARROS
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
ADVOGADO : RO00000447 - MARCIA F. MOREIRA DA COSTA
ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO

(ATO ORDINATÓRIO) Proceda a parte autora o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 38,86 – trinta e oito reais e oitenta e seis centavos.

PROC1999.36.00.005789-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : LUIZIA NAZARETH PAES DE BARROS
ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DESPACHO FLS 247) I - Manifestem as partes sobre os esclarecimentos apresentados pela perita em fls 226/246, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora. II - No mesmo prazo acima assinalado apresentem as partes suas alegações finais. III - Intimem-se.

PROC1999.36.00.006455-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARIA VAZ DE ARAUJO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : SC00009339 - LISIANE NUNES ESTEVES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE

(DESPACHO FLS 346) I - Recebo a apelação interposta pela parte Ré (fls. 322/328) e a apelação interposta pela parte Autora (fls 330/342), ambas nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Apresentem a parte Autora e a parte Ré suas contra-razões, no prazo comum de 15 (quinze) dias, de acordo com artigo 40, § 2º, do código de processo civil. III - Decorrido o prazo supracitado, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. IV - Intimem-se.

PROC1999.36.00.006810-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MIGUEL TADEU DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 193) I - A realização da prova pericial depende da efetivação do depósito do valor dos honorários pela parte autora, que devidamente intimada, ficou-se inerte (fls 192). II - Destarte, pela última vez, concedo o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para a parte autora efetivar o depósito do valor dos honorários periciais, pelo valor arbitrado em fls 165, sob pena de não realização da prova técnica, hipótese em que arcará com o ônus da contumácia (arts 19 e 33 do CPC). III - Efetivado o depósito, o auxiliar do juízo deve indicar a data para o início dos trabalhos (CPC 431-A), acerca da qual a secretaria científica fará as partes, restando desde já autorizado o levantamento do valor dos honorários. IV - Não efetuado o depósito, apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo autor.

PROC1999.36.00.007581-3 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MIGUEL TADEU DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

(DESPACHO FLS 180) I - Neste processo cautelar foi deferida liminar (fls 40/41) determinando a imediata suspensão da execução extrajudicial do imóvel de propriedade dos Requerentes. II - Desde então, não há nenhum depósito judicial nos autos comprovando o pagamento do financiamento imobiliário. Por isso, intime a parte autora para juntar aos autos os pagamentos realizados, sob pena de revogação da liminar deferida. III - Após, conclusos para deliberação. IV - Intimem-se.

PROC1999.36.00.007634-3 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MARIA VAZ DE ARAUJO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
ADVOGADO : MT00003324 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO

(DESPACHO FLS 142) I - Recebo a apelação interposta pela parte Autora (fls. 127/138), apenas no efeito devolutivo, de acordo com art. 520, inciso IV do CPC. II - Apresente a Ré suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. III - Decorrido o prazo supracitado, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. IV - Intimem-se.

PROC2000.36.00.001203-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : NATAN DOMINGUES DA SILVA JUNIOR E OUTRO

ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 326) I - Indefiro o pleito de fls 324, pois os esclarecimentos solicitados foram prestados em fls 319/321. II - Apresentem as partes suas razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora. III - Intimem-se.

PROC2000.36.00.004819-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ANTONIO NORBERTO MARTINS E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(DESPACHO FLS 334) I - Recebo a apelação interposta pela parte Ré (fls. 318/326) e a apelação interposta pela parte Autora (fls 327/333), ambas nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Apresentem a parte autora e a parte ré suas contra-razões, no prazo comum de 15 (quinze) dias, de acordo com artigo 40, § 2º, do código de processo civil. III - Decorrido o prazo supracitado, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. IV - Intimem-se.

PROC2000.36.00.005740-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ANTONIO NORBERTO MARTINS E OUTRO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON

(DESPACHO FLS 486) I - Recebo a apelação interposta pela parte Autora (fls. 448/474) e a apelação interposta pela parte Ré (fls 476/485), ambas nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Apresentem a parte autora e a parte ré suas contra-razões, no prazo comum de 15 (quinze) dias, de acordo com artigo 40, § 2º, do código de processo civil. III - Decorrido o prazo supracitado, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. IV - Intimem-se.

PROC2000.36.00.009203-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JULIO UMEKITI ISHIKAWA E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

(DESPACHO FLS 274) I - Apresentem as partes suas razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora. II - Intimem-se.

PROC2000.36.00.009226-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : IRANI APARECIDA DE MELO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
ADVOGADO : MT0003607A - RITA DE CASSIA VASCO DE TOLEDO

(DESPACHO FLS 242/243) I - Indefiro o pleito da parte Autora de fls 238/240 dos autos. (...)IV - Entretanto, para evitar quaisquer transtornos, parcelo os honorários periciais em quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 200,00 (duzentos reais). V - Intime-se a parte Autora para depositar a primeira (1ª) parcela dos honorários em 10 (dez dias).

PROC2000.36.00.009308-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOSE TARGINO GALHARDO LOPES E OUTRO
ADVOGADO : MT00002676 - FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 365) I - Recebo a apelação interposta pela parte Ré (fls. 356/364), nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Apresente a parte Autora suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. III - Decorrido o prazo supracitado, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. IV - Intimem-se.

PROC2000.36.00.010765-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : OMAR ZINA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00005277 - TRIANA MICHELIS SANTOS

(DESPACHO FLS 321) I - Homologo o pedido de desistência do recurso de apelação interposto (fls 296/317), de acordo com requerimento de fls 319/320. II - Certifique o trânsito em julgado da sentença. III - Pague as custas, arquivem-se os autos. IV - Intimem-se.

PROC2001.36.00.000264-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : OMAR ZINA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004484 - MARCOS GRANADO MARTINS
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS00008456 - CARLOS ERILDO DA SILVA
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

(DESPACHO FLS 237) I - Homologo o pedido de desistência do recurso de apelação interposto (fls 233/233), de acordo com requerimento de fls 235/236. II - Certifique o trânsito em julgado da sentença. III - Pague as custas, arquivem-se os autos. IV - Intimem-se.

PROC2001.36.00.000916-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CEZALPINO ALVES DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA



(DESPACHO FLS 306/307) I - Indefiro o pleito da parte Autora de fls 261/267 dos autos. (...) V - Entretanto, para evitar quaisquer transtornos, parcelo os honorários periciais em quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 200,00 (duzentos reais). VI - Intime-se a parte Autora para depositar a primeira (1ª) parcela dos honorários em 10 (dez) dias.

PROC2001.36.00.003005-6 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : LUIZ CARLOS MARQUES E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 249) I - Apresentem as partes suas razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora. II - Intimem-se.

PROC2001.36.00.006853-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : EVINEIDE ALBUQUERQUE MELO ALBUES E OUTRO
ADVOGADO : MT00006372 - ZELIA LOPES MARAN
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

(DESPACHO FLS 469) I - Apresentem as partes suas razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora. II - Intimem-se.

PROC2002.36.00.001320-8 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : ANTONIO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 241) I - Indefiro, a impugnação do réu em fls. 237/238, quanto ao valor da proposta de honorários apresentada. Ressalte-se que maior parte dos dados consta nos autos e a matéria, de certa forma, é corriqueira para o expert, que já atuou em vários processos similares. Destarte, fixo os honorários periciais em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). II - Intime-se a parte Autora a depositar o valor integral da despesa, no prazo de 10 (dez) dias, vez que a ela compete o adiantamento da verba honorária, sob pena de não realização da prova pericial. III - Comprovado o depósito, o auxílio do juízo deve indicar a data para o início dos trabalhos (CPC, art. 431-A), acerca da qual a Secretaria identificará as partes, restando desde já autorizado o levantamento de 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários. IV - Intimem-se.

PROC2002.36.00.002210-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ALEXANDRE VIEIRA CAVALCANTE E OUTRO
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

(DESPACHO FLS 310) I - Face certidão de fls 309 (verso) prossiga-se o feito. Intime-se a parte Autora para, no prazo de dez (10) dias, depositar os honorários periciais fixados no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). II - Efetivado o depósito, o auxílio do juízo deve indicar a data para o início dos trabalhos (CPC 431-A), acerca da qual a secretaria identificará as partes, restando desde já autorizado o levantamento de do valor dos honorários.

PROC2002.36.00.007037-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARIA JOSE DA SILVA SIERRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(DECISÃO FLS 407/408) I - Indefiro o pleito da parte Autora de fls 362/368 dos autos. (...) VI - Intime-se a parte Autora para depositar a primeira (1ª) parcela dos honorários em 10 (dez dias). VIII - Intimem-se.

PROC2003.36.00.008835-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MINORO HASEGAWA E OUTRO
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DESPACHO FLS 328) I - Defiro o pleito de fls 326 da parte autora e admito a manifestação de fls 316/326 a título de alegações finais. II - Intime-se a CEF para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o laudo pericial de fls 249/306. III - No mesmo prazo, acima assinalado, apresente a CEF suas alegações finais. IV - Intimem-se.

PROC2003.36.00.015524-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : LOURIVAL RODRIGUES CARDOSO NETO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

DESPACHO FLS 134) I - Defiro pleito de fls 193. Divido ainda o pagamento dos honorários periciais em quatro parcelas, mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). II - Intime-se a parte autora para depositar a primeira parcela, no prazo de 30 dias. III - Intimem-se.

PROC2004.36.00.010746-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : SERVIO TULIO TAVARES VITORINO E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

(DESPACHO FLS 171) I - Pelo que se vê, a pretensão da parte autora cinge-se à matéria unicamente de direito, que é o requerimento da nulidade do ato jurídico, de teor extrajudicial realizado pela CEF, sendo neste caso desnecessária a produção de prova pericial, uma vez que os documentos acostados aos autos afiguram-se suficientes para tal mister, nos termos do art. 330, I, do CPC. II - Nesse sentido, confira-se o entendimento de nosso Tribunal, verbis: "O magistrado tem o poder-dever de julgar antecipadamente a lide, desprezando o requerimento de produção de provas testemunhal e documental, ao constatar que o ativo documental acostado aos autos possui suficiente força probante para nortear e instruir seu entendimento. (RESP nº 253.913/SP, Rel. Min. Vicente Leal, DJ de 01.08.2000)". III - **Sendo assim, apresentem as partes suas razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela autora.** IV - Intimem-se.

#PROC2005.36.00.004297-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DEUMARI FRAGA DA SILVA
ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

(DESPACHO FLS 149) I - Intime-se a CEF para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a memória discriminada e atualizada, de acordo com sentença de fls 133/143. II - Após, a discriminação dos valores atualizados, promova a parte

AUTORA ao pagamento da dívida (fls 133/143) em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10 % e penhora de bens nos termos do art. 475-J do CPC acrescentado pela lei 11.232/2005. III - Intimem-se.

PROC2005.36.00.004815-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : BENEDITO PIRES E OUTRO
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 145) I - Recebo a apelação interposta pela parte Ré (fls. 241/264), nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Apresente a parte Autora suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. III - Decorrido o prazo supracitado, apresentada ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. IV - Intimem-se.

PROC2006.36.00.006960-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : SERGIO ARMANDO CAMPANI BRAGA
ADVOGADO : MT00006917 - MURAT DOGAN
ADVOGADO : MT00009306 - VANESSA MENDES DE MORAES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006960-9 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

(ATO ORDINATÓRIO) Apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a impugnação a contestação de fls 199/242 dos autos.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO
ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO

Expediente do dia 11 de janeiro de 2007

2005.36.01.001609-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
EXQTE : JOAQUIM MODESTO DE MORAES
ADVOGADO : MT00009578B - RERISON RODRIGO BABORA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação de fls. 34/42"

2005.36.01.000897-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00008537A - JOSE FREITAS DE SOUZA
EXCDO : ITAMARO LEITE DANTAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"(...) HOMOLOGO a desistência da ação e JULGO EXTINTO o processo, sem análise do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC (...)"

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO Nº : 2005.36.01.000212-8 - Execução Fiscal - Classe 3100
EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MATO GROSSO

FINALIDADES : CITAÇÃO da empresa Executada **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MATO GROSSO**, CNPJ nº. 15.367.337/0001-09, na pessoa de seu representante legal e co-responsável, **CLESO ROBERTO FRANCO**, CPF nº. 298.573.841-53 para, no prazo de **05 (cinco) dias**, pagar o débito no valor de **R\$ 17.418,09** (dezessete mil, quatrocentos e dezoito reais e nove centavos), atualizado até **18/10/2006**, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA

DÍVIDA : Débito constante das CDAs nº. 12.299.002.472-20, 12.699.008.091-97, 12.699.008.092-78 e 12.699.011.935-13.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT, 27 de novembro de 2006.

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO Nº : 2005.36.01.000299-5 Execução Fiscal - Classe 3100
EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : GILMAR DIONÍZIO VIEIRA

FINALIDADES : CITAÇÃO da empresa Executada **GILMAR DIONÍZIO VIEIRA**, CNPJ nº. 37.485.711/0001-03, na pessoa de seu representante legal e co-responsável, **GILMAR DIONÍZIO VIEIRA**, CPF nº. 171.149.261-20 para, no prazo de **05 (cinco) dias**, pagar o débito no valor de **R\$ 11.465,34** (onze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), atualizado até **18/10/2006**, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.



NATUREZA DA		NATUREZA DA	
DÍVIDA	: Débito constante da CDA nº. 12.402.001.615-10.	DÍVIDA	: Débito constante da CDA nº. 12.404.005.945-09.
SEDE DO JUÍZO	: Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br	SEDE DO JUÍZO	: Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br
	Cáceres-MT, 27 de novembro de 2006.		Cáceres-MT, 27 de novembro de 2006.
	PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT		PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT
	EDITAL DE CITAÇÃO		EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO	: 30 (TRINTA) DIAS	PRAZO	: 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO Nº	: 2005.36.01.000382-9 - Execução Fiscal - Classe 3100	PROCESSO Nº	: 2005.36.01.000813-2 - Execução Fiscal - Classe 3100
EXEQUENTE	: FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO	: LEOCÍDIO OERREIRA BENEVIDES	EXECUTADO	: JACAREX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
FINALIDADES	: CITAÇÃO da Executada LEOCÍDIO OERREIRA BENEVIDES , CPF nº. 039.419.801-44 para, no prazo de 05 (cinco) dias , pagar o débito no valor de R\$ 374,17 (trezentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), atualizado até 09/12/2004 , e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS , até final execução.	FINALIDADES	: CITAÇÃO da empresa Executada JACAREX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP , CNPJ nº. 01.831.699/0001-02, na pessoa de seu representante legal e co-responsável, LOURDES SIMÕES MUNHOZ , CPF nº. 695.867.211-91 para, no prazo de 05 (cinco) dias , pagar o débito no valor de R\$ 16.282,38 (dezois mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), atualizado até 18/10/2006 , e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS , até final execução.
NATUREZA DA		NATUREZA DA	
DÍVIDA	: Débito constante da CDA nº. FGMT 000.051.138.	DÍVIDA	: Débito constante da CDA nº. 12.402.003.758-20.
SEDE DO JUÍZO	: Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br	SEDE DO JUÍZO	: Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br
	Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2006.		Cáceres-MT, 27 de novembro de 2006.
	PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT		PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT
	EDITAL DE CITAÇÃO		EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO	: 30 (TRINTA) DIAS	PRAZO	: 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO Nº	: 2005.36.01.000450-5 - Execução Fiscal - Classe 3100	PROCESSO Nº	: 2005.36.01.000954-9 - Execução Fiscal - Classe 3100
EXEQUENTE	: FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO	: STOKE'S ÁUDIO E VÍDEO LTDA	EXECUTADO	: B WILSON SANCHES ME
FINALIDADES	: CITAÇÃO da empresa Executada STOKE'S ÁUDIO E VÍDEO LTDA , CNPJ nº. 00.995.585/0001-27, na pessoa de seu representante legal e co-responsável, AMOS JOSÉ E SOUZA , CPF nº. 376.926.406-10, para, no prazo de 05 (cinco) dias , pagar o débito no valor de R\$ 30.103,69 (trinta mil, cento e três reais e sessenta e nove centavos), atualizado até 18/10/2006 , e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS , até final execução.	FINALIDADES	: CITAÇÃO da empresa Executada B WILSON SANCHES ME , CNPJ nº. 26.787.317/0001-03, e do sócio BENEDITO WILSON SANCHES , CPF nº. 826.064.048-15 para, no prazo de 05 (cinco) dias , pagar o débito no valor de R\$ 38.600,85 (trinta e oito mil, seiscentos reais e oitenta e cinco centavos), atualizado até 18/10/2006 , e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS , até final execução.
NATUREZA DA		NATUREZA DA	
DÍVIDA	: Débito constante das CDAs nº. 12.601.000.226-01; 12.601.000.227-84 e 12.701.000.061-31.	DÍVIDA	: Débito constante da CDA nº. 12.404.006.030-01
SEDE DO JUÍZO	: Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br	SEDE DO JUÍZO	: Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br
	Cáceres-MT, 27 de novembro de 2006.		Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2006.
	PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT		PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT
	EDITAL DE CITAÇÃO		EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO	: 30 (TRINTA) DIAS	PRAZO	: 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO Nº	: 2005.36.01.000484-8 - Execução Fiscal - Classe 3100	PROCESSO Nº	: 2005.36.01.001095-8 - Execução Fiscal - Classe 3100
EXEQUENTE	: FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO	: J. OPOLSKI JÚNIOR - AUTO PEÇAS - EPP	EXECUTADO	: DROGARIA MONTE VERDE LTDA
FINALIDADES	: CITAÇÃO da empresa Executada J. OPOLSKI JÚNIOR - AUTO PEÇAS - EPP , CNPJ nº. 03.245.311/0001-09, na pessoa de seu representante legal e co-responsável, JÚLIO OPOLSKI JÚNIOR , CPF nº. 369.133.081-91 para, no prazo de 05 (cinco) dias , pagar o débito no valor de R\$ 22.020,75 (vinte e dois mil, vinte reais e setenta e cinco centavos), atualizado até 18/10/2006 , e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS , até final execução.	FINALIDADES	: CITAÇÃO da empresa Executada DROGARIA MONTE VERDE LTDA - ME , CNPJ nº. 37.503.364/0001-47, na pessoa de seu representante legal e da co-responsável, JOSÉ CARLOS CARDOZA DE OLIVEIRA , CPF nº. 615.847.621-87, para, no prazo de 05 (cinco) dias , pagar o débito no valor de R\$ 6.968,28 (seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), atualizado até 18/10/2006 , e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS , até final execução.
NATUREZA DA		NATUREZA DA	
DÍVIDA	: Débito constante da CDA nº. 12.404.005.954-91.	DÍVIDA	: Débito constante da CDA nº. 12.601.000.297-97.
SEDE DO JUÍZO	: Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br	SEDE DO JUÍZO	: Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br
	Cáceres-MT, 27 de novembro de 2006.		Cáceres-MT, 27 de novembro de 2006.
	PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT		PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT
	EDITAL DE CITAÇÃO		EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO	: 30 (TRINTA) DIAS	PRAZO	: 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO Nº	: 2005.36.01.000704-1 - Execução Fiscal - Classe 3100	PROCESSO Nº	: 2005.36.01.001145-6 - Execução Fiscal - Classe 3100
EXEQUENTE	: FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO	: RAMOS RIBEIRO E SILVA LTDA - ME	EXECUTADO	: ÁLVARO AMÉRICO SABATINI ROCHA
FINALIDADES	: CITAÇÃO da empresa Executada RAMOS RIBEIRO E SILVA LTDA - ME , CNPJ nº. 03.137.411/0001-11, na pessoa de seu representante legal e da co-responsável, MÁRCIA RAMOS RIBEIRO , CPF nº. 572.206.541-20, para, no prazo de 05 (cinco) dias , pagar o débito no valor de R\$ 22.764,24 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), atualizado até 18/10/2006 , e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS , até final execução.	FINALIDADES	: CITAÇÃO da empresa Executada ÁLVARO AMÉRICO SABATINI ROCHA , CNPJ nº. 01.870.500/0001-47, na pessoa de seu representante legal e co-responsável, ÁLVARO AMÉRICO SABATINI ROCHA , CPF nº. 377.194.679-49 para, no prazo de 05 (cinco) dias , pagar o débito no valor de R\$ 23.771,79 (vinte e três mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), atualizado até 18/10/2006 , e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS , até final execução.



<p>NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante das CDAs nº. 12.605.001.834-59, 12.605.001.833-78 e 12.205.001.274-36.</p> <p>SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br</p> <p>Cáceres-MT, 27 de novembro de 2006. PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT</p> <p align="center">EDITAL DE CITAÇÃO</p> <p>PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO Nº : 2005.36.01.001814-7 - Execução Fiscal - Classe 3100 EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL EXECUTADO : VOINICE MIAYESI SANTANA</p> <p>FINALIDADES : CITAÇÃO da Executada VOINICE MIAYESI SANTANA, CPF nº. 629.516.531-15 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito no valor de R\$ 35.537,96 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), atualizado até 18/10/2006, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.</p>	<p align="center">EDITAL DE CITAÇÃO</p> <p>PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO Nº : 2006.36.01.000409-8 - Execução Fiscal - Classe 3100 EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL EXECUTADO : R. DE OLIVEIRA MATOS - ME</p> <p>FINALIDADES : CITAÇÃO da empresa Executada R. DE OLIVEIRA MATOS - ME, CNPJ nº. 04.286.462/0001-78, na pessoa de seu representante legal e co-responsável, ROSÂNGELA OLIVEIRA MATOS, CPF nº. 024.545.014-90 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito no valor de R\$ 13.937,68 (treze mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), atualizado até 18/10/2006, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.</p>
<p>NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da CDA nº. 12.105.001.567-14.</p> <p>SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br</p> <p>Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2006. PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT</p> <p align="center">EDITAL DE CITAÇÃO</p> <p>PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO Nº : 2005.36.01.001815-0 - Execução Fiscal - Classe 3100 EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL EXECUTADO : JOSÉ DÁRCIO DE ANDRADE RUDNER</p> <p>FINALIDADES : CITAÇÃO do Executado JOSÉ DÁRCIO DE ANDRADE RUDNER, CPF nº. 567.698.578-04 para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito no valor de R\$ 72.061,15 (setenta e dois mil, sessenta e um reais e quinze centavos), atualizado até 18/10/2006, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.</p>	<p>NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante das CDAs nº. 12.405.002.558-20 e 12.404005.991-36</p> <p>SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br</p> <p>Cáceres-MT, 27 de novembro de 2006. PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT</p> <p align="center">EDITAL DE CITAÇÃO</p> <p>PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO Nº : 2006.36.01.000411-1 - Execução Fiscal - Classe 3100 EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL EXECUTADO : JOSIAS MODESTO DE OLIVEIRA</p> <p>FINALIDADES : CITAÇÃO da empresa Executada JOSIAS MODESTO DE OLIVEIRA, CNPJ nº. 01.282.262/0001-59, na pessoa de seu representante legal e da co-responsável, JOSIAS MODESTO DE OLIVEIRA, CPF nº. 395.990.941-15, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito no valor de R\$ 11.844,91 (onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos) atualizado até 18/10/2006, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.</p>
<p>NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da CDA nº. 12.105.001.564-71.</p> <p>SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br</p> <p>Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2006. PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT</p> <p align="center">EDITAL DE INTIMAÇÃO</p> <p>(Nº.096/2006)</p> <p>PRAZO : 20 (VINTE) DIAS PROCESSO Nº : 2005.36.01.1822-2 - Execução Fiscal - Classe 3300 EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT EXECUTADO : LUIZ PASSOS</p> <p>FINALIDADES : INTIMAÇÃO de LUIZ PASSOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.</p> <p>TRANSCRIÇÃO : "Assim JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c artigo 26 da Lei 6.830/80. Sem custas". PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ - Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 25 de setembro de 2006.</p>	<p>NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da CDA nº. 12.405.002.532-90.</p> <p>SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br</p> <p>Cáceres-MT, 27 de novembro de 2006. PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT</p> <p align="center">EDITAL DE CITAÇÃO</p> <p>PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS PROCESSO Nº : 2006.36.01.000651-6 - Execução Fiscal - Classe 3100 EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL EXECUTADO : TRANSPORTADORA ASA BRANCA LTDA</p> <p>FINALIDADES : CITAÇÃO da empresa Executada TRANSPORTADORA ASA BRANCA LTDA, CNPJ nº. 03.258.787/001-84, na pessoa de seu representante legal e da co-responsável, AUGUSTINHO OLIVEIRA GALINDO, CPF nº. 140.546.391-00, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito no valor de R\$ 5.359,41 (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), atualizado até 18/10/2006, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.</p>
<p>NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da CDA nº. 12.105.001.564-71.</p> <p>SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br</p> <p>Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2006. PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT</p> <p align="center">EDITAL DE INTIMAÇÃO</p> <p>(Nº.113/2006)</p> <p>PRAZO : 20 (VINTE) DIAS PROCESSO Nº : 2005.36.01.001875-7 - Execução Fiscal - Classe 3300 EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT EXECUTADO : DOMINGOS DE PINHO</p> <p>FINALIDADES : INTIMAÇÃO de DOMINGOS DE PINHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.</p> <p>TRANSCRIÇÃO : "Diante do exposto, JULGO EXTINTA a presente execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c artigo 26 da Lei 6.830/80. Sem custas". PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ - Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 13 de outubro de 2006.</p>	<p>NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da CDA nº. 12.296.002.430-91.</p> <p>SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br</p> <p>Cáceres-MT, 27 de novembro de 2006. PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT</p> <p align="center">EDITAL DE INTIMAÇÃO</p> <p>(Nº.099/2006)</p> <p>PRAZO : 20 (VINTE) DIAS PROCESSO Nº : 2006.36.01.1017-7 - Execução Fiscal - Classe 3300 EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT EXECUTADO : MOACIR BARBOSA</p> <p>FINALIDADES : INTIMAÇÃO de MOACIR BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.</p> <p>TRANSCRIÇÃO : "Assim JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c artigo 26 da Lei 6.830/80. Sem custas". PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ - Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 16 de outubro de 2006.</p>
<p>NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da CDA nº. 12.105.001.564-71.</p> <p>SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br</p> <p>Cáceres-MT, 16 de novembro de 2006. PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT</p> <p align="center">EDITAL DE INTIMAÇÃO</p> <p>(Nº.113/2006)</p> <p>PRAZO : 20 (VINTE) DIAS PROCESSO Nº : 2005.36.01.001875-7 - Execução Fiscal - Classe 3300 EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT EXECUTADO : DOMINGOS DE PINHO</p> <p>FINALIDADES : INTIMAÇÃO de DOMINGOS DE PINHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.</p> <p>TRANSCRIÇÃO : "Diante do exposto, JULGO EXTINTA a presente execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c artigo 26 da Lei 6.830/80. Sem custas". PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ - Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 13 de outubro de 2006.</p>	<p>NATUREZA DA DÍVIDA : Débito constante da CDA nº. 12.296.002.430-91.</p> <p>SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br</p> <p>Cáceres-MT, 13 de novembro de 2006. PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT</p> <p align="center">EDITAL DE INTIMAÇÃO</p> <p>(Nº.099/2006)</p> <p>PRAZO : 20 (VINTE) DIAS PROCESSO Nº : 2006.36.01.1017-7 - Execução Fiscal - Classe 3300 EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT EXECUTADO : MOACIR BARBOSA</p> <p>FINALIDADES : INTIMAÇÃO de MOACIR BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.</p> <p>TRANSCRIÇÃO : "Assim JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c artigo 26 da Lei 6.830/80. Sem custas". PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ - Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 16 de outubro de 2006.</p>



EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Nº.104/2006)

PRAZO : 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO Nº. : 2006.36.01.1019-4 - Execução Fiscal - Classe 3300
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT
EXECUTADO : SEBASTIÃO CEBALHO

FINALIDADES : INTIMAÇÃO de SEBASTIÃO CEBALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.

TRANSCRIÇÃO : "Assim JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c artigo 26 da Lei 6.830/80. Sem custas". PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ - Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 16 de outubro de 2006.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT, 13 de novembro de 2006.

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Nº.116/2006)

PRAZO : 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO Nº. : 2006.36.01.001020-4 - Execução Fiscal - Classe 3300
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT
EXECUTADO : ROSELY F. DE MORAIS

FINALIDADES : INTIMAÇÃO de ROSELY F. DE MORAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.

TRANSCRIÇÃO : "Diante do exposto, JULGO EXTINTA a presente execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c artigo 26, da Lei 6.830/80. Sem custas". PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ - Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 13 de outubro de 2006.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT, 16 de novembro de 2006.

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Nº.098/2006)

PRAZO : 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO Nº. : 2006.36.01.1057-8 - Execução Fiscal - Classe 3300
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT
EXECUTADO : GERINO PIRES DA SILVA

FINALIDADES : INTIMAÇÃO de GERINO PIRES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.

TRANSCRIÇÃO : "Assim JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c artigo 26 da Lei 6.830/80. Sem custas". PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ - Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 16 de outubro de 2006.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT, 13 de novembro de 2006.

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Nº.107/2006)

PRAZO : 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO Nº. : 2006.36.01.1060-5 - Execução Fiscal - Classe 3300
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT
EXECUTADO : BENEDITO LIMA CORREIA

FINALIDADES : INTIMAÇÃO de BENEDITO LIMA CORREIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.

TRANSCRIÇÃO : "Assim JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c artigo 26 da Lei 6.830/80. Sem custas". PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ - Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 16 de outubro de 2006.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT, 09 de novembro de 2006.

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Nº.108/2006)

PRAZO : 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO Nº. : 2006.36.01.1073-9 - Execução Fiscal - Classe 3300
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT
EXECUTADO : PEDRO GONÇALVES BEZERRA

FINALIDADES : INTIMAÇÃO de PEDRO GONÇALVES BEZERRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.

TRANSCRIÇÃO : "Diante do exposto, JULGO EXTINTA a presente execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c artigo 26, da Lei 6.830/80. Sem custas". PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ - Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 16 de outubro de 2006.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT, 09 de novembro de 2006.

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Nº.097/2006)

PRAZO : 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO Nº. : 2006.36.01.1170-0 - Execução Fiscal - Classe 3300
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT
EXECUTADO : CÉLIA LACERDA SODRÉ

FINALIDADES : INTIMAÇÃO de CÉLIA LACERDA SODRÉ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.

TRANSCRIÇÃO : "Assim JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, c/c artigo 26, da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC). Sem custas". PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ - Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 25 de setembro de 2006.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT, 13 de novembro de 2006.

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Nº.112/2006)

PRAZO : 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO Nº. : 2006.36.01.001191-9 - Execução Fiscal - Classe 3300
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT
EXECUTADO : CCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

FINALIDADES : INTIMAÇÃO de CCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.

TRANSCRIÇÃO : "Diante do exposto, JULGO EXTINTA a presente execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c artigo 26, da Lei 6.830/80. Sem custas". PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ - Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 13 de outubro de 2006.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT, 16 de novembro de 2006.

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Nº.105/2006)

PRAZO : 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO Nº. : 2006.36.01.1192-2 - Execução Fiscal - Classe 3300
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT
EXECUTADO : MARIO ERLANDES

FINALIDADES : INTIMAÇÃO de MARIO ERLANDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.

TRANSCRIÇÃO : "Assim JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c artigo 26 da Lei 6.830/80. Sem custas". PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ - Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 16 de outubro de 2006.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT, 09 de novembro de 2006.

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT



EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Nº.115/2006)

PRAZO : 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO Nº. : 2006.36.01.001397-4 - Execução Fiscal - Classe 3300
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT
EXECUTADO : NILSON SANTOS DE MORAES
FINALIDADES : INTIMAÇÃO de NILSON SANTOS DE MORAES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.
TRANSCRIÇÃO : "Diante do exposto, JULGO EXTINTA a presente execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c artigo 26, da Lei 6.830/80. Sem custas". PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ - Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 13 de outubro de 2006.
SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br
 Cáceres-MT, 16 de novembro de 2006.
PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Nº.100/2006)

PRAZO : 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO Nº. : 2006.36.01.1398-8 - Execução Fiscal - Classe 3300
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT
EXECUTADO : FRIGORÍFICO VICARNE LTDA
FINALIDADES : INTIMAÇÃO de FRIGORÍFICO VICARNE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.
TRANSCRIÇÃO : "Diante do exposto, JULGO EXTINTA a presente execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c artigo 26, da Lei 6.830/80. Sem custas". PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ - Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 25 de setembro de 2006.
SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br
 Cáceres-MT, 13 de novembro de 2006.
PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Nº.094/2006)

PRAZO : 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO Nº. : 2006.36.01.1451-3 - Execução Fiscal - Classe 3300
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT
EXECUTADO : LUIZ MELITIVO
FINALIDADES : INTIMAÇÃO de LUIZ MELITIVO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.
TRANSCRIÇÃO : "Diante do exposto, JULGO EXTINTA a presente execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c artigo 26, da Lei 6.830/80. Sem custas". PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ - Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 13 de outubro de 2006.
SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br
 Cáceres-MT, 13 de novembro de 2006.
PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Nº.114/2006)

PRAZO : 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO Nº. : 2006.36.01.001455-8 - Execução Fiscal - Classe 3300
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT
EXECUTADO : GILBERTO HIDEO YANAGUIHARA
FINALIDADES : INTIMAÇÃO de GILBERTO HIDEO YANAGUIHARA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.
TRANSCRIÇÃO : "Diante do exposto, JULGO EXTINTA a presente execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c artigo 26, da Lei 6.830/80. Sem custas". PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ - Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 13 de outubro de 2006.
SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br
 Cáceres-MT, 16 de novembro de 2006.
PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Nº.101/2006)

PRAZO : 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO Nº. : 2006.36.01.1464-7 - Execução Fiscal - Classe 3300
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA/MT
EXECUTADO : JOSÉ ALVES DOS SANTOS NETO
FINALIDADES : INTIMAÇÃO de JOSÉ ALVES DOS SANTOS NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da r. sentença transcrita abaixo.
TRANSCRIÇÃO : "Diante do exposto, JULGO EXTINTA a presente execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC), c/c artigo 26, da Lei 6.830/80. Sem custas". PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ - Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT. Cáceres/MT, 13 de outubro de 2006.
SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br
 Cáceres-MT, 09 de novembro de 2006.
PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT

3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular:
Juiz Substituto: MURILO MENDES
Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA
Atos do Exmo. Juiz Federal
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto Dr. Murilo Mendes

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO
 Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefex (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 12 de Janeiro de 2007

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.
 1999.36.00.008260-4 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : ALESSANDRO MORBECK TEIXEIRA e OUTRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - Manifeste-se a Ré (CEF) em relação aos documentos juntados às fls..."

2.
 2002.36.00.002327-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
EMBDO : MARIEDNA MOURA DE ARRUDA
EMBDO : MOACYR DE SOUZA NEVES
EMBDO : MARILUCE PINTO DE OLIVEIRA
EMBDO : OLDESIO SILVA ANHESINI
EMBDO : ODEMIR BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00006469 - FLAVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - ... redesigno a Audiência de Conciliação marcada às fls. 307, para a data de 18/01/2007, às 15:00 horas."

ATO ORDINATÓRIO - Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº 1).

3.
 2004.36.00.001983-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : VANDA FAVA CASTRILLO
ADVOGADO : MT00006211 - PATRICIA GASPAR NOBREGA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - Esclareça a CEF quanto ao alegado pela parte autora às fls. 101/3, no prazo de 05 (cinco) dias."

4.
 2004.36.00.006463-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
EMBDO : SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDUSCON/MT
ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - O pedido da CEF às fls. 65/66 nada mais é do que reiteração daquilo que já foi descrito na parte dispositiva da sentença de fls. 46/8, tornando-se desnecessário repeti-lo."

5.
 2004.36.00.007102-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SALADINO ESGAIB e OUTRO
ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I – Manifeste-se a parte exequente em relação a peça e documentos de fls. 1382/1411."

6.
2004.36.00.009080-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : LEDA REGINA DE MORAES RODRIGUES
REU : CARLOS MARINO SOARES SILVA
REU : ELIETE MARIA DIAS FERREIRA MODESTO
REU : ARIZON ROQUE DA SILVA
REU : ADALTO SALES DE MATOS
REU : SADY DA SILVA ANDRADE
REU : MARIO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0002935A - ADERMO MUSSI
ADVOGADO : MT0000743B - ALEXANDRE RICARDO DA S. CAMPOS
ADVOGADO : MT00004700 - JORGE AURELIO ZAMAR TAQUES
ADVOGADO : MT00006063 - JOSE GEOVALDO DA SILVA
ADVOGADO : MT00004652 - MARIO APARECIDO LEITE C. PRATES
ADVOGADO : MT00004659 - PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
ADVOGADO : MT00005464 - ULYSSES RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - ... o falecimento de DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, intime-se a defesa da Ré Leda Regina, para que se manifeste em dez dias se deseja a substituição da testemunha supramencionada."

7.
2005.36.00.008369-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ARENIL BENEDITA DE CAMPOS MONTEIRO E OUTRO
ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I – Considerando o teor da petição do Autor à fl. 113, manifeste-se a CEF quanto a possibilidade de acordo."

8.
2006.36.00.013148-4 JUSTIFICACÃO
JFTE : JUVINITA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : MT0000940B - LAUDIR RODRIGUES DE LIMA
JFDO : DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I – Intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a exordial, procedendo a regularização do pólo passivo da lide..."

9.
2006.36.00.014308-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ADRIANO BOTELHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00009244 - EDUARDO ALENCAR DA SILVA
REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEFET-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I – Intime-se a parte autora para emendar a inicial nominando adequadamente a demanda aos termos do procedimento ordinário e apresentando declaração de próprio punho do autor..."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

10.
2000.36.00.001125-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : MT00002573 - CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Ante o exposto, HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre os autores... em relação ao Autor CIRSO PAULO DA SILVA, determino o arquivamento do feito..."

11.
2000.36.00.004262-7 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : GABRIELA MODA E COURO LTDA
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : JAU S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00004611B - JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO
ADVOGADO : MT00004726 - LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"I – Defiro o pedido de prova pericial formulado pela parte autora à fl. 322/3. Para tanto, nomeio o contabilista EDSON FRANCISCO PERUSSELI...
II – Faculto às partes a oportunidade para indicarem assistentes técnicos e apresentarem seus quesitos..."

12.
2001.36.00.006718-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DIVA GOMES BEZERRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT0007102B - SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"I - ... razão pela qual homologo o valor da proposta, fixando os honorários periciais em R\$ 780,00...
II – Homologo a indicação de assistente técnico e os quesitos ofertados...
III – ... intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder ao respectivo depósito, sob pena de não realização da prova técnica..."

13.
2001.36.00.008983-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DAMIAO ANTONIO DIAS FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : CAIXA SEGURADORA S/A
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0008194A - LAZARO JOSE GOMES JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"I - ... razão pela qual homologo o valor da proposta, fixando os honorários periciais em R\$ 780,00...
II – Homologo a indicação de assistentes técnicos, bem como, os quesitos...
III – ... intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder ao respectivo depósito, sob pena de não realização da prova técnica..."

14.
2003.36.00.011181-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : GERALDO SHIGUEO TAKESHITA
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"I – Homologo a indicação de assistente técnico e os quesitos ofertados pela Ré (CEF)...
II - ... reduz o valor da proposta e fixo os honorários periciais em R\$ 800,00..."

15.
2004.36.00.005043-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : RONALDO CARLOS MARKOSKI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Em face do exposto, DECLARO CONSTITUÍDO o título executivo judicial... Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar memória atualizada do cálculo, considerando os termos desta decisão, para fins de intimação do requerido/devedor..."

16.
2004.36.00.010945-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ANA ELISA DOURADO SALINA
ADVOGADO : MT00008015 - VILSON PEDRO NERY
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"II - ... fica a Autora isenta de preparo...
III – Recebo o recurso adesivo... e o de apelação... da parte Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo.
IV – Intime-se a Ré (CEF) para apresentar as contra-razões."

17.
2005.36.00.000704-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : EDMILSON BARTOLOMEU DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00005291 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO : MT00006693 - LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Em face do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor do JUÍZO DA 4ª VARA FEDERAL DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA..."

18.
2005.36.00.000763-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00006800 - DEBORA CRISTINA MORESCHI
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
ADVOGADO : MT00007087 - LINCOLN CESAR MARTINS
ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO : MT00005485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES
REU : M. G. FIGUEIREDO CEREAIS LTDA
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"I - ... DEFIRO a realização da prova contábil. Para tanto, nomeio o contabilista EDEVAL DORICO CRUZ E SILVA...
III – Faculto às partes a oportunidade para indicarem assistentes técnicos e formularem seus quesitos..."

19.
2005.36.00.002829-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
REU : IZABEL DA GAMA FRANCISCO
REU : APARECIDO JOSE FRANCISCO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Em face do exposto, DECLARO CONSTITUÍDO o título executivo judicial... Intime-se a Caixa Econômica Federal para apresentar memória atualizada do cálculo, considerando os termos desta decisão, para fins de intimação dos requeridos/devedores..."

20.
2005.36.00.012125-3 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRÁ
ADVOGADO : MT00004411B - JANICE MUNIZ DE MELO
REQDO : ARNALDO LUIZ ZAFONATTO
ADVOGADO : MT00004517A - ARNALDO MESSIAS DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... IV – Ante o exposto, DEFIRO A LIMINAR DE IMISSÃO NA POSSE e indefiro a liminar de reintegração de posse..."

21.
2005.36.00.012695-1 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
ADVOGADO : MT00009638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
ADVOGADO : MT00003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
REU : ITAPITA CONSTRUCOES LTDA
REU : HYDROPANTANAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
ADVOGADO : MT00007982 - CARLA GODOY DA COSTA



ADVOGADO : MT00005859 - JORGE WILLIAM CORREA MOREIRA
ADVOGADO : MT00007900 - SIDNEI GUEDES FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"I – DEFIRO o pedido de produção da prova testemunhal requerida pela Ré... designo para o dia 08.02.07 às 14:00 horas, a audiência de inquirição das testemunhas arroladas.
II – Intime-se a Ré Hydropantanal para que indique o endereço de Luiz Antonio
III – Após, decidirei sobre o pedido de fls. 239/240"

22.
2006.36.00.001617-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
EXCDO : MARIA SANTANA PEREIRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"I – INDEFIRO, por ora, o pedido da exequente à fl. 36...
II - ... intime-se a Exequente para requerer o que de direito para o prosseguimento do feito..."

23.
2006.36.00.014962-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : KELLER CRISTINA FERREIRA GOMES
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Pelo exposto, INDEFIRO a liminar reivindicada... Comprove a Autora o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento..."

24.
2006.36.00.015252-9 LIBERDADE PROVISÓRIA
REQTE : FRANCIS RAMOS DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO : MT00002638 - JUARES ANTONIO BATISTA DO AMARAL
ADVOGADO : MT00006038 - MARCIO TADEU SALCEDO
REQDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Em face do exposto, INDEFIRO o pleito de fls. 03/06."

25.
2007.36.00.000008-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : GUAVIRA INDUSTRIAL E AGROFLORESTAL LTDA
ADVOGADO : MT00009146 - JOSE CARLOS REZENDE
ADVOGADO : PR00019552 - MARCELO LEANDRO MARTINS ROSADA
ADVOGADO : MS00005868 - MARCO CEZAR ROSADA
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVEIS-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Isto posto, indefiro a liminar. Autorizo o depósito mediante cheque. Para tanto a CEF deverá abrir conta vinculada à Justiça Federal, devendo informar ao Juiz Plantonista a efetiva compensação do cheque... ao final do recesso, a parte deverá recolher as custas..."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

26.
1999.36.00.002287-7 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : EUZEBIO BENITES E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Em face do exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO** formulado na inicial..."

27.
1999.36.00.002470-8 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : JOAQUIM LOBO DUARTE FILHO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Ante o exposto: I) JULGO EXTINTO O PROCESSO em relação a UNIÃO FEDERAL, sem julgamento do mérito... II) Em relação a Caixa Econômica Federal, RESOLVO O MÉRITO DA QUESTÃO..."

28.
2000.36.00.006793-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : EUZEBIO BENITES E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão cautelar dos autores ... Outrossim, CONDENO os autores ao pagamento das custas processuais remanescentes e honorários advocatícios..."

29.
2001.36.00.000662-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : IREIDE DE OLIVEIRA SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006359 - FERNANDA TANAHASHI
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT00004952 - MARCIA CRUZ MOREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Em face do exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO** formulado na inicial ... Ademais, CONDENO os autores ao pagamento das custas e ao pagamento de honorários advocatícios..."

30.
2003.36.00.010221-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : HEITOR CORREA DA ROCHA
REU : RONAN JACKSON COSTA
ADVOGADO : MT00007867 - AUGUSTO BARROS DE MACEDO
ADVOGADO : MT00004546 - HEITOR CORREA DA ROCHA
ADVOGADO : MT00004871 - RONAN JACKSON COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal em face de **RONAN JACKSON COSTA e HEITOR CORREA DA ROCHA**, absolvendo-os..."

31.
2003.36.00.011396-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
EXCDO : LUZIA DERALDINA DA SILVA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Pelo exposto, JULGO EXTINTA a Execução..."

32.
2003.36.00.016253-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : SP00166443 - RICARDO GOMES GODOY
EXCDO : HERMINDO MARTINS
EXCDO : JOSEPHINA ANDRETTO MARTINS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Pelo exposto, JULGO EXTINTA a Execução..."

33.
2004.36.00.000273-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : NAVARRO INDUSTRIAL E COMERCIAL MADEIREIRA LTDA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Diante do exposto, CONHEÇO dos presentes embargos de declaração e, no mérito, DOU PROVIMENTO para corrigir..."

34.
2004.36.00.004271-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
EXCDO : LUZIA DERALDINA DA SILVA
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Pelo exposto, JULGO EXTINTA a Execução..."

35.
2004.36.00.008503-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00082488 - CARLOS EDUARDO LATTERZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : TERRA NETWORKS BRASIL S.A.
ADVOGADO : SP00166390 - DANIELA ALVARES L CARBONI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Pelo exposto, JULGO EXTINTA a Execução..."

36.
2004.36.00.008809-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOSE ANTONIO LESSI E OUTRO
ADVOGADO : MT00007963 - ANATOLY HODNIUN JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00042388 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão aduzida pelos autores ... Por fim, CONDENO a ré ao pagamento de honorários advocatícios..."

37.
2004.36.00.010936-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS RONDON LTDA
ADVOGADO : MT00006581 - PATRICIA GEVEZIER PODOLAN
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVEIS - IBAMA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Diante do exposto, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA ..."

38.
2005.36.00.000146-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : TAMAZON INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA ME
ADVOGADO : RS00053019 - MATEUS PORTO
ADVOGADO : RS00047447 - NILSON DO NASCIMENTO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS
ADVOGADO : RJ00094699 - DANIEL SOARES DE CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão aduzida na inicial ... Outrossim, CONDENO a autora ao pagamento de honorários advocatícios..."

39.
2005.36.00.000148-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
PROCUR : MS00009072 - KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA
EMBDO : SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA
EMBDO : ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
EMBDO : EPAMINONDAS FERREIRA DE OLIVEIRA
EMBDO : EURIPEDES MOREIRA LOPES
EMBDO : JAMIR CORREA GUIMARAES
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS..."

40.
2005.36.00.004925-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA



ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : LAURA MARIA BRAGA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução..."

41.

2005.36.00.008743-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MADEIREIRA DEISS LTDA
ADVOGADO : MT00007139 - SILVANA MORAES VALENTE
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT.
RENOVAVEIS - IBAMA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Diante do exposto, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA ... Em relação à pretensão de liberação dos veículos ... julgo a impetrante a carecedora da ação..."

42.

2005.36.00.010114-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ADEMIR RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO : MT0002877A - MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
IMPDO : PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Diante do exposto, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA por falta de direito líquido e certo..."

43.

2005.36.00.016851-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : EXPEDITO SABINO DA SILVA
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão aduzida na inicial, CONDENANDO a União... Outrossim, CONDENO a ré ao pagamento de honorários advocatícios..."

44.

2006.36.00.006703-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO : SP00146121 - ALESSANDRO DESSIMONI VICENTE
ADVOGADO : MT00006711 - ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
ADVOGADO : SP00113587 - ANA CRISTINA REBOREDO DE ABREU
ADVOGADO : SP00147925 - ANDRE ALMEIDA BLANCO
ADVOGADO : SP00160191 - ANTONIO JOSE LUDOVINO LOPES
ADVOGADO : SP00223680 - DANIELA FERAZZO
ADVOGADO : SP00091792 - FLAVIO LUCAS DE MENEZES SILVA
ADVOGADO : SP00169038 - KARINA KRAUTHAMER NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP00207702 - MARIANA ZECHIN ROSAURO
ADVOGADO : SP00192645 - RAFAEL COELHO DA CUNHA PEREIRA
ADVOGADO : SP00102932 - VALERIA MARTINI AGRELLO CINTRA
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Diante do exposto, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA PLEITEADA ..."

45.

2006.36.00.007748-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT000007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO : MT000009390 - JOCELANE GONCALVES
ADVOGADO : MT000007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
IMPDO : SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Diante do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA postulada... Outrossim, CONCEDO A SEGURANÇA para desobrigar definitivamente a impetrante da exigência de recolhimento..."

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

46.

1999.36.00.009125-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MANOEL JOAQUIM DA SILVA FILHO E OUTROS
ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO : MT0004464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA

Ato(s)Ordinatório(s):

Para parte exeqüente manifestar sobre o ofício de fl. 177.

47.

2000.36.00.002406-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
EXCDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS NA AREA DO MEIO AMBIENTE NO ESTADO DE MATO GROSSO - SINTFAMA
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES

Ato(s)Ordinatório(s):

Para parte executada manifestar sobre a petição de fl. 266.

48.

2001.36.00.003540-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : SADIA OESTE S/A INDUSTRIA E COMERCIO

Ato(s)Ordinatório(s):

Vista à parte executada pelo prazo de 05 dias.

49.

2001.36.00.004584-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : WALMIR NUNES DE SOUZA
REU : DAVID LUIZ MARTINELLI
ADVOGADO : MS00009485 - JULIO MONTINI JUNIOR
ADVOGADO : MS00004937 - JULIO MONTINI NETO
ADVOGADO : MS00006772 - MARCIO FORTINI

Ato(s)Ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas de que foi expedida a Carta Precatória nº 163/2006 (Deprecado: Juízo Federal da Subseção de Dourados/MS, Finalidade: reintegratório do réu Davi Luiz Martinelli).

50.

2002.36.00.005099-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : JOSE ROBERTO CERRI
ADVOGADO : MT00008207 - REINALDO FERRAZ DE PAULA
ASSISTP : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
REU : BENEDITO OSCAR FERNANDES
REU : FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA NOVAIS
REU : EDSON OLIVEIRA SENA
REU : JOSUE FERREIRA PAELO
REU : BENEDITO SIMAO DE ASSUNCAO
REU : NORBERTO FERNANDES DA SILVA
REU : EDILBERTO PADUA DA SILVA
REU : CICERO VIEIRA DOS REIS
REU : CELINO SANTOS SILVA
REU : MANOEL DE SOUZA PEGO
REU : JOAO ANGELO MENDES
ADVOGADO : MT00003759 - LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
ADVOGADO : MT00006664 - MILTON CORREA DE MORAES
ADVOGADO : MT00005040 - MOACY FELIPE CAMARAO

Ato(s)Ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº 1).

51.

2002.36.00.007766-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARIO ADAO DORNELLES DE NORONHA
ADVOGADO : MT00006697 - SIRLENE DE JESUS BUENO
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004428 - ADRIANA LOPES SANDIN

Ato(s)Ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora sobre o laudo pericial, no prazo de 10 dias.

52.

2003.36.00.012009-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICEZIO
EMBDO : NIDIA LOPES
EMBDO : MANOEL JOAQUIM DA SILVA FILHO
EMBDO : MARIO SERGIO DE MORAIS
ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO : MT0004464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

Para parte embargada manifestar sobre o laudo pericial no prazo de 15 dias.

53.

2003.36.00.013827-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DF00004775 - LUCINEIDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA
EMBDO : VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS
EMBDO : MARCOS DANTAS TEIXEIRA
ADVOGADO : MT00007500 - MARCO AURELIO VALLE BARBOSA DOS ANJOS

Ato(s)Ordinatório(s):

Para as partes manifestarem sobre o retorno dos autos do e. TRF 1ª Região.

54.

2003.36.00.015248-7 AÇÃO SUMÁRIA / ACIDENTE DE TRÂNSITO
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
ADVOGADO : MT00006289 - PATRICIA DIOLA PIANTA
REU : ADRIANA DAL LAGO BARELA
REU : JOAO DAMAS NETO
ADVOGADO : MT00008931 - EMANUEL FRANCISCO DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):

Manifeste-se a parte ré sobre a petição de fls. 136/150.

55.

2003.36.00.015425-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005247 - VALDECIR CALÇA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato(s)Ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº 1).

56.

2004.36.00.000999-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADO : MT0005417B - ILDO ROQUE GUARESCHI
ADVOGADO : GO00009842 - MILTON ZANINA SCHELB
EXCDO : DIRCEU GRAEBIN
ADVOGADO : MS00007477 - ANDRE RUIZ SALVADOR MENDES
ADVOGADO : MT00005274 - CLEIDA ANDREIA KURSCHNER
ADVOGADO : MT0005417B - ILDO ROQUE GUARESCHI

Ato(s)Ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº 1).

57.

2005.36.00.000006-9 NOTÍCIA-CRIME
NOTFTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL



NOTFDO : EUDES DE AGUIAR
ADVOGADO : MT0007806B - SILVIO CESAR DOS SANTOS

Ato(s)Ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas de que foi expedida a Carta Precatória nº 183/2006 (Deprecado: Juízo Federal da Subseção de Cáceres/MT, Finalidade: inquirição de testemunha arrolada pela acusação), nº 185/2006 (Deprecado: Juízo da Comarca de Brasnorte/MT, Finalidade: inquirição de testemunha arrolada pela acusação) e nº 184/2006 (Deprecado: Juízo da Comarca de Tangará da Serra/MT, Finalidade: inquirição de testemunha arrolada pela acusação).

58.

2005.36.00.014133-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : ARNALDO LUIZ ZAFONATTO
ADVOGADO : MT0004517A - ARNALDO MESSIAS DA SILVA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA-INCRA
RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVO MUNDO
RÉU : ALCEU TADEU CORDEIRO DE MEIRA
RÉU : CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA
RÉU : MARCELO ANTONINI
RÉU : WAGNER VIEIRA DE FARIA

Ato(s)Ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº 1).

59.

2005.36.00.016952-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : NAIRA AMELIA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : MS0005825A - CECILIANO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO : MT0008268B - CESAR ROBERTO BONI
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Ato(s)Ordinatório(s):

Para parte autora trazer contra-fé para citação da APEMAT e dos terceiros adquirentes.

60.

2006.36.00.012360-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : MILTON BISOGNIN

Ato(s)Ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº 1).

61.

2006.36.00.012899-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : MOYSES SANTOS DURAES

Ato(s)Ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº 1).

62.

2006.36.00.012928-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : JOSE BERILO DOS SANTOS
RÉU : BASE TRANSPORTES LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):

Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº 1).

63.

2006.36.00.014510-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
RÉU : ALEX SANDRO DE SOUZA
RÉU : FRANCIS RAMOS DO ESPIRITO SANTO
RÉU : JOAQUIM GUARIM FERNANDES NETO
RÉU : VICTOR MATHEUS SANTANA TAVARES
ADVOGADO : MT00005022 - FABIO LUIS GRIGGI PEDROSA
ADVOGADO : MT00007084 - IVAN FORTES DE BARROS
ADVOGADO : MT00006038 - MARCIO TADEU SALCEDO
ADVOGADO : MT00007271 - MARIA HEDVIGES MATINS DE BARROS SILVA
ADVOGADO : MT0007154E - WELINGTON JEOGE BUENO

Ato(s)Ordinatório(s):

À defesa dos réus Alex Sandro e Francis Ramos para que apresentem as alegações finais.

4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
4ª VARA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Juiz(a) Substituto:

Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA

Dir. Secret. Substituto: BEL. EVANDRO CESAR DA SILVA Ato(s) da Exma. Juiz Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 12 de Janeiro de 2007

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC1997.36.00.004202-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : JOSE FARIAS DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 27,72. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.002705-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : LUIZ ALBERTO GONCALVES
EXCDO : LUIZ ALBERTO GONCALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03256-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : D F JUNIOR
EXCDO : DEOLINDO FARINELLI JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03215-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : D.M. SILVA COMERCIO E REPRESENTACOES ME
EXCDO : DERCILIO MARRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 14,99. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.01960-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : FLORENE MOVEIS LTDA
EXCDO : EVANDRO ELSO SALGADO
EXCDO : HUGO VITOR FORNARI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 29,98. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.001291-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : DURVANIL F NEVES
EXCDO : DURVANIL FERREIRA NEVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.004204-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : ADOLFO PERALTA JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$8,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.002565-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : CORECOL COMERCIO E REPRESENTACOES COMERC. LTDA
EXCDO : PAULO COMISSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 9,67. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.001254-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : LIMA E TOLEDO LTDA
EXCDO : WELINTON BRITO DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.000991-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JOARI PROENÇA DA CRUZ
EXCDO : JOARI PROENÇA DA CRUZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC96.00.03627-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT



ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : JOSE ANTONIO FEIJO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 7,80. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03192-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MINERAL - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : ADEMIR DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.001637-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : REPRESENTAÇÃO COMERCIAL NOVA AMERICA LTDA
EXCDO : CLAUDIONIR LUIS FICH DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 9,67. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.002696-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : NILSON MIRANDA DO NASCIMENTO
EXCDO : LEIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 9,67. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.001900-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : PARALELO 13 COMUN MARKETING CONSULTORIA LTDA
EXCDO : JAIME YASUO OKAMURA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC96.00.02047-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : BENEDITA DE ASSUNCAO ROSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 14,99. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.001749-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : J FREITAS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
EXCDO : JOSE FERREIRA DE FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 9,67. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03166-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CLOVIS ANTONIO REPRESENTACOES ME
EXCDO : CLOVIS ANTONIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03317-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : EDSON JOSE DA SILVA - ME
EXCDO : EDSON JOSE DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.02975-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : A.A. LOIOLA ME
EXCDO : ANTONIO ALEXANDRE LOIOLA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.02972-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CIDADE VERDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : PAULIMAR NUNES NEIVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.000497-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CARLOS HEINZ KLEIN
EXCDO : CARLOS HEINZ KLEIN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.002550-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : M COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO : MARIO ROBERTO SERRA PORTUGAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.04256-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
EXCDO : IVO PINTO DE GODOY

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 11,58. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.000448-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : DORILEO CABRAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.01545-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CLODOILOTON LADIR FONSECA
EXCDO : CLODOILOTON LADIR FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 14,99. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.02935-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ADJALMA BONDESPACHO DE OLIVEIRA
EXCDO : ALVES FERREIRA & OLIVEIRA LTDA - ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC92.00.01686-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
ADVOGADO : MT00000360 - WALDO OLAVARRIA FILHO
EXCDO : IZILDA MARIA CAMPOS DE ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.002595-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : M.J.K. REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : ALBERTO JOSE KLANN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."



em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.001894-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : PARAISO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA ME
EXCDO : SIDNEI PAIVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.001931-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JOSE ANTONIO DOS REIS ASSIS ME
EXCDO : JOSE ANTONIO DOS REIS ASSIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.04048-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
EXCDO : RAIMUNDO ROSA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 11,58. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.04239-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO
EXCDO : SATURNINO DE MIRANDA BOTELHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 11,58. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03238-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : J. SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO : JOAO DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.000356-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JOAO DOS REIS ROCHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03362-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA
EXCDO : LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.01542-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : AGORA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME
EXCDO : LAURA F. ALMEIDA ATHAS
EXCDO : ARCENO ATHAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 14,99. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03481-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : WALDIR CALDAS RODRIGUES ME
EXCDO : WALDIR CALDAS RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.002544-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO -

COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : COSMOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : WILSON ROBERTO GOMES DE MORAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03163-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JOSE AUGUSTO SOUZA DE CAMPOS
EXCDO : J.A.S. CAMPOS & CIA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.01210-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIO
ADVOGADO : MT00003302 - DIONILDO GOMES CAMPOS
EXCDO : IMOBILIARIA LUSO BRASILEIRA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 84,69. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.000020-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : HELOISA HELENA BRASIL DOS SANTOS REIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 9,67. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03848-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO
EXCDO : MOACIR GONCALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 11,58. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03292-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MARCOS PACHECO
EXCDO : MARGIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03132-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : P & S COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : PAULO JOAO SENFF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03542-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : RCA - COM REPRESENTACOES ASSIST TECNICA LTDA
EXCDO : GERALDO VITORINO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02232-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MARCOS PACHECO
EXCDO : GIOVANNI ARMINDO MARSALA
EXCDO : MARGIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 14,99. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03208-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ESPACO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
EXCDO : SEBASTIAO ARAUJO GODINHO



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.02985-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : AMORIM REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : MARCOS AUGUSTO DE AMORIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC92.00.01174-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
ADVOGADO : MT00000360 - WALDO OLAVARRIA FILHO
EXCDO : ABIMAEEL GARCIA DA SILVA - ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03346-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : LIMA & OLIVEIRA LTDA ME
EXCDO : AILTON MARQUES DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.000416-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : DEJANE MARIA ARRUDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC96.00.02060-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : JULIANA BOMDESPACHO P CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 14,99. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03279-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MANOEL ELPIDIO PEREIRA DE QUEIROZ
EXCDO : MANOEL ELPIDIO PEREIRA DE QUEIROZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02028-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : JOSE AVILMAR DE OLIVEIRA - ME
EXCDO : JOSE AVILMAR DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 19,34. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC96.00.03597-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : SIDNEY PAES DE PROENÇA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.001928-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JOSE A. DE S. GAIA & CIA LTDA ME
EXCDO : JOSE ANTONIO DE SOUZA GAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.001456-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : J.M. PATATAS
EXCDO : JORGE MANUEL PATATAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03160-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JAIR MARTINS LEMES
EXCDO : JAIR MARTINS LEMES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03200-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MIAME - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
EXCDO : ARI COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.04199-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
EXCDO : ELZO JOAQUIM DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 11,58. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.02989-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CAMPOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : MILTOM PRUDENTE CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.00431-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
EXCDO : TANILEI CARMEM DE MIRANDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 16,42. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC96.00.02066-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : NEUSA MARIA VIEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.001555-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : LEMPP REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
EXCDO : AUGUSTO LEMPP JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 9,67. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03536-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ROL COMERCIO SERV E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : OMAR SHANATEET

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC96.00.03619-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : DOREY OLIMPIO MAJONI



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 8,90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03126-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : OESTE BRASILEIRO COM REP E SERVICOS LTDA
EXCDO : ROBERTO HODGSON DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.001658-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : BAKAYRI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
EXCDO : JESSE JAMES MONTEIRO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.02977-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CARBELL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO : CARLOS ALBERTO ROMANELLI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.01544-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : TRESMAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO : MIKASO NAKASONE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 23,69. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.04262-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
EXCDO : CONCEICAO GONCALVES RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 11,58. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03152-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JOSE ANTONIO DOS REIS NASCIMENTO
EXCDO : CODO REPRESENTACOES LTDA ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.002041-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : DINAURO REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : NAURO ADAIR OLIVEIRA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03154-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : EDER EUGENIO MUNHAO
EXCDO : E.E. MUNHAO - COMERCIO E REPRESENTACAO - ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03992-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO
EXCDO : NEILA MARIA DE CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei

6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 11,58. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.001973-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : EGLE CARILLO DE FARIA
EXCDO : PESTANA DE SOUSA E FARIA LTDA ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.000505-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CARLOS ANTONIO SOUZA
EXCDO : CARLOS ANTONIO SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC96.00.02002-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : ROSULEIDA PEREIRA DE MORAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.04237-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
EXCDO : EDUARDO ZAPPA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC96.00.02061-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : JULIO DOMINGOS DE CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 20,09. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC92.00.01554-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : CARLOS VENANCIO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03262-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MAINA - REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - ME
EXCDO : EDIR FERNANDES ARANTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.02943-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CARLOS ZOCCOLI NETO
EXCDO : BAEPENDY - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03180-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : KELLY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO : ANANIAS ARCANJO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03403-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT



ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : VICENTE BIANCHINI & CIA LTDA - ME
EXCDO : VICENTE BIANCHINI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 14,99. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03484-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JOSE A.V. IGLESIAS
EXCDO : JOSE ANTONOR VALERIO IGLESIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.01623-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : AELSON BARBOSA SILVA ME
EXCDO : AELSON BARBOZA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 23,69. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03108-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : GILBERTO DELGADO - ME
EXCDO : GILBERTO DELGADO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.001525-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CASTRO CASTELLUCCIO & CIA LTDA ME
EXCDO : CICERO ROBERTO LEMOS CATELLUCCIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03219-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : SEMOL REPRESENTACOES LTDA - ME
EXCDO : WASHINGTON LUIS DE DEUS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.001433-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : DINAMARCA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : SAMUEL LEMES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.002646-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : EDER EUGENIO MUNHAO
EXCDO : E E MUNHAO COMERCIO E REPRESENTACAO ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.02974-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : 3 R - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : FRANCISCO ROCHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.02937-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT

ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ANA CRISTINA B. BARROSO
EXCDO : ANA CRISTINA BARBOSA BARROSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC92.00.01685-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : JOSE MOREIRA DE ANDRADE JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03361-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : NOE A FILHO ME
EXCDO : NOE ALEXANDRE FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.002053-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MARIOLINO R DE ARAUJO ME
EXCDO : MARIOLINO RODRIGUES DE ARAUJO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.001520-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : BENEMAR REPRESENTACOES
EXCDO : BENEDITO DOMINGOS DA PENHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.00424-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
EXCDO : DOMINGOS MARQUES VIEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 16,75. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC96.00.01578-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00004799 - LILIAN MARIA ALMEIDA
EXCDO : SEBASTIAO DE FARIA COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 17,60. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03147-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JASSON BATISTA DA SILVA
EXCDO : JASSON BATISTA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.002181-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : PLANTEBEM COMERCIO E REPRES AGRICOLAS LTDA
EXCDO : REGINALDO WASILESKI DE FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02239-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : NOE A FILHO ME
EXCDO : NOE ALEXANDRE FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:



"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.002058-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : GABI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : LEONEL CORREA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03342-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MOURA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : ALBERTO JORGE SEIXAS DE MOURA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Levante-se a penhora de fls. 15. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC96.00.03593-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : MANOEL ELZITO DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC96.00.02055-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : EDENIR BOTELHO RAMOS SAMPAIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 20,09. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.00454-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
EXCDO : JOAO BATISTA DA COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 21,93. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.000428-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : WILSON GUEDES SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.000034-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : ACY NUNES DE SIQUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.000021-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : JOSE LUIZ DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03546-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JOSE BENEDITO PINHEIRO
EXCDO : JOSE BENEDITO PINHEIRO - ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC96.00.03628-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : IVALDINO BORSSARI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 9,41. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC96.00.03595-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : WILSON DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03973-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
EXCDO : JULIO PEDROSO DE BARROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 11,58. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.000009-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : THEREZINHA VICTORINO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03531-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MARCOS MAGOGA
EXCDO : RECOMAVI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.00485-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO
EXCDO : JOSE EDUARDO AYALA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.003713-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : RUTH NUNES DE ARRUDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03165-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CLODILTON LADIR FONSECA
EXCDO : CLODILTON LADIR FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.02940-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ANTONIO J. SANTANA REPRESENTACOES ME
EXCDO : ANTONIO JOSE SANTANA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.001896-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : OLEGARIO SANTANA MACEDO
EXCDO : OLEGARIO SANTANA MACEDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03385-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CINCO-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : ANTONIO CARLOS MENDES DE MELO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:



"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02247-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MAINA - REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - ME
EXCDO : EDIR FERNANDES ARANTES
EXCDO : OTERDAM ANUNCIATO DA COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02426-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : LUIZ VANZELLA
EXCDO : RENATO VANDERLEI RAMOS SAVIAN
EXCDO : SAVELLA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.001956-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : R FORATO ME
EXCDO : ROBERTO FORATO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.001690-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CELULA ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENT. LTDA
EXCDO : FRANCISCO SALVADOR DE MATTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.001425-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : DALTON LUIZ DE CAMPOS ME

EXCDO : DALTON LUIZ DE CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03364-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CORREA REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : REINALDO DA SILVA CORREA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

TURMA RECURSAL

BOLETIM 001/2007-JEF

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
6ª VARA FEDERAL
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(prazo: 30 dias)

PROCESSO : 2002.700943-1 - AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 51700
AUTOR : FATIMA DA SILVA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FINALIDADE : 1. CITAÇÃO de MIRACI SIQUEIRA DA SILVA e VALDETE SIQUEIRA DA SILVA, encontrando-se em local incerto e não sabido, como litisconsortes, para responder a ação supracitada, no prazo de 30 dias. Ficam cientes de que não sendo contestada, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados (art. 285, CPC), CONSOANTE DESPACHO, a seguir transcrito: "Citam-se os litisconsortes, sendo GERALDO ADÃO SIQUEIRA SILVA por mandado, e as demais, por edital. Independentemente de resposta, à conclusão. Cuiabá, 23 de outubro de 2006. VANESSA CURTI PERENHA GASQUES. Juíza Federal Substituta."
2. INTIMAÇÃO para, no prazo da contestação, apresentar os documentos que auxiliem no esclarecimento da causa, art. 11, da Lei 10259/2001.

SEDE DO JUÍZO : Justiça Federal - Seção Judiciária de Mato Grosso, Juizado Especial Federal, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Ed. Fórum Federal 08 de Abril, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, fone: (065) 3614-5791/12.

Cuiabá, 11 de janeiro de 2007.

VANESSA CURTI PERENHA GASQUES
Juíza Federal Substituta

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 012/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 348/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o pedido de exoneração protocolado sob o nº 31038/2006, RESOLVE dispensar da função comissionada de Chefe de Cartório da 32ª Zona Eleitoral - FC-1, em Pedra Preta/MT, a pedido, o servidor DENIS DAVID DOMINGOS, Analista Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, designado pela Portaria 180/2006, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2006.

(Original assinado por: Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 11/12/2006)

TRE-MT, em 11/01/2007.
Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 03/2007

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, publica-se a PAUTA DE JULGAMENTO da Sessão Ordinária que se realizará às 17 (dezesete) horas na Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, após o transcurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou na sessão subsequente, conforme previsto no Art. 70, parágrafo 1º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral.

PROCESSO Nº 744/2006 - Classe XI
REPRESENTAÇÃO ELEITORAL - CÁCERES - REFERENTE AO PROCESSO N. 1351/2006 - CLASSE XV - PEDIDO DE PROVIDÊNCIA
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REPRESENTADOS: FERNANDA MARIA MARTINS E COLIGAÇÃO UNIDADE E TRABALHO I

ADVOGADOS: DRS. LUIZ ANTÔNIO PÔSSAS DE CARVALHO E LUCIANA BORGES MOURA
RELATOR: EXMO. SR. DR. ANTÔNIO HORÁRIO DA SILVA NETO

PROCESSO Nº 782/2006 - Classe XI
REPRESENTAÇÃO ELEITORAL - CUIABÁ - REFERENTE AO PROCESSO N. 1558/2006 - CLASSE XV - PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REPRESENTADOS: CARLOS AVALONE JÚNIOR (ADVS. DRS. LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO E MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES) E PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB (ADVS. DRS. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA E FLÁVIO GERALDO DE AZEVEDO)
RELATOR: EXMO. SR. DR. ANTÔNIO HORÁRIO DA SILVA NETO

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE/MT

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 04/2007

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, publica-se a seguinte Resolução:
RESOLUÇÃO N.º 573/2006: "Fixa o recesso forense no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e Cartórios Eleitorais. O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e consoante o que restou deliberado em sessão ordinária do dia 18 de dezembro de 2006. R E S O L V E: Art. 1º - Fixar o recesso de seus trabalhos, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2006 a 06 de janeiro de 2007, suspendendo-se o curso dos prazos processuais na Secretaria deste Tribunal, bem como nos Cartórios Eleitorais. Art. 2º - Autorizar o Senhor Desembargador Presidente, ou seu substituto legal, decidir os casos de urgência e emergência, "ad referendum", do Tribunal. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis. (ass.) Des. A. BITAR FILHO - Presidente do TRE/MT; Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES - Vice-Presidente e Corregedor; Dr. JOSÉ PIRES DA CUNHA - Membro; Dr. ALEXANDRE ELIAS FILHO - Membro; Dr. RENATO CÉSAR VIANNA GOMES - Membro; Dr. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO - Membro; Dr. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO - Membro; Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR - Procurador Regional Eleitoral."

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE/MT



EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA MONTE VERDE – MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES

AUTOS Nº. 2004/212. cód. 25452

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE(S): Procurador do Conselho Regional de Engenharia, Arq. e Agr. De MT-CREA.

EXECUTADO (A, S): Álvaro José Tramontin

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/12/2004

VALOR DO DEBITO: R\$ 631,61

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 20/11/2006, às 13:30 horas

SEGUNDO LEILÃO: Dia 05/12/2006, às 13:30 horas

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Atrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Rondonópolis,

S/nº - Bairro: Centro Cidade: Nova Monte Verde-MT Cep: 78593000

Fone: 3597 1691

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 04 m3 (quatro metros cúbicos) de cedrinho tipo 1º qualidade, em

tabuado serrada,

LOCAL ONDE SE ENCONTRA (M) O (S) BEM(NS): Serraria Barra Forte, Ind. Com. Madeiras Ltda,

Av. Paulo Watanuki, s/n, Nova Monte Verde – MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE:

Advertências: na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vii (CPC, arts. 686, VI e 692).

Observação: caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Ivonete Rodrigues Oliveira, Oficial Escrevente Designada, digitei.

Nova Monte Verde – MT, 22 de setembro de 2006

Ana Helena Alves Porcel

Juiz(a) Substituto(a)



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 12:00 às 18:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu nil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".